



DESCRIÇÃO (ENSINO FUNDAMENTAL) ROTA 19/LOTE 01



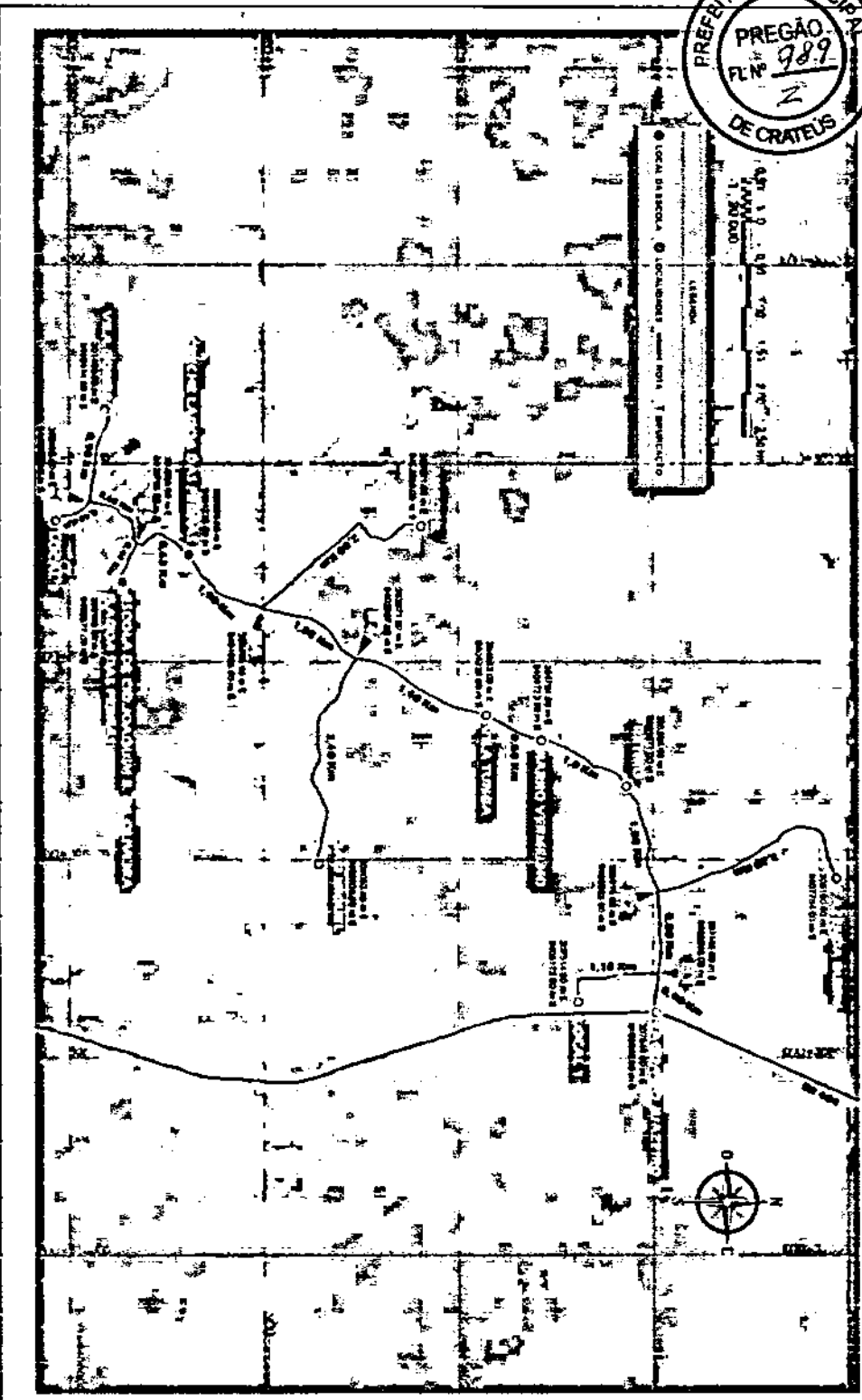
	PONTO DE INICIO	PONTO DE FIM	DISTANCIA (km)	SUPERFICIE	LATITUDE	LONGITUDE
BEBIDA NOVA						
ICHUI		MANHÃ E TARDE				
BARREIROS			1,70	CARROÇAVEL	5°24'53,72"S	40°43'53,75"O
LAGOA GRANDE			3,10	CARROÇAVEL	5°25'47,84"S	40°44'9,93"O
LAGOA DAS PEDRAS			2,45	CARROÇAVEL	5°27'19,76"S	40°44'56,17"O
B1			3,70	CARROÇAVEL	5°26'38,06"S	40°45'51,89"O
BOLÇÃO			1,60	CARROÇAVEL	5°25'13,30"S	40°46'34,16"O
B1			1,45	CARROÇAVEL	5°25'10,23"S	40°45'55,27"O
LAGOA DAS PEDRAS			1,45	CARROÇAVEL	5°24'50,79"S	40°45'21,60"O
LAGOA DAS PEDRAS			1,60	CARROÇAVEL	5°25'10,23"S	40°45'55,27"O
CRECHE LAGOA DAS PEDRAS			1,00	CARROÇAVEL	5°25'13,30"S	40°46'34,16"O
SUB TOTAL			18,05		5°24'51,92"S	40°46'43,58"O
RETORNO			18,05			
TOTAL			36,10			
TOTAL TARDE			36,10			
TOTAL MANHÃ E TARDE			72,20			

Obs: Coordenadas referente ao ponto de inicio (estão marcadas em negrito)

DET. (ENS. FUNDAMENTAL) ROTA 20/LOTE 01 (L. do Juazeiro - L. das Pedras)



ZONA RURAL



MAPA INDICE (REGIÃO LAGOA DAS PEDRAS)

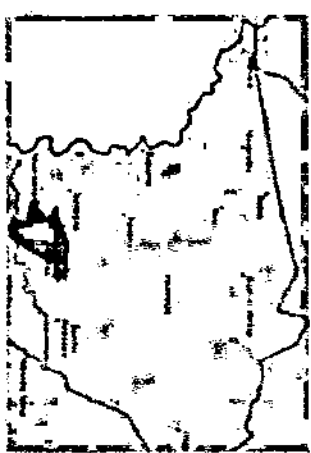


FOTO ESCOLA



0. 0.



DESCRIÇÃO (ENSINO FUNDAMENTAL) ROTA 20/LOTE 01

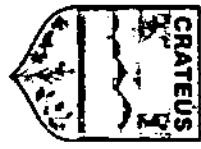


	PONTO DE INICIO	PONTO DE FIM	DISTANCIA (km)	SUPERFICIE	LATTITUDE	LONGITUDE
		MANHA				
B1	LAGOA DO JUAZEIRO	B1	0,40	CARROÇAVEL	5°22'18,45"S	40°44'12,66"O
B1	LOCAL 1	LOCAL 1	1,10	CARROÇAVEL	5°22'17,27"S	40°44'25,65"O
B1	LOCAL 1	B1	1,10	CARROÇAVEL	5°22'31,16"S	40°44'18,34"O
B2	FAZENDA RUBIM	B2	0,80	CARROÇAVEL	5°22'17,27"S	40°44'25,65"O
B2	FAZENDA RUBIM	B2	2,30	CARROÇAVEL	5°22'17,75"S	40°44'52,64"O
B2	RETIRO	B2	2,30	CARROÇAVEL	5°21'19,11"S	40°44'56,54"O
B2	RETIRO	B2	1,00	CARROÇAVEL	5°22'17,75"S	40°44'52,64"O
B2	BARRO VERMELHO	B2	1,00	CARROÇAVEL	5°22'27,81"S	40°45'26,74"O
B3	VILA TUNGA	B3	0,60	CARROÇAVEL	5°22'57,00"S	40°45'42,16"O
B3	SÃO MIGUEL	B3	1,40	CARROÇAVEL	5°23'14,39"S	40°45'50,36"O
B3	SÃO MIGUEL	B3	2,40	CARROÇAVEL	5°23'56,68"S	40°46'8,99"O
B3	SÃO MIGUEL	B3	2,40	CARROÇAVEL	5°24'8,84"S	40°45'49,58"O
B4	TAMBORIL	B4	1,00	CARROÇAVEL	5°23'56,68"S	40°46'8,99"O
B4	TAMBORIL	B4	2,00	CARROÇAVEL	5°24'27,63"S	40°46'25,81"O
B4	CRECHE	B4	2,00	CARROÇAVEL	5°23'35,98"S	40°46'52,85"O
B4	CRECHE	B4	1,90	CARROÇAVEL	5°24'27,63"S	40°46'25,81"O
B5	CRECHE	B5	0,63	CARROÇAVEL	5°24'52,05"S	40°46'43,36"O
B5	CRECHE	B6	0,68	CARROÇAVEL	5°25'8,88"S	40°46'46,54"O
B6	VILA GOMES	B6	0,98	CARROÇAVEL	5°25'23,12"S	40°47'0,05"O
B6	VILA GOMES	B6	0,98	CARROÇAVEL	5°25'18,58"S	40°47'30,05"O
B6	VILA GOMES	B5	0,68	CARROÇAVEL	5°25'23,12"S	40°47'0,05"O
B5	ESCOLA	B5	0,41	CARROÇAVEL/PEDRA TOSCA	5°25'8,88"S	40°46'46,54"O
B5	ESCOLA	B5	0,41	CARROÇAVEL/PEDRA TOSCA	5°25'13,43"S	40°46'34,39"O

SUB TOTAL MANHA	28,06
RETORNO MANHA	28,06
TOTAL MANHA	56,12



INSCRIÇÃO (ENSINO FUNDAMENTAL) ROTA 20/LOTE 01



	PONTO DE INICIO	PONTO DE FIM	DISTANCIA (m)	SUPERFICIE	LATITUDE	LONGITUDE
		TARDE				
LAGOA DO JUAZEIRO	B1	B1	0,40	CARROÇAVEL	5°22'18,45"S	40°44'12,66"O
B1	LOCAL 1	B1	1,10	CARROÇAVEL	5°22'17,27"S	40°44'25,65"O
LOCAL 1	B1	B1	1,10	CARROÇAVEL	5°22'31,16"S	40°44'18,34"O
B1	B2	B2	0,80	CARROÇAVEL	5°22'17,27"S	40°44'25,65"O
B2	FAZENDA RUBIM	B2	2,30	CARROÇAVEL	5°22'17,75"S	40°44'52,64"O
FAZENDA RUBIM	B2	B2	2,30	CARROÇAVEL	5°21'19,11"S	40°44'56,54"O
B2	RETIRO	B2	1,00	CARROÇAVEL	5°22'17,75"S	40°44'52,64"O
RETIRO	BARRO VERMELHO	B2	1,00	CARROÇAVEL	5°22'27,81"S	40°45'26,74"O
BARRO VERMELHO	VILA TUNGA	B3	0,60	CARROÇAVEL	5°22'57,00"S	40°45'42,16"O
VILA TUNGA	B3	B3	1,40	CARROÇAVEL	5°23'14,39"S	40°45'50,36"O
B3	SÃO MIGUEL	B3	2,40	CARROÇAVEL	5°23'56,68"S	40°46'18,99"O
SÃO MIGUEL	B3	B3	2,40	CARROÇAVEL	5°24'18,34"S	40°45'49,58"O
B3	B4	B4	1,00	CARROÇAVEL	5°23'56,68"S	40°46'18,99"O
B4	TAMBORIL	B4	2,00	CARROÇAVEL	5°24'27,63"S	40°46'25,81"O
TAMBORIL	B4	B4	2,00	CARROÇAVEL	5°23'35,98"S	40°46'52,85"O
B4	CRECHE	B5	1,90	CARROÇAVEL	5°24'27,63"S	40°46'25,81"O
CRECHE	B5	B5	0,63	CARROÇAVEL	5°24'57,05"S	40°46'43,36"O
B5	ESCOLA	B5	0,41	CARROÇAVEL	5°25'13,43"S	40°46'46,54"O
ESCOLA						
	SUB TOTAL TARDE		14,74			
	RETORNO TARDE		14,74			
	TOTAL TARDE		29,48			
	TOTAL MANHÃ E TARDE		105,60			

DET. (ENS. FUNDAMENTAL) ROTA 21/LOTE 01 (Santa Maria - L. das Pedras)



MAPA ZONA RURAL

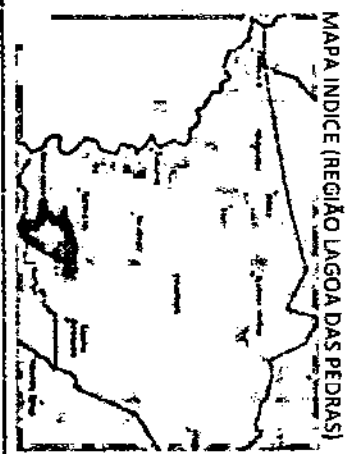
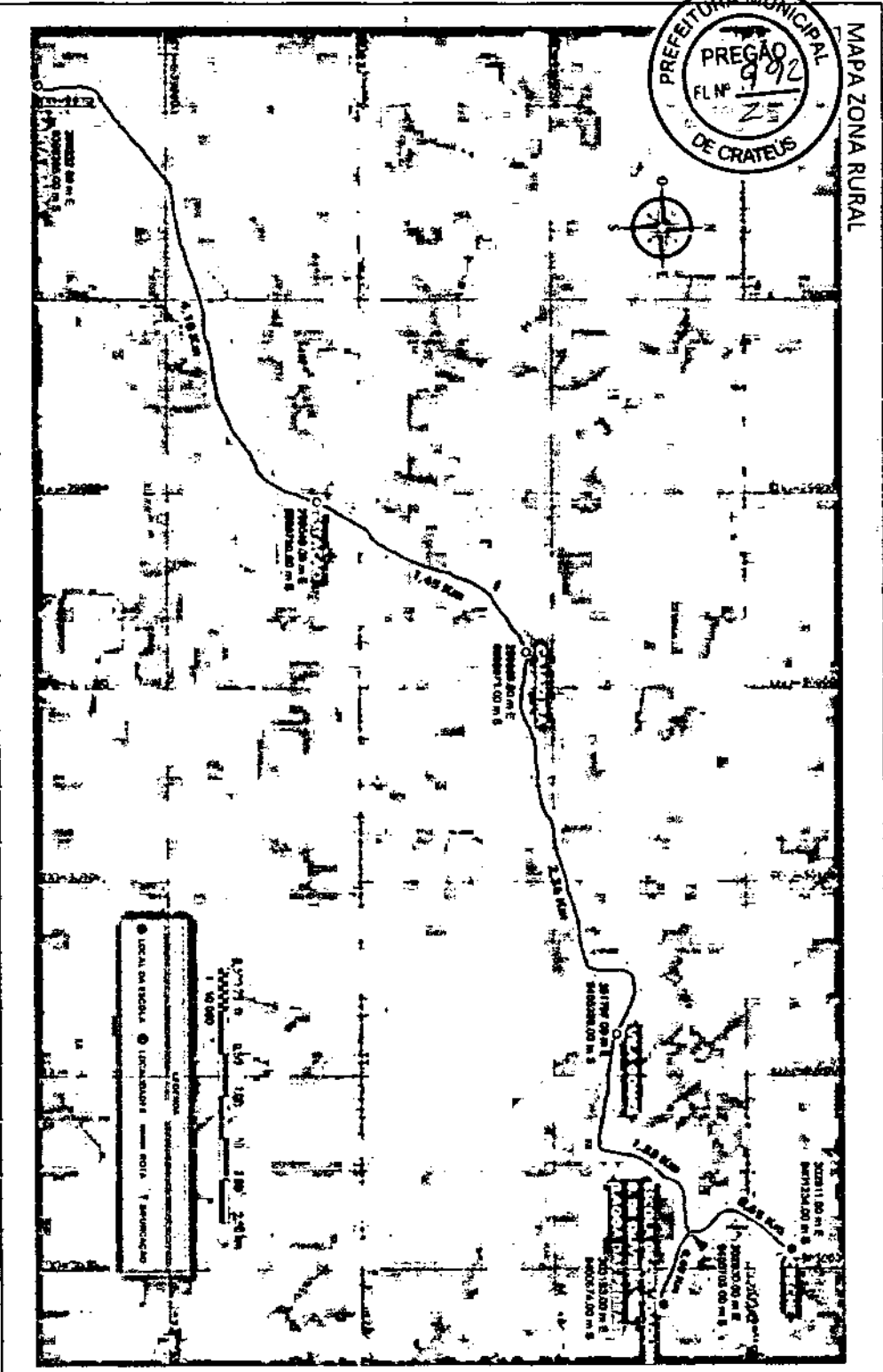


FOTO ESCOLA





DESCRIÇÃO (ENSINO FUNDAMENTAL) ROTA 21/LOTE 01



PONTO DE INICIO	PONTO DE FIM	DISTANCIA (km)	SUPERFICIE	LATITUDE	LONGITUDE
SANTA MARIA	ESTACÃO	4,10	CARROÇAVEL	5°26'50,48"S	40°49'59,08"O
ESTACÃO	CAJAZEIRA	1,45	CARROÇAVEL	5°26'11,53"S	40°48'49,33"O
CAJAZEIRA	VILA GOMES	2,36	CARROÇAVEL	5°25'36,09"S	40°48'24,54"O
VILA GOMES	B1	1,33	CARROÇAVEL	5°25'21,47"S	40°47'19,92"O
B1	ESCOLA LAGOA DAS PEDRAS	0,40	CARROÇAVEL	5°25'8,83"S	40°46'46,41"O
ESCOLA LAGOA DAS PEDRAS	B1	0,40	CARROÇAVEL	5°25'13,53"S	40°46'34,55"O
B1	CRECHE LAGOA DAS PEDRAS	0,65	CARROÇAVEL	5°25'8,83"S	40°46'46,41"O
CRECHE LAGOA DAS PEDRAS	VILA GOMES	1,98	CARROÇAVEL	5°24'52,02"S	40°46'43,65"O
VILA GOMES	B1	1,33	CARROÇAVEL	5°25'21,47"S	40°47'19,92"O
B1	ESCOLA LAGOA DAS PEDRAS	0,40	CARROÇAVEL	5°25'8,83"S	40°46'46,41"O
ESCOLA LAGOA DAS PEDRAS	B1	0,40	CARROÇAVEL	5°25'13,53"S	40°46'34,55"O
B1	CRECHE LAGOA DAS PEDRAS	0,65	CARROÇAVEL	5°25'8,83"S	40°46'46,41"O
CRECHE LAGOA DAS PEDRAS				5°24'52,02"S	40°46'43,65"O
SUB TOTAL TARDE		15,45			
RETORNO TARDE		15,45			
TOTAL TARDE		30,90			

Obs: Coordenadas referente ao ponto de início (estão marcadas em negrito)

DET. (ENS. FUNDAMENTAL) ROTA 22/LOTE 01 (Santa Maria - Estação)

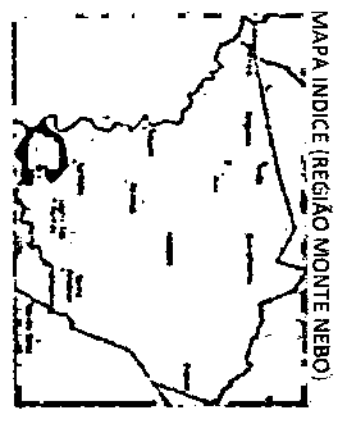
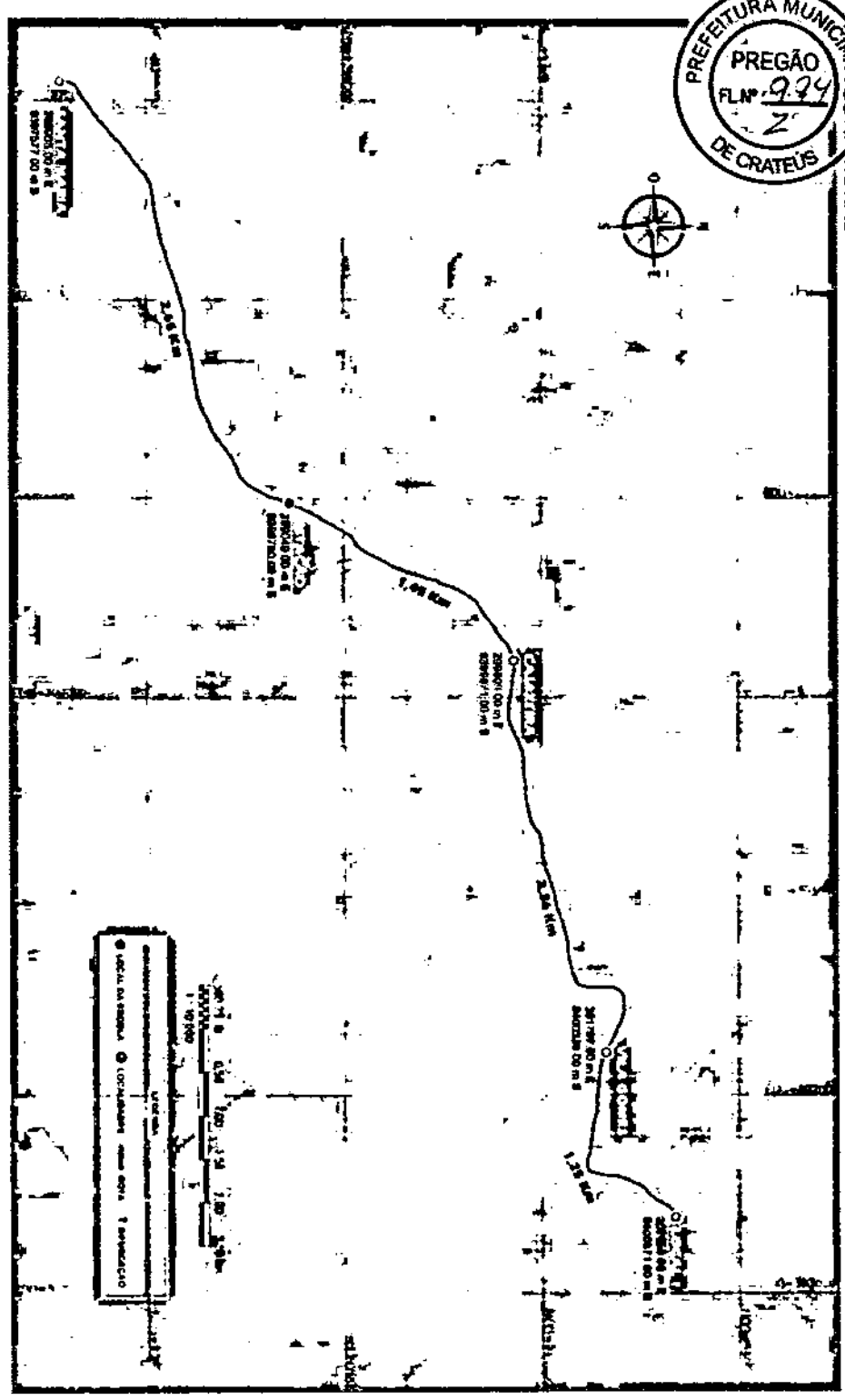


FOTO ESCOLA





DESCRIÇÃO (ENSINO FUNDAMENTAL) ROTA 22/LOTE 01



	PONTO DE INICIO	PONTO DE FIM	DISTANCIA (km)	SUPERFICIE	LATITUDE	LONGITUDE
	SANTA MARIA	MANHÃ/TARDE/NOITE				
	ESTACOLA ESTACÇÃO		2,55	CARROÇAVEL	5°26'50,12"S	40°49'59,12"O
	CAJAZEIRA		1,45	CARROÇAVEL	5°26'12,03"S	40°48'49,57"O
	VILA GOMES		2,36	CARROÇAVEL	5°25'36,02"S	40°48'24,21"O
	VILA GOMES 2		1,25	CARROÇAVEL	5°25'20,98"S	40°47'21,37"O
	VILA GOMES		1,25	CARROÇAVEL	5°25'10,32"S	40°46'52,16"O
	CAJAZEIRA		2,36	CARROÇAVEL	5°25'20,93"S	40°47'21,32"O
	ESCOLA ESTACÇÃO		1,45	CARROÇAVEL	5°25'36,02"S	40°48'24,21"O
	SUB TOTAL MANHÃ		12,77			
	RETORNO MANHÃ		12,77			
	TOTAL MANHÃ		25,54			
	TOTAL TARDE		25,54			
	TOTAL NOITE		25,54			
	TOTAL MANHÃ E TARDE		76,62			

DET. (ENS. FUNDAMENTAL) ROTA 23/LOTE 01 (Rosário - Santo André)



MAPA ZONA RURAL
PREFEITURA MUNICIPAL
PREGÃO
Nº 996
2012
DE CRATEÚS

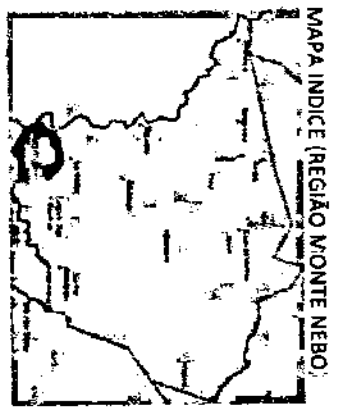
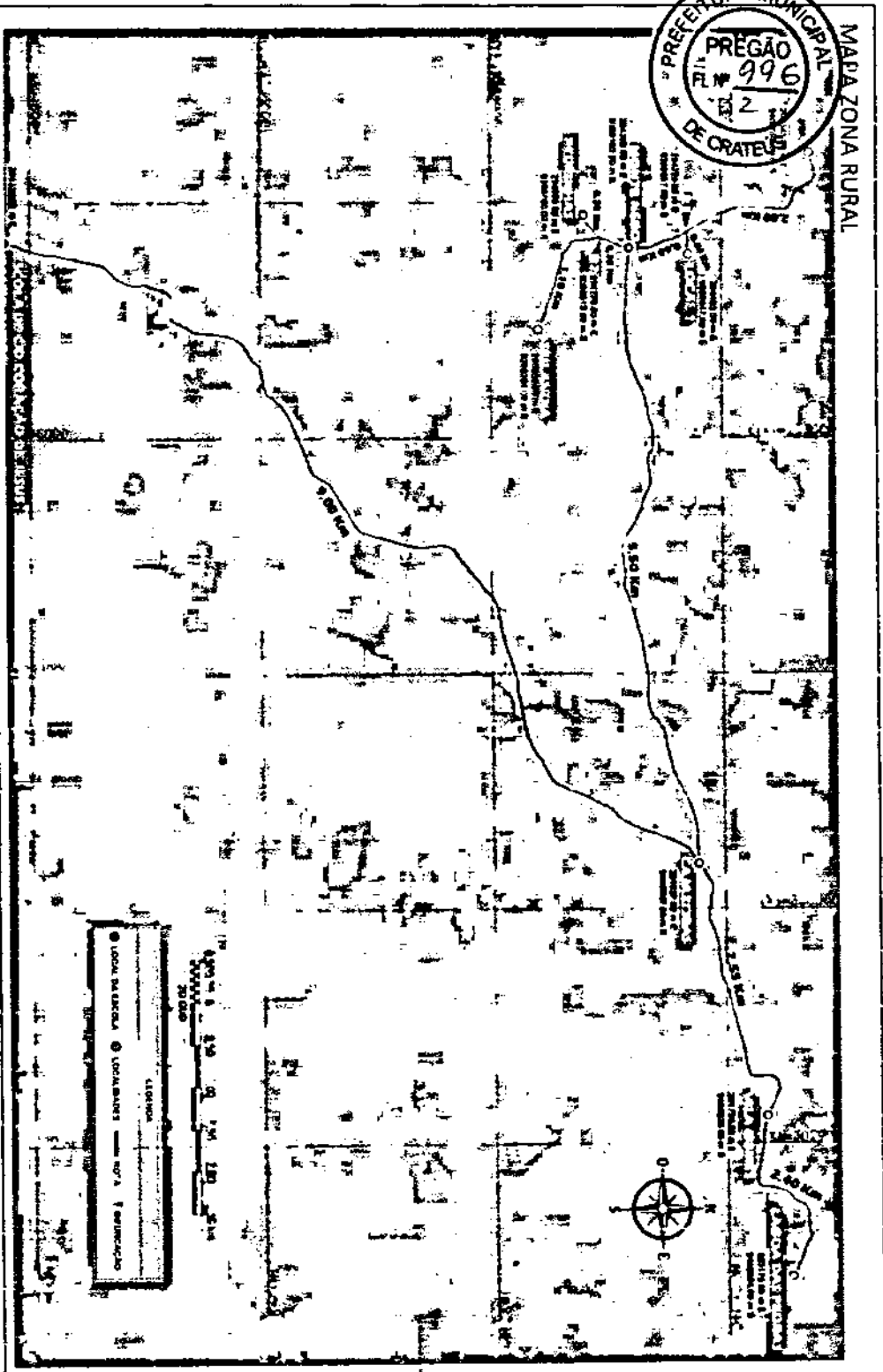


FOTO ESCOLA



01

02



DESCRIÇÃO (ENSINO FUNDAMENTAL) ROTA 23/LOTE 01



PONTO DE INICIO	PONTO DE FIM	DISTANCIA (km)	SUPERFICIE	LATITUDE	LONGITUDE
ROSÁRIO	B1	2,00	CARROÇAVEL	5°25'8,65"S	40°51'47,91"O
B1	LOCAL 1	0,30	CARROÇAVEL	5°25'42,50"S	40°51'26,09"O
LOCAL 1	B1	0,30	CARROÇAVEL	5°25'42,85"S	40°51'20,15"O
B1	MONTE NEBO	0,60	CARROÇAVEL	5°25'42,50"S	40°51'26,09"O
MONTE NEBO	B2	0,25	CARROÇAVEL	5°25'58,69"S	40°51'21,66"O
B2	PEDRINHAS	0,35	CARROÇAVEL	5°26'6,56"S	40°51'24,34"O
PEDRINHAS	B2	0,35	CARROÇAVEL	5°26'11,69"S	40°51'30,11"O
B2	SELANDIA	1,10	CARROÇAVEL	5°26'6,56"S	40°51'24,34"O
SELANDIA	B2	1,10	CARROÇAVEL	5°26'24,02"S	40°50'58,96"O
B2	MONTE NEBO	0,30	CARROÇAVEL	5°26'6,56"S	40°51'24,34"O
MONTE NEBO	CAJAZEIRA	5,50	CARROÇAVEL	5°25'58,69"S	40°51'21,66"O
CAJAZEIRA	VILA GOMES	2,55	CARROÇAVEL	5°25'40,11"S	40°48'30,46"O
VILA GOMES	LAGOA DAS PEDRAS	2,40	CARROÇAVEL	5°25'21,57"S	40°47'19,86"O
LAGOA DAS PEDRAS	VILA GOMES	2,40	CARROÇAVEL	5°25'0,52"S	40°46'25,88"O
VILA GOMES	CAJAZEIRA	2,55	CARROÇAVEL	5°25'21,57"S	40°47'19,86"O
CAJAZEIRA	SANTO ANDRÉ	9,00	CARROÇAVEL	5°25'40,11"S	40°48'30,46"O
SANTO ANDRÉ	SUB TOTAL TARDE			5°28'52,67"S	40°51'23,00"O
	RETORNO TARDE				
	TOTAL TARDE				

Obs: Coordenadas referente ao ponto de início (estão marcadas em negro)

5

5

DET. (ENS. FUNDAMENTAL) ROTA 24/LOTE 01 (Rosário - Monte Alegre)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATÊUS
 PREGÃO
 F.N.º 998
 2

ÁREA ZONA RURAL

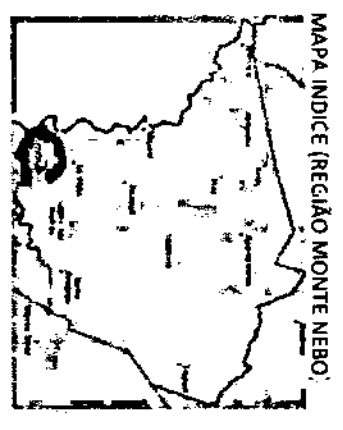
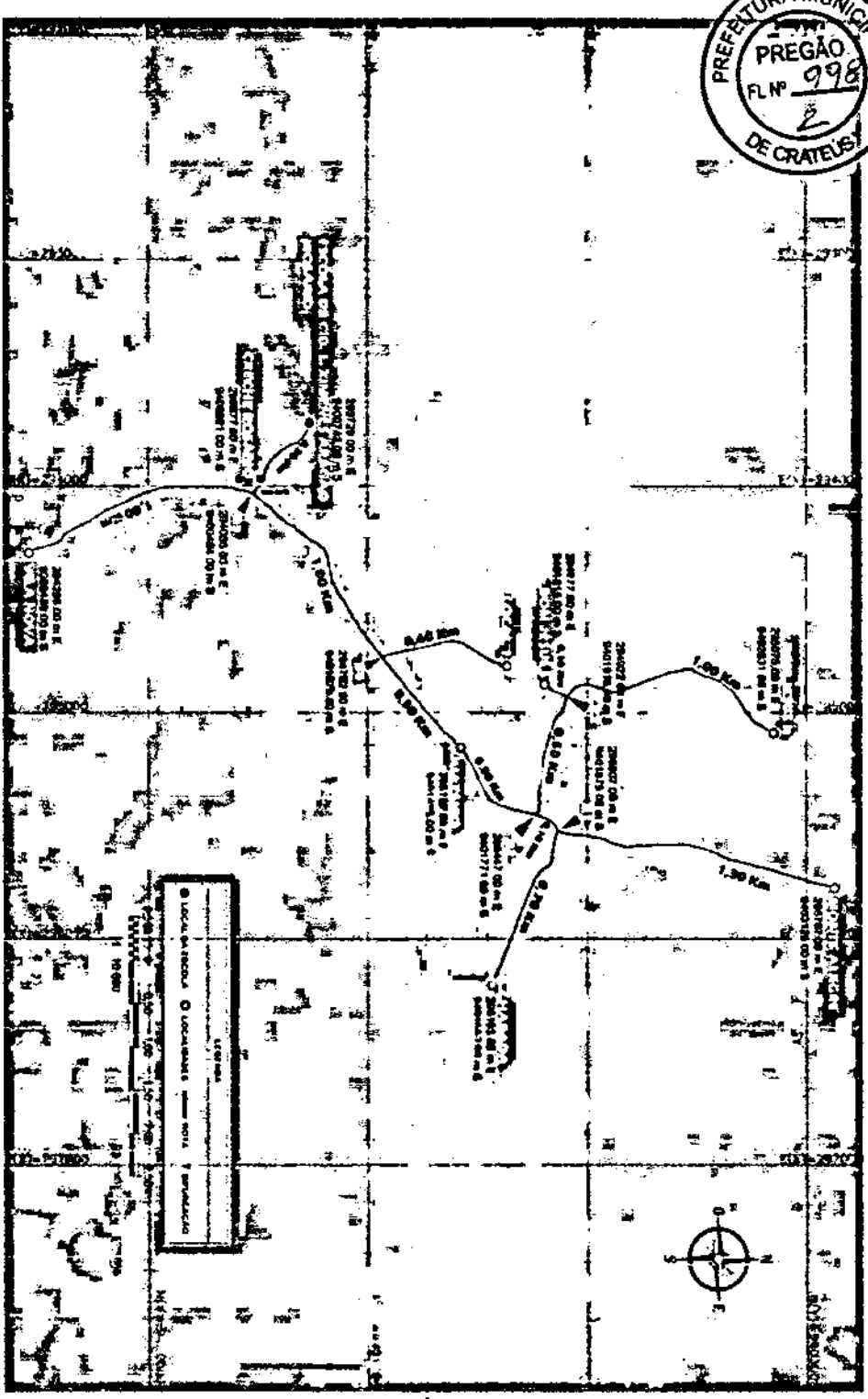


FOTO ESCOLA





DESCRIÇÃO (ENSINO FUNDAMENTAL) ROTA 24/LOTE 01



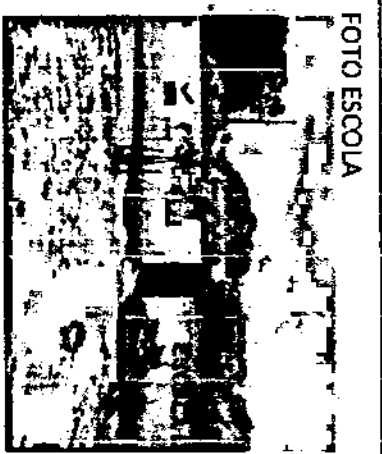
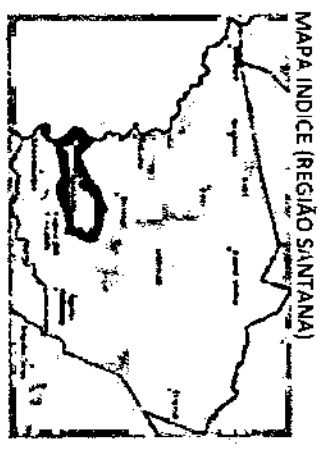
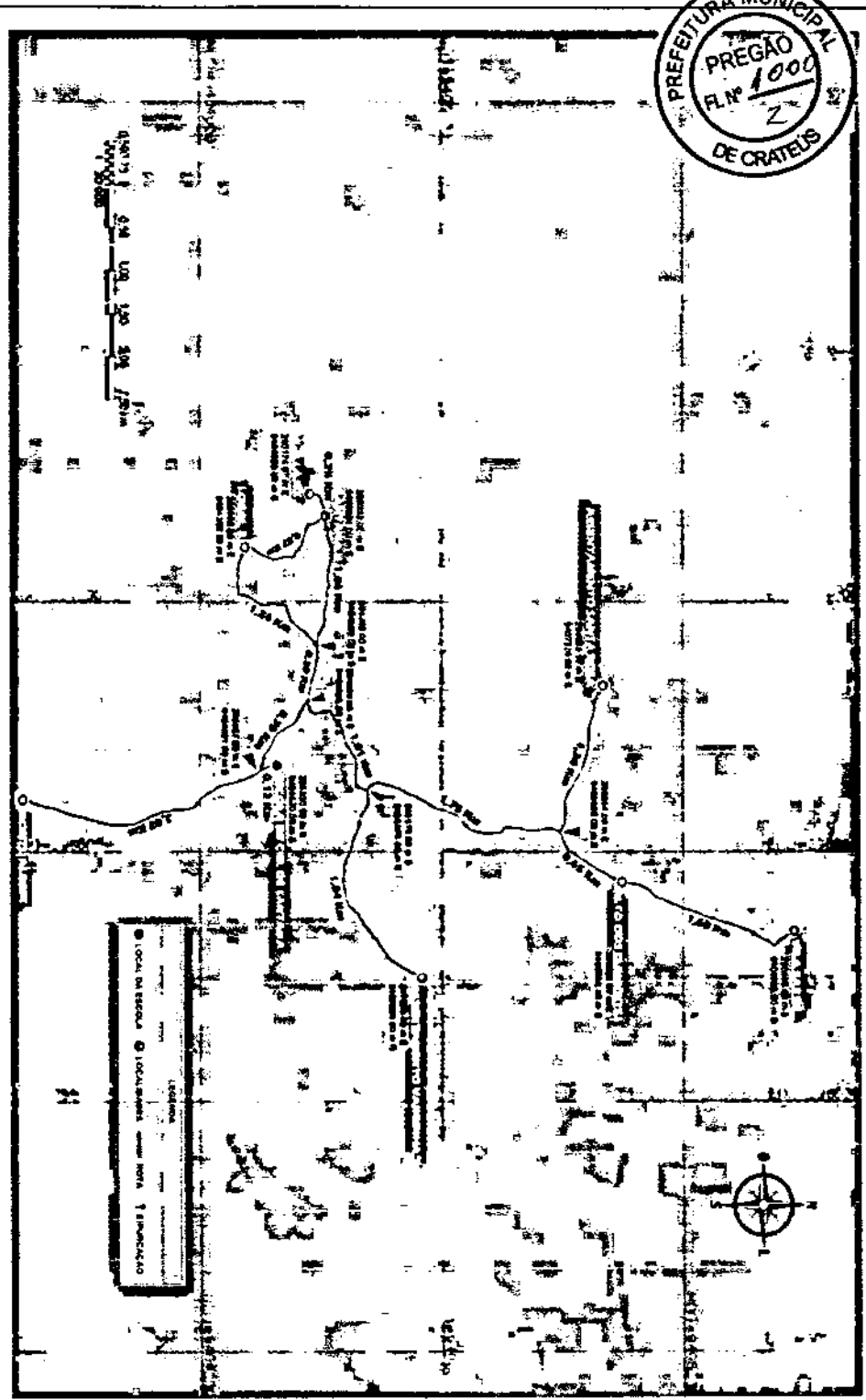
PONTO DE INICIO	PONTO DE FIM	DISTANCIA (km)	SUPERFICIE	LATITUDE	LONGITUDE
MONTE ALEGRE	MANHÃ E TARDE				
B1	B1	1,30	CARROÇAVEL	5°23'49,77"S	40°50'35,50"O
CHAPADA	CHAPADA	0,70	CARROÇAVEL	5°24'30,44"S	40°50'44,07"O
B1	B1	0,70	CARROÇAVEL	5°24'40,11"S	40°50'21,82"O
B1	B2	0,10	CARROÇAVEL	5°24'30,44"S	40°50'44,07"O
B2	B3	0,50	CARROÇAVEL	5°24'33,81"S	40°50'46,03"O
B3	BOM JESUS II	0,10	CARROÇAVEL	5°24'29,08"S	40°51'3,06"O
BOM JESUS II	B3	0,10	CARROÇAVEL	5°24'32,33"S	40°51'4,54"O
B3	BOM JESUS I	1,00	CARROÇAVEL	5°24'29,08"S	40°51'3,06"O
BOM JESUS I	B3	1,00	CARROÇAVEL	5°23'59,27"S	40°50'58,00"O
B3	B2	0,50	CARROÇAVEL	5°24'29,08"S	40°51'3,06"O
B2	JUAZEIRO	0,50	CARROÇAVEL	5°24'33,81"S	40°50'46,03"O
JUAZEIRO	B4	0,50	CARROÇAVEL	5°24'45,05"S	40°50'55,64"O
B4	LOCAL 1	0,60	CARROÇAVEL	5°24'56,27"S	40°51'8,67"O
LOCAL 1	B4	0,60	CARROÇAVEL	5°24'38,40"S	40°51'7,57"O
B4	B5	1,00	CARROÇAVEL	5°24'56,27"S	40°51'8,67"O
B5	VILA NOVA	1,00	CARROÇAVEL	5°25'15,24"S	40°51'31,98"O
VILA NOVA	B5	1,00	CARROÇAVEL	5°25'47,98"S	40°51'23,64"O
B5	CRECHE	0,06	CARROÇAVEL	5°25'15,24"S	40°51'31,98"O
CRECHE	E.C. LXIMENES ARAGÃO	0,30	CARROÇAVEL	5°25'14,36"S	40°51'33,90"O
E.C. LXIMENES ARAGÃO	SUB TOTAL MANHÃ	11,56		5°25'17,14"S	40°51'41,93"O
	RETORNO MANHÃ	11,56			
	TOTAL MANHÃ	23,12			
	TOTAL TARDE	23,12			
	TOTAL MANHÃ E TARDE	46,24			

Obs: Coordenadas referente ao ponto de início (estão marcadas em negrito)

DET. (ENS. FUNDAMENTAL) ROTA 25/LOTE 01 (Santa Rosa - Santana)



MAPA ZONA RURAL



0 0



DESCRIÇÃO (ENSINO FUNDAMENTAL) ROTA 25/LOTE 01



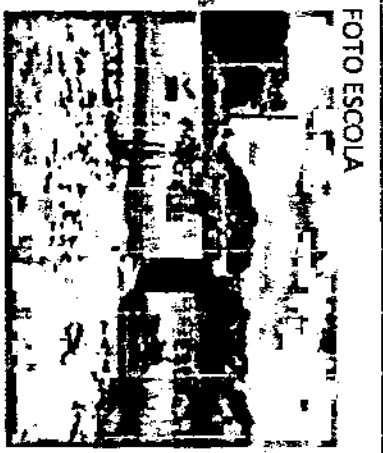
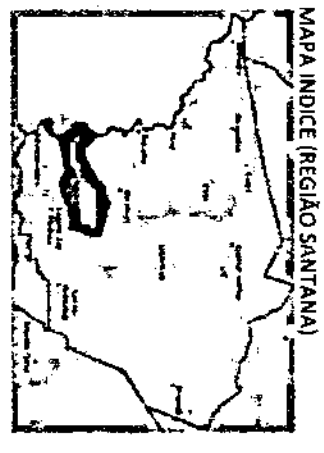
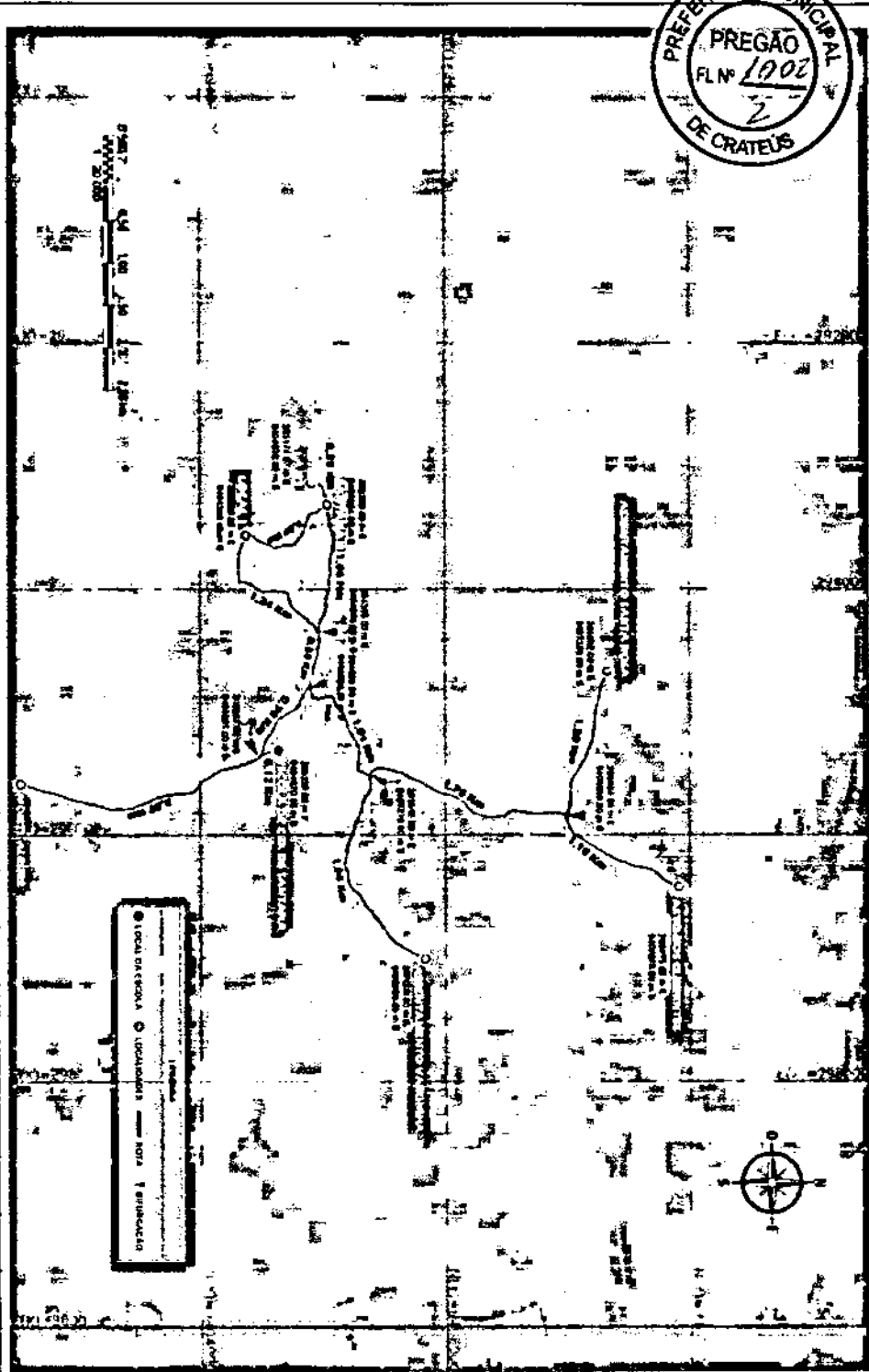
	PONTO DE INICIO	PONTO DE FIM	DISTANCIA (km)	SUPERFICIE	LATITUDE	LONGITUDE
	ASSENTAMENTO SANTA ROSA	MANHÃ E TARDE				
B1	ALTO DOS CLEMENTES	ALTO DOS CLEMENTES	1,20	CARROÇAVEL	5°21'32,80"S	40°51'10,50"O
	VILA TARSIS	VILA TARSIS	0,65	CARROÇAVEL	5°21'44,69"S	40°50'32,30"O
	ALTO DOS CLEMENTES	ALTO DOS CLEMENTES	1,60	CARROÇAVEL	5°21'28,39"S	40°50'19,78"O
B1	ALTO DOS CLEMENTES	B1	1,60	CARROÇAVEL	5°20'41,72"S	40°50'6,75"O
B2	ASSENTAMENTO VARGINHA	B2	0,65	CARROÇAVEL	5°21'28,39"S	40°50'19,78"O
	ASSENTAMENTO VARGINHA	ASSENTAMENTO VARGINHA	1,75	CARROÇAVEL	5°21'44,69"S	40°50'32,30"O
B2	ASSENTAMENTO VARGINHA	B2	1,84	CARROÇAVEL	5°22'36,38"S	40°50'43,46"O
B2	ASSENTAMENTO VARGINHA	B2	1,84	CARROÇAVEL	5°22'21,59"S	40°49'54,25"O
B3	ASSENTAMENTO VARGINHA	B3	1,01	CARROÇAVEL	5°22'36,38"S	40°50'43,46"O
B3	ASSENTAMENTO VARGINHA	B3	0,50	CARROÇAVEL	5°22'52,10"S	40°51'6,64"O
B4	ASSENTAMENTO VARGINHA	B4	1,06	CARROÇAVEL	5°22'49,71"S	40°51'20,82"O
	LAJES	LAJES	0,25	CARROÇAVEL	5°22'47,72"S	40°51'54,40"O
	SANTANA II	SANTANA II	0,25	CARROÇAVEL	5°22'50,76"S	40°51'59,54"O
	LOCAL 1	LOCAL 1	0,87	CARROÇAVEL	5°22'47,72"S	40°51'54,40"O
B4	LOCAL 1	B4	1,24	CARROÇAVEL	5°23'9,06"S	40°51'46,80"O
B3	LOCAL 1	B3	0,50	CARROÇAVEL	5°22'49,71"S	40°51'20,82"O
B6	LOCAL 1	B6	0,70	CARROÇAVEL	5°22'52,10"S	40°51'6,64"O
	MONTE ALEGRE	MONTE ALEGRE	2,07	CARROÇAVEL	5°23'4,94"S	40°50'48,36"O
	MONTE ALEGRE	MONTE ALEGRE	2,07	CARROÇAVEL	5°24'7,95"S	40°50'40,78"O
B6	MONTE ALEGRE	B6	0,12	CARROÇAVEL	5°23'4,94"S	40°50'48,36"O
	ESCOLA DE CID. SANTANA	ESCOLA DE CID. SANTANA			5°23'1,07"S	40°50'49,55"O
	SUB TOTAL MANHÃ	SUB TOTAL MANHÃ	21,77			
	RETORNO MANHÃ	RETORNO MANHÃ	21,77			
	TOTAL MANHÃ	TOTAL MANHÃ	43,54			
	TOTAL TARDE	TOTAL TARDE	43,54			
	TOTAL MANHÃ E TARDE	TOTAL MANHÃ E TARDE	87,08			

Obs: Coordenadas referente ao ponto de início (estão marcadas em negrito)

DET. (ENS. FUNDAMENTAL) ROTA 26/LOTE 01 (Santa Rosa - Santana)



MAPA ZONA RURAL





DESCRIÇÃO (ENSINO FUNDAMENTAL) ROTA 26/LOTE 01



PUNTO DE INICIO	PUNTO DE FIM	DISTANCIA (km)	SUPERFICIE	LATITUDE	LONGITUDE	PREGÃO	
						TARDE E NOITE	TARDE E NOITE
ASSENTAMENTO SANTA ROSA	31	1,30	CARROÇAVEL	5°21'32,60"S	40°51'12,96"O		
B1	ALTO DOS CLEMENTES	1,10	CARROÇAVEL	5°21'44,69"S	40°50'32,30"O		
ALTO DOS CLEMENTES	31	1,10	CARROÇAVEL	5°21'28,39"S	40°50'19,78"O		
B1	32	1,75	CARROÇAVEL	5°21'44,69"S	40°50'32,30"O		
B2	ASSENTAMENTO VARGINHA	1,84	CARROÇAVEL	5°22'36,38"S	40°50'43,46"O		
ASSENTAMENTO VARGINHA	82	1,84	CARROÇAVEL	5°22'21,59"S	40°49'54,15"O		
B2	83	1,01	CARROÇAVEL	5°22'36,38"S	40°50'43,46"O		
B3	84	0,50	CARROÇAVEL	5°22'52,10"S	40°51'6,64"O		
B4	SANTANA II	1,06	CARROÇAVEL	5°22'49,71"S	40°51'20,82"O		
SANTANA II	LAJES	0,25	CARROÇAVEL	5°22'47,72"S	40°51'54,40"O		
LAJES	SANTANA II	0,25	CARROÇAVEL	5°22'50,76"S	40°51'59,54"O		
SANTANA II	LOCAL 1	0,87	CARROÇAVEL	5°22'47,72"S	40°51'54,40"O		
LOCAL 1	84	1,24	CARROÇAVEL	5°23'9,06"S	40°51'46,80"O		
B4	83	0,50	CARROÇAVEL	5°22'49,71"S	40°51'20,82"O		
B3	86	0,70	CARROÇAVEL	5°22'52,10"S	40°51'6,64"O		
B5	MONTE ALEGRE	2,07	CARROÇAVEL	5°23'4,94"S	40°50'48,36"O		
MONTE ALEGRE	86	2,07	CARROÇAVEL	5°24'7,95"S	40°50'40,78"O		
B6	ESCOLA DE CID. SANTANA	0,12	CARROÇAVEL	5°23'4,94"S	40°50'48,36"O		
ESCOLA DE CID. SANTANA				5°23'1,07"S	40°50'49,55"O		
SUB TOTAL TARDE		19,57					
RETORNO TARDE		19,57					
TOTAL TARDE		39,14					
TOTAL NOITE		39,14					
TOTAL TARDE E NOITE		78,28					

Obs: Coordenadas referente ao ponto de início (estilo marcadas em negrito)



PREFEITURA MUNICIPAL
PREGÃO
FL. Nº 1004
2
D.E.T. (ENS. FUNDAMENTAL) ROTA 27/LOTE 01 (1ha - Realejo)



MAPA ZONA RURAL

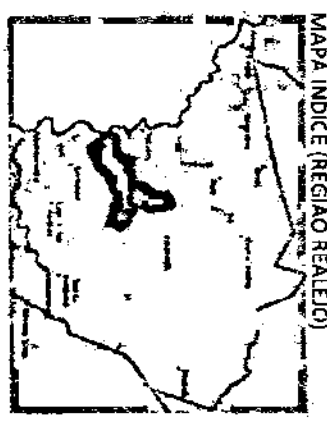
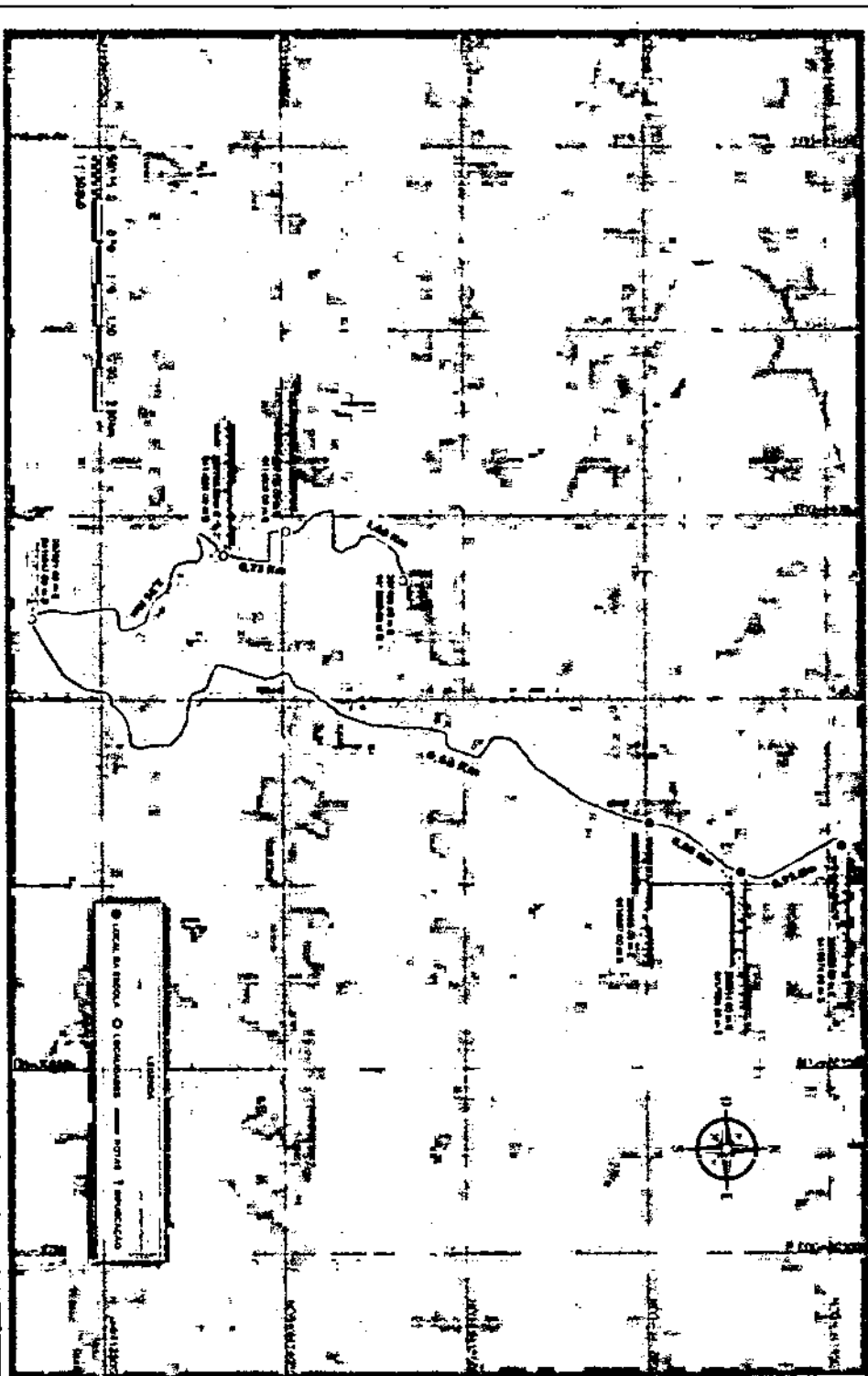
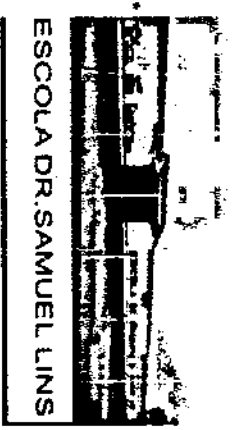


FOTO ESCOLA



0 0



DESCRIÇÃO (ENSINO FUNDAMENTAL) ROTA 27/LOTE 01



PONTO DE INICIO	PONTO DE FIM	DISTANCIA (km)	SUPERFICIE	LATITUDE	LONGITUDE
	MANHÃ E TARDE				
ILHA	BARRA DOS BONFINS	1,60	CARROÇAVEL	5°17'23,40"S	40°49'38,46"O
BARRA DOS BONFINS	BARRA DOS SIMEÕES	0,73	CARROÇAVEL	5°17'55,62"S	40°49'50,83"O
BARRA DOS SIMEÕES	QUATRO S	2,35	CARROÇAVEL	5°18'11,95"S	40°49'45,16"O
QUATRO S	CRECHE	6,68	CARROÇAVEL	5°19'2,81"S	40°49'27,94"O
CRECHE	ESCOLA DE CIDADANIA	0,88	CARROÇAVEL	5°16'18,59"S	40°48'33,39"O
ESCOLA DE CIDADANIA	SAMUEL LINS	0,93	CARROÇAVEL	5°15'53,92"S	40°48'19,42"O
SAMUEL LINS				5°15'27,27"S	40°48'27,30"O
SUB TOTAL MANHÃ		13,17			
RETORNO MANHÃ		13,17			
TOTAL MANHÃ		26,34			
TOTAL TARDE		26,34			
TOTAL MANHÃ E TARDE		52,68			

Obs: Coordenadas referente ao ponto de início (estação marcadas em negrito)

0 10

DET. (ENS. FUNDAMENTAL) ROTA 28/LOTE 01 (Tapujó - Realejo)



PREFEITURA MUNICIPAL
PREGÃO
FL. Nº 1.006
23

MAPA ZONA RURAL

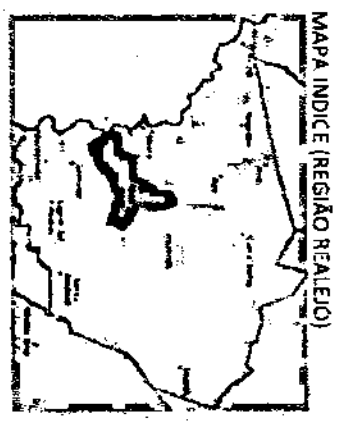
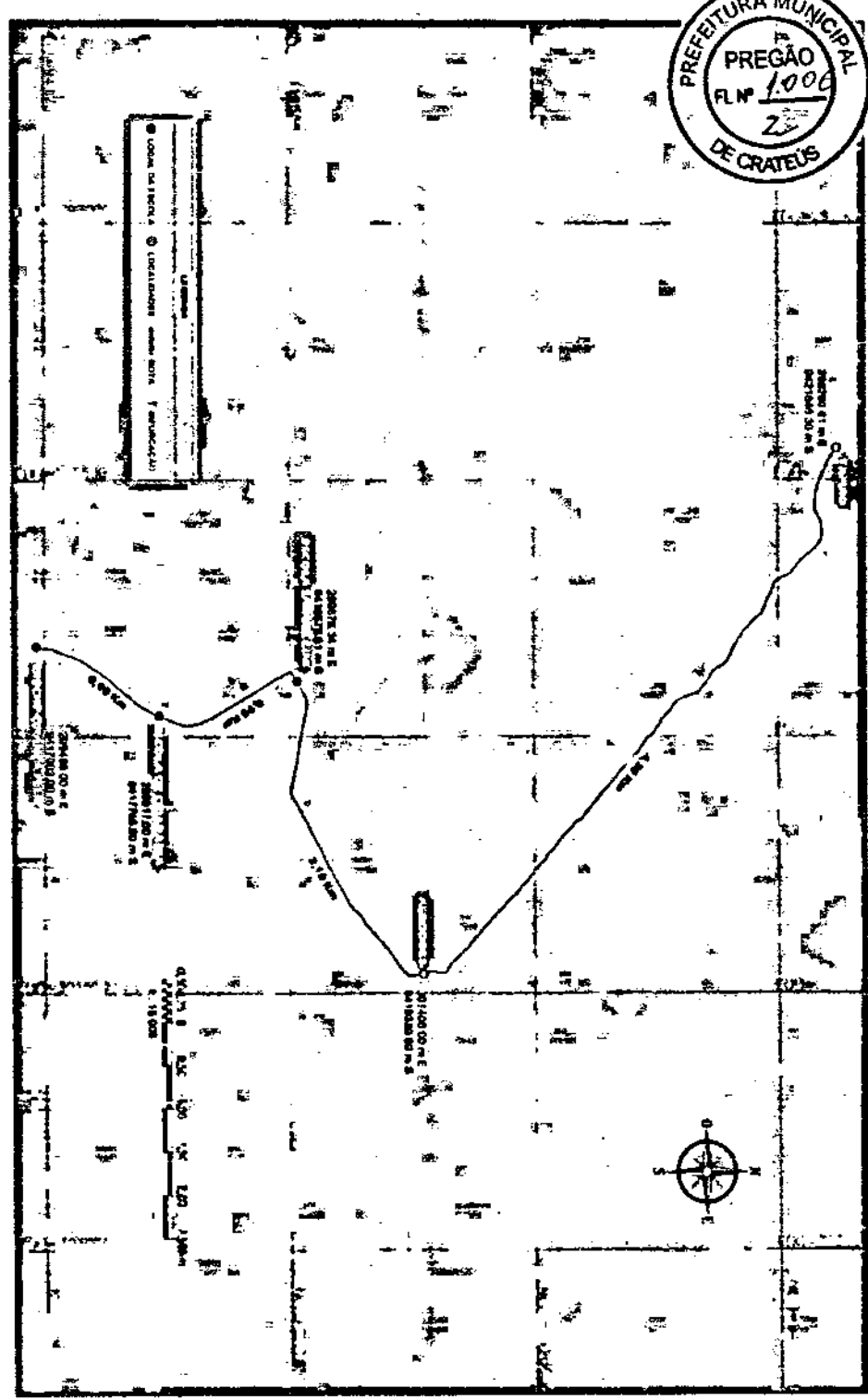
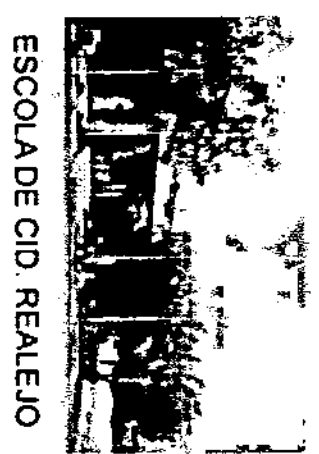
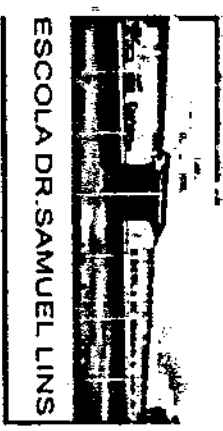


FOTO ESCOLA



0

0



DESCRIÇÃO (ENSINO FUNDAMENTAL) ROTA 28/LOTE 01



PONTO DE INICIO	PONTO DE FIM	DISTANCIA (km)	SUPERFICIE	LATTITUDE	LONGITUDE
TAPUIO	ALGODÕES	4,30	CARROÇAVEL	5°13'40,56"S	40°49'12,74"O
ALGODÕES	SAMUEL LINS	2,10	CARROÇAVEL	5°15'2,82"S	40°47'31,02"O
SAMUEL LINS	CIDADANIA DE REALEJO	0,95	CARROÇAVEL	5°15'27,30"S	40°48'27,07"O
CIDADANIA DE REALEJO	CRECHE CRIANÇA FELIZ	0,90	CARROÇAVEL	5°15'53,95"S	40°48'19,32"O
CRECHE CRIANÇA FELIZ				5°16'18,42"S	40°48'33,32"O
SUB TOTAL TARDE		8,25			
RETORNO TARDE		8,25			
TOTAL TARDE		16,50			

0 0

DESCRIÇÃO (ENSINO FUNDAMENTAL) ROTA 29/LOTE 01



PONTO DE INICIO	PONTO DE FIM	DISTANCIA (km)	SUPERFICIE	LATITUDE	LONGITUDE
	MANHÃ E TARDE				
LAGOA DO MEIO	LAGOA GRANDE	4,50	CARROÇAVEL	5°18'31,00"S	40°45'21,20"O
LAGOA GRANDE	B1	1,00	CARROÇAVEL	5°17'54,48"S	40°47'17,45"O
B1	BAIXA DO JUAZEIRO	0,90	CARROÇAVEL	5°18'12,06"S	40°47'38,19"O
BAIXA DO JUAZEIRO	B1	0,90	CARROÇAVEL	5°18'18,52"S	40°48'4,67"O
B1	LOCAL 1	0,40	CARROÇAVEL	5°18'12,06"S	40°47'38,19"O
LOCAL 1	LAGOA GRANDE	0,40	CARROÇAVEL	5°18'20,43"S	40°47'38,02"O
B1	PÉ DO MORRO	1,00	CARROÇAVEL	5°18'12,06"S	40°47'38,19"O
LAGOA GRANDE	PÉ DO MORRO	2,51	CARROÇAVEL	5°17'54,48"S	40°47'17,45"O
PI DO MORRO	CRECHE CRIANÇA FELIZ	2,90	CARROÇAVEL	5°17'9,82"S	40°48'13,34"O
CRECHE CRIANÇA FELIZ	ESCOLA DE CID. DE REALEJO	0,90	CARROÇAVEL	5°16'18,49"S	40°48'33,42"O
ESCOLA DE CID. DE REALEJO	ESCOLA DR. SAMUEL LINS	1,00	CARROÇAVEL	5°15'53,95"S	40°48'19,58"O
ESCOLA DR. SAMUEL LINS				5°15'27,27"S	40°48'27,33"O
SUB TOTAL MANHÃ		16,51			
RETORNO MANÃ		16,51			
TOTAL MANHÃ		33,02			
TOTAL TARDE		33,02			
TOTAL MANÃ E TARDE		66,04			

Obs: Coordenadas referente ao ponto de início (estão marcadas em negrito)

DET. (ENS. FUNDAMENTAL) ROTA 30/LOTE 01 (Olho D'Água - Realejo)



MAPA ZONA RURAL

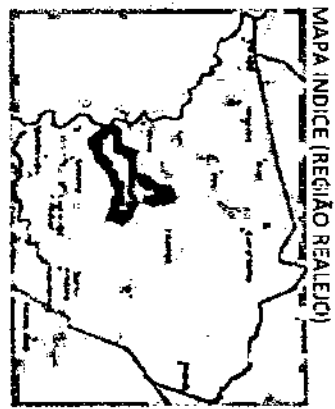
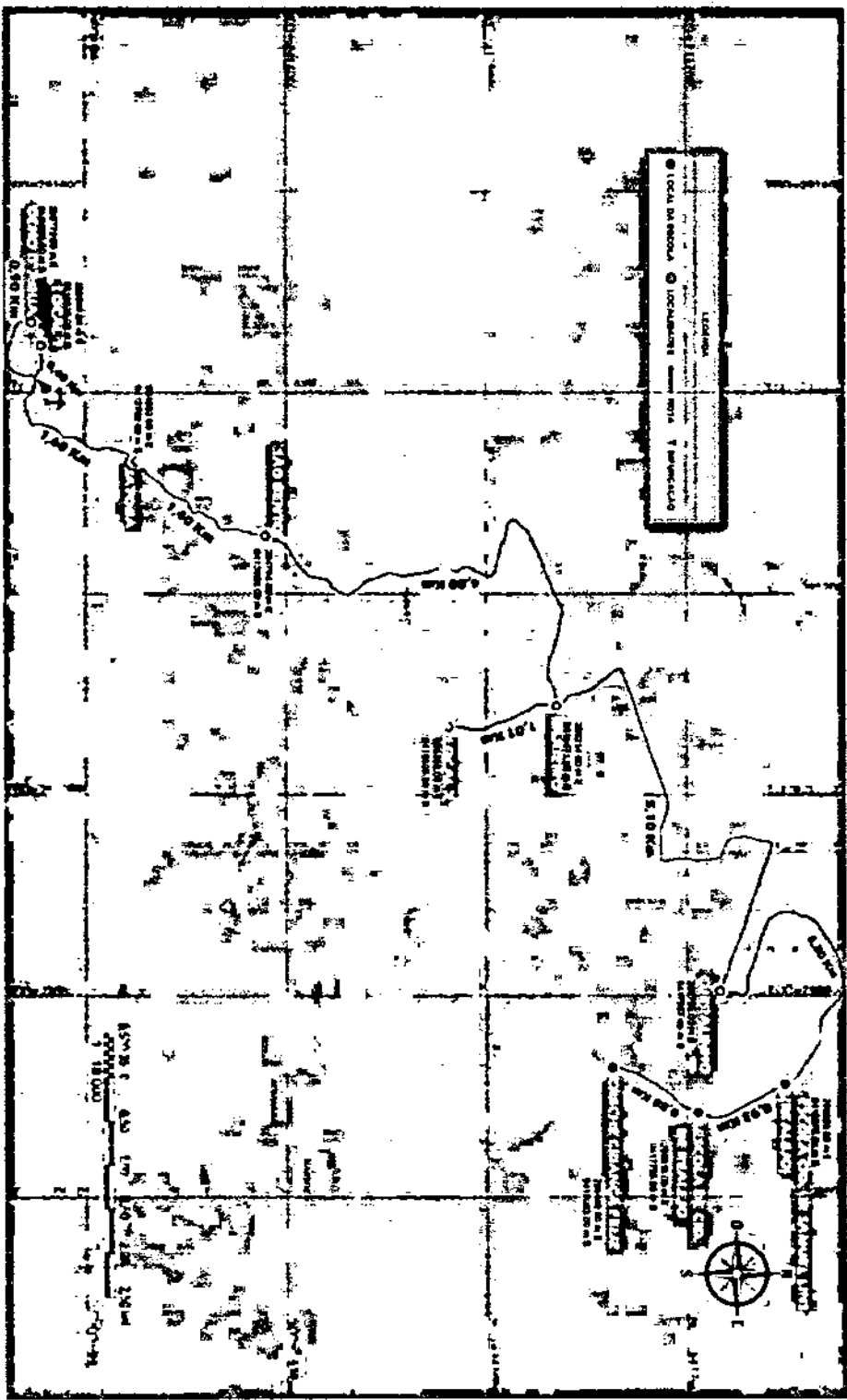
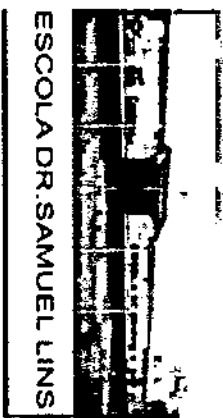


FOTO ESCOLA





DESCRIÇÃO (ENSINO FUNDAMENTAL) ROTA 30/LOTE 01



PONTO DE INICIO	PONTO DE FIM	DISTANCIA (km)	SUPERFICIE	LATITUDE	LONGITUDE
OHO D AGUA	MANHÃ	0,90	CARROÇAVEL	5°19'10,81"S	40°52'11,96"O
B1	LOCAL 1	0,40	CARROÇAVEL	5°19'8,10"S	40°51'56,39"O
LOCAL 1	B1	0,40	CARROÇAVEL	5°19'6,30"S	40°52'8,34"O
B1	JATOBA	1,60	CARROÇAVEL	5°19'8,10"S	40°51'56,39"O
JATOBA	SÃO BENTO	1,40	CARROÇAVEL	5°18'37,87"S	40°51'30,23"O
SÃO BENTO	CAUEIRO	4,80	CARROÇAVEL	5°18'0,57"S	40°51'8,97"O
CAUEIRO	LOCAL 2	1,01	CARROÇAVEL	5°16'35,40"S	40°50'19,69"O
LOCAL 2	CAUEIRO	1,01	CARROÇAVEL	5°17'6,21"S	40°50'13,80"O
CAUEIRO	CURRALINHOS	5,10	CARROÇAVEL	5°16'35,40"S	40°50'19,69"O
CURRALINHOS	ESCOLA SAMUEL LINS	3,20	CARROÇAVEL	5°15'46,91"S	40°48'55,83"O
ESCOLA SAMUEL LINS	ESCOLA DE CIDADANIA	0,93	CARROÇAVEL	5°15'28,60"S	40°48'28,73"O
ESCOLA DE CIDADANIA	CRECHE CRIANÇA FELIZ	0,88	CARROÇAVEL	5°15'53,86"S	40°48'19,39"O
CRECHE CRIANÇA FELIZ				5°16'18,39"S	40°48'33,32"O
SUB TOTAL MANHÃ		21,63			
RETORNO MANHÃ		21,63			
SUB TOTAL MANHÃ		43,26			



DESCRIÇÃO (ENSINO FUNDAMENTAL) ROTA 30/LOTE 01



PONTO DE INICIO	PONTO DE FIM	DISTANCIA (km)	SUPERFICIE	LATITUDE	LONGITUDE
OHÓ D AGUA	TARDE				
B1	B1	0,90	CARROÇAVEL	5°19'10,81"S	40°52'11,96"O
LOCAL 1	LOCAL 1	0,40	CARROÇAVEL	5°19'18,10"S	40°51'56,39"O
B1	B1	0,40	CARROÇAVEL	5°19'16,30"S	40°52'18,34"O
JATOBA	JATOBA	1,60	CARROÇAVEL	5°19'18,10"S	40°51'56,39"O
SÃO BENTO	SÃO BENTO	1,40	CARROÇAVEL	5°18'37,87"S	40°51'30,23"O
CAUEIRO	CAUEIRO	4,80	CARROÇAVEL	5°18'05,77"S	40°51'18,97"O
CURRALINHOS	CURRALINHOS	5,07	CARROÇAVEL	5°16'35,40"S	40°50'19,69"O
ESCOLA SAMUEL LINS	ESCOLA SAMUEL LINS	3,20	CARROÇAVEL	5°15'46,91"S	40°48'55,83"O
ESCOLA DE CIDADANIA	ESCOLA DE CIDADANIA	0,93	CARROÇAVEL	5°15'28,60"S	40°48'28,73"O
CRECHE CRIANÇA FELIZ	CRECHE CRIANÇA FELIZ	0,88	CARROÇAVEL	5°15'53,86"S	40°48'19,39"O
SUB TOTAL TARDE		19,58			
RETORNO TARDE		19,58			
TOTAL TARDE		39,16			
TOTAL MANHA E TARDE		82,42			

Obs: Coordenadas referente ao ponto de inicio (estão marcadas em negrito)

DET. (ENS. FUNDAMENTAL) ROTA 31/LOTE 01 (Caxiado - Realejo)



MAPA ZONA RURAL

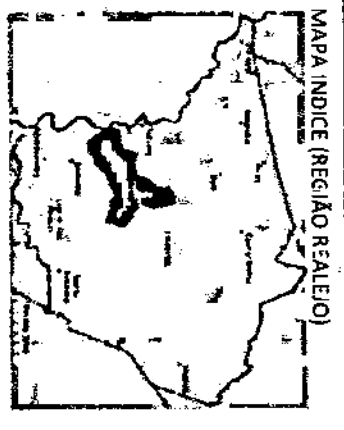
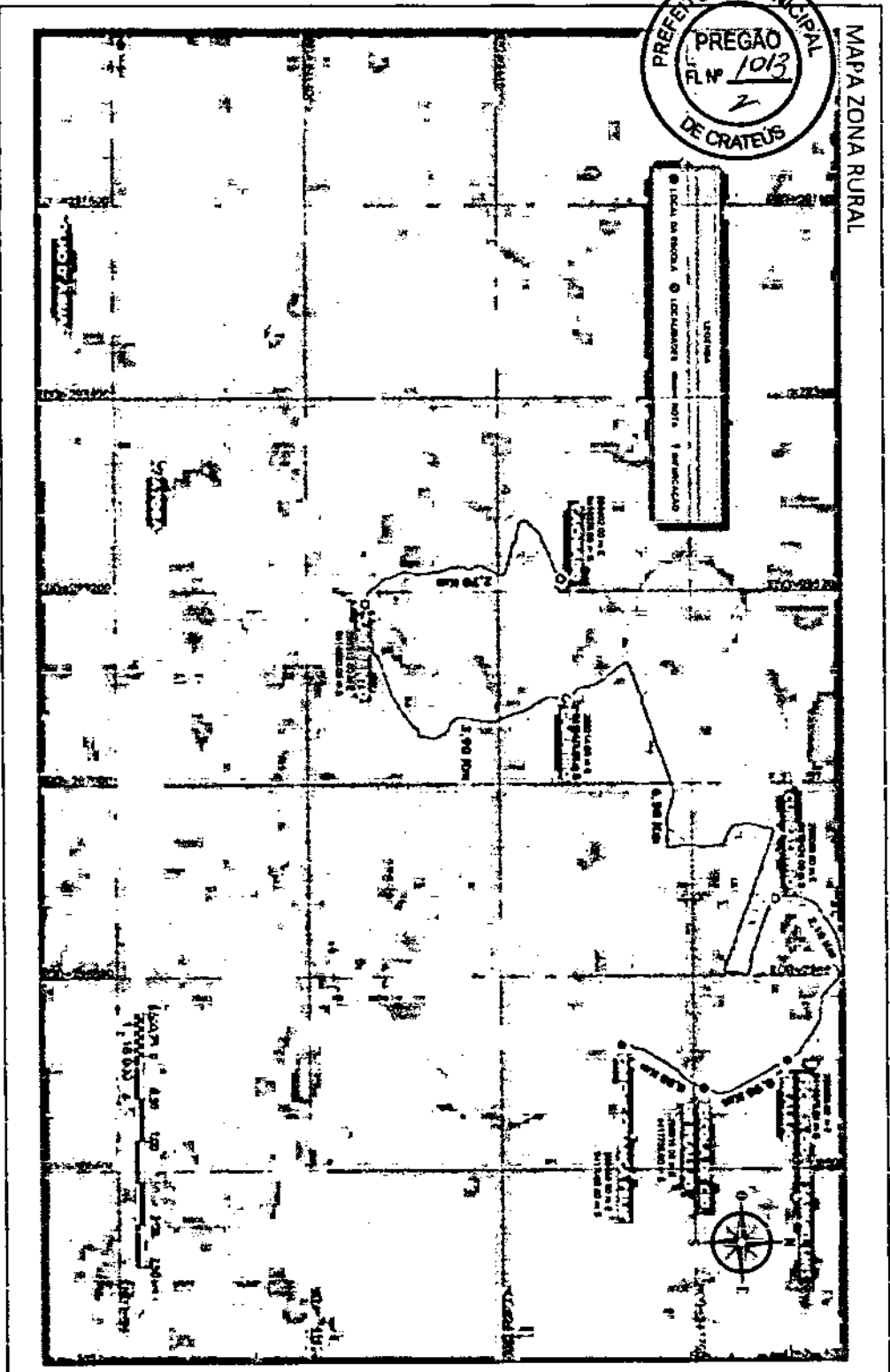
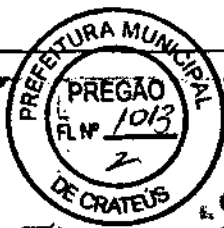
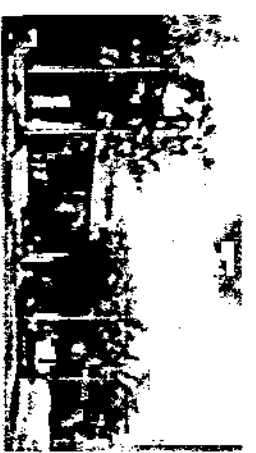
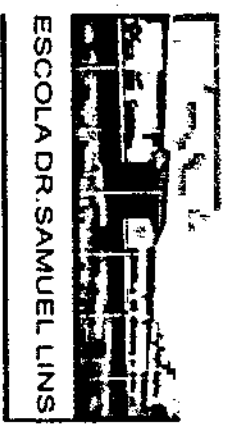


FOTO ESCOLA



0 0

DESCRIÇÃO (ENSINO FUNDAMENTAL) ROTA 31/LOTE 01



PONTO DE INICIO	PONTO DE FIM	DISTANCIA (km)	SUPERFICIE	LATITUDE	LONGITUDE
	MANHÃ E TARDE				
CACHIADO	SÃO BENTO	2,70	CARROÇAVEL	5°17'36,86"S	40°50'45,16"O
SÃO BENTO	CAJUEIRO	3,90	CARROÇAVEL	5°17'36,86"S	40°50'45,16"O
CAJUEIRO	CURRALINHO	6,50	CARROÇAVEL	5°16'35,43"S	40°50'15,49"O
CURRALINHO	ESCOLA DR. SUMEL LINS	2,10	CARROÇAVEL	5°15'32,00"S	40°49'18,65"O
ESCOLA DR. SUMEL LINS	ESCOLA DE CID. REALEJO	0,90	CARROÇAVEL	5°15'28,63"S	40°48'28,73"O
ESCOLA DE CID. REALEJO	CRECHE CRIANÇA FELIZ	0,88	CARROÇAVEL	5°15'54,02"S	40°48'19,48"O
CRECHE CRIANÇA FELIZ				5°16'18,59"S	40°48'33,39"O
	SUB TOTAL MANHÃ	16,98			
	RETORNO MANHÃ	16,98			
	TOTAL MANHÃ	33,96			
	TOTAL TARDE	33,96			
	TOTAL MANHÃ E TARDE	67,92			

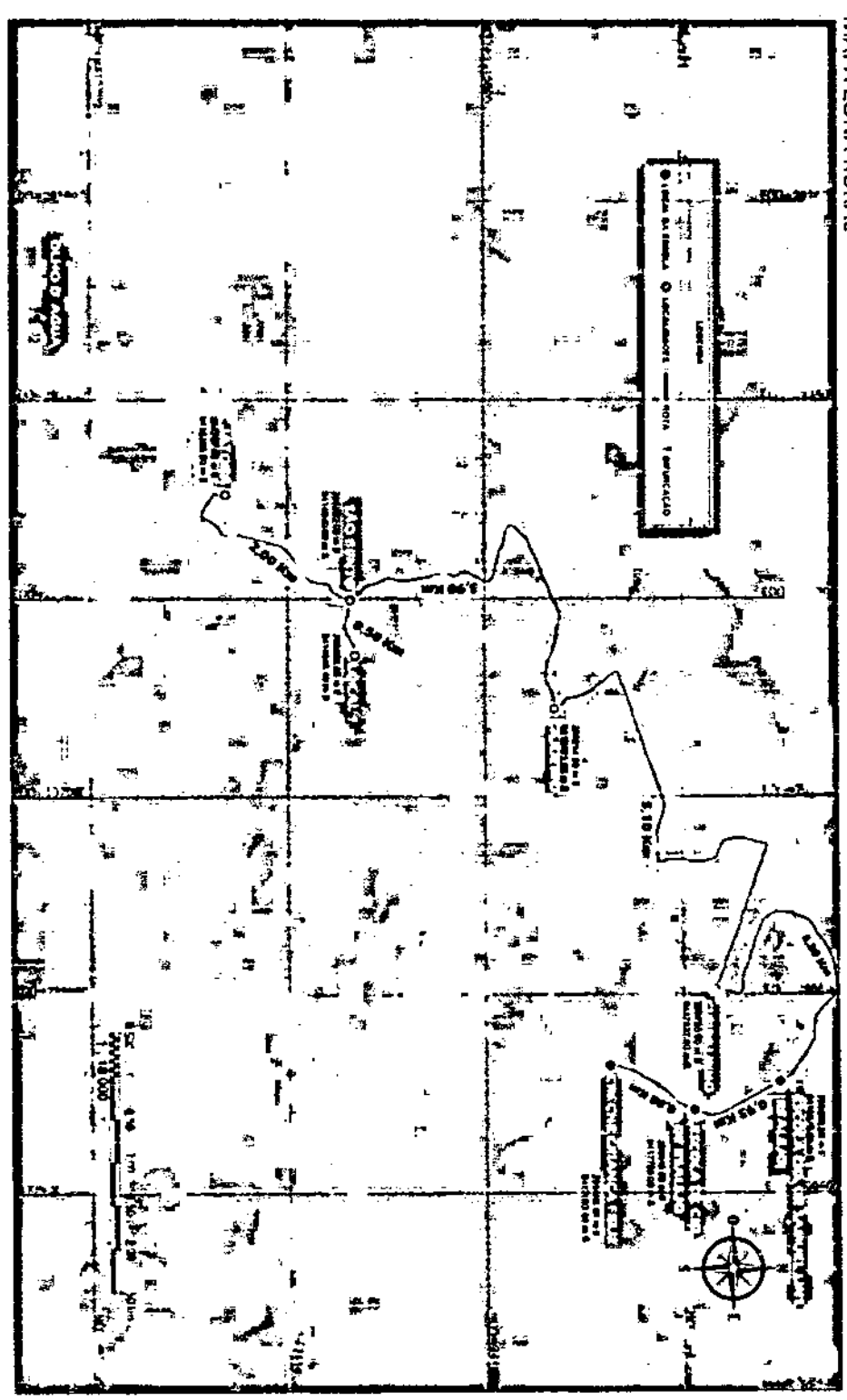
Obs: Coordenadas referente ao ponto de início (estão marcadas em negrito).



DET. (ENS. FUNDAMENTAL) ROTA 32/LOTE 01 Jatobá - Realejo



MAPA ZONA RURAL



MAPA INDICE (REGIÃO REALEJO)

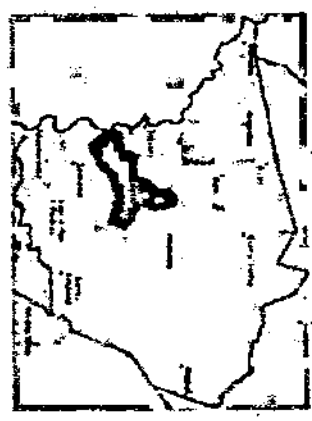
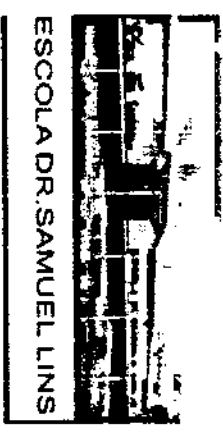
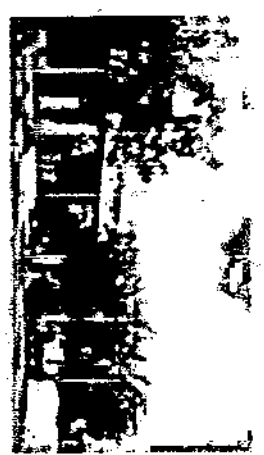


FOTO ESCOLA



ESCOLA DR. SAMUEL LINS



ESCOLA DE CID. REALEJO



DESCRIÇÃO (ENSINO FUNDAMENTAL) ROTA 32/LOTE 01



PONTO DE INICIO	PONTO DE FIM	DISTANCIA (km)	SUPERFICIE	LATITUDE	LONGITUDE
JATOBA	MANHÃ E TARDE				
SÃO BENTO	SÃO BENTO	2,00	CARROÇAVEL	5°18'15,40"S	40°51'23,53"O
LOCAL 1	LOCAL 1	0,50	CARROÇAVEL	5°17'36,53"S	40°50'52,08"O
SÃO BENTO	SÃO BENTO	0,50	CARROÇAVEL	5°17'31,20"S	40°50'26,51"O
CAUIEIRO	CAUIEIRO	3,90	CARROÇAVEL	5°17'36,53"S	40°50'52,08"O
CURRALINHOS	CURRALINHOS	5,10	CARROÇAVEL	5°16'35,40"S	40°50'19,69"O
ESCOLA SAMUEL LINS	ESCOLA SAMUEL LINS	3,20	CARROÇAVEL	5°15'47,92"S	40°48'56,06"O
ESCOLA DE CIDADANIA	ESCOLA DE CIDADANIA	0,93	CARROÇAVEL	5°15'28,60"S	40°48'28,73"O
CRECHE CRIANÇA FELIZ	CRECHE CRIANÇA FELIZ	0,88	CARROÇAVEL	5°15'53,86"S	40°48'19,39"O
	SUB TOTAL MANHÃ	17,01		5°16'18,39"S	40°48'33,32"O
	RETORNO MANHÃ	17,01			
	TOTAL MANHÃ	34,02			
	TOTAL TARDE	34,02			
	TOTAL MANHÃ E TARDE	68,04			

Obs: Coordenadas referente ao ponto de inicio (estão marcadas em negrito)



DESCRIÇÃO (ENSINO FUNDAMENTAL) ROTA 33/LOTE 01



POUNTO DE INICIO	POUNTO DE FIM	DISTANCIA (km)	SUPERFICIE	LATITUDE	LONGITUDE
SANTA LUZ	B1	4,40	ASFALTICA	5°10'38,02"S	40°45'56,40"O
B1	FILOMENA	1,20	CARROÇAVEL	5°11'29,07"S	40°47'59,05"O
FILOMENA	B1	1,20	CARROÇAVEL	5°12'5,35"S	40°48'5,16"O
B1	B2	4,00	ASFALTICA	5°11'29,07"S	40°47'59,05"O
B2	XAVIER	1,70	CARROÇAVEL	5°12'8,10"S	40°49'53,39"O
XAVIER	B2	1,70	CARROÇAVEL	5°11'18,21"S	40°49'48,14"O
B2	SANTA LUZIA	1,20	ASFALTICA	5°12'8,10"S	40°49'53,39"O
SANTA LUZIA	BARRO VERMELHO	1,12	ASFALTICA	5°12'15,16"S	40°50'28,67"O
BARRO VERMELHO	MARINS	3,90	ASFALTICA	5°12'33,91"S	40°50'59,67"O
MARINS	QUEIMADAS	1,58	ASFALTICA	5°13'36,16"S	40°52'36,57"O
QUEIMADAS				5°13'57,41"S	40°53'20,28"O
SUB TOTAL NOITE		22,00			
RETORNO NOITE		22,00			
TOTAL NOITE		44,00			

Obs: Coordenadas referente ao ponto de inicio (estação marcadas em negrito)

DET. (ENS. FUNDAMENTAL) ROTA 34/LOTE 01 (Borges - Cabeça da Onça)

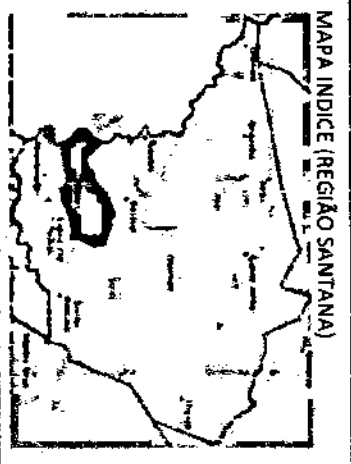
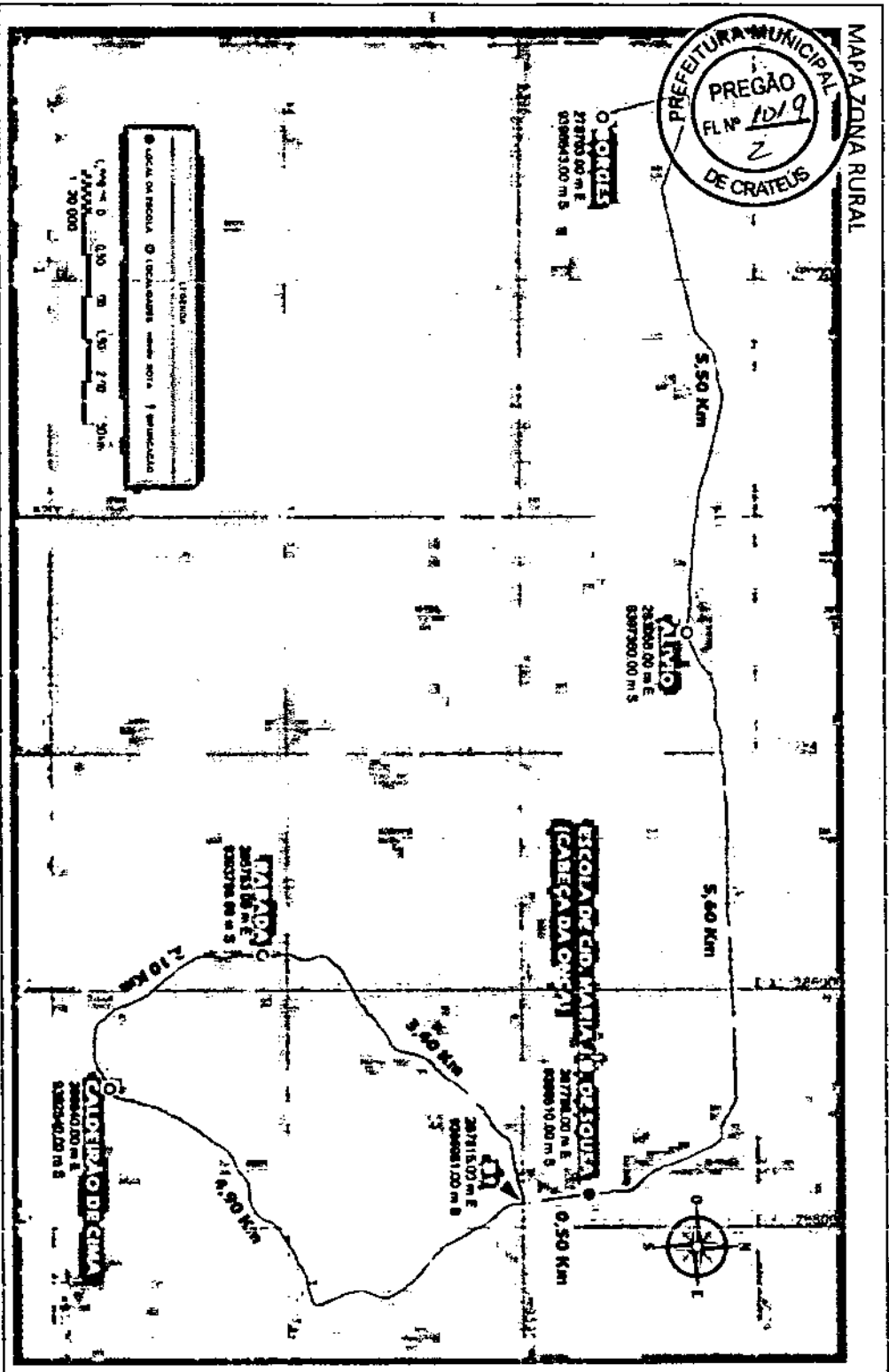


FOTO ESCOLA





DESCRIÇÃO (ENSINO FUNDAMENTAL) ROTA 34/LOTE 01



PUNTO DE INICIO	PUNTO DE FIM	DISTANCIA (km)	SUPERFICIE	LATITUDE	LONGITUDE
BORGES	ALVIO	5,50	CARROÇAVEL	5°27'18,99"S	40°59'50,38"O
ALVIO	CABEÇA DA ONÇA	5,60	CARROÇAVEL	5°26'56,12"S	40°57'28,86"O
CABEÇA DA ONÇA	B1	0,50	CARROÇAVEL	5°27'24,26"S	40°54'55,47"O
B1	CALDEIRÃO DE CIMA	4,90	CARROÇAVEL	5°27'41,50"S	40°54'54,50"O
CALDEIRÃO DE CIMA	RABADA	2,10	CARROÇAVEL	5°29'33,40"S	40°55'26,52"O
RABADA	B1	3,40	CARROÇAVEL	5°28'52,34"S	40°56'1,70"O
B1	CABEÇA DA ONÇA	0,50	CARROÇAVEL	5°27'41,50"S	40°54'54,50"O
CABEÇA DA ONÇA				5°27'24,26"S	40°54'55,47"O

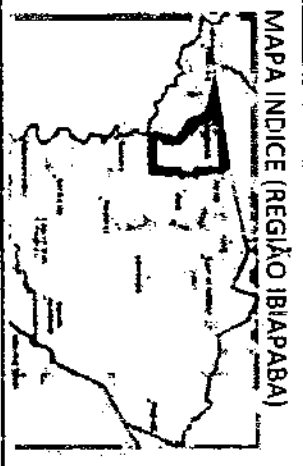
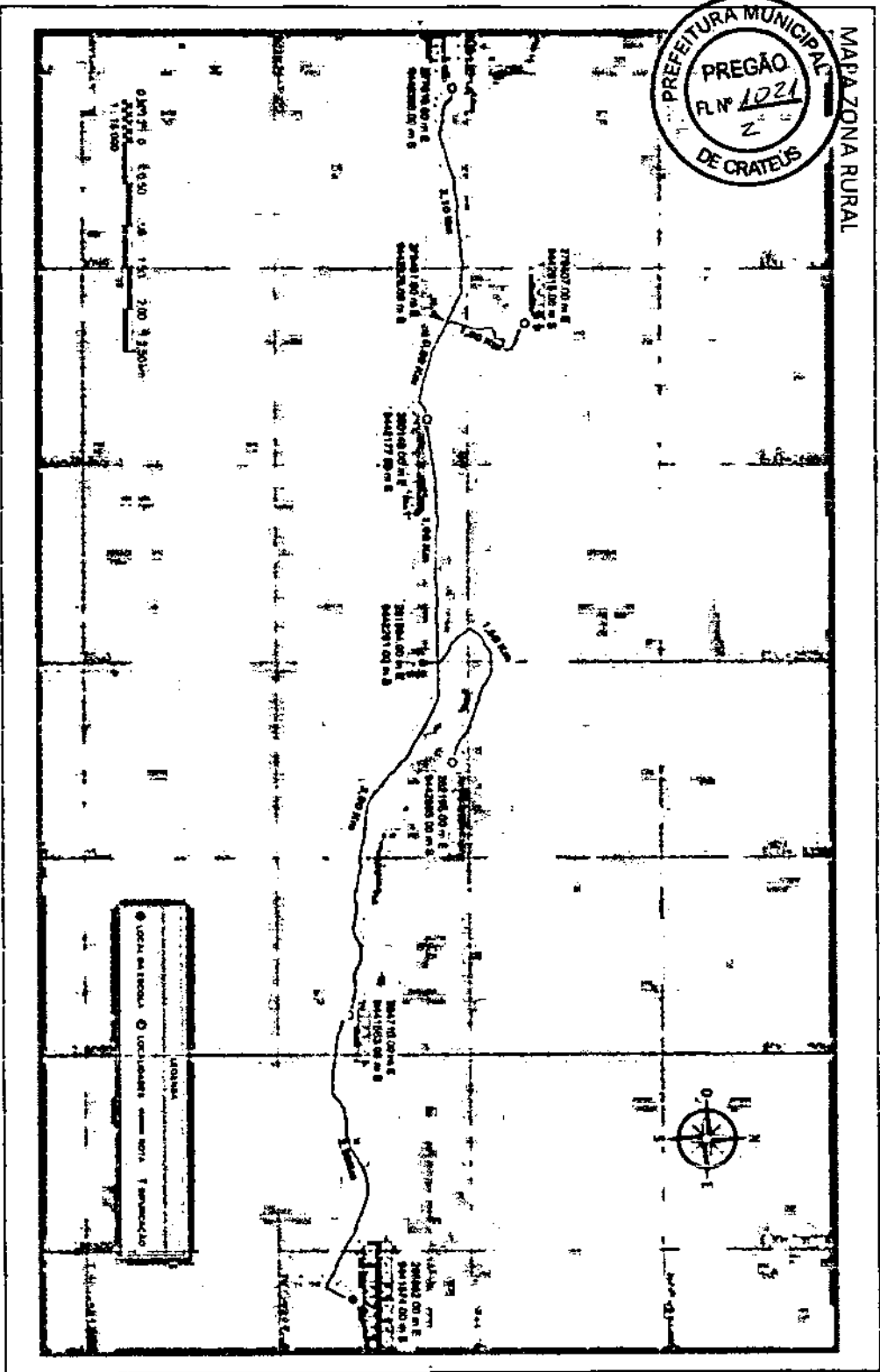
SUB TOTAL	22,50
RETORNO	22,50
TOTAL	45,00
TOTAL TARDE	45,00
TOTAL MANHÃ E TARDE	90,00

Obs: Coordenadas referente ao ponto de início (estação marcadas em negrito)

DET. (ENS. FUNDAMENTAL) ROTA 35 / LOTE 01 (Estreito - Ibiapaba)



MAPAZONA RURAL



Escola de Cidadania de Ibiapaba



DESCRIÇÃO (ENSINO FUNDAMENTAL) ROTA 35/LOTE 01



PONTO DE INICIO	PONTO DE FIM	DISTANCIA (km)	SUPERFICIE	LATTITUDE	LONGITUDE
ESTREITO	B1	2,10	CARROÇAVEL	5° 2'31,03"S	41° 0'20,83"O
B1	LOCAL 1	1,00	CARROÇAVEL	5° 2'32,22"S	40° 59'23,00"O
LOCAL 1	B1	1,00	CARROÇAVEL	5° 2'8,95"S	40° 59'28,36"O
B1	ALTO BONITO	0,80	CARROÇAVEL	5° 2'32,22"S	40° 59'23,00"O
ALTO BONITO	B2	1,90	CARROÇAVEL	5° 2'37,11"S	40° 58'58,77"O
B2	PESQUEIRO	1,60	CARROÇAVEL	5° 2'34,88"S	40° 57'58,84"O
PESQUEIRO	B2	1,60	CARROÇAVEL	5° 2'31,19"S	40° 57'33,34"O
B2	TRAPIÁ	3,00	CARROÇAVEL	5° 2'34,88"S	40° 57'58,84"O
TRAPIÁ	ESCOLA DE CID. DE IBIAPABA	2,50	CARROÇAVEL	5° 2'57,54"S	40° 56'30,75"O
ESCOLA DE CID. DE IBIAPABA					
IBIAPABA					

SUB TOTAL MANHÃ	15,50
RETORNO MANHÃ	15,50
TOTAL MANHÃ	31,00
TOTAL TARDE	31,00
TOTAL MANHÃ E TARDE	62,00

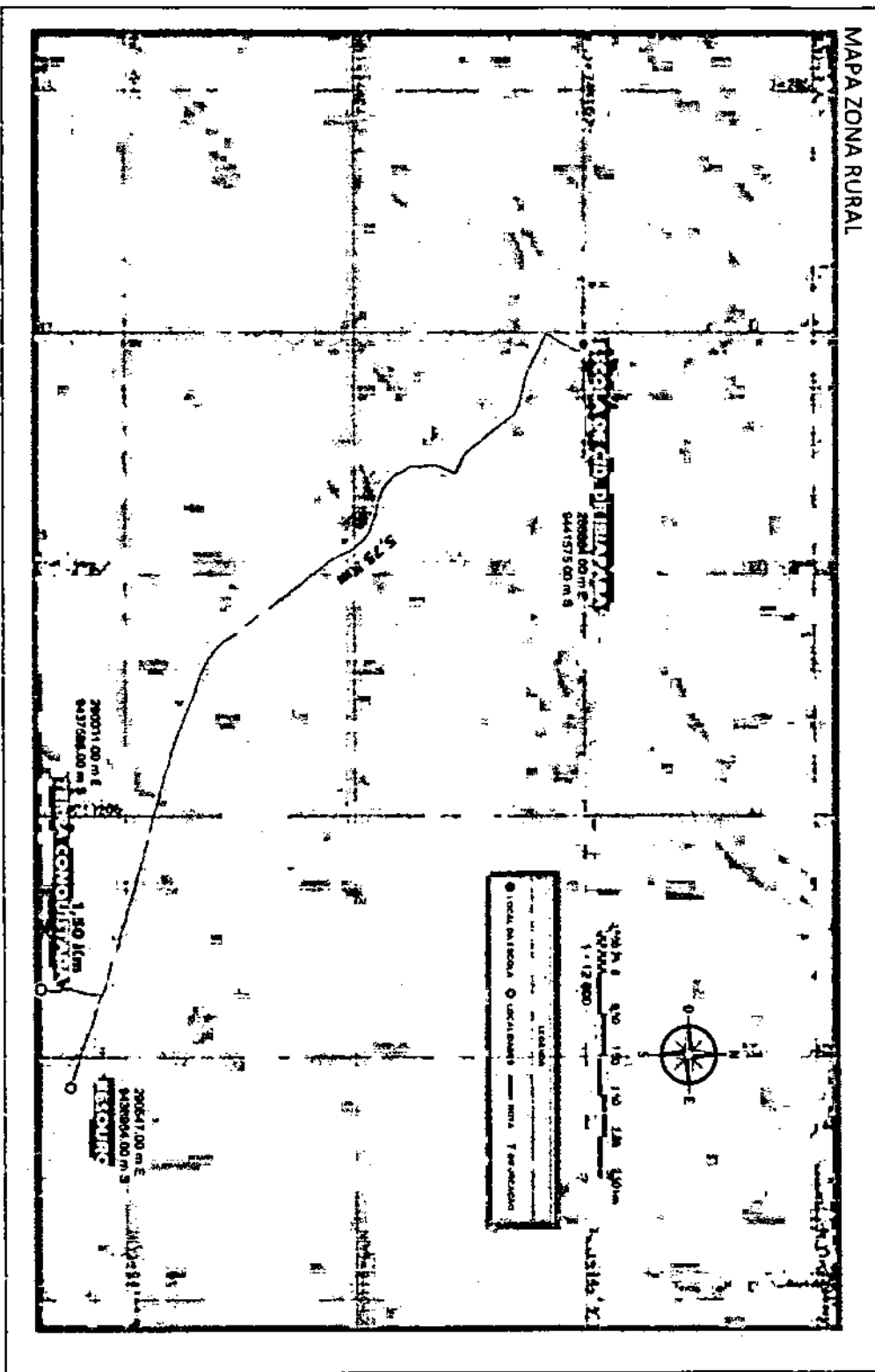
5° 2'57,39"S 40° 55'20,90"O
 Obs: Coordenadas referente ao ponto de início (estão marcadas em negrito)



PLT. (ENS. FUNDAMENTAL) ROTA 36/ LOTE 01 (Besouro - Ibiapaba)



MAPA ZONA RURAL



MAPA INDICE (REGIÃO IBIAPABA)



FOTO ESCOLA



Escola de Cidadania de Ibiapaba

D

D



DESCRIÇÃO (ENSINO FUNDAMENTAL) ROTA 36/LOTE 01



PONTO DE INICIO	PONTO DE FIM	DISTANCIA (km)	SUPERFICIE	LATITUDE	LONGITUDE
TERRA CONQUISTADA	BESOURO	1,50	CARROÇAVEL	5° 4'23.03"S	40° 53'21.53"O
BESOURO	ESCOLA	5,75	CARROÇAVEL	5° 4'23.03"S	40° 53'21.53"O
ESCOLA	ESCOLA	5,75	CARROÇAVEL	5° 21'57.46"S	40° 55'20.28"O
SUB TOTAL MANHÃ		7,25			
RETORNO MANHÃ		7,25			
TOTAL MANHÃ		14,50			
TOTAL TARDE		14,50			
TOTAL MANHÃ E TARDE		29,00			

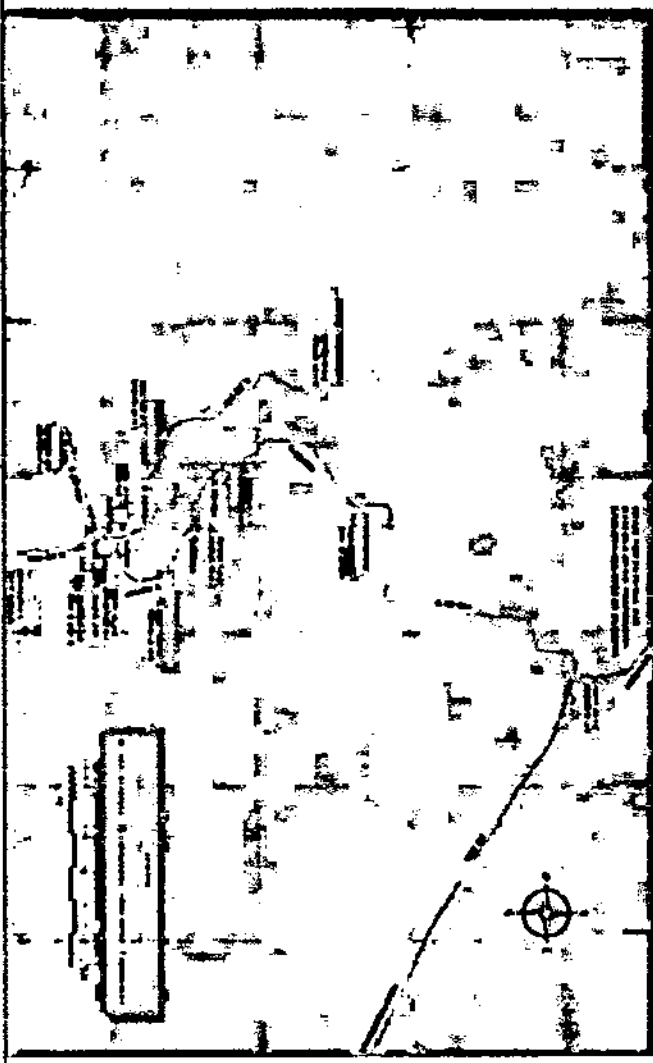
Obs: Coordenadas referente ao ponto de início (estão marcadas em negrito)



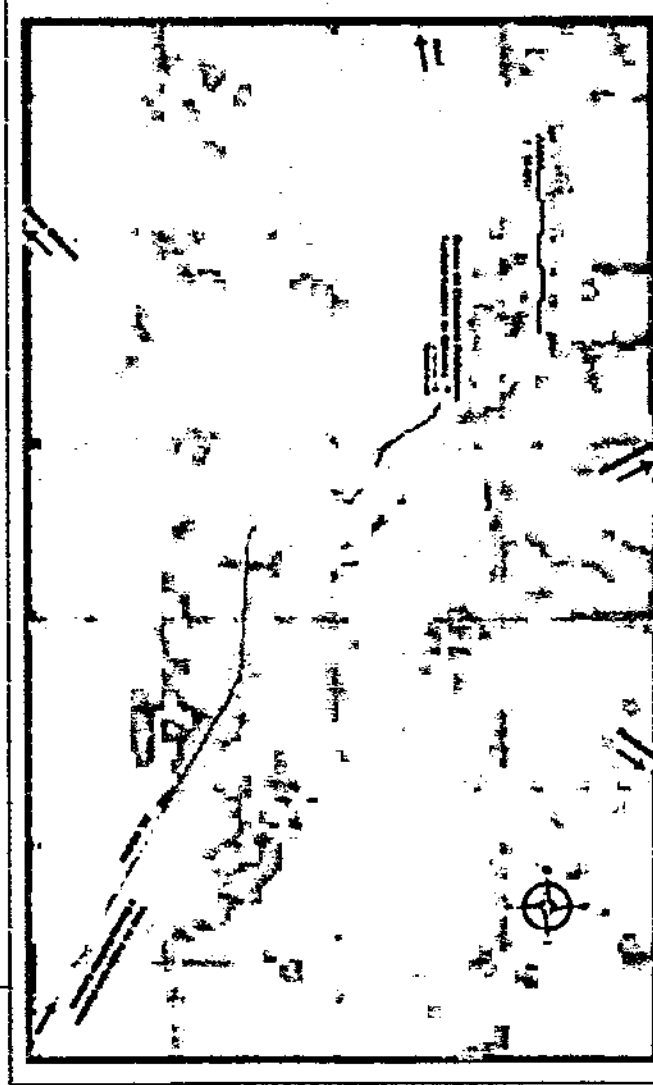
DET. (ENS. FUNDAMENTAL) ROTA 37/LOTE 03 (Canto dos Pintos - Sede)



MAPA ZONA RURAL



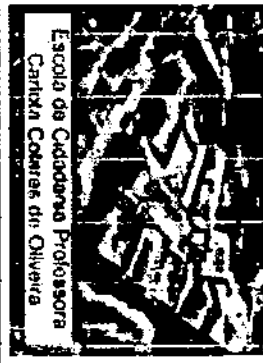
MAPA ZONA URBANA



MAPA IHD (REGIÃO SANTO ANT)



FOTO ESCOLA



0

0



DESCRIÇÃO (ENSINO FUNDAMENTAL) DA ROTA 37/LOTE 03



	PONTO DE INICIO	PONTO DE FIM	DISTANCIA (km)	SUPERFICIE	LATITUDE	LONGITUDE
		MANHÃ				
CANTO DOS PINTOS		BOM TEMPO	5,15	CARROÇAVEL 5°20'19,87"S	40°33'39,54"O	
BOM TEMPO		B1	2,40	CARROÇAVEL 5°22'23,77"S	40°32'51,07"O	
B1		BARRA DOS PROFILHOS	0,50	CARROÇAVEL 5°22'52,53"S	40°31'52,67"O	
BARRA DOS PROFILHOS		VARZEA DO FEIJÃO	3,40	CARROÇAVEL 5°23'8,81"S	40°31'51,70"O	
VARZEA DO FEIJÃO		BARRA DOS PROFILHOS	3,40	CARROÇAVEL 5°24'53,20"S	40°31'24,79"O	
BARRA DOS PROFILHOS		BENFICA	3,00	CARROÇAVEL 5°23'8,81"S	40°31'51,70"O	
BENFICA		BARRA DOS PROFILHOS	3,00	CARROÇAVEL 5°23'40,20"S	40°33'18,84"O	
BARRA DOS PROFILHOS		B1	0,50	CARROÇAVEL 5°23'8,81"S	40°31'51,70"O	
B1		JUÁ	0,75	CARROÇAVEL 5°22'52,53"S	40°31'52,67"O	
JUÁ		CACIMBÁ DA ROÇA	1,40	CARROÇAVEL 5°23'56,13"S	40°31'31,24"O	
CACIMBÁ DA ROÇA		PARELHAS	1,40	CARROÇAVEL 5°22'21,27"S	40°31'29,20"O	
PARELHAS		TAPERÁ	1,70	CARROÇAVEL 5°22'0,38"S	40°32'5,82"O	
TAPERÁ		PITOMBEIRA	4,00	CARROÇAVEL 5°21'31,98"S	40°32'46,94"O	
PITOMBEIRA		ADÃO	8,40	CARROÇAVEL 5°19'58,04"S	40°32'14,78"O	
ADÃO		ESCOLA CARLOTA COLARES	25,00	ASFALTICA 5°17'15,63"S	40°30'10,40"O	
ESCOLA CARLOTA COLARES				5°10'6,09"S	40°40'24,85"O	
SUB TOTAL			64,00			
RETORNO			128,00			
TOTAL			192,00			

Obs: Coordenadas referente ao ponto de início (estão marcadas em negrito)

9

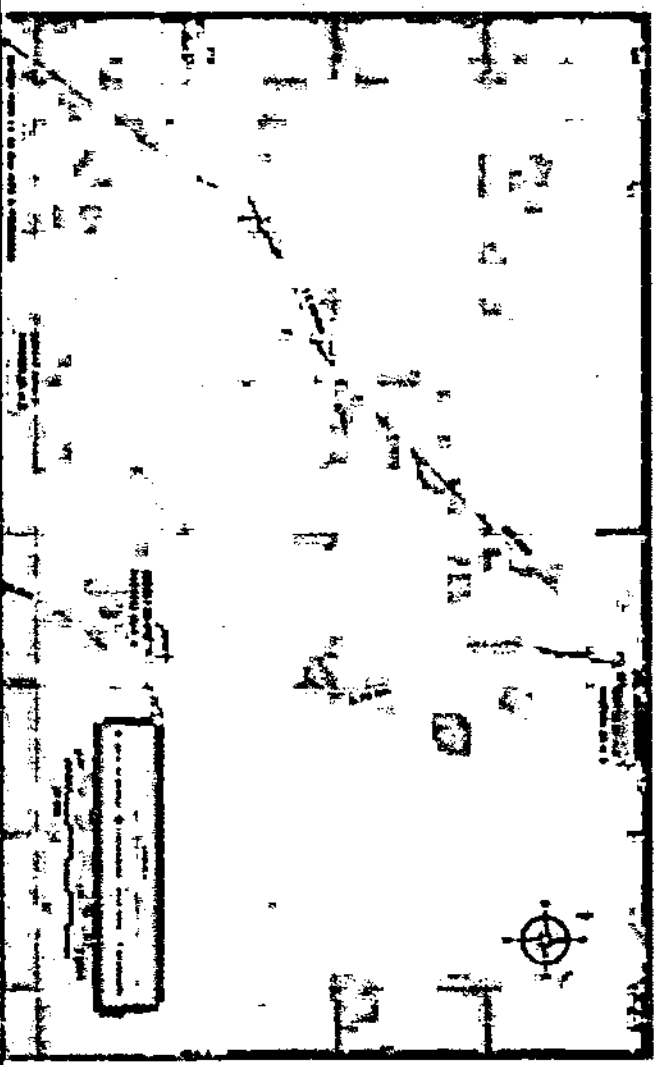
0



DET. (ENS. FUNDAMENTAL) ROTA 38/LOTE 03 (Tourão - Sede)



MAPA ZONA RURAL



MAPA ZONA URBANA

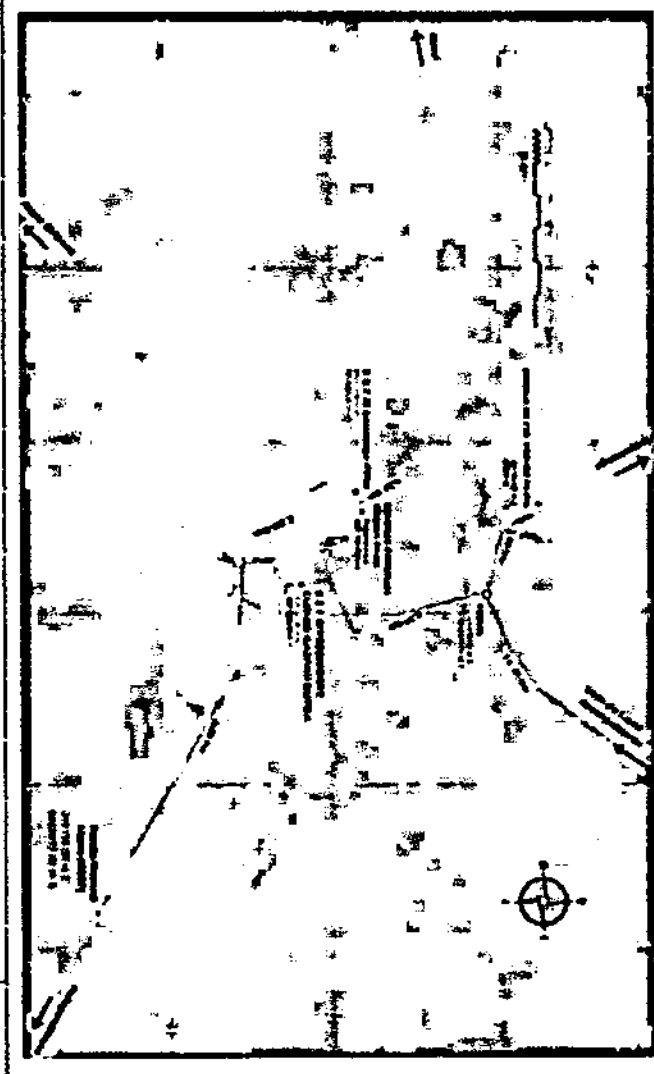
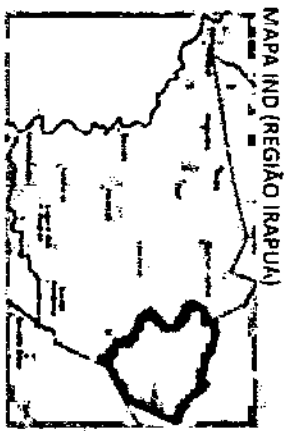


FOTO ESCOLA



0

0



DESCRIÇÃO (ENSINO FUNDAMENTAL) DA ROTA 38/LOTE 03



PONTO DE INICIO	PONTO DE FIM	DISTANCIA (km)	SUPERFICIE	LATITUDE	LONGITUDE
TOURÃO	APUÍ	5,60	CARROÇAVEL	5° 9'32,74"S	40°36'10,93"O
APUÍ	ACAMPAMENTO	6,70	CARROÇAVEL	5° 8'22,83"S	40°34'20,69"O
ACAMPAMENTO	TREVO	13,40	ASFALTICA	5° 4'58,97"S	40°34'19,38"O
TREVO	ESCOLA FREI DE FILHO	1,00	ASFALTICA	5° 9'52,79"S	40°39'25,09"O
ESCOLA FREI DE FILHO	TREVO	1,00	ASFALTICA	5° 9'38,98"S	40°39'51,42"O
TREVO	GASPAR DUTRA	2,07	ASFALTICA / PEDRA TOSCA	5° 9'52,79"S	40°39'25,09"O
GASPAR DUTRA	REGINA PACIS	2,50	PEDRA TOSCA / ASFALTICA	5°10'47,17"S	40°39'28,51"O
REGINA PACIS	LOURENÇO FILHO	0,30	ASFALTICA	5°10'30,03"S	40°39'49,25"O
LOURENÇO FILHO	LICEU	5,00	ASFALTICA	5°10'32,26"S	40°39'55,55"O
LICEU				5°11'28,91"S	40°40'30,25"O
SUB TOTAL		37,57			
RETORNO		37,57			
TOTAL		75,14			

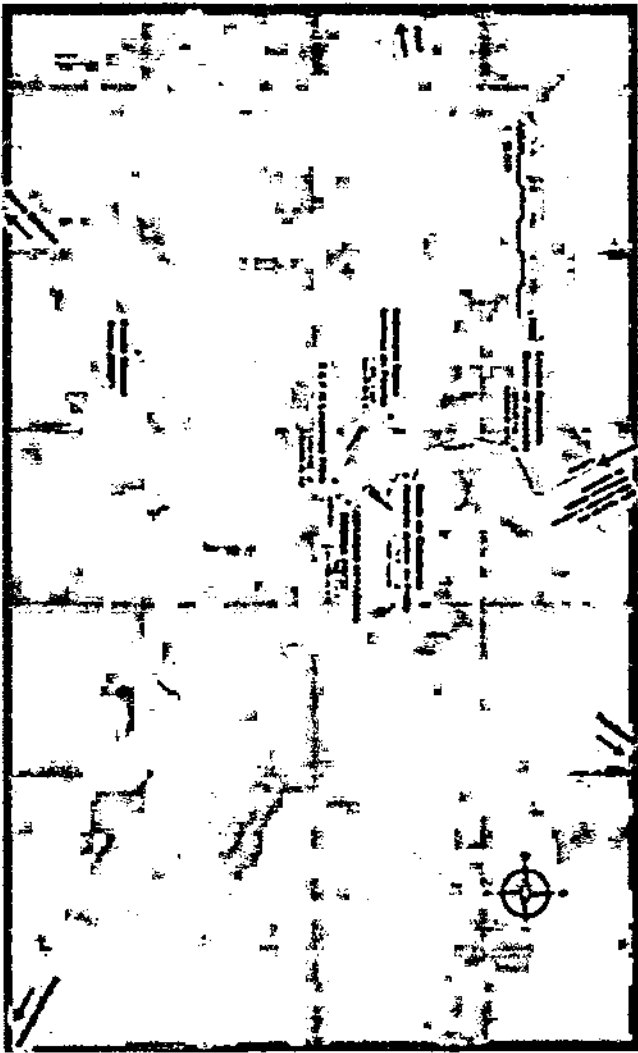
Obs: Coordenadas referente ao ponto de inicio (estão marcadas em negro)



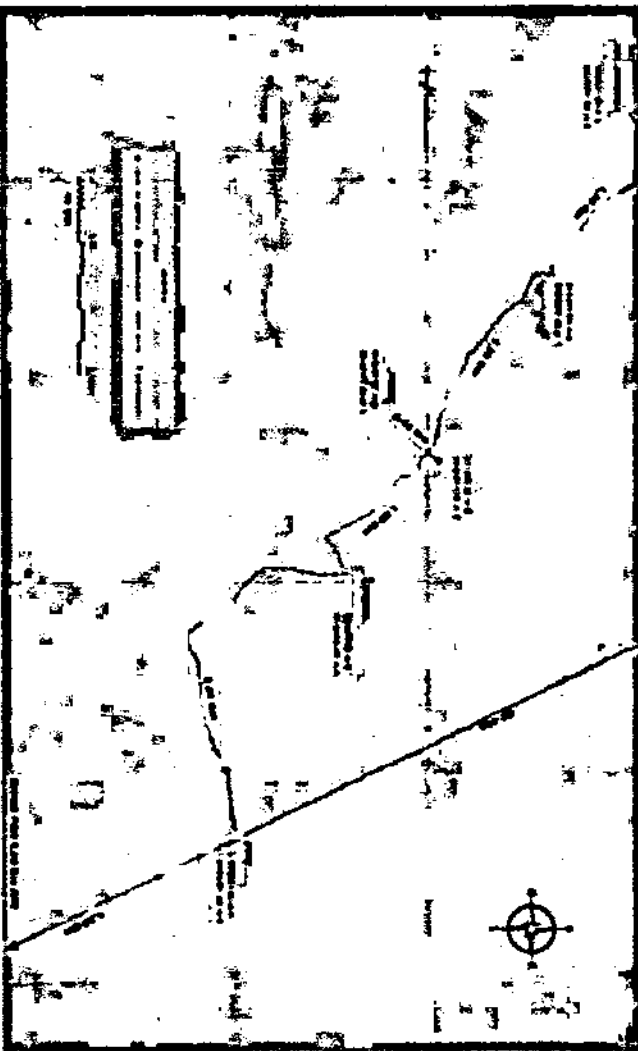
DET. (ENS. FUNDAMENTAL) ROTA 39/LOTE 03 (Maravilha - Sede)



MAPA ZONA RURAL



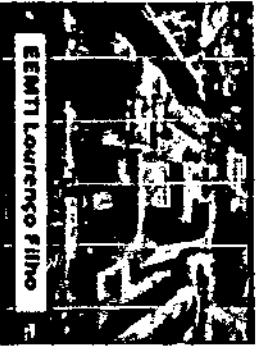
MAPA ZONA URBANA



MAPA IND (REGIÃO POTI)



FOTO ESCOLA



0

0



DESCRIÇÃO (ENSINO FUNDAMENTAL) DA ROTA 39/LOTE 03



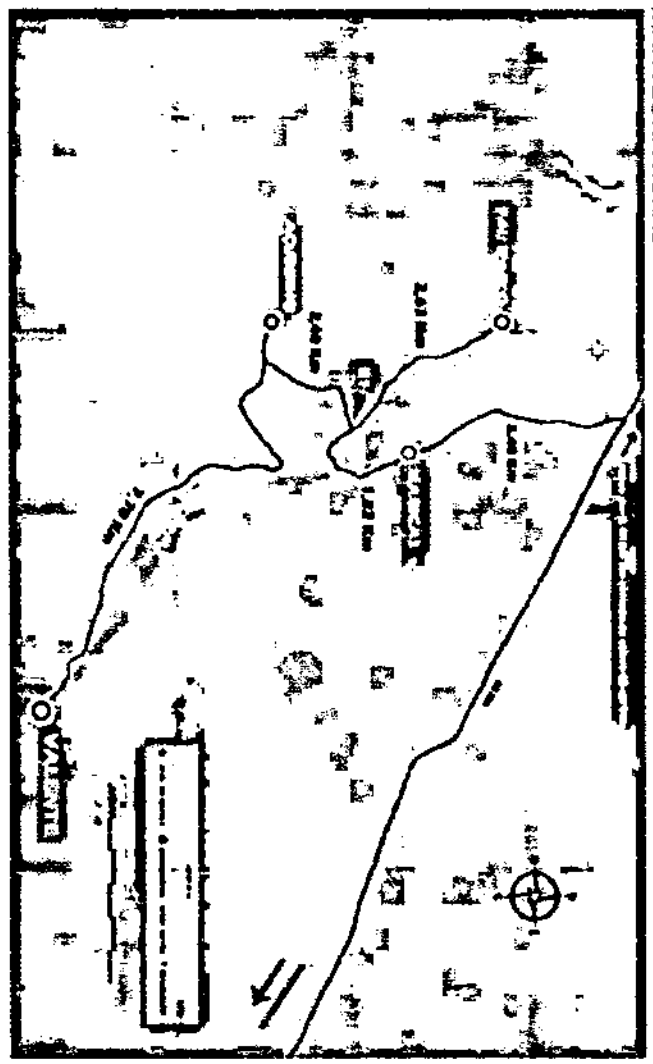
PONTO DE INICIO	PONTO DE FIM	DISTANCIA (km)	SUPERFICIE	LATITUDE	LONGITUDE
MARAVILHA	FOCIANO	1,30	CARROÇAVEL	5° 6' 2,51" S	40° 43' 2,60" O
POCIANO	B1	1,25	CARROÇAVEL	5° 6' 14,43" S	40° 42' 35,82" O
B1	LOCAL 1	0,45	CARROÇAVEL	5° 6' 33,91" S	40° 42' 6,55" O
LOCAL 1	B1	0,45	CARROÇAVEL	5° 6' 40,86" S	40° 42' 12,19" O
B1	FAZENDA PEREIRA	1,00	CARROÇAVEL	5° 6' 33,91" S	40° 42' 6,55" O
FAZENDA PEREIRA	BR 404	2,25	CARROÇAVEL	5° 6' 47,57" S	40° 41' 45,78" O
BR 404	CRECHE RAIMUNDA GOMES	5,80	ASFALTICA	5° 7' 14,68" S	40° 41' 3,94" O
CRECHE RAIMUNDA GOMES	CAIC	1,30	ASFALTICA	5° 9' 41,19" S	40° 40' 4,97" O
CAIC	REGINA PACIS	1,10	ASFALTICA	5° 10' 11,65" S	40° 39' 56,41" O
REGINA PACIS	LOURENÇO FILHO	0,30	ASFALTICA	5° 10' 30,00" S	40° 39' 49,31" O
LOURENÇO FILHO	EXTERNATO	0,80	ASFALTICA	5° 10' 32,32" S	40° 39' 55,46" O
EXTERNATO				5° 10' 16,03" S	40° 40' 13,17" O
SUB TOTAL		16,00			
RETORNO		16,00			
TOTAL		32,00			



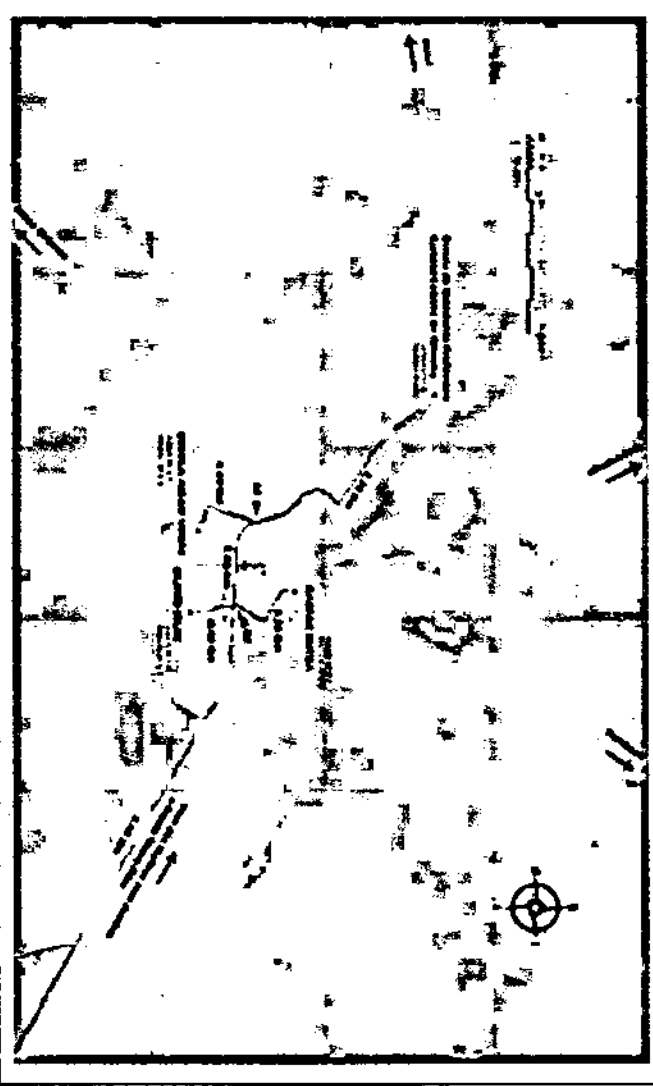
DET. (ENS. FUNDAMENTAL) ROTA 40/LOTE 03 (Valente - Sede)



MAPA ZONA RURAL



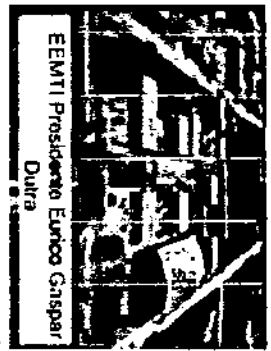
MAPA ZONA URBANA



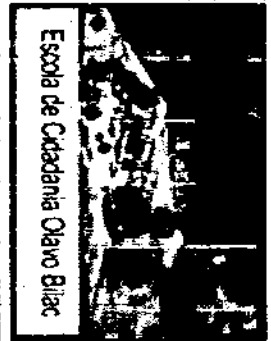
MAPA IUD (REGIÃO SANTO ANT)



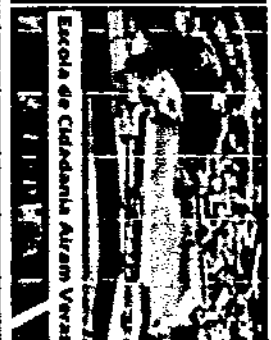
FOTO ESCOLA



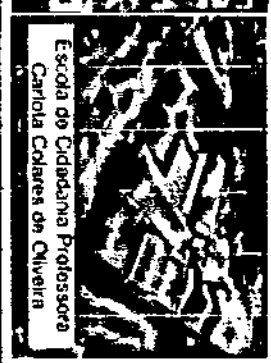
EEMTI Presidente Eurico Gaspar Dutra



Escola de Cidadania Olavo Bilac



Escola de Cidadania Afram Vezzi



Escola de Cidadania Professora Carlota Colares da Oliveira



DESCRIÇÃO (ENSINO FUNDAMENTAL) DA ROTA 40/LOTE 03



PONTO DE INICIO	PONTO DE FIM	KM	SUPERFICIE	LATITUDE	LONGITUDE
VALENTE	ACUDINHO	7,70	CARROÇAVEL	5°16'24.02"S	40°35'41.22"O
ACUDINHO	B1	2,40	CARROÇAVEL	5°14'34.50"S	40°38'29.45"O
B1	PAU D'ARCO	2,63	CARROÇAVEL	5°13'56.98"S	40°37'41.81"O
PAU D'ARCO	B1	2,63	CARROÇAVEL	5°12'49.00"S	40°38'27.66"O
B1	MARICAS	1,82	CARROÇAVEL	5°13'56.98"S	40°37'41.81"O
MARICAS	B2	3,40	MISTA	5°13'32.60"S	40°37'30.93"O
B2	OLAVO BILAC	0,40	CARROÇAVEL	5°11'4.02"S	40°39'24.30"O
OLAVO BILAC	B2	0,40	CARROÇAVEL	5°11'15.74"S	40°39'22.81"O
B2	GASPAR DUTRA	0,70	ASFALTICA	5°11'4.02"S	40°39'24.30"O
GASPAR DUTRA	B2	0,70	ASFALTICA	5°10'47.17"S	40°39'28.38"O
B2	B3	0,80	ASFALTICA	5°11'4.02"S	40°39'24.30"O
B3	AIRAM VERAS	0,60	ASFALTICA	5°10'57.97"S	40°39'47.44"O
AIRAM VERAS	B3	0,60	ASFALTICA	5°11'13.86"S	40°39'45.86"O
B3	CARLOTA COLARES	2,30	ASFALTICA	5°10'57.97"S	40°39'47.44"O
CARLOTA COLARES				5°10'6.07"S	40°40'25.29"O

SUB TOTAL	27,08
RETORNO	17,08
TOTAL NOITE	54,16

Obs: Coordenadas referente ao ponto de inicio (estão marcadas em negro)



T. (ENS. FUNDAMENTAL) ROTA 41/LOTE 01 (L. do Juazeiro - L. das Pedras)



MAPA ZONA RURAL

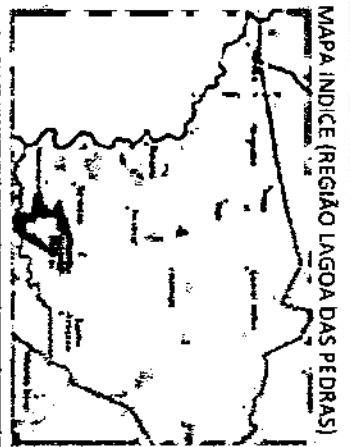
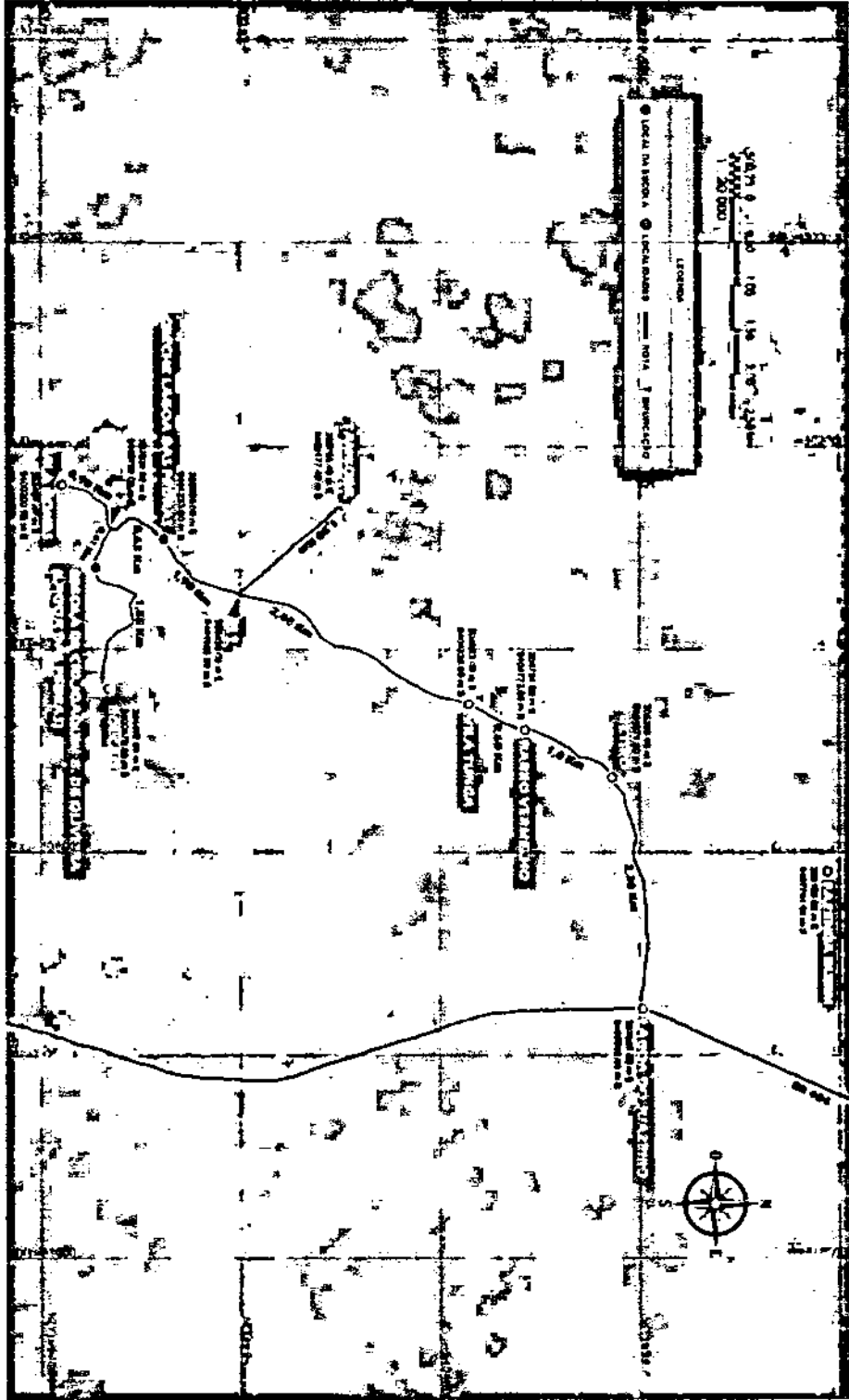
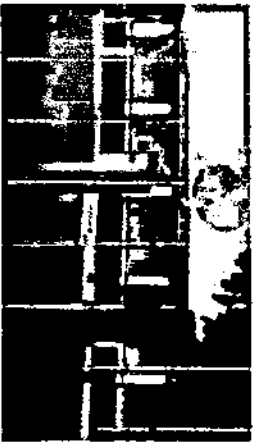


FOTO ESCOLA





DESCRIÇÃO (ENSINO FUNDAMENTAL) ROTA 41/LOTE 01



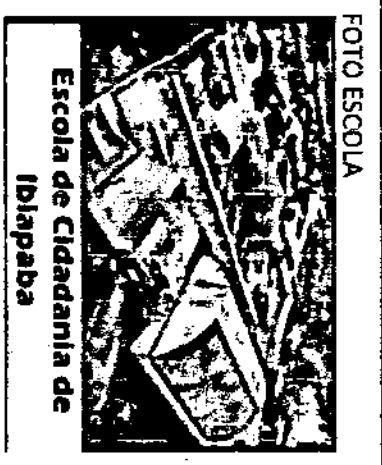
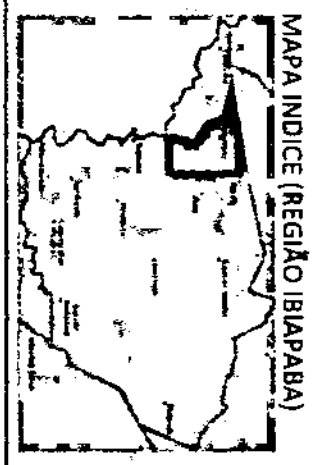
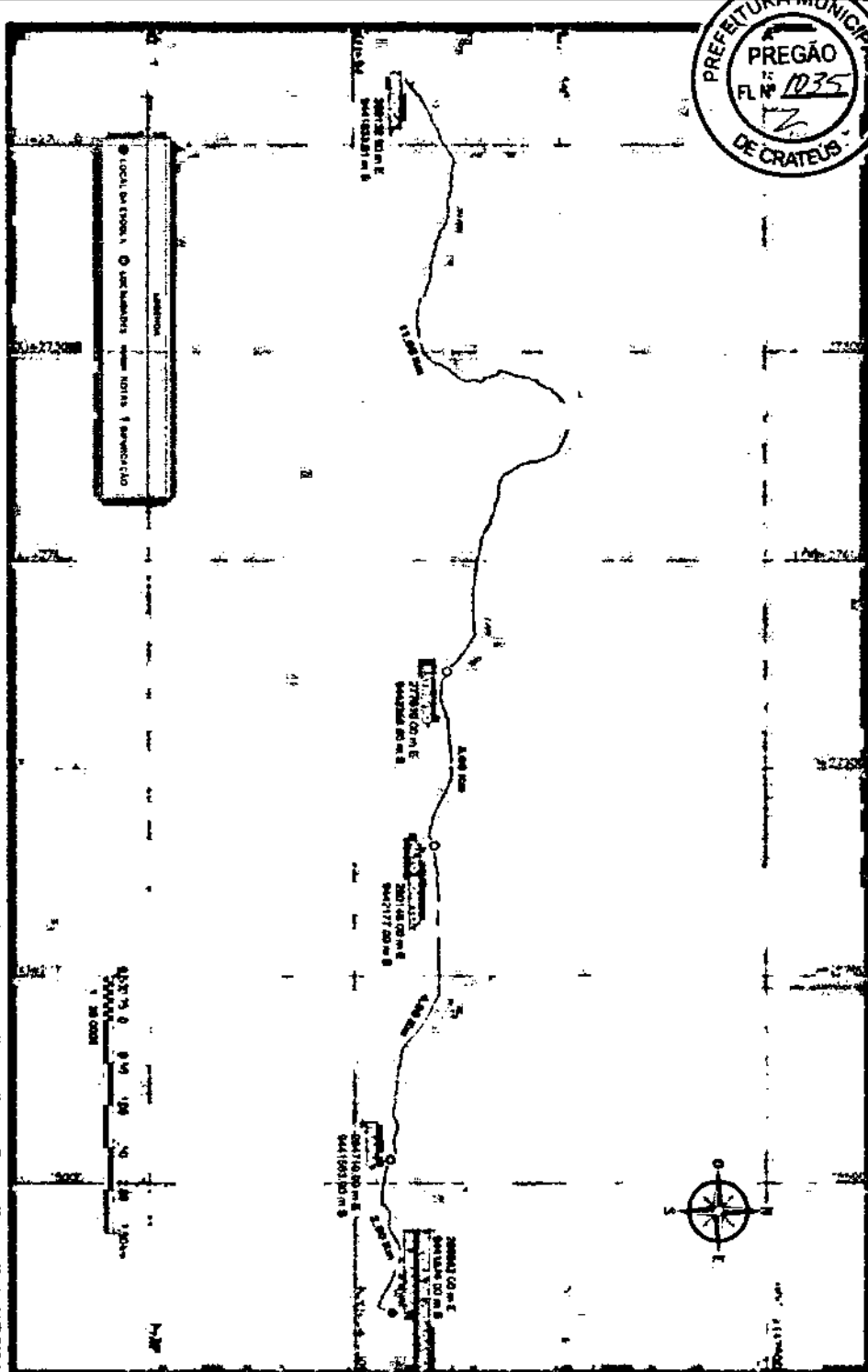
PONTO DE INICIO	PONTO DE FIM	DISTANCIA (km)	SUPERFICIE	LATITUDE	LONGITUDE
LAGOA DO JUAZEIRO	RETIRO	2,20	CARROÇAVEL	5°22'18,45"S	40°44'12,66"O
RETIRO	BARRO VERMELHO	1,00	CARROÇAVEL	5°22'27,81"S	40°45'26,74"O
BARRO VERMELHO	VILA TUNGA	0,60	CARROÇAVEL	5°22'57,00"S	40°45'42,16"O
VILA TUNGA	B1	2,40	CARROÇAVEL	5°23'14,39"S	40°45'50,36"O
B1	TAMBORIL	1,50	CARROÇAVEL	5°24'27,63"S	40°46'25,81"O
TAMBORIL	B1	1,50	CARROÇAVEL	5°23'52,84"S	40°46'49,95"O
B1	CRECHE	1,90	CARROÇAVEL	5°24'27,63"S	40°46'25,81"O
CRECHE	B2	0,63	CARROÇAVEL	5°24'52,05"S	40°46'43,36"O
B2	VILA GOMES	0,90	CARROÇAVEL	5°25'9,30"S	40°46'46,33"O
VILA GOMES	B2	0,90	CARROÇAVEL	5°25'25,63"S	40°46'58,49"O
B2	E.LAGOA DAS PEDRAS	0,41	CARROÇAVEL	5°25'9,30"S	40°46'46,33"O
E.LAGOA DAS PEDRAS	BOIÇÃO	1,55	CARROÇAVEL PEDRA TOSCA	5°25'8,88"S	40°46'46,54"O
BOIÇÃO	E.LAGOA DAS PEDRAS	1,55		5°25'10,23"S	40°45'55,27"O
SUB-TOTAL MANHÃ		17,04			
RETORNO MANHÃ		17,04			
TOTAL MANHÃ		34,08			

NOITE

DEF. (ENS. FUNDAMENTAL) ROTA 42/ LOTE 01 (Oiticica - Ibiapaba)



ÁREA ZONA RURAL



0

0



DESCRIÇÃO (FUNDAMENTAL) ROTA 42/LOTE 01



PONTO DE INICIO	PONTO DE FIM	DISTANCIA (km)	SUPERFICIE	LATITUDE	LONGITUDE
OTÍGICA	ESTREITO	11,00	CARROÇAVEL	5° 2'31.03"S	41° 0'20.83"O
ESTREITO	ALTO BONITO	3,00	CARROÇAVEL	5° 2'31.03"S	41° 0'20.83"O
ALTO BONITO	TRAPIÁ	4,00	CARROÇAVEL	5° 2'37.11"S	40° 58'58.77"O
TRAPIÁ	ESCOLA DE CID. DE IBIAPABA	2,50	CARROÇAVEL	5° 2'57.54"S	40° 56'30.75"O
ESCOLA DE CID. DE IBIAPABA	IBIAPABA				
SUB TOTAL MANHÃ		20,50			
RETORNO MANHÃ		20,50			
TOTAL MANHÃ		41,00			

5° 2'57.39"S 40° 55'20.90"O
 Obs: Coordenadas referente ao ponto de início (estão marcadas em negrito)

10

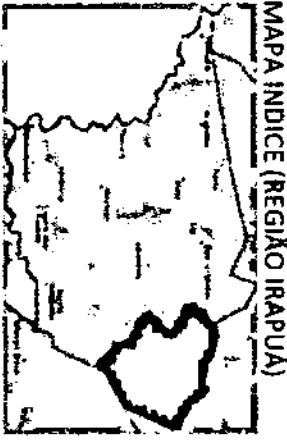
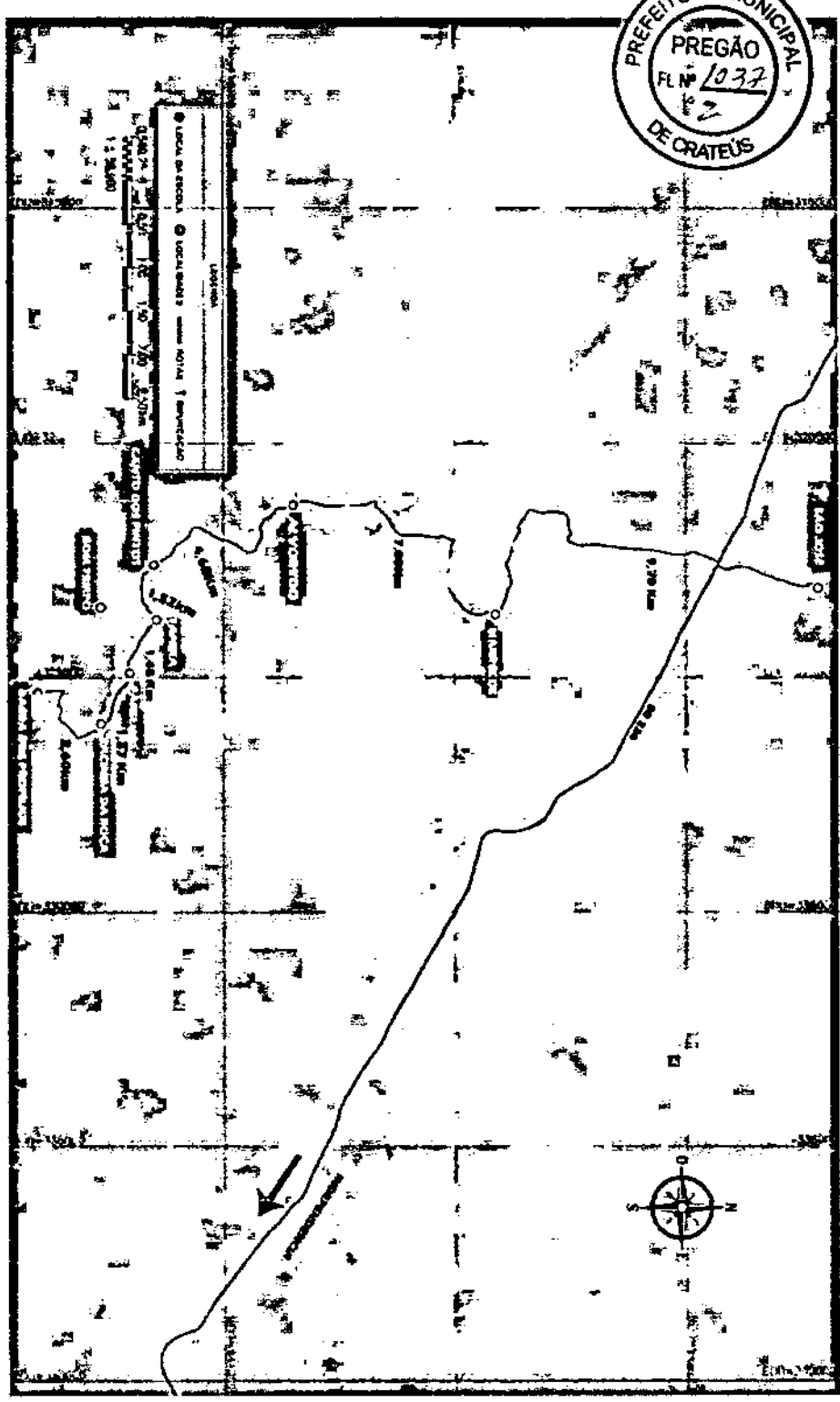
9

DET. (ENSINO FUNDAMENTAL) ROTA 43/ LOTE 01 (Cacimba da Roça - São José)



PREFEITURA MUNICIPAL
DE CRATELUS
PREGÃO
FL. Nº 1032
P. 2

MAPA ZONA RURAL



**Escola Francisco Carlos De
Pinho (ASS. SÃO JOSÉ)**

0 0



DESCRIÇÃO (ENSINO FUNDAMENTAL) ROTA 43/LOTE 01

PONTO DE INICIO	PONTO DE FIM	KM	SUPERFICIE	LATITUDE	LONGITUDE
MANHÃ					
BARRA DOS PROFILHOS	CACIMBA DA ROÇA	2,60	CARROÇAVEL	5°23'7,96"S	40°31'52,22"O
CACIMBA DA ROÇA	PARELHAS	1,37	CARROÇAVEL	5°22'20,49"S	40°31'29,20"O
PARELHAS	TAPERÁ	1,48	CARROÇAVEL	5°22'0,28"S	40°32'6,99"O
TAPERÁ	CANTO DOS PINTOS	1,52	CARROÇAVEL	5°21'36,90"S	40°32'45,78"O
CANTO DOS PINTOS	ALVOREDO	4,68	CARROÇAVEL	5°21'42,34"S	40°33'23,51"O
ALVOREDO	MARRECOS	7,00	CARROÇAVEL	5°19'49,75"S	40°34'18,73"O
MARRECOS	SÃO JOSÉ	9,70	CARROÇAVEL	5°17'10,53"S	40°32'47,49"O
ASS SÃO JOSÉ	CARROÇAVEL			5°12'59,86"S	40°33'18,04"O
SUB TOTAL MANHÃ		28,35			
RETORNO MANHÃ		28,35			
TOTAL MANHÃ		56,70			
TOTAL MANHÃ/TARDE/NOITE		170,10			

Obs: Coordenadas referente ao ponto de início (estão marcadas em negrito)



DEB. JENSHILUNDA MENTAIPI ROTANOI/MOIFEOZIKASSI - Liberdade - Jardins



MAPA ZONA RURAL

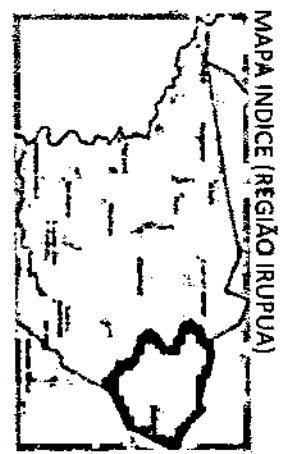
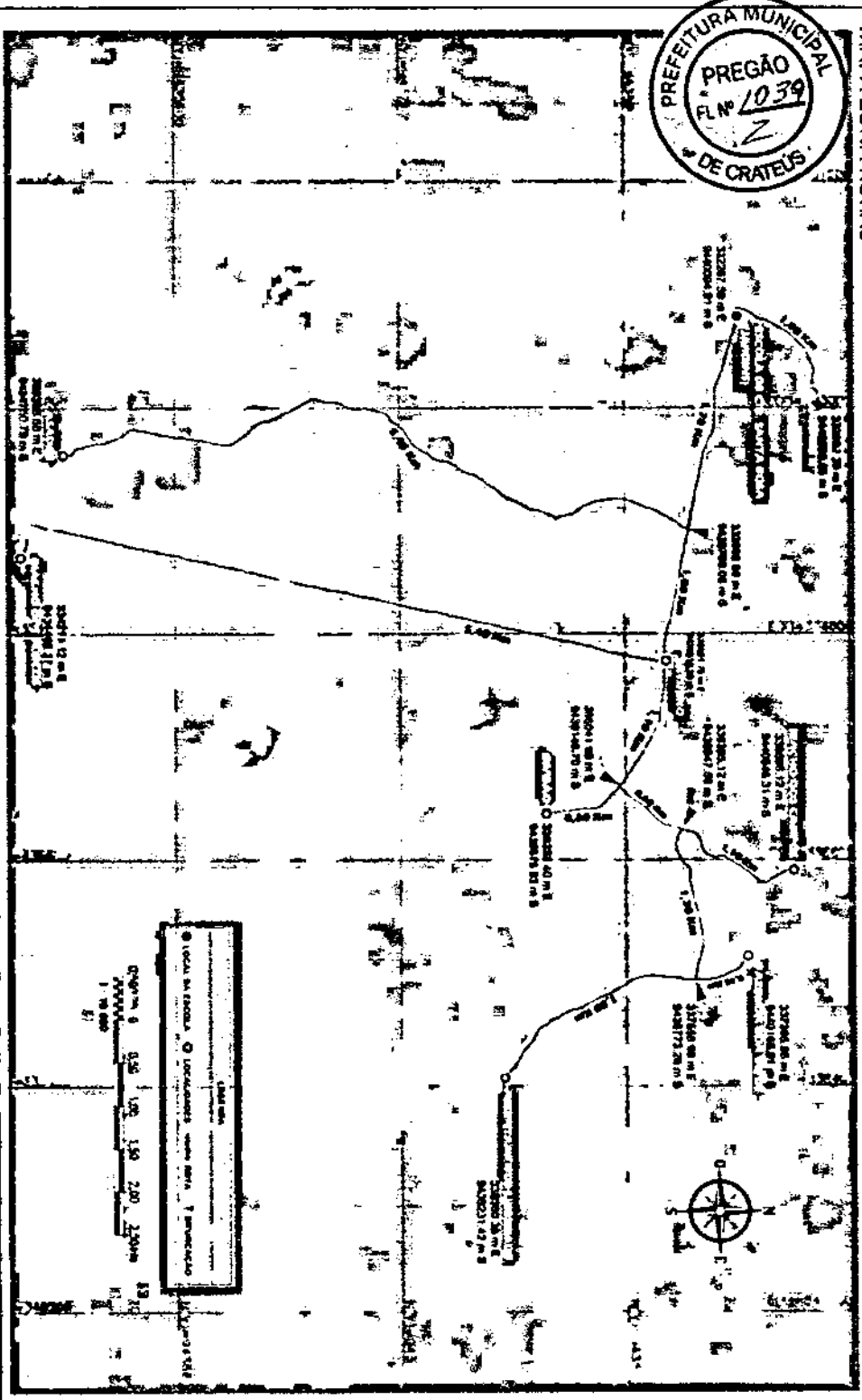
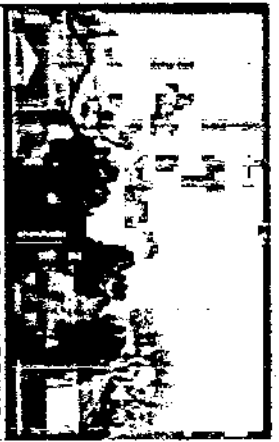


FOTO ESCOLA



ESCOLA SANTA ROSA - JARDINS



DESCRIÇÃO GENSINO FUNDAMENTAL ROTAS 01/10/1962



PONTO DE INICIO	PONTO DE FIM	DISTANCIA (km)	SUPERFICIE
ASSENTAMENTO LIBERDADE	MANHÃ E TARDE	4,85	CARROÇAVEL
DIVISÃO	DIVISÃO	0,60	CARROÇAVEL
B2	B2	0,62	CARROÇAVEL
B3	B3	1,13	CARROÇAVEL
RIACHO DOS CAMPOS	RIACHO DOS CAMPOS	1,13	CARROÇAVEL
B3	B3	1,72	CARROÇAVEL
FAZENDA BOA VISTA	FAZENDA BOA VISTA	1,72	CARROÇAVEL
B3	B3	1,72	CARROÇAVEL
B3	B3	1,72	CARROÇAVEL
B2	B2	0,62	CARROÇAVEL
SATURNO	SATURNO	1,12	CARROÇAVEL
RIACHO DOS PORCOS	RIACHO DOS PORCOS	5,50	CARROÇAVEL
SATURNO	SATURNO	5,50	CARROÇAVEL
B1	B1	1,06	CARROÇAVEL
CASADOS	CASADOS	5,55	CARROÇAVEL
B1	B1	5,55	CARROÇAVEL
JARDINS	JARDINS	1,80	CARROÇAVEL
JARDINS II	JARDINS II	1,07	CARROÇAVEL
JARDINS II	JARDINS II	1,07	CARROÇAVEL
JARDINS II	JARDINS II	1,07	CARROÇAVEL
SUB TOTAL		40,61	
RETORNO		40,61	
TOTAL MANHA		81,22	
TOTAL TARDE		81,22	
TOTAL MANHA E TARDE		162,44	

DEFICIÊNCIAS FUNDAMENTAIS ROTAS 02/10/HECO 216/ANEXO 10/HC



MAPA ZONA URBANA

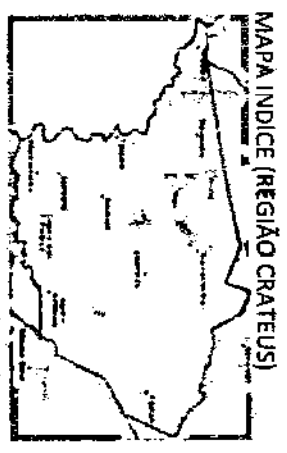
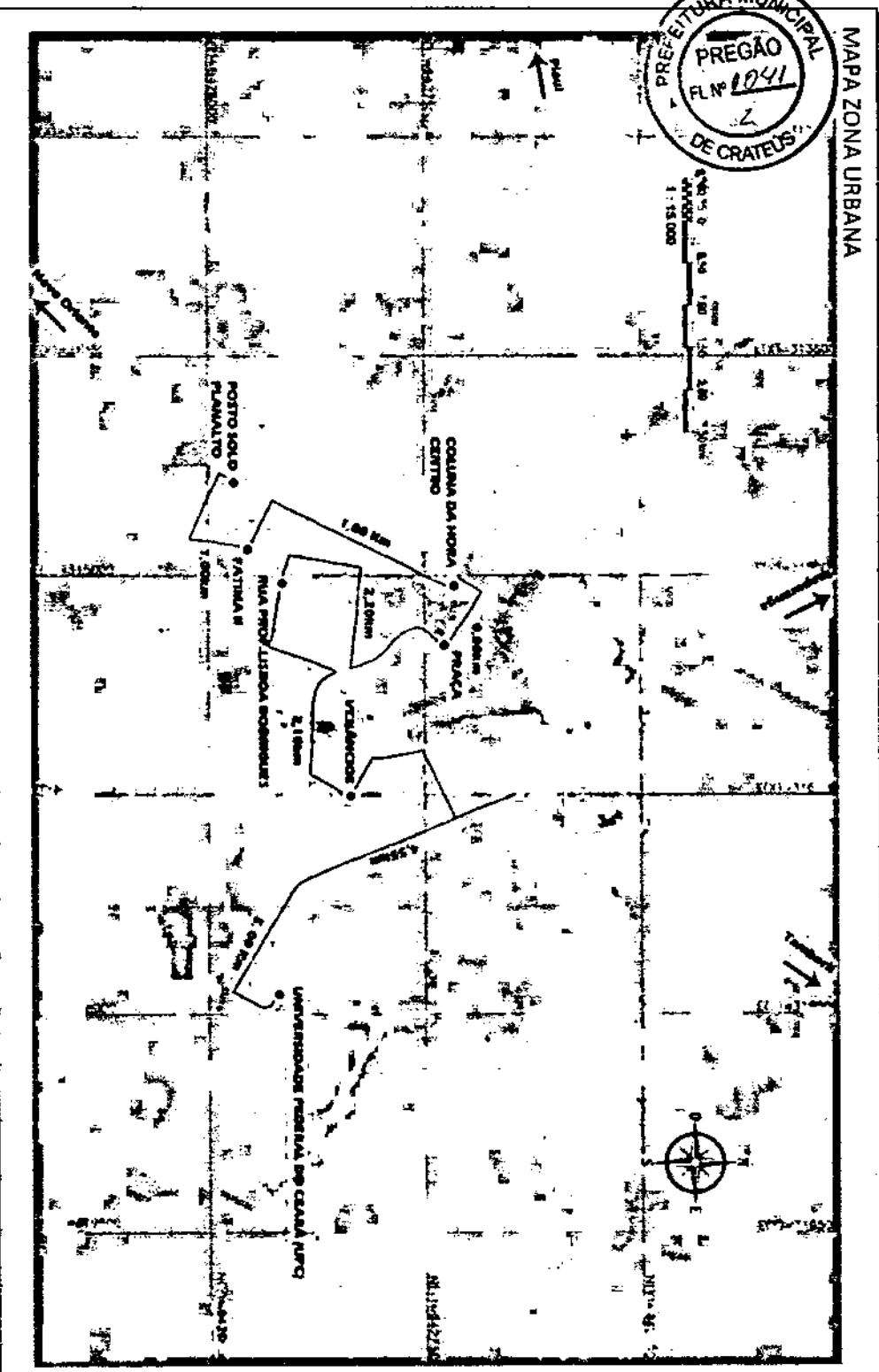
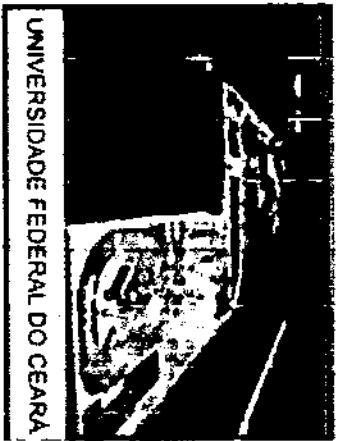


FOTO ESCOLA





DESCRIGÃO (ENSINO FUNDAMENTAR) ROTA 02/MOJIB 02



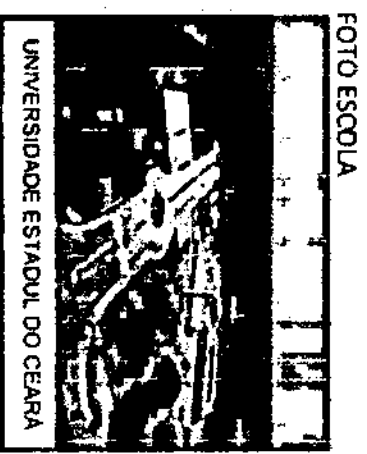
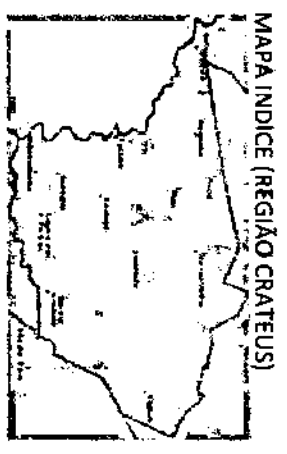
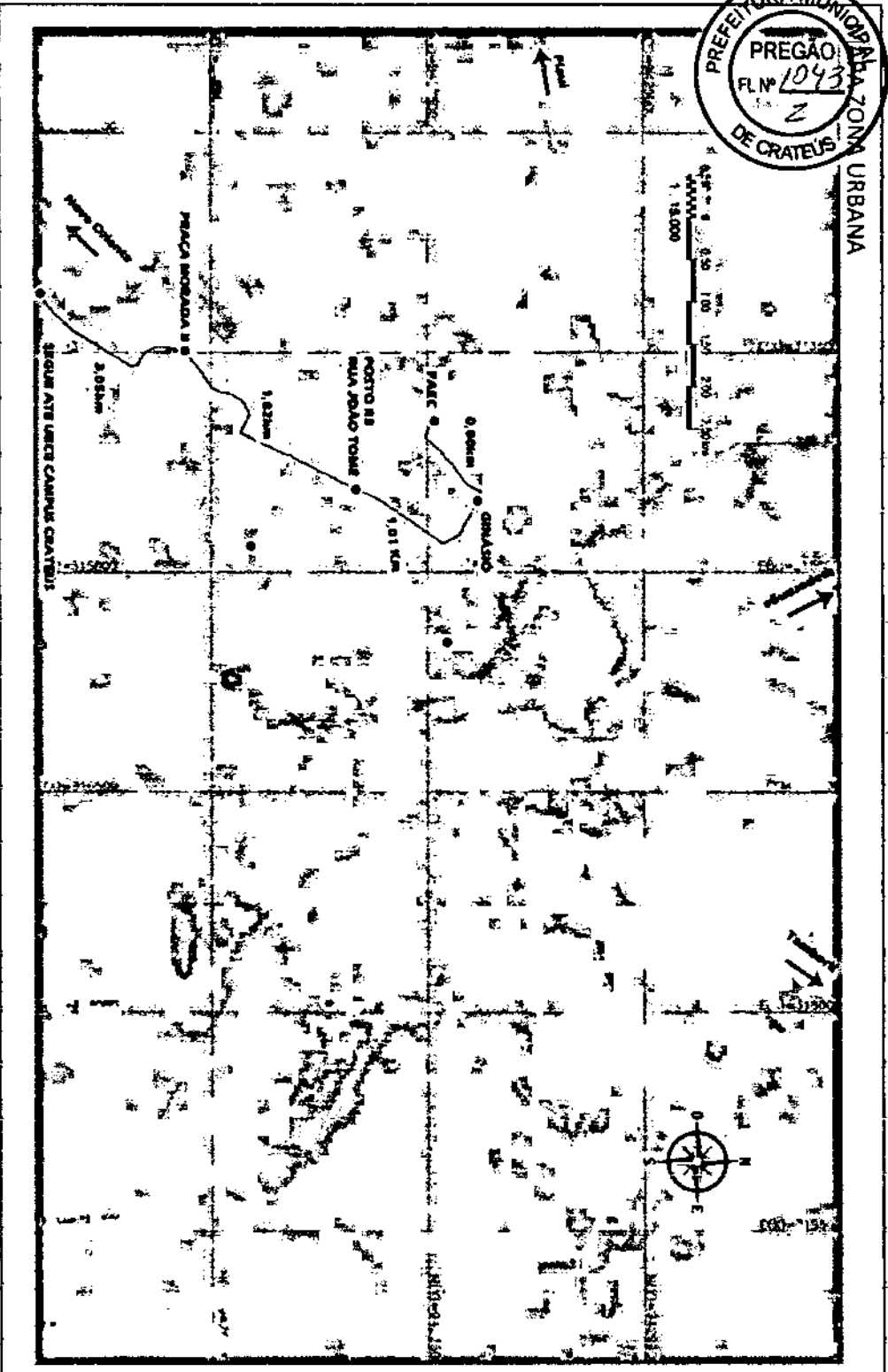
PUNTO DE INICIO	PUNTO DE FIM	DISTANCIA (km)	SUPERFICIE	LATITUDE	LONGITUDE	HORAS	
						MANHA	TARDE E NOITE
POSTO SOLO	FATIMA II	1,00	ASFALTICA	5°11'22,46"S	40°40'31,11"O		
FATIMA II	CENTRO	1,80	ASFALTICA	5°11'17,78"S	40°40'15,28"O		
CENTRO	FATIMA II	0,80	ASFALTICA	5°10'32,26"S	40°40'6,20"O		
PRAÇA GENTIL CARDOSO	PRAÇA GENTIL CARDOSO	2,20	ASFALTICA	5°10'34,06"S	40°39'53,09"O		
RUA PROF. LISBOA RODRIGUES	VENÂNCIOS	2,10	ASFALTICA	5°11'10,18"S	40°40'9,52"O		
VENÂNCIOS	UFC	4,55	ASFALTICA	5°10'55,43"S	40°39'19,93"O		
UFC				5°11'11,43"S	40°38'36,07"O		

SUB TOTAL	12,45
RETORNO	12,45
TOTAL MANHA	24,90
TOTAL TARDE	24,90
TOTAL NOITE	24,90
TOTAL MANHA E TARDE	74,70

DECRETENS FUNDAMENTAL 1977.037.0170214FA101 UEGE



PREFEITURA MUNICIPAL ZONA URBANA
PREGÃO
FL. Nº **1043**
Lote **2**
DE CRATEUS



0
10



DESCRIÇÃO (ENSINO FUNDAMENTAL) ROTA 03/LOTE 02

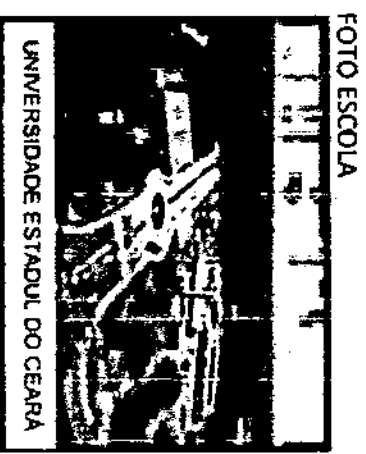
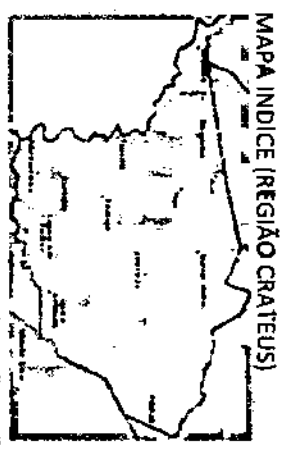
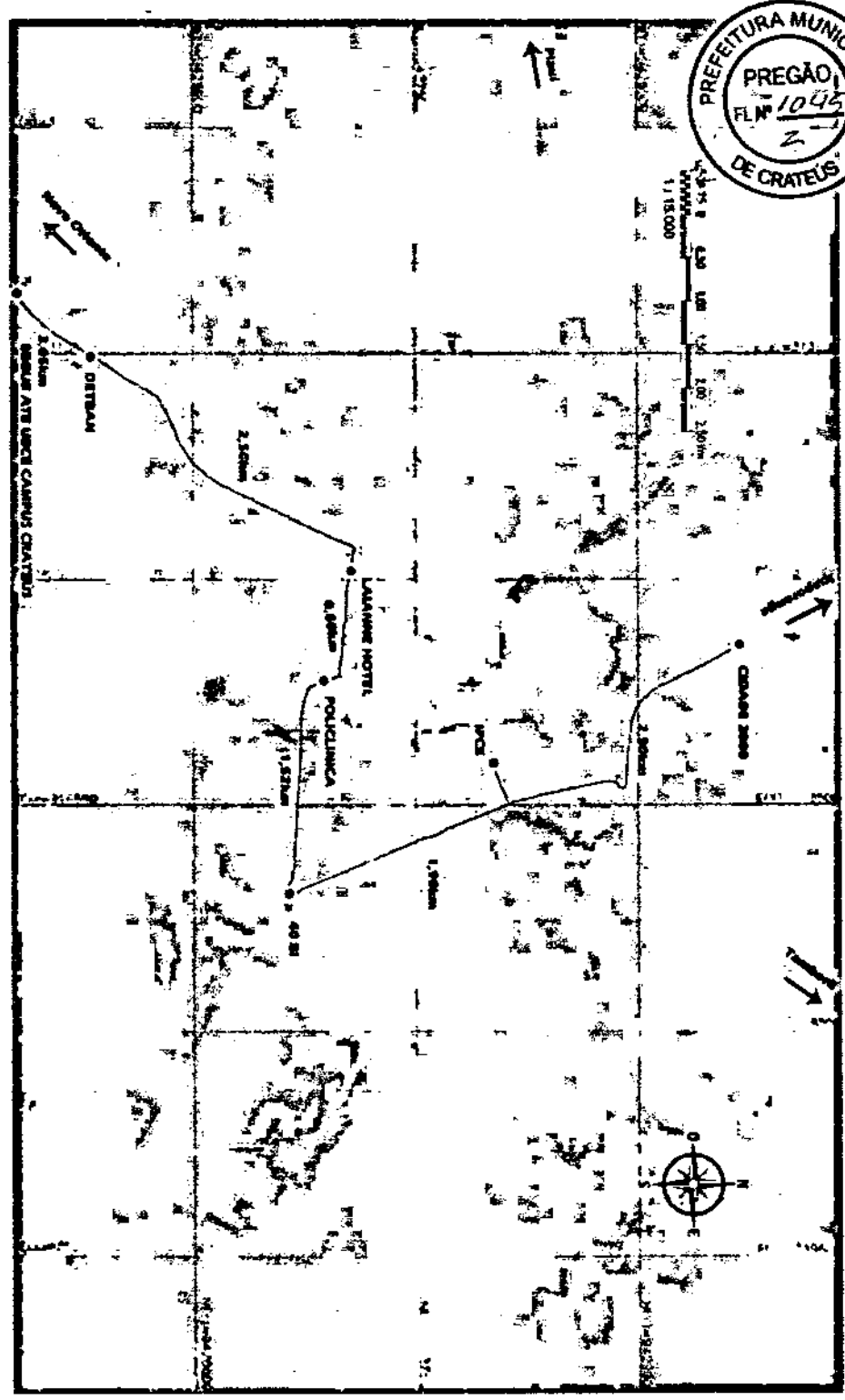


PONTO DE INICIO	PONTO DE FIM	Km	SUPERFICIE	LATITUDE	LONGITUDE
FAEC	GINÁSIO	0,80	ASFALTICA	5°10'36,37"S	40°40'43,96"O
GINÁSIO	POSTO R3	1,01	ASFALTICA	5°10'27,35"S	40°40'25,22"O
POSTO R3	MORADA 2	1,82	ASFALTICA	5°10'50,81"S	40°40'26,22"O
MORADA 2	UECE	3,05	ASFALTICA	5°11'32,79"S	40°40'58,05"O
UECE			ASFALTICA	5°12'43,84"S	40°41'48,65"O
SUB TOTAL		6,68			
RETORNO		6,68			
TOTAL MANHA		13,36			
TOTAL TARDE		13,36			
TOTAL NOITE		13,36			
TOTAL MANHA E TARDE		40,08			

0

10

DETERMINAÇÃO DA ROTINA 04/1011/02 RIGIDIDADE 20004 UEDH





DESCRIÇÃO DE INSUMO FUNDAMENTAL ROTANDA/LONTEIRO2

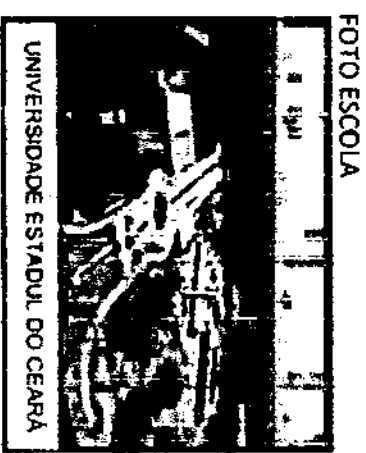
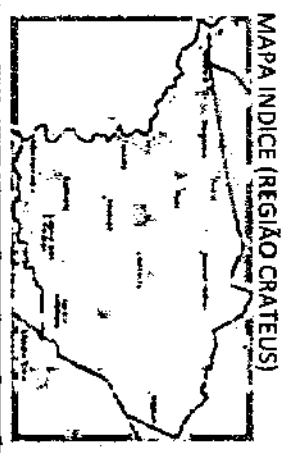
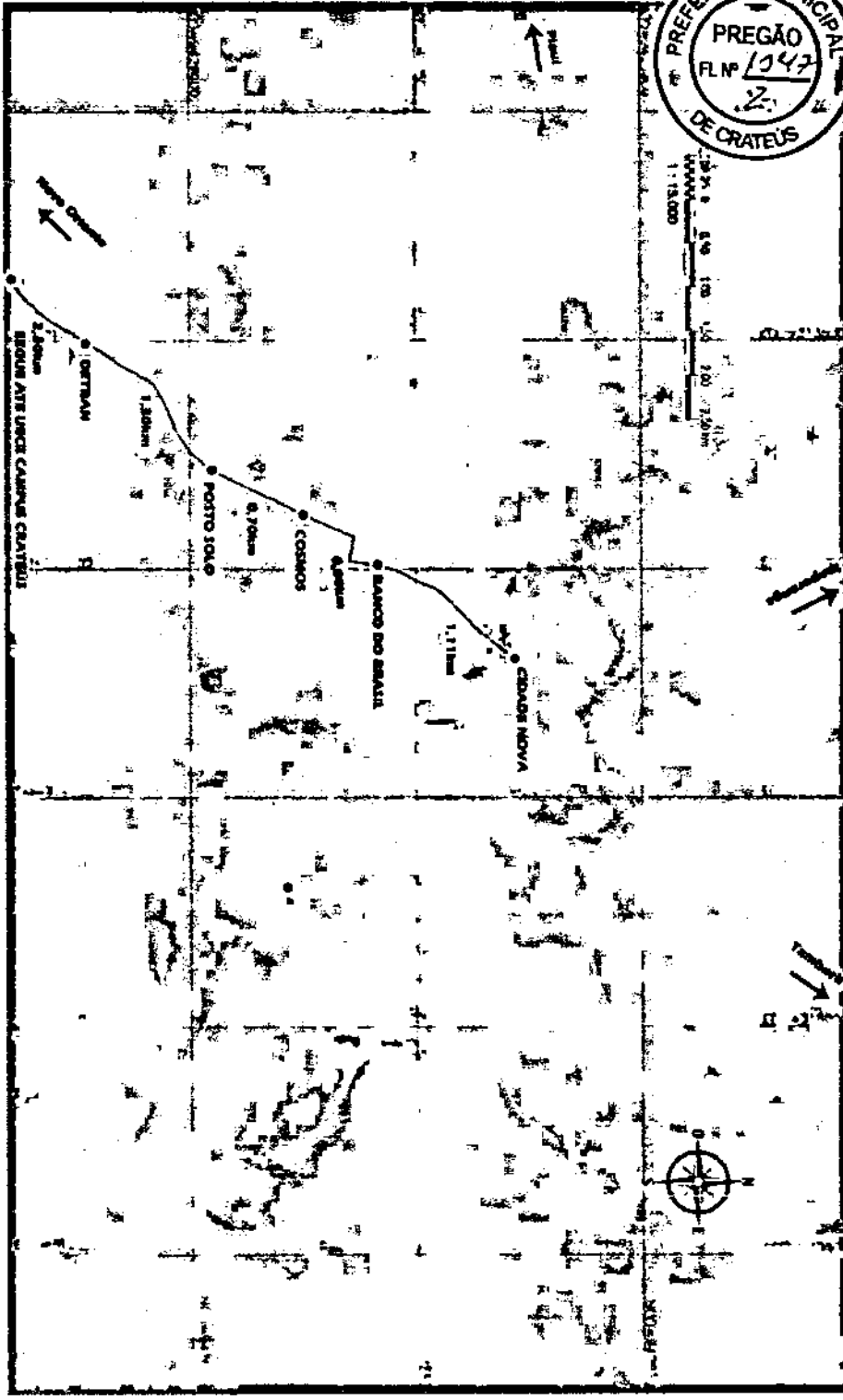


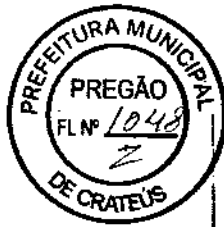
PONTO DE INICIO	PONTO DE FIM	Km	SUPERFICIE	LATITUDE	LONGITUDE
		MANHÃ, TARDE E NOITE			
CIDADE 2000	IFCE	2,50	ASFALTICA	5° 9' 28,10" S	40° 39' 55,12" O
IFCE	40BI	1,90	ASFALTICA	5° 10' 21,00" S	40° 39' 27,78" O
40BI	POLICLINICA	1,52	ASFALTICA	5° 11' 6,90" S	40° 39' 0,57" O
POLICLINICA	LAIANNE HOTEL	0,80	ASFALTICA	5° 10' 58,48" S	40° 39' 47,08" O
LAIANNE HOTEL	DETRAN	2,50	ASFALTICA	5° 10' 52,50" S	40° 40' 10,97" O
DETRAN	UECE	2,30	ASFALTICA	5° 11' 51,49" S	40° 40' 59,12" O
UECE				5° 12' 43,84" S	40° 41' 48,65" O
SUB TOTAL		11,52			
RETORNO		11,52			
TOTAL MANHA		23,04			
TOTAL TARDE		23,04			
TOTAL NOITE		23,04			
TOTAL MANHA E TARDE		69,12			

DETIENS, FUNDAMENTAÇÃO ROTANOS/BOITE 02 (Cidade Nova e Ilhéru)



MAZONA URBANA



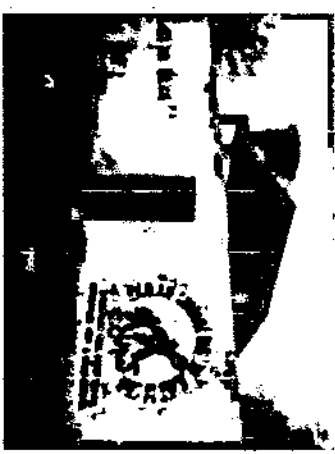
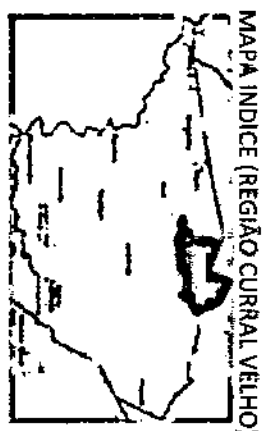
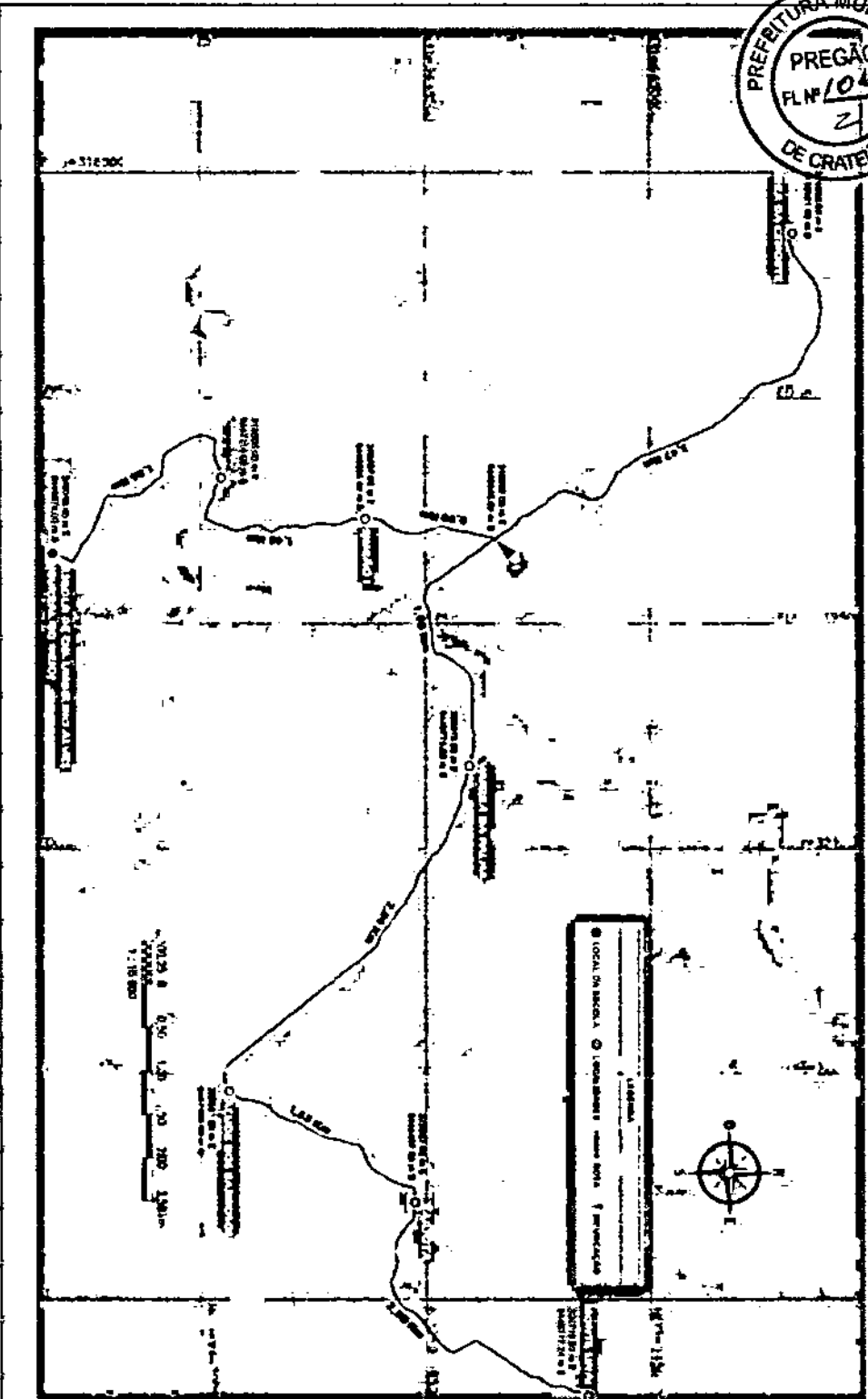


DESCRIÇÃO (ENSINO FUNDAMENTAL) ROTAS 05/10 DE 02



PUNTO DE INICIO	PUNTO DE FIM		KM	SUPERFICIE	LATITUDE	LONGITUDE
	MANHA	TARDE E NOITE				
CIDADE NOVA	BONCO DO BRASIL		1,11	ASFALTICA	5°10'17,32"S	40°39'51,07"O
BANCO DO BRASIL	COSMOS		0,80	ASFALTICA	5°10'45,53"S	40°40'9,91"O
COSMOS	POSTO SOLO		0,70	ASFALTICA	5°11'2,55"S	40°40'21,11"O
POSTO SOLO	DETRAN		1,30	ASFALTICA	5°11'22,40"S	40°40'31,04"O
DETRAN	UECE		2,30	ASFALTICA	5°11'51,49"S	40°40'59,12"O
UECE					5°12'43,84"S	40°41'48,65"O
SUB TOTAL			6,21			
RETORNO			6,21			
TOTAL MANHA			12,42			
TOTAL TARDE			12,42			
TOTAL NOITE			12,42			
TOTAL MANHA E TARDE			37,26			

DET. (ENS. FUNDAMENTAL) ROTA 01/LOTE 03 (Monte Sinais - Curral do Meio)





DESCRIÇÃO (ENSINO FUNDAMENTAL) ROTA 01/LOTE 03



PONTO DE INICIO	PONTO DE FIM	DISTANCIA (km)	SUPERFICIE	LATITUDE	LONGITUDE
MONTE SINAI	VARIOTA	2,50	CARROÇAVEL	04°58'35,41"S	40°34'51,32"O
VARIOTA	MANHÃ E TARDE	1,53	CARROÇAVEL	04°59'18,15"S	40°35'37,28"O
ACUDE DOS BARROSOS	VARZEA DA PALHA	2,84	CARROÇAVEL	04°59'58,43"S	40°36'0,94"O
VARZEA DA PALHA	B1	1,90	CARROÇAVEL	04°59'5,94"S	40°37'11,19"O
B1	SERRA DA CENORTE	3,47	CARROÇAVEL	04°59'0,28"S	40°38'0,23"O
SERRA DA CENORTE	B1	3,47	CARROÇAVEL	04°57'55,79"S	40°39'6,58"O
B1	SIMEÃO 1	0,90	CARROÇAVEL	04°59'0,28"S	40°38'0,23"O
SIMEÃO 1	SIMEÃO 2	1,45	CARROÇAVEL	04°59'27,94"S	40°38'4,68"O
SIMEÃO 2	CURRAL DO MEIO	1,86	CARROÇAVEL	04°59'59,86"S	40°38'13,23"O
CURRAL DO MEIO	SUB TOTAL MANHÃ	19,92		05°0'37,18"S	40°37'56,77"O
	RETORNO MANHÃ	19,92			
	TOTAL MANHÃ	39,84			
	TOTAL TARDE	39,84			
	TOTAL MANHÃ E TARDE	79,68			

Obs.: Coordenadas referente ao ponto de início (estão marcadas em negrito)

DEF. (ENS. FUNDAMENTAL) ROTA 02/LOTE 03 (Palmares - Curral do Meio)

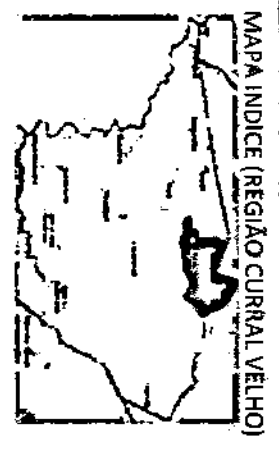
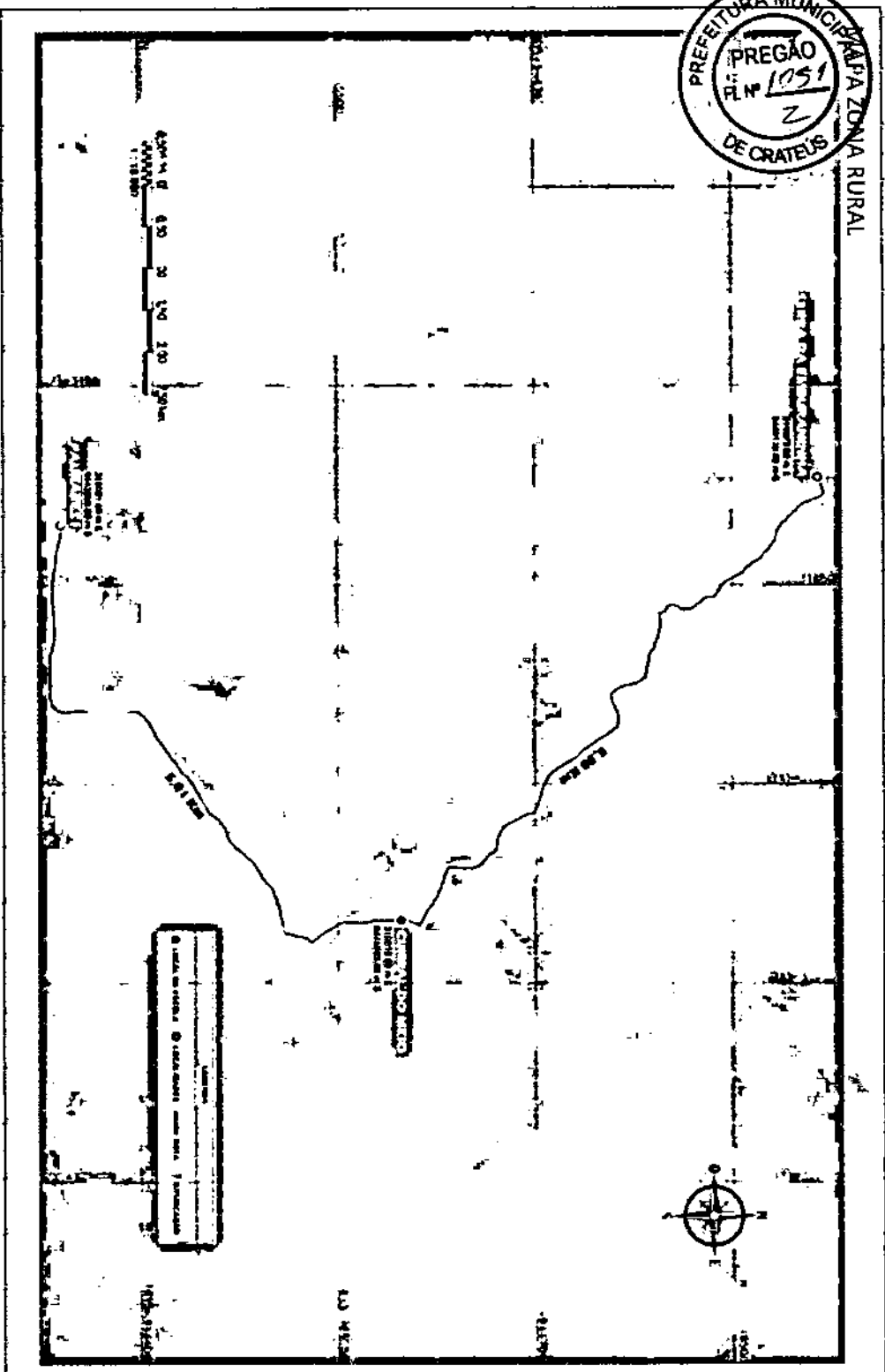


FOTO ESCOLA



0

0



DESCRIÇÃO (ENSINO FUNDAMENTAL) ROTA 02/ LOTE 03



	PONTO DE INICIO	PONTO DE FIM	DISTANCIA (km)	SUPERFICIE	LATITUDE	LONGITUDE
		TARDE				
PALMARES 1		CURRAL DO MEIO	5,01	CARROÇAVEL	05° 2'0.63"S	40°39'33.23"O
CURRAL DO MEIO		SERRA DA EMBURANINHA	5,30	CARROÇAVEL	05° 0'37.18"S	40°37'56.77"O
SERRA DA EMBURANINHA		CURRAL DO MEIO	5,30	CARROÇAVEL	04°58'53.74"S	40°39'45.03"O
		SUB TOTAL				
		RETORNO				15,61
		TOTAL MANHA				31,22
		TOTAL TARDE				31,22
		TOTAL MANHA E TARDE				62,44

Obs: Coordenadas referente ao ponto de início (estão marcadas em negrito)



DET. (ENS. FUNDAMENTAL) ROTA 03/LOTE 03 (Várzea da Grota - Jardins)



MAPA ZONA RURAL

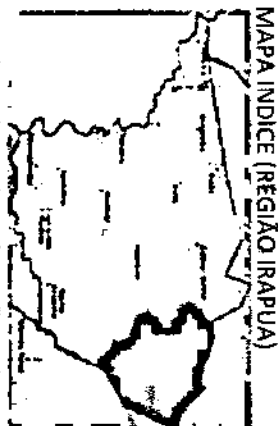
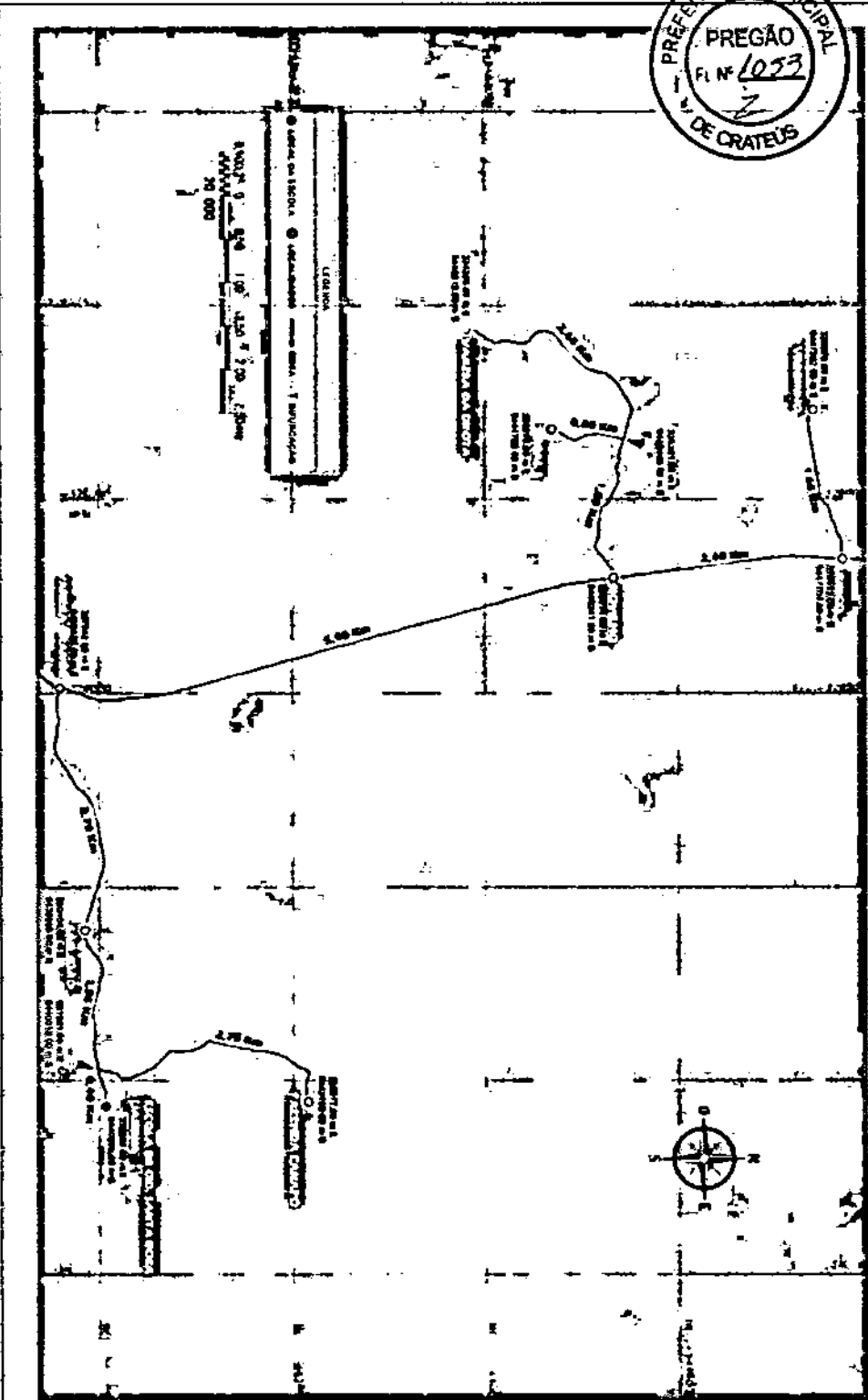


FOTO ESCOLA



ESCOLA SANTA ROSA - JARDINS

0

0



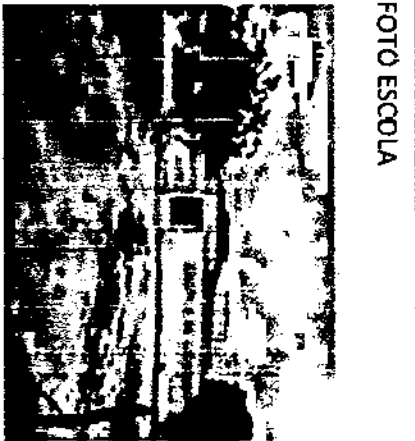
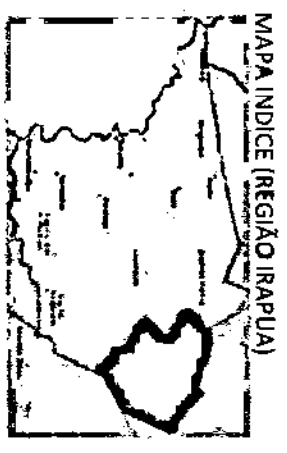
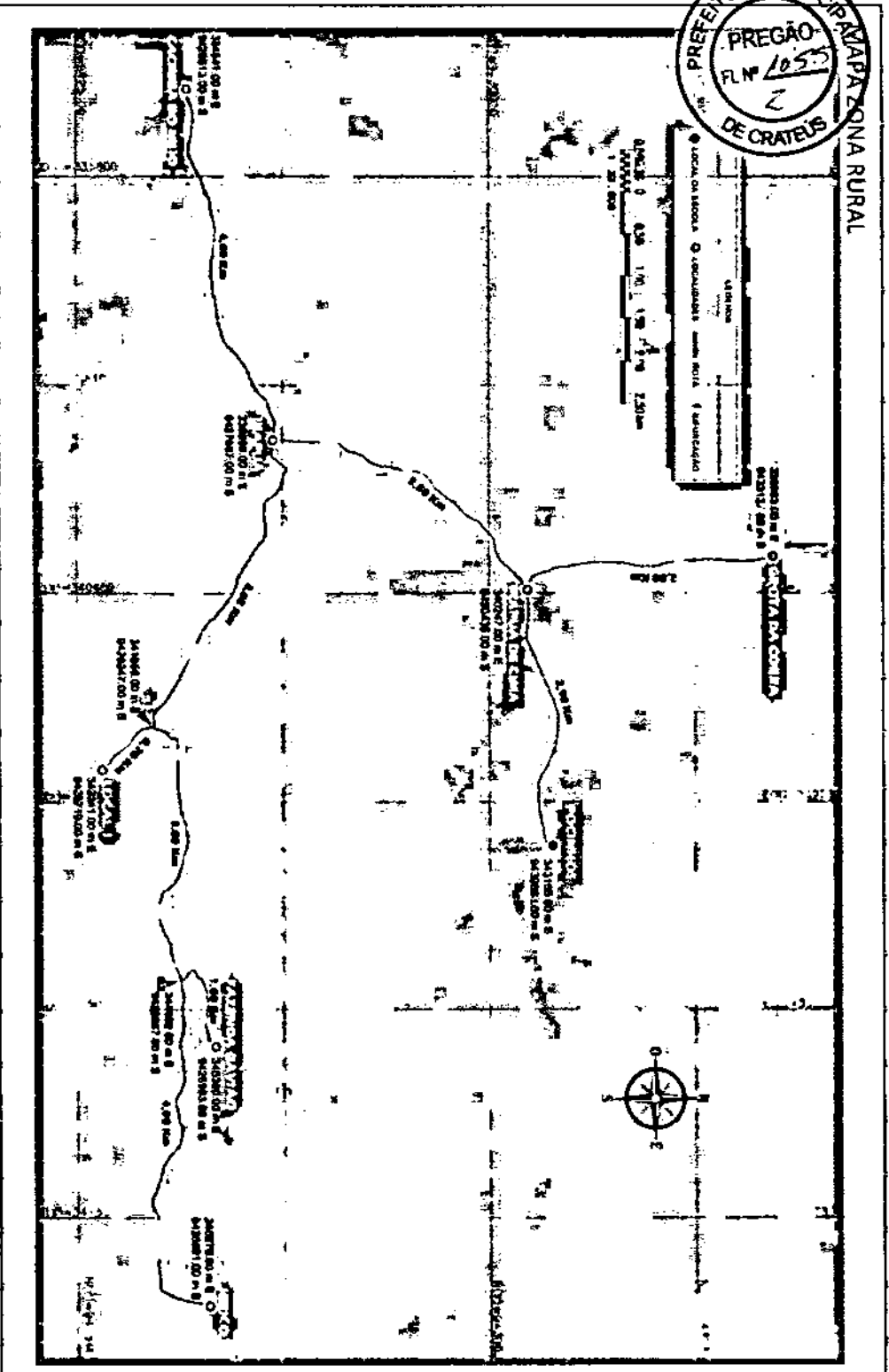
DESCRIÇÃO (ENSINO FUNDAMENTAL) ROTA 03/LOTE 03



	PUNTO DE INICIO		PUNTO DE FIM		DISTANCIA (km)	SUPERFICIE	LATITUDE	LONGITUDE
	MANHÃ	TARDE	MANHÃ	TARDE				
VARZEA DA GROTA	B1	LOCAL 1	B1	LOCAL 1	2,65	CARROÇAVEL	05° 1'47,16"S	40° 35'8,16"O
B1					0,80	CARROÇAVEL	05° 0'54,90"S	40° 34'30,18"O
LOCAL 1	B1		B1		0,80	CARROÇAVEL	05° 1'18,24"S	40° 34'33,58"O
B1					1,60	CARROÇAVEL	05° 0'54,90"S	40° 34'30,18"O
NOVILHO					2,40	ASFALTO	05° 0'58,24"S	40° 33'43,67"O
JUNCO					1,65	CARROÇAVEL	04° 59'41,29"S	40° 33'50,01"O
VERDINHO					1,65	CARROÇAVEL	04° 59'51,66"S	40° 34'39,87"O
JUNCO					2,40	ASFALTO	04° 59'41,29"S	40° 33'50,01"O
NOVILHO					5,90	ASFALTO	05° 0'58,24"S	40° 33'43,67"O
VARZEA GRANDE					2,70	CARROÇAVEL	05° 4'4,58"S	40° 33'7,49"O
SÃO JOÃO	B2		B2		1,55	CARROÇAVEL	05° 3'56,21"S	40° 31'45,92"O
B2					2,75	CARROÇAVEL	05° 3'51,93"S	40° 30'58,93"O
FAZENDA CANAPÓ	B2		B2		2,75	CARROÇAVEL	05° 2'41,14"S	40° 30'48,50"O
B2					0,40	CARROÇAVEL	05° 3'51,93"S	40° 30'58,93"O
ESCOLA JARDINS							05° 3'49,32"S	40° 30'47,14"O
SUB TOTAL					30,00			
RETORNO					30,00			
TOTAL MANHÃ					60,00			
TOTAL TARDE					60,00			
TOTAL MANHÃ E TARDE					120,00			

Obs: Coordenadas referente ao ponto de início (estão marcadas em negrito)

DET. (ENS. FUNDAMENTAL) ROTA 04/LOTE 03 (Cacimba do Meio - Pocinhos)



0 0



DESCRIÇÃO (ENSINO FUNDAMENTAL) ROTA 04/LOTE 03

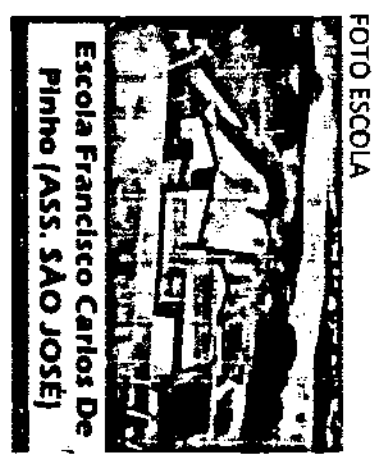
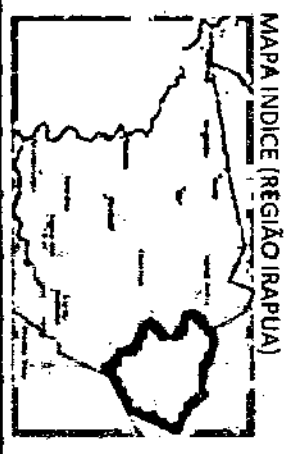
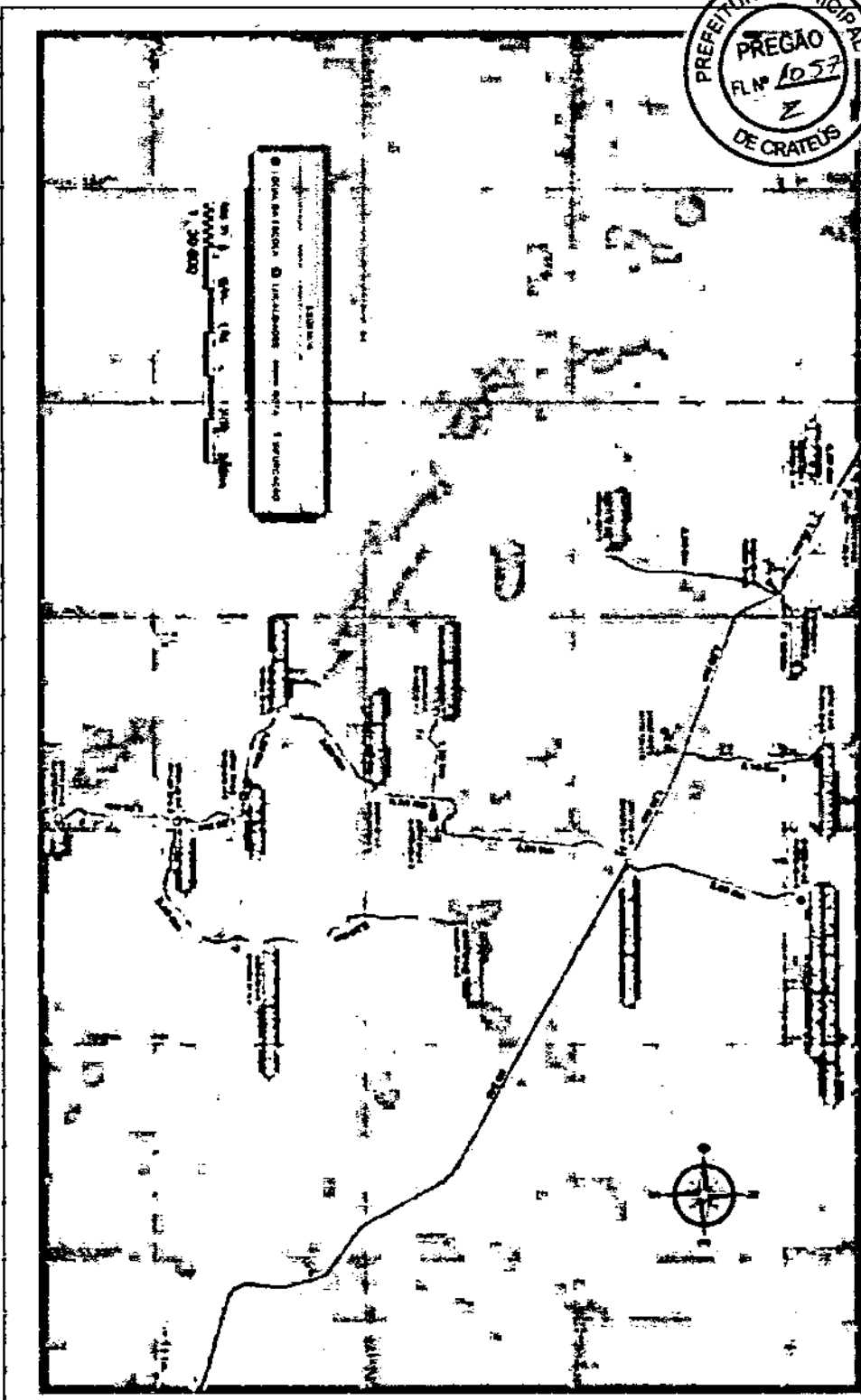


PONTO DE INICIO	PONTO DE FIM	DISTANCIA (km)	SUPERFICIE	LATITUDE	LONGITUDE
CACIMBA DO MEIO	IRAPUA	4,00	CARROÇAVEL	05°11'8,57"S	40°29'24,49"O
IRAPUA	B1	3,65	CARROÇAVEL	05°10'36,50"S	40°27'19,23"O
B1	LOCAL 1	0,70	CARROÇAVEL	05°11'21,01"S	40°25'36,71"O
LOCAL 1	B1	0,70	CARROÇAVEL	05°11'38,24"S	40°25'21,00"O
B1	B2	3,00	CARROÇAVEL	05°11'21,01"S	40°25'36,71"O
B2	FAZENDA GAVIAO	1,00	CARROÇAVEL	05°11'10,15"S	40°24'4,91"O
FAZENDA GAVIAO	B2	1,00	CARROÇAVEL	05°10'57,30"S	40°23'42,22"O
B2	JERICO	4,00	CARROÇAVEL	05°11'10,15"S	40°24'4,91"O
JERICO	B2	4,00	CARROÇAVEL	05°11'0,83"S	40°22'8,37"O
B2	B1	3,00	CARROÇAVEL	05°11'10,15"S	40°24'4,91"O
B1	IRAPUA	3,65	CARROÇAVEL	05°11'21,01"S	40°25'36,71"O
IRAPUA	IRAPUA DE CIMA	3,50	CARROÇAVEL	05°10'36,50"S	40°27'19,23"O
IRAPUA DE CIMA	GROTA DA COBRA	2,80	CARROÇAVEL	05°9'4,51"S	40°26'28,65"O
GROTA DA COBRA	IRAPUA DE CIMA	2,80	CARROÇAVEL	05°7'36,55"S	40°26'37,03"O
IRAPUA DE CIMA	POCINHOS	2,90	CARROÇAVEL	05°9'4,51"S	40°26'28,65"O
POCINHOS				05°8'56,68"S	40°24'53,88"O

SUB TOTAL	40,70
RETORNO	40,70
TOTAL MANHA	81,40
TOTAL TARDE	81,40
TOTAL MANHA E TARDE	162,80

DET. (ENS. FUNDAMENTAL) ROTA 05/LOTE 03 (Marrecos - São José)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEUS ZONA RURAL



10 0



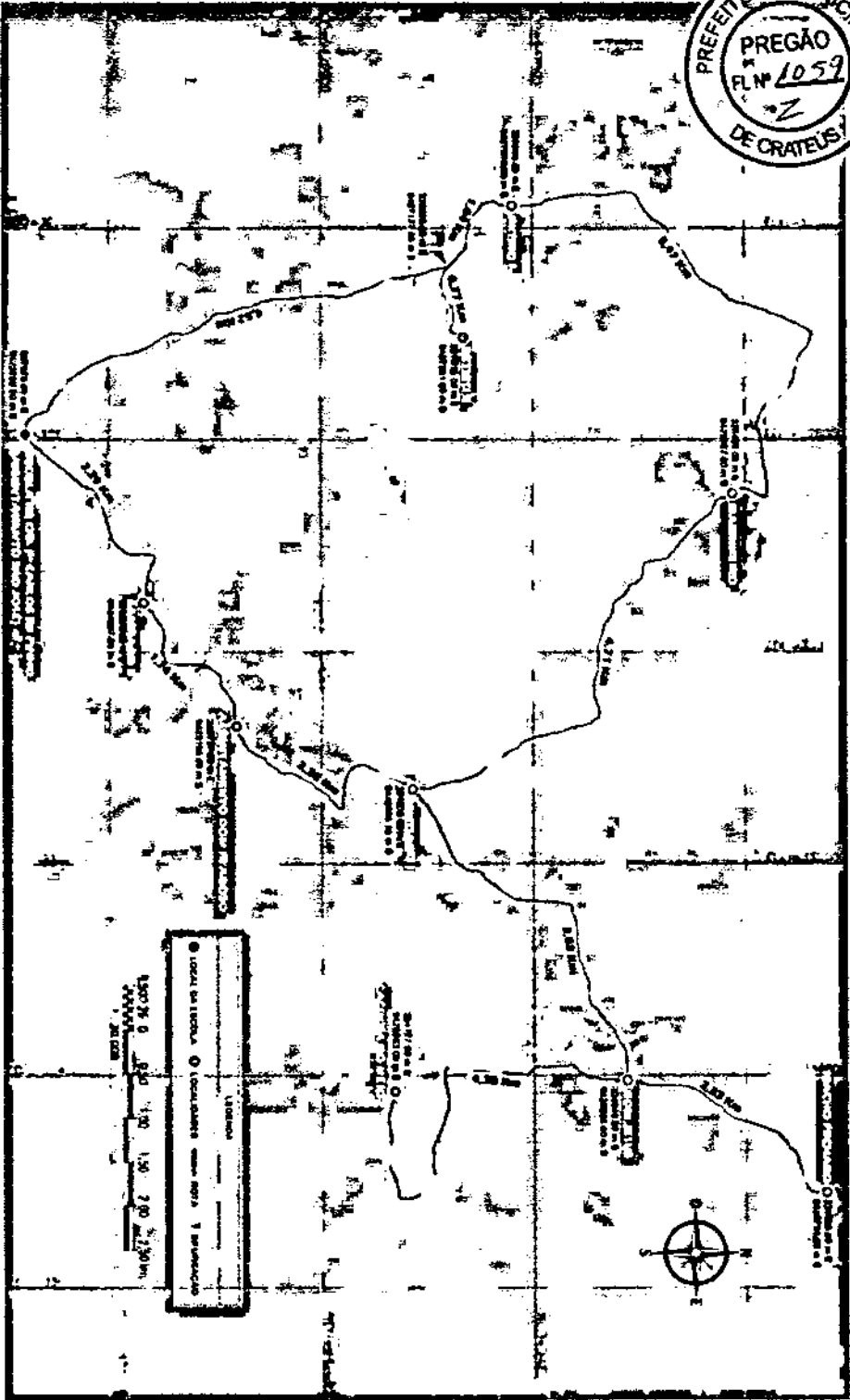
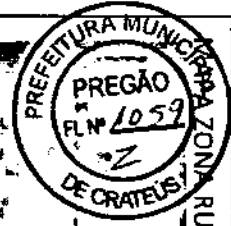
DESCRIÇÃO (ENSINO FUNDAMENTAL) ROTA 05/LOTE 03



POUNTO DE INICIO	POUNTO DE FIM	DISTANCA (km)	SUPERFICIE	LATITUDE	LONGITUDE
MARRECO	CASA DA FAZENDA MARRECO	3,30	CARROÇAVEL	5°18'30,10"S	40°32'56,59"O
CASA DA FAZENDA MARRECO	GRACIOSA	2,65	CARROÇAVEL	5°17'11,01"S	40°33'47,46"O
GRACIOSA	JUA	1,75	CARROÇAVEL	5°17'46,81"S	40°33'43,93"O
JUA	GRACIOSA	1,75	CARROÇAVEL	5°18'39,91"S	40°33'45,10"O
GRACIOSA	BELA VISTA	1,25	CARROÇAVEL	5°17'46,81"S	40°33'43,93"O
BELA VISTA	GADO BRAVO	1,34	CARROÇAVEL	5°17'15,82"S	40°33'55,22"O
GADO BRAVO	BOM ROSARIO	2,00	CARROÇAVEL	5°18'59,58"S	40°34'32,56"O
BOM ROSARIO	B1	0,83	CARROÇAVEL	5°16'14,75"S	40°33'55,94"O
B1	AGUA BRANCA	1,30	CARROÇAVEL	5°18'48,35"S	40°33'54,15"O
AGUA BRANCA	B1	1,30	CARROÇAVEL	5°18'47,41"S	40°34'32,90"O
B1	QUILOMETRO QUINZE	3,55	CARROÇAVEL	5°18'48,35"S	40°33'54,15"O
QUILOMETRO QUINZE	B2	1,70	ASFALTO	5°14'18,05"S	40°33'26,23"O
B2	SANTA MARIA	2,10	CARROÇAVEL	5°13'52,79"S	40°34'15,14"O
SANTA MARIA	B2	2,10	CARROÇAVEL	5°12'47,12"S	40°34'19,78"O
B2	B3	2,80	ASFALTO	5°13'52,79"S	40°34'15,14"O
B3	LOCAL 1	0,30	CARROÇAVEL	5°13'9,01"S	40°35'28,87"O
LOCAL 1	B3	0,30	CARROÇAVEL	5°13'2,75"S	40°35'20,74"O
B3	B4	1,70	ASFALTO	5°13'9,01"S	40°35'28,87"O
B4	LOCAL 2	0,30	CARROÇAVEL	5°12'40,96"S	40°36'17,29"O
LOCAL 2	B4	0,30	CARROÇAVEL	5°12'52,19"S	40°36'19,20"O
B4	B3	1,70	ASFALTO	5°12'40,96"S	40°36'17,29"O
B3	BORGES	2,50	CARROÇAVEL	5°14'31,53"S	40°35'45,51"O
BORGES	B3	2,50	CARROÇAVEL	5°13'9,01"S	40°35'28,87"O
B3	B2	2,80	ASFALTO	5°13'9,01"S	40°35'28,87"O
B2	QUILOMETRO QUINZE	1,70	ASFALTO	5°13'52,79"S	40°34'15,14"O
QUILOMETRO QUINZE	ASSENTAMENTO SAO JOSE	2,60	CARROÇAVEL	5°14'18,05"S	40°33'26,23"O
ASSENTAMENTO SAO JOSE				5°12'59,18"S	40°33'7,59"O

SUB TOTAL	46,42
RETORNO	46,42
TOTAL MANHA	92,84
TOTAL TARDE	92,84
TOTAL MANHA E TARDE	185,68

DET. (ENS. FUNDAMENTAL) ROTA 06/LOTE 03 (Santiago - São José)



MAPA INDICE (REGIÃO IRAPUA)



FOTO ESCOLA



Escola Francisco Carlos De Pinho (ASS. SÃO JOSÉ)

10 0



DESCRIÇÃO (ENSINO FUNDAMENTAL) ROTA 06/ LOTE 03



PONTO DE INICIO	PONTO DE FIM	DISTANCIA (km)	SUPERFICIE	LATITUDE	LONGITUDE
MANHÃ E TARDE					
CACIMBA DO MEIO	BOM JESUS	4,30	CARROÇAVEL	5°11'6,24"S	40°29'46,04"O
BOM JESUS	RIACHO FECHADO	2,33	CARROÇAVEL	5°9'54,44"S	40°29'50,16"O
RIACHO FECHADO	BOM JESUS	2,33	CARROÇAVEL	5°8'54,42"S	40°29'15,99"O
BOM JESUS	SANTIAGO I	3,83	CARROÇAVEL	5°9'54,44"S	40°29'50,16"O
SANTIAGO I	MARINHEIRO	4,71	CARROÇAVEL	5°11'0,38"S	40°31'19,19"O
MARINHEIRO	SANTIAGO I	4,71	CARROÇAVEL	5°9'20,84"S	40°32'50,30"O
SANTIAGO I	ASSENTAMENTO DOMI FRAGOSO	2,38	CARROÇAVEL	5°11'0,38"S	40°31'19,19"O
ASSENTAMENTO DOMI FRAGOSO	SANTIAGO II	1,76	CARROÇAVEL	5°11'54,38"S	40°31'37,87"O
SANTIAGO II	ESCOLA DE CID. CARLOS DE PINHO (SÃO JOSÉ)	2,29	CARROÇAVEL	5°12'21,51"S	40°32'16,38"O
ESCOLA DE CID. CARLOS DE PINHO (SÃO JOSÉ)					
SUB TOTAL MANHÃ		28,64		5°12'58,85"S	40°33'7,62"O
RETORNO MANHÃ		28,64			
TOTAL MANHÃ		57,28			
TOTAL TARDE		57,28			
TOTAL MANHÃ E TARDE		114,56			

PONTO DE INICIO	PONTO DE FIM	DISTANCIA (km)	SUPERFICIE	LATITUDE	LONGITUDE
NOITE					
CACIMBA DO MEIO	BOM JESUS	4,30	CARROÇAVEL	5°11'6,24"S	40°29'46,04"O
BOM JESUS	RIACHO FECHADO	2,33	CARROÇAVEL	5°9'54,44"S	40°29'50,16"O
RIACHO FECHADO	BOM JESUS	2,33	CARROÇAVEL	5°8'54,42"S	40°29'15,99"O
BOM JESUS	SANTIAGO I	3,83	CARROÇAVEL	5°9'54,44"S	40°29'50,16"O
SANTIAGO I	MARINHEIRO	4,71	CARROÇAVEL	5°11'0,38"S	40°31'19,19"O
MARINHEIRO	RETIRO I	5,47	CARROÇAVEL	5°9'20,84"S	40°32'50,30"O
RETIRO I	B1	1,04	CARROÇAVEL	5°10'28,69"S	40°34'17,68"O
B1	RETIRO II	0,77	CARROÇAVEL	5°10'49,54"S	40°33'58,67"O
RETIRO II	B1	0,77	CARROÇAVEL	5°10'44,58"S	40°33'37,91"O
B1	ESCOLA DE CID. CARLOS DE PINHO (SÃO JOSÉ)	4,52	CARROÇAVEL	5°10'49,54"S	40°33'58,67"O
ESCOLA DE CID. CARLOS DE PINHO (SÃO JOSÉ)					
SUB TOTAL NOITE		30,07		5°12'58,85"S	40°33'7,62"O
RETORNO NOITE		30,07			
TOTAL NOITE		60,14			
TOTAL MANHÃ - TARDE - NOITE		174,70			

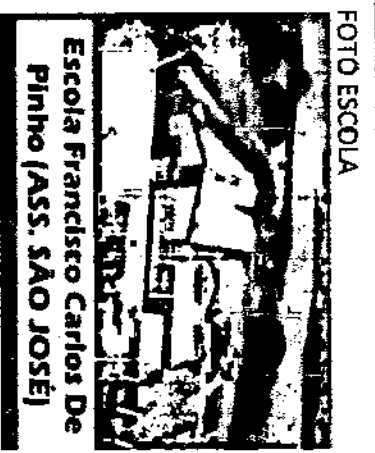
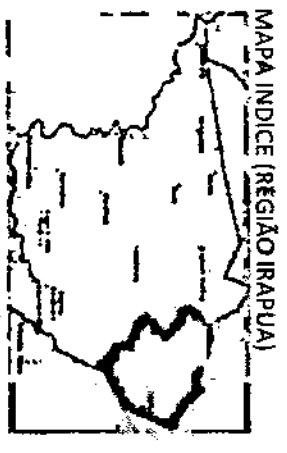
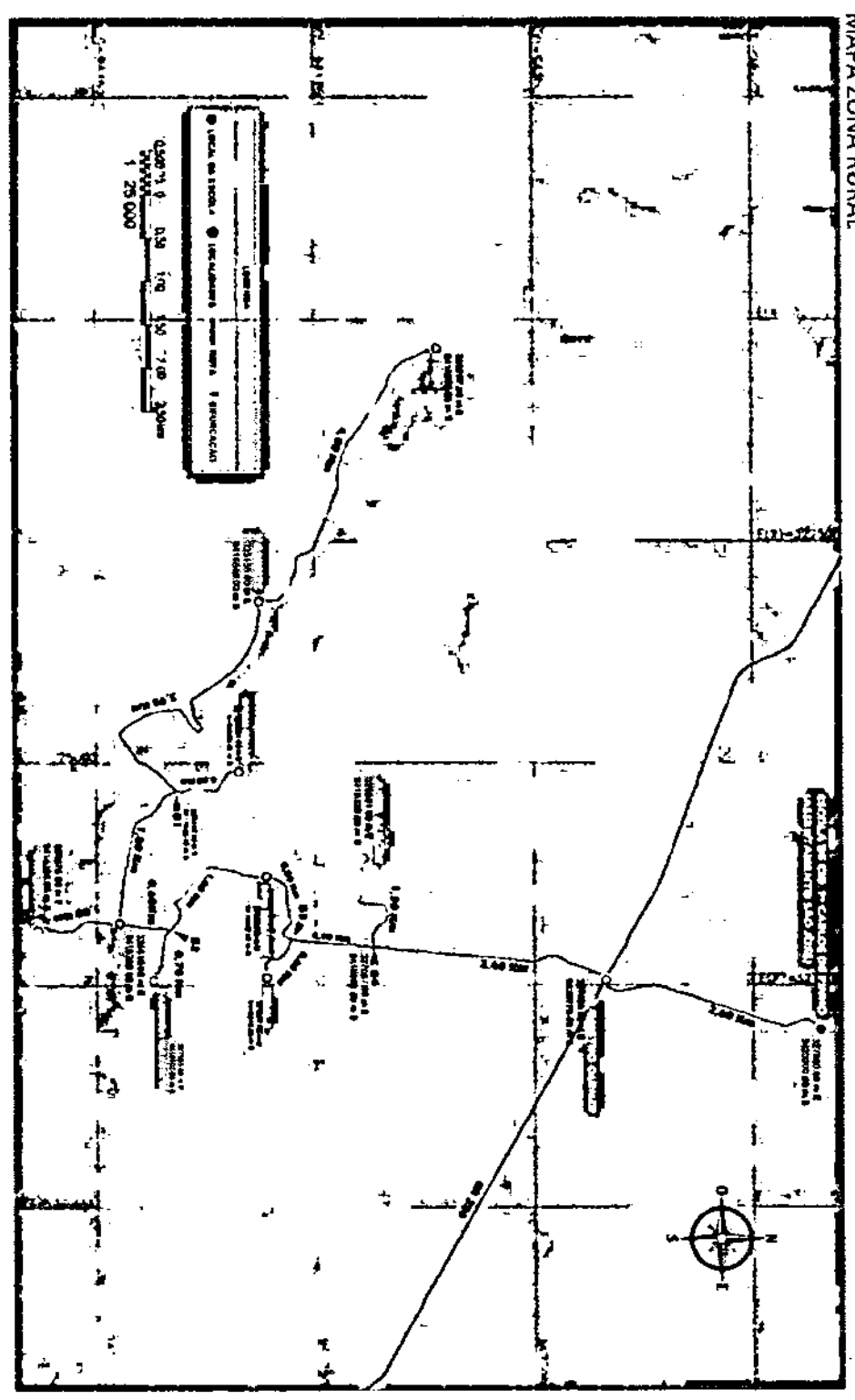
Obs: Coordenadas referente ao ponto de início (estação marcadas em negrito)



DOT. (ENS. FUNDAMENTAL) ROTA 07/LOTE.03 (Edem- São José)



MAPA ZONA RURAL



10 10



DESCRIÇÃO (ENSINO FUNDAMENTAL) ROTA 07/LOTE 03



	PONTO DE INICIO	PONTO DE FIM	km	SUPERFICIE	LATITUDE	LONGITUDE
EDEM	VALENTE	VALENTE	4,00	CARROÇAVEL	5°15'19,18"S	40°37'17,74"O
VALENTE	B1	B1	3,95	CARROÇAVEL	5°16'29,34"S	40°35'46,82"O
B1	GADO BRAVO	GADO BRAVO	0,80	CARROÇAVEL	5°16'55,18"S	40°34'34,76"O
GADO BRAVO	B1	B1	0,80	CARROÇAVEL	5°16'32,63"S	40°34'42,79"O
B1	BELA VISTA	BELA VISTA	1,80	CARROÇAVEL	5°16'55,18"S	40°34'34,76"O
BELA VISTA	GRACIOSA	GRACIOSA	1,00	CARROÇAVEL	5°16'57,46"S	40°33'44,23"O
GRACIOSA	BELA VISTA	BELA VISTA	1,00	CARROÇAVEL	5°17'46,91"S	40°33'44,06"O
BELA VISTA	B2	B2	0,60	CARROÇAVEL	5°16'57,46"S	40°33'44,23"O
B2	MARRECO5	MARRECO5	0,70	CARROÇAVEL	5°16'22,74"S	40°34'3,79"O
MARRECO5	B2	B2	0,70	CARROÇAVEL	5°17'3,19"S	40°33'21,94"O
B2	BOM ROSÁRIO	BOM ROSÁRIO	1,60	CARROÇAVEL	5°16'22,74"S	40°34'3,79"O
BOM ROSÁRIO	B3	B3	0,90	CARROÇAVEL	5°16'22,74"S	40°34'3,79"O
B3	LOCAL 2	LOCAL 2	0,60	CARROÇAVEL	5°16'13,13"S	40°33'40,74"O
LOCAL 2	B3	B3	0,60	CARROÇAVEL	5°16'22,64"S	40°33'26,99"O
B3	B4	B4	0,90	CARROÇAVEL	5°16'13,13"S	40°33'40,74"O
B4	ALTO ALEGRE	ALTO ALEGRE	1,30	CARROÇAVEL	5°15'42,86"S	40°33'37,61"O
ALTO ALEGRE	B4	B4	1,30	CARROÇAVEL	5°15'47,01"S	40°34'10,29"O
B4	QUILOMETRO QUINZE	QUILOMETRO QUINZE	2,65	CARROÇAVEL	5°15'42,86"S	40°33'37,61"O
QUILOMETRO QUINZE	ESCOLA DE CID. Fº CARLOS (SÃO JOSÉ)	ESCOLA DE CID. Fº CARLOS (SÃO JOSÉ)	2,60	CARROÇAVEL	5°14'17,95"S	40°33'26,32"O
ESCOLA DE CID. Fº CARLOS (SÃO JOSÉ)	SUB TOTAL TARDE	SUB TOTAL TARDE	27,80		5°12'58,85"S	40°33'7,62"O
SUB TOTAL TARDE	RETORNO TARDE	RETORNO TARDE	27,80			
RETORNO TARDE	TOTAL TARDE	TOTAL TARDE	55,60			
TOTAL TARDE	TOTAL MANHÃ - TARDE - NOITE	TOTAL MANHÃ - TARDE - NOITE	175,60			

DET. (ENS. FUNDAMENTAL) ROTA 08/LOTE 03 (M:da Liberalina - Santo Ant^o)

MAPA ZONA RURAL

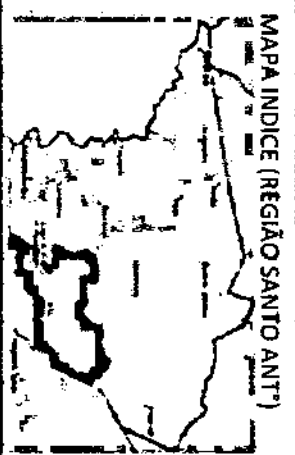
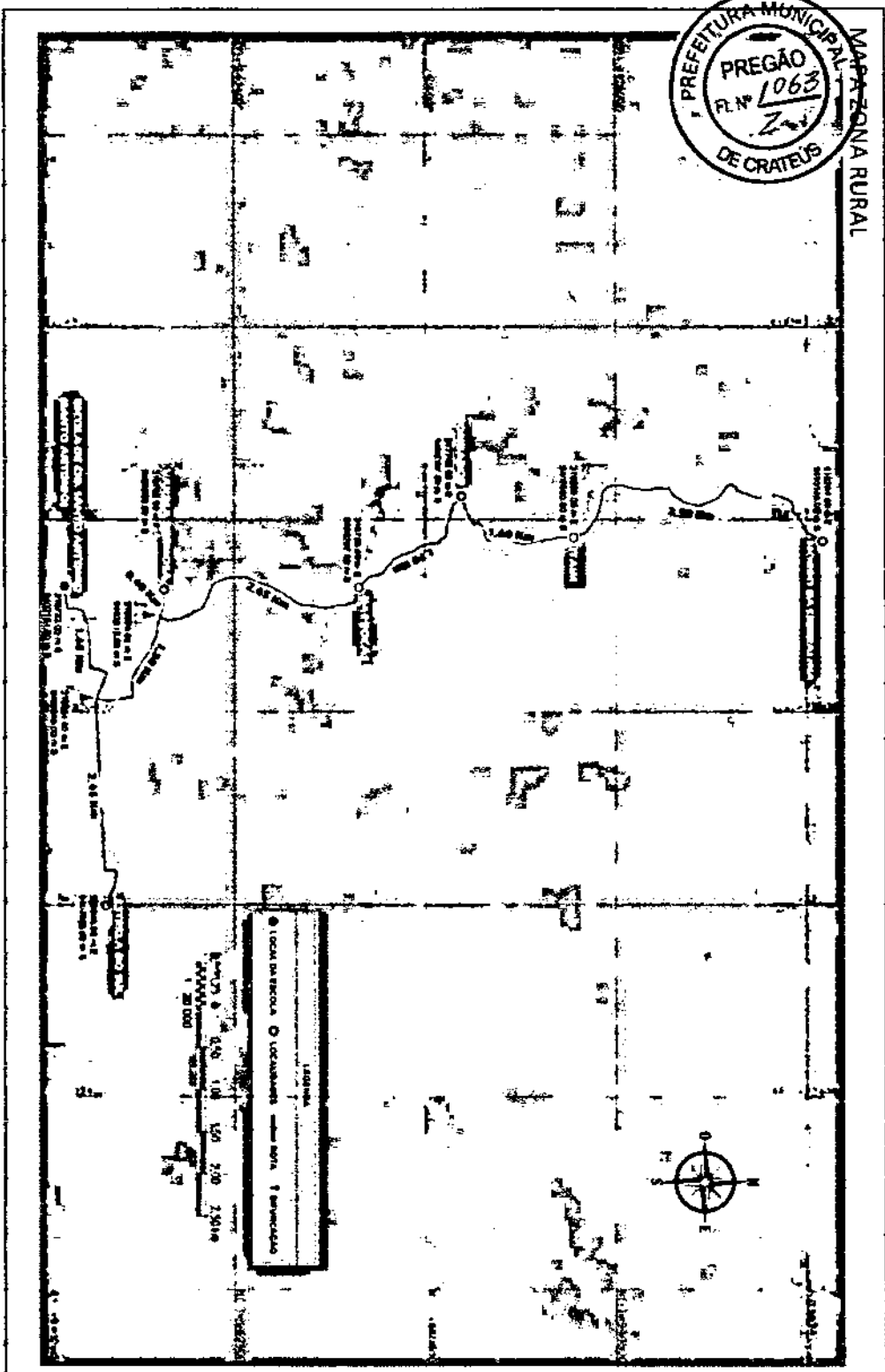
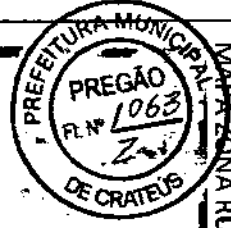


FOTO ESCOLA





DESCRIÇÃO (ENSINO FUNDAMENTAL) ROTA 08/LOTE 03



PONTO DE INICIO	PONTO DE FIM	DISTANCIA (km)	SUPERFICIE	LATITUDE	LONGITUDE
MORRO DA LIBERALINA	ITAIM	3,50	CARROÇAVEL	5°20'3,33"S	40°38'26,13"O
ITAIM	TOMBADOR	1,60	CARROÇAVEL	5°21'27,81"S	40°38'26,48"O
TOMBADOR	BARROCAS	1,70	CARROÇAVEL	5°22'6,28"S	40°38'41,27"O
BARROCAS	B1	2,65	CARROÇAVEL	5°22'41,20"S	40°38'9,79"O
VARZEA FORMOZA	B1	0,40	CARROÇAVEL	5°23'48,94"S	40°37'59,93"O
B1	B2	0,40	CARROÇAVEL	5°23'47,84"S	40°38'8,51"O
B2	ESTRELA DO SUL	1,50	CARROÇAVEL	5°23'48,94"S	40°37'59,93"O
ESTRELA DO SUL	B2	2,45	CARROÇAVEL	5°24'10,73"S	40°37'32,22"O
B2	ESCOLA SANTO ANTONIO	2,45	CARROÇAVEL	5°24'7,27"S	40°36'22,18"O
ESCOLA SANTO ANTONIO	ANTONIO	1,65	CARROÇAVEL	5°24'10,73"S	40°37'32,22"O
ANTONIO					

SUB TOTAL MANHÃ	18,30
RETORNO MANHÃ	18,30
TOTAL MANHÃ	36,60
TOTAL TARDE	36,60
TOTAL MANHÃ E TARDE	73,20

5°24'23,47"S 40°38'9,27"O

DET. (ENS. FUNDAMENTAL) ROTA 09/LOTE 03 (Cacimbinha - Monte Nebo)



PREFEITURA MUNICIPAL
 PREGÃO
 FL. Nº 1065
 2
 DE CRATEÚS

MARAZONA RURAL

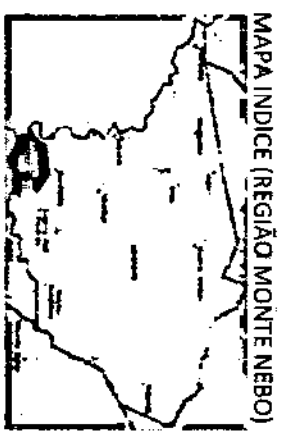
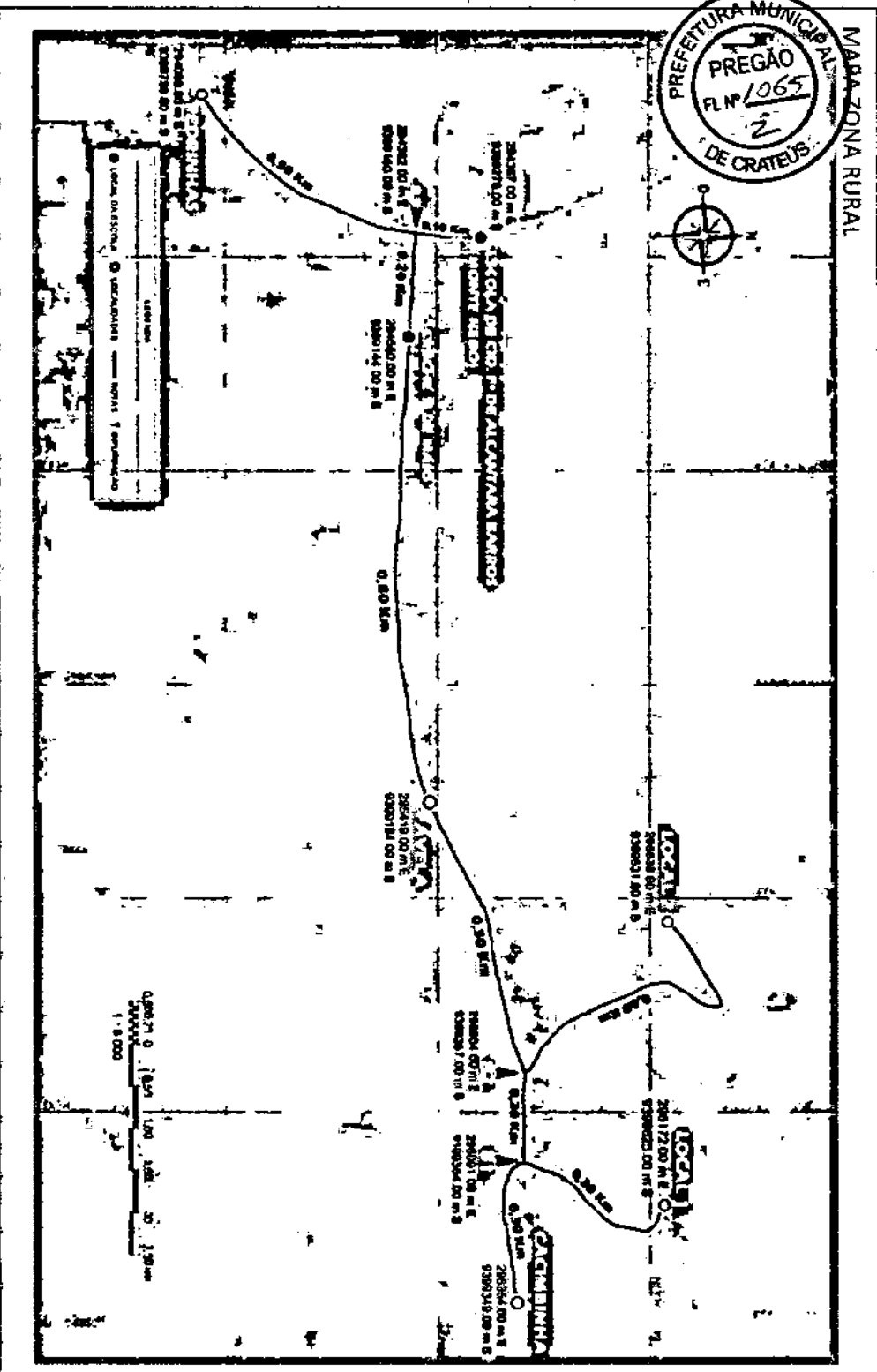


FOTO ESCOLA



0

0



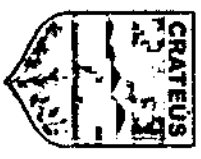
DESCRIÇÃO (ENSINO FUNDAMENTAL) ROTA 09/LOTE 03



PUNTO DE INICIO	PUNTO DE FIM	DISTANCIA (km)	SUPERFICIE	LATTITUDE	LONGITUDE
MANHÃ E TARDE					
CACIMBINHA	B1	0,30	CARROÇAVEL	5°25'52,74"S	40°50'16,81"O
B1	LOCAL 1	0,30	CARROÇAVEL	5°25'52,23"S	40°50'25,35"O
LOCAL 1	B1	0,30	CARROÇAVEL	5°25'43,74"S	40°50'22,69"O
B1	B2	0,20	CARROÇAVEL	5°25'52,23"S	40°50'25,35"O
B2	LOCAL 2	0,60	CARROÇAVEL	5°25'52,44"S	40°50'31,42"O
LOCAL 2	B2	0,60	CARROÇAVEL	5°25'43,49"S	40°50'40,03"O
B2	FAVELA	0,50	CARROÇAVEL	5°25'52,44"S	40°50'31,42"O
FAVELA	CRECHE	0,80	CARROÇAVEL	5°25'58,02"S	40°50'47,19"O
CRECHE	B3	0,20	CARROÇAVEL	5°25'59,23"S	40°51'15,42"O
B3	PEDRINHAS	0,50	CARROÇAVEL	5°25'58,78"S	40°51'21,49"O
PEDRINHAS	B3	0,50	CARROÇAVEL	5°26'11,72"S	40°51'30,14"O
B3	ESCOLA	0,10	CARROÇAVEL	5°25'58,78"S	40°51'21,49"O
ESCOLA	B3	0,10	CARROÇAVEL	5°25'54,95"S	40°51'21,35"O
B3	CRECHE	0,20	CARROÇAVEL	5°25'58,78"S	40°51'21,49"O
CRECHE	FAVELA	0,80	CARROÇAVEL	5°25'59,23"S	40°51'15,42"O
FAVELA	CRECHE	0,80	CARROÇAVEL	5°25'58,02"S	40°50'47,19"O
CRECHE	B3	0,20	CARROÇAVEL	5°25'59,23"S	40°51'15,42"O
B3	ESCOLA	0,10	CARROÇAVEL	5°25'58,78"S	40°51'21,49"O
SUB TOTAL MANHÃ 7,10					
RETORNO MANHÃ 7,10					
TOTAL MANHÃ 14,20					
TOTAL TARDE 14,20					
TOTAL MANHÃ E TARDE 28,40					

Obs: Coordenadas referente ao ponto de início (estão marcadas em negrito)

DET. (ENS. FUNDAMENTAL) ROTA 10/LOTE 03 (Cajazeira - Monte Nebo)



MAPA ZONA RURAL

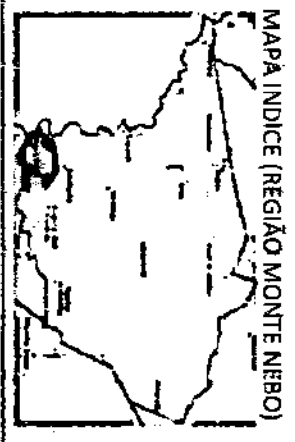
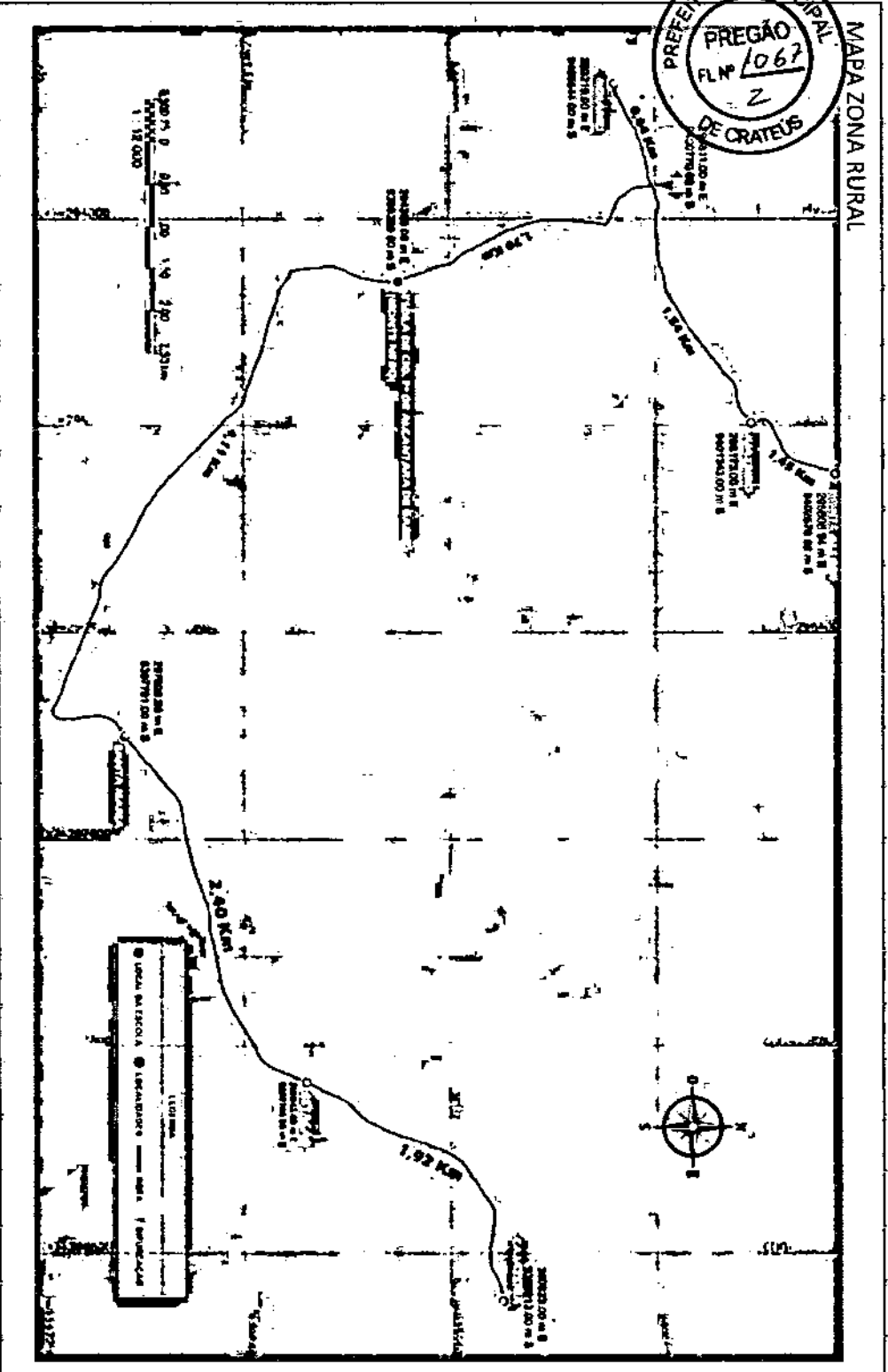
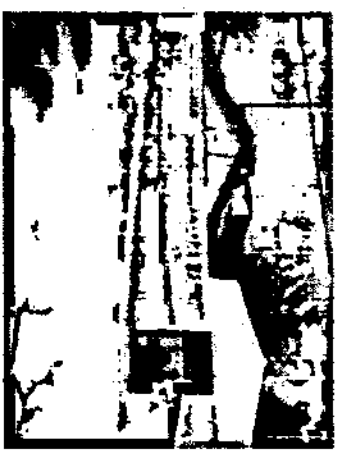


FOTO ESCOLA





DESCRIÇÃO (ENSINO FUNDAMENTAL) ROTA 10/LOTE 03

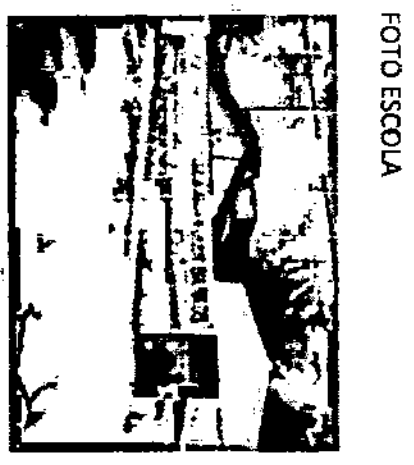
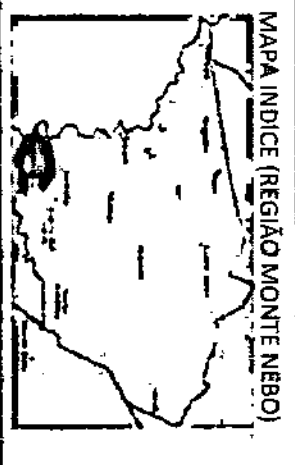
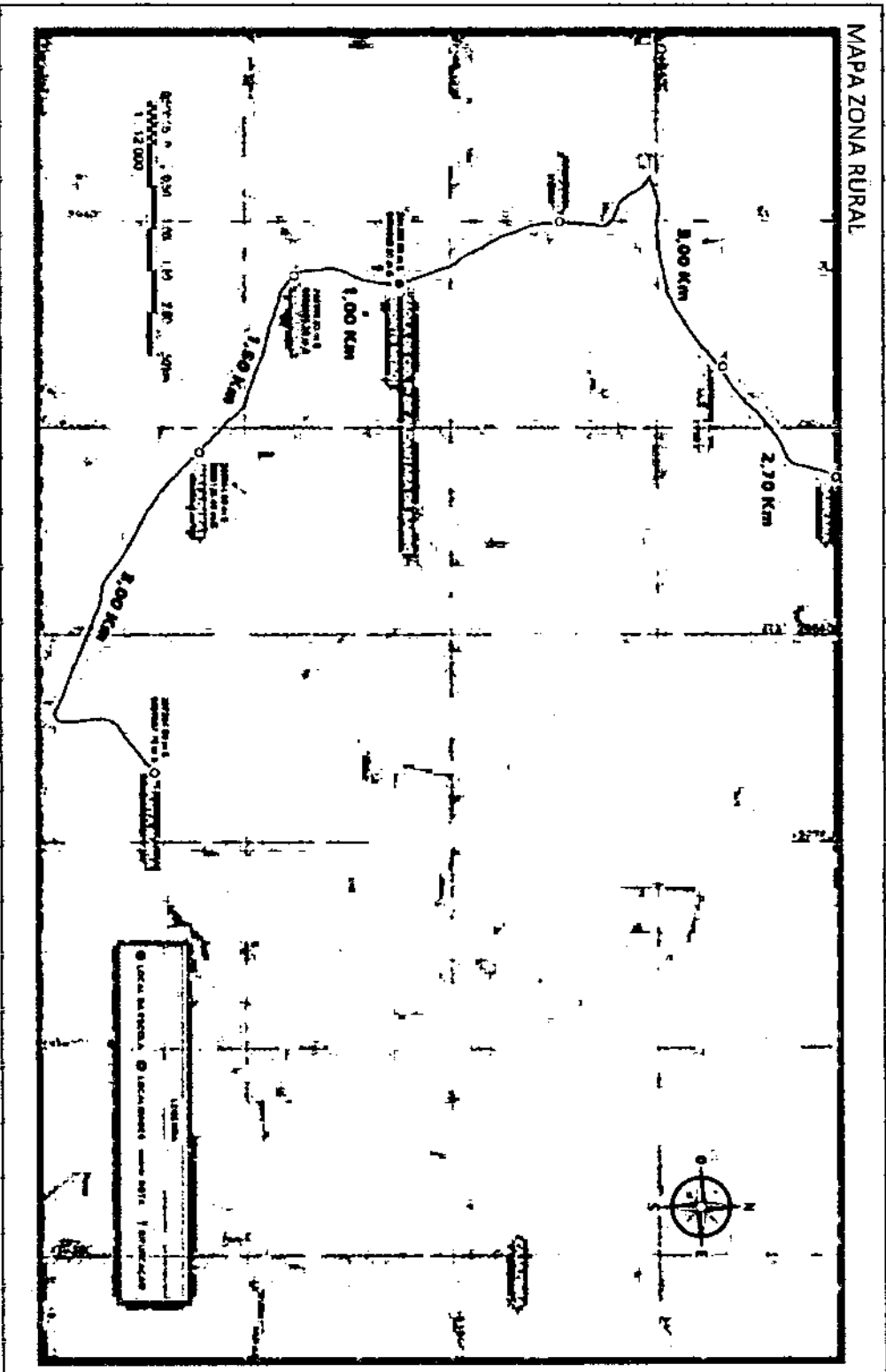


PONTO DE INICIO	PONTO DE FIM	DISTANCIA (km)	SUPERFICIE	LATITUDE	LONGITUDE
CAJAZEIRA	MANHÃ	1,92	CARROÇAVEL		
ESTAÇÃO	ESTAÇÃO	2,40	CARROÇAVEL		
SANTA MARIA	SANTA MARIA	4,11	CARROÇAVEL		
ESCOLA DE CID. FÁDE ALCANTARA	ESCOLA DE CID. FÁDE ALCANTARA	1,70	CARROÇAVEL		
B1	B1	1,54	CARROÇAVEL		
JUAZEIRO	JUAZEIRO	1,54	CARROÇAVEL		
B1	B1	1,70	CARROÇAVEL		
ESCOLA DE CID. FÁDE ALCANTARA	ESCOLA DE CID. FÁDE ALCANTARA	14,91			
B1	B1	14,91			
RETORNO MANHÃ	RETORNO MANHÃ	29,82			
TOTAL MANHÃ	TOTAL MANHÃ	29,82			

PONTO DE INICIO	PONTO DE FIM	DISTANCIA (km)	SUPERFICIE	LATITUDE	LONGITUDE
CAJAZEIRA	TARDE/MANHÃ	1,92	CARROÇAVEL	5°25'34,77"S	40°48'7,84"O
ESTAÇÃO	ESTAÇÃO	2,40	CARROÇAVEL	5°26'11,98"S	40°48'49,52"O
SANTA MARIA	SANTA MARIA	4,11	CARROÇAVEL	5°26'46,45"S	40°49'55,34"O
ESCOLA DE CID. FÁDE ALCANTARA	ESCOLA DE CID. FÁDE ALCANTARA	1,70	CARROÇAVEL	5°25'55,15"S	40°51'21,32"O
B1	B1	1,54	CARROÇAVEL	5°25'6,95"S	40°51'39,23"O
JUAZEIRO	JUAZEIRO	1,45	CARROÇAVEL	5°24'47,72"S	40°50'54,97"O
B1	B1	1,45	CARROÇAVEL	5°24'7,84"S	40°50'40,68"O
MONTE ALEGRE	MONTE ALEGRE	1,54	CARROÇAVEL	5°24'47,72"S	40°50'54,97"O
JUAZEIRO	JUAZEIRO	1,54	CARROÇAVEL	5°25'6,95"S	40°51'39,23"O
B1	B1	0,64	CARROÇAVEL	5°25'6,95"S	40°51'39,23"O
ROSÁRIO	ROSÁRIO	0,64	CARROÇAVEL	5°25'13,53"S	40°51'58,51"O
B1	B1	1,70	CARROÇAVEL	5°25'6,95"S	40°51'39,23"O
ESCOLA DE CID. FÁDE ALCANTARA	ESCOLA DE CID. FÁDE ALCANTARA	19,09		5°25'55,15"S	40°51'21,32"O
B1	B1	19,09			
RETORNO TARDE	RETORNO TARDE	38,18			
TOTAL TARDE	TOTAL TARDE	38,18			
MANHÃ	MANHÃ	38,18			
TOTAL MANHÃ E TARDE	TOTAL MANHÃ E TARDE	76,36			



PREFEITURA MUNICIPAL
PREGÃO Nº 1059
DE
DE CRATEÛS
DEPT. (ENS. FUNDAMENTAL) ROTA 11/LOTE 03 (Santana - Monte Nebo)





DESCRIÇÃO (ENSINO FUNDAMENTAL) ROTA 11/LOTE 03



PONTO DE INICIO	PONTO DE FIM	DISTANCIA (km)	SUPERFICIE	LATITUDE	LONGITUDE
SANTANA	MONTE ALEGRE	2,70			
MONTE ALEGRE	ROSARIO	3,00			
ROSARIO	SANTA MARIA	4,35			
SANTA MARIA	MALAUQUIAS	3,00	CARROÇAVEL	5°26'41,37"S	40°49'49,33"O
MALAUQUIAS	SEILANDIA	1,50	CARROÇAVEL	5°26'32,47"S	40°50'49,71"O
SEILANDIA	ESCOLA MONTE NEBO	1,00	CARROÇAVEL	5°26'14,79"S	40°51'23,27"O
ESCOLA MONTE NEBO				5°25'55,13"S	40°51'21,34"O

SUB TOTAL MANHÃ	15,55
RETORNO MANHÃ	15,55
TOTAL MANHÃ	31,10
TOTAL TARDE	31,10
TOTAL MANHÃ E TARDE	62,20

Obs: Coordenadas referente ao ponto de início (estão marcadas em negrito)

DET. (ENS. FUNDAMENTAL) ROTA 12/LOTE 03 (Santana - Monte Nebo)



MAPA ZONA RURAL

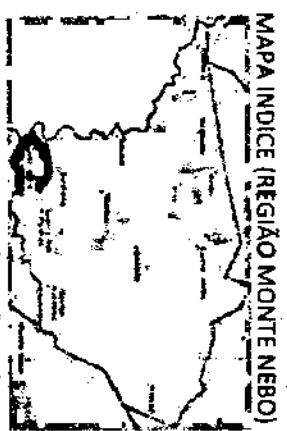
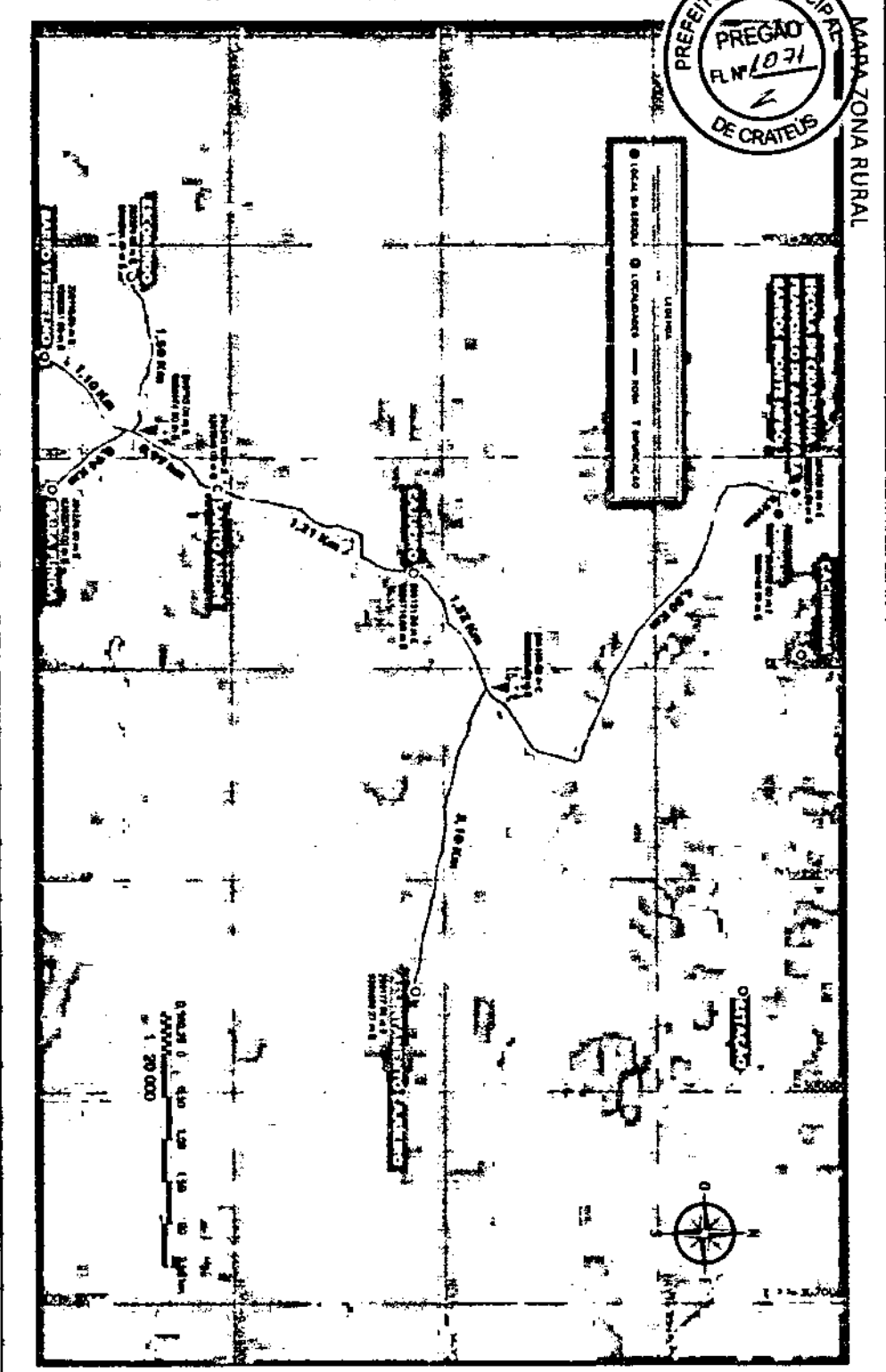


FOTO ESCOLA





DESCRIÇÃO (ENSINO FUNDAMENTAL) ROTA 12/ LOTE 03



PUNTO DE INICIO	PUNTO DE FIM	km	SUPERFICIE	LATITUDE	LONGITUDE	MANHÃ E TARDE	
BARRO VERMELHO							
B1	B1	1,10	CARROÇAVEL	5°29'56,42"S	40°52'12,48"O		
BAIXA FUNDA		0,94	CARROÇAVEL	5°29'16,80"S	40°51'40,68"O		
B1	B1	0,94	CARROÇAVEL	5°29'41,01"S	40°51'23,58"O		
ESCONDIDO		1,50	CARROÇAVEL	5°29'16,80"S	40°51'40,68"O		
B1	B1	1,50	CARROÇAVEL	5°29'16,85"S	40°52'26,58"O		
SANTO ANDRÉ		0,97	CARROÇAVEL	5°29'16,80"S	40°51'40,68"O		
CAUIEIRO		1,21	CARROÇAVEL	5°28'52,17"S	40°51'22,77"O		
B2	B2	1,32	CARROÇAVEL	5°27'50,78"S	40°50'57,12"O		
ASSENTAMENTO CAUIEIRO		3,10	CARROÇAVEL	5°27'29,01"S	40°50'21,91"O		
B2	B2	3,10	CARROÇAVEL	5°27'52,54"S	40°48'42,73"O		
ESCOLA DE CID.Fª DE ALCANTARA (MONTE NEBO)		4,80	CARROÇAVEL	5°27'29,01"S	40°50'21,91"O		
CRECHE MONTE NEBO		0,31	CARROÇAVEL	5°25'55,05"S	40°51'21,35"O		
				5°25'59,27"S	40°51'15,36"O		
SUB TOTAL MANHÃ		20,79					
RETORNO MANHÃ		20,79					
TOTAL MANHÃ		41,58					
TOTAL TARDE		41,58					
TOTAL MANHÃ E TARDE		83,16					

Obs: Coordenadas referente ao ponto de início (estão marcadas em negro)

DET. (ENS. FUNDAMENTAL) ROTA 13/LOTE 03 (Baixa Funda - Santo André)



PREFEITURA MUNICIPAL
PREGÃO
PL N° 1273
Z
DE CRATEUS

MARAZONA RURAL

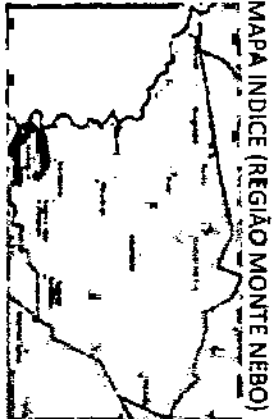
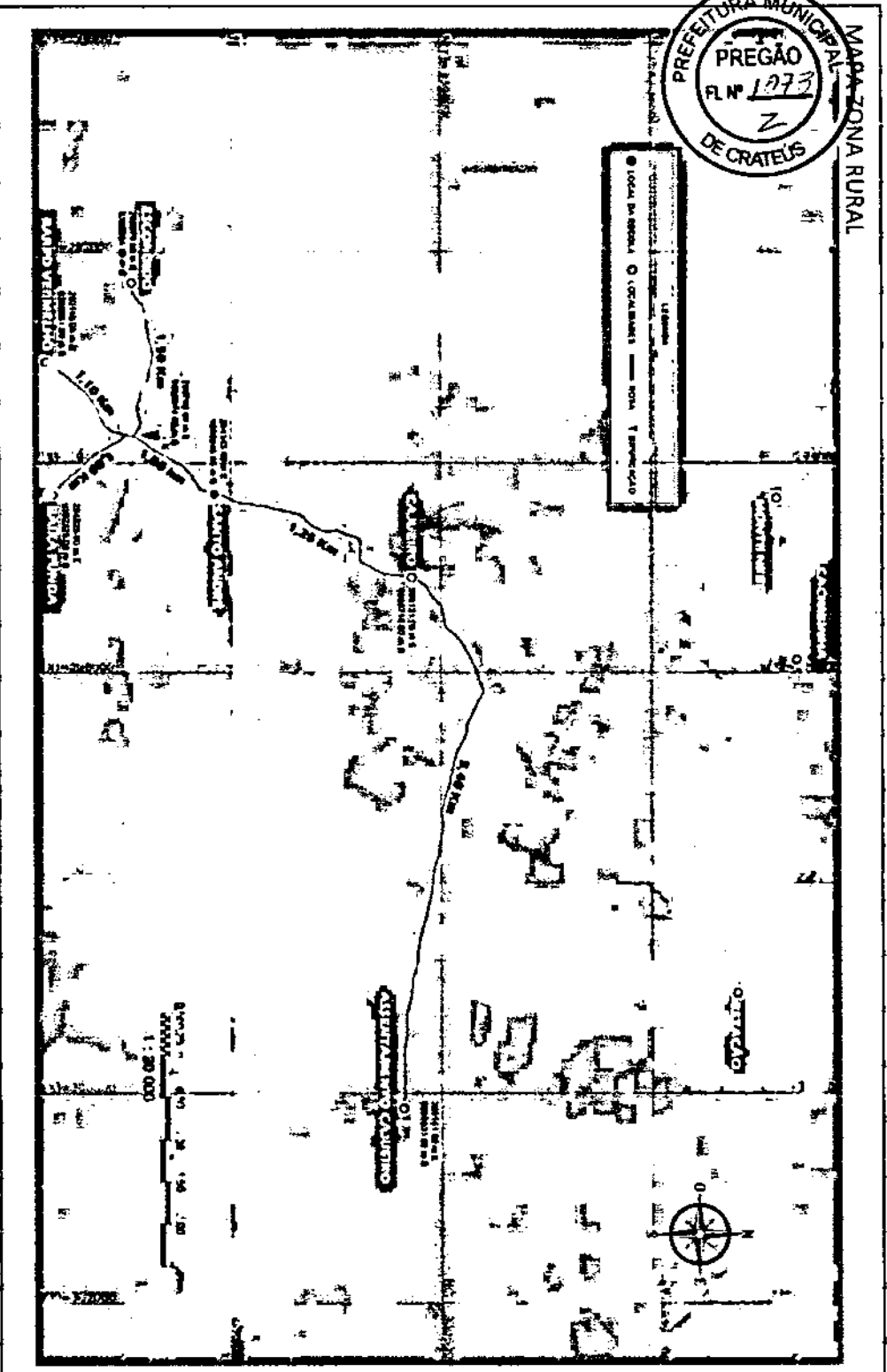


FOTO ESCOLA





DESCRIÇÃO (ENSINO FUNDAMENTAL) ROTA 13/LOTE 03

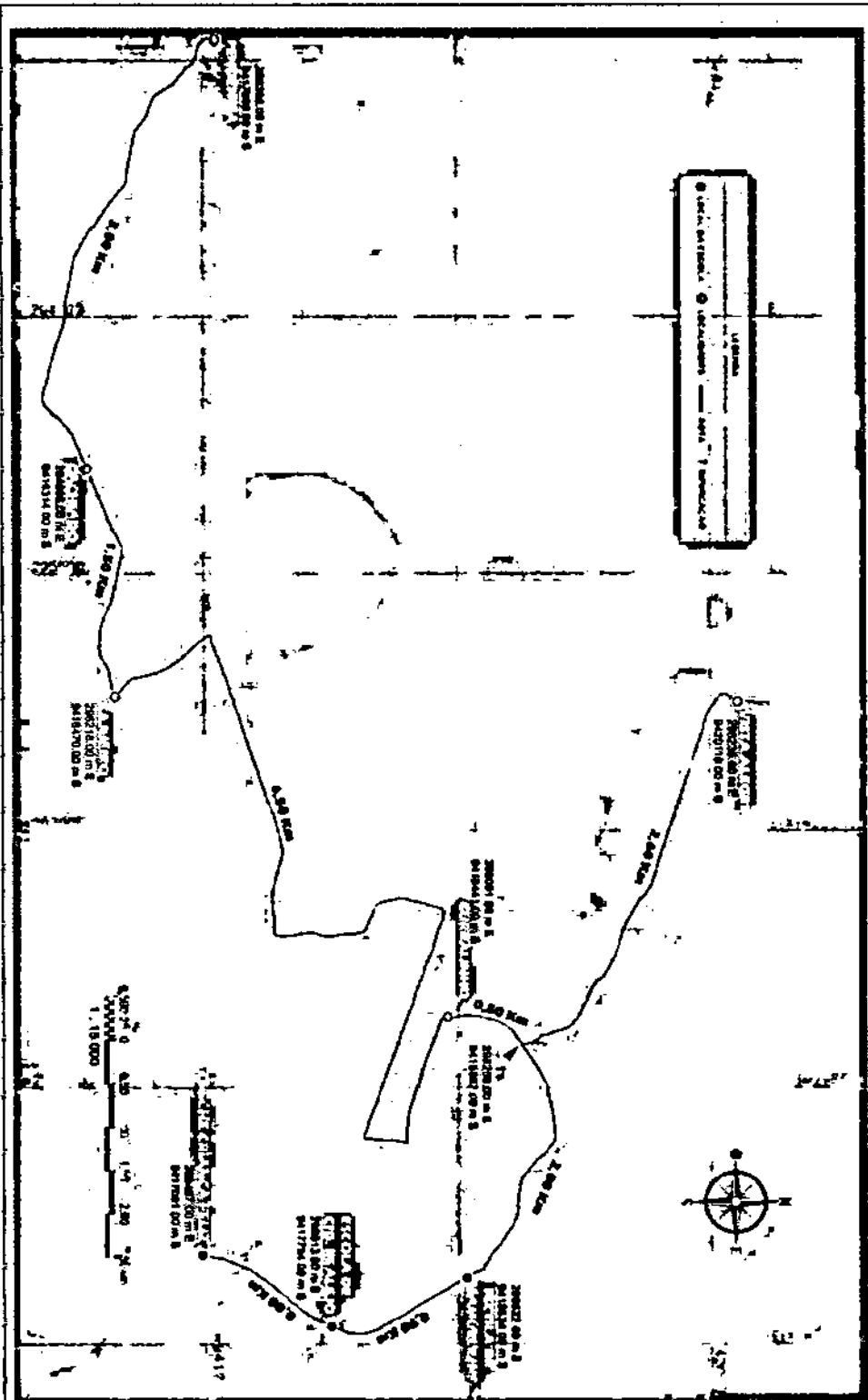


PONTO DE INICIO	PONTO DE FIM	DISTANCIA (km)	SUPERFICIE	LATITUDE	LONGITUDE
BAIXA FUNDA	MANHA E TARDE				
B1	B1	1,00	CARROÇAVEL	5°29'41.01"S	40°51'23.51"O
B1	BARRO VERMELHO	1,10	CARROÇAVEL	5°29'16.58"S	40°51'40.62"O
B1	B1	1,10	CARROÇAVEL	5°29'42.84"S	40°52'2.82"O
B1	ESCONDIDO	1,50	CARROÇAVEL	5°29'16.58"S	40°51'40.62"O
B1	B1	1,50	CARROÇAVEL	5°29'16.89"S	40°52'26.62"O
B1	ESCOLA SANTO ANDRÉ	1,00	CARROÇAVEL	5°29'16.58"S	40°51'40.62"O
B1	B1	1,25	CARROÇAVEL	5°28'52.35"S	40°51'22.87"O
B1	CAUIEIRO	5,40	CARROÇAVEL	5°27'50.78"S	40°50'57.12"O
B1	ASSENTAMENTO CAUIEIRO	5,40	CARROÇAVEL	5°27'54.07"S	40°48'13.48"O
B1	CAUIEIRO	5,40	CARROÇAVEL	5°27'54.07"S	40°48'13.48"O
B1	ESCOLA SANTO ANDRÉ	1,25	CARROÇAVEL	5°27'50.78"S	40°50'57.12"O
B1	B1			5°28'52.35"S	40°51'22.87"O
SUB TOTAL MANHA		20,50			
RETORNO MANHA		20,50			
TOTAL MANHA		41,00			
TOTAL TARDE		41,00			
TOTAL MANHA E TARDE		82,00			

Obs: Coordenadas referente ao ponto de inicio (estão marcadas em negrito)

DET. (ENS. FUNDAMENTAL) ROTA 14/LOTE 03 (Pendência - Realejo)

MAPA ZONA RURAL



MAPA INDICE (REGIÃO REALEJO)



FOTO ESCOLA



CRECHE CRIANÇA FELIZ



ESCOLA DR. SAMUEL LINS



ESCOLA DE CID. REALEJO





DESCRIÇÃO (ENSINO FUNDAMENTAL) ROTA 14/ LOTE 03



	MANHÃ E TARDE		
PENDÊNCIA	CACHIADO	3,00 CARROÇAVEL	5°16'15.56"S 40°52'24.61"O
CACHIADO	CAJUEIRO	1,50 CARROÇAVEL	5°16'40.38"S 40°51'2.76"O
CAJUEIRO	CURRALINHO	6,50 CARROÇAVEL	5°16'35.43"S 40°50'19.56"O
CURRALINHO	B1	0,50 CARROÇAVEL	5°15'31.45"S 40°49'18.55"O
B1	VISTA ALEGRE	2,60 CARROÇAVEL	5°15'17.60"S 40°49'13.35"O
VISTA ALEGRE	B1	2,60 CARROÇAVEL	5°14'40.25"S 40°50'19.63"O
B1	ESCOLA DR. SAMUEL LINS	2,00 CARROÇAVEL	5°15'17.60"S 40°49'13.35"O
ESCOLA DR. SAMUEL LINS	ESCOLA DE CID. REALEJO	0,90 CARROÇAVEL	5°15'28.57"S 40°48'28.83"O
ESCOLA DE CID. REALEJO	CRECHE CRIANÇA FELIZ	0,80 CARROÇAVEL	5°15'53.99"S 40°48'19.45"O
CRECHE CRIANÇA FELIZ			5°16'18.46"S 40°48'33.36"O

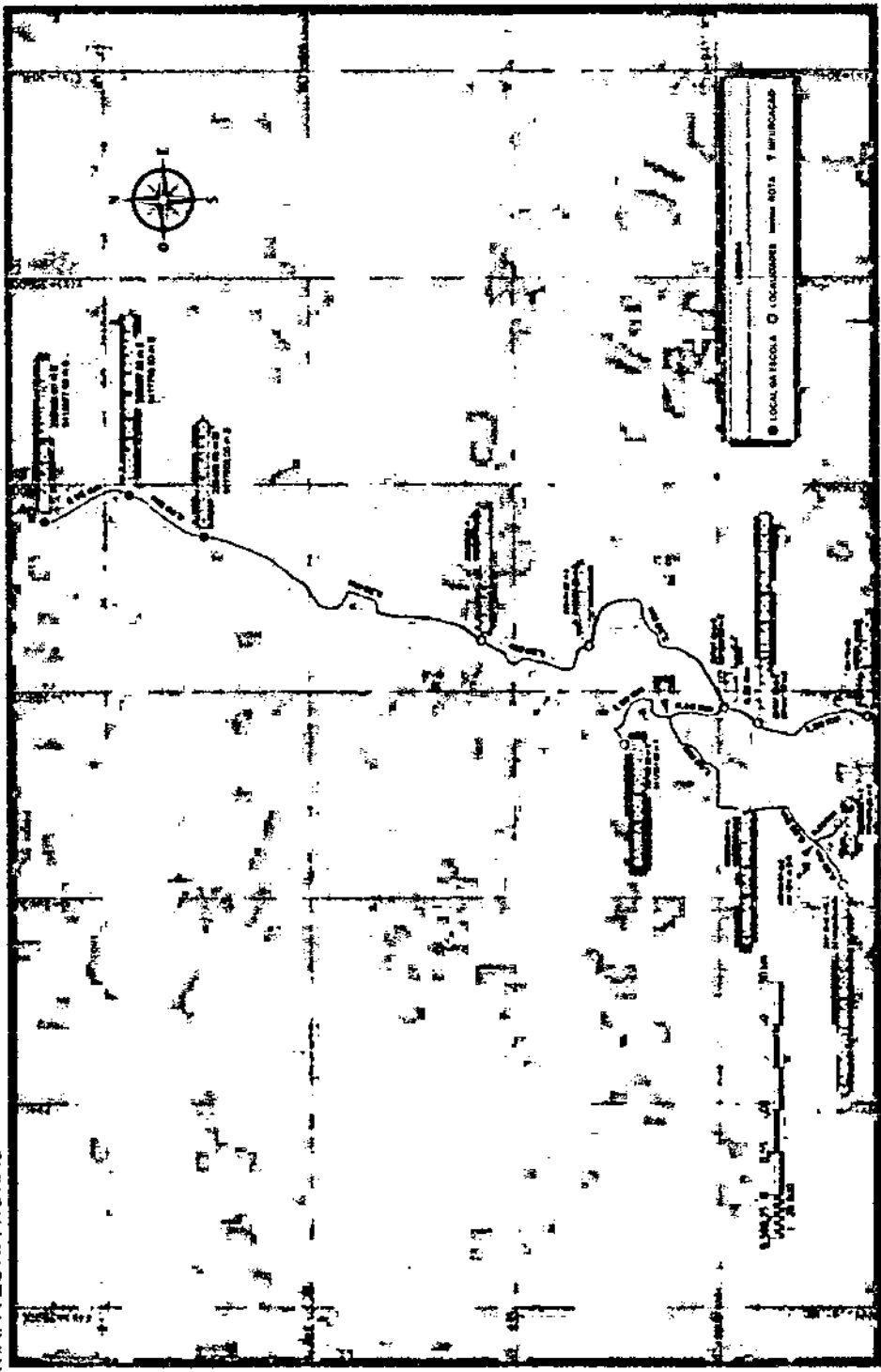
Obs: Coordenadas referente ao ponto de início (estão marcadas em negrito)

SUB TOTAL MANHÃ	20,40
RETORNO MANÃ	20,40
TOTAL MANHÃ	40,80
TOTAL TARDE	40,80
TOTAL MANÃ E TARDE	81,60



DET. (ENS. FUNDAMENTAL) ROTA 15/LOTE 03 (Carrapateira - Realejo)

MAPA ZONA RURAL



MAPA INDICE (REGIÃO REALEJO)



FOTO ESCOLA



CRECHE CRIANÇA FELIZ



ESCOLA DR. SAMUEL LINS



ESCOLA DE CID. REALEJO





DESCRIÇÃO (ENSINO FUNDAMENTAL) ROTA 15/LOTE 03

PONTO DE INÍCIO	PONTO DE FIM	DISTANCIA (km)	SUPERFICIE	LATITUDE	LONGITUDE
CARRAPATEIRA DOS GONÇALVES	MANHÃ E TARDE				
B1	LOCAL 1	0,50	CARROÇAVEL	5°19'39.07"S	40°50'22.99"O
LOCAL 1	B1	0,30	CARROÇAVEL	5°19'30.94"S	40°50'9.85"O
B1	CURRAL DAS POLDAS	0,30	CARROÇAVEL	5°19'37.92"S	40°50'4.77"O
CURRAL DAS POLDAS	B2	0,85	CARROÇAVEL	5°19'30.94"S	40°50'9.85"O
B2	BARRA DOS BONFINS	1,40	CARROÇAVEL	5°19'9.65"S	40°49'59.82"O
BARRA DOS BONFINS	B2	1,00	CARROÇAVEL	5°18'44.51"S	40°49'30.19"O
B2	QUATRO S	1,00	CARROÇAVEL	5°18'30.75"S	40°49'38.92"O
QUATRO S	CARRAPATEIRA DOS PRUDÊNCIOS	0,60	CARROÇAVEL	5°18'44.51"S	40°49'30.29"O
CARRAPATEIRA DOS PRUDÊNCIOS	AREIA BRANCA	0,35	CARROÇAVEL	5°19'2.81"S	40°49'27.74"O
AREIA BRANCA	CARRAPATEIRA DOS PRUDÊNCIOS	1,20	CARROÇAVEL	5°19'12.24"S	40°49'31.99"O
CARRAPATEIRA DOS PRUDÊNCIOS	QUATRO S	1,20	CARROÇAVEL	5°19'47.07"S	40°49'30.18"O
QUATRO S	UMBURANA	0,35	CARROÇAVEL	5°19'12.24"S	40°49'31.99"O
UMBURANA	BARRA DOS DUTRAS	2,30	CARROÇAVEL	5°19'2.81"S	40°49'27.74"O
BARRA DOS DUTRAS	CRECHE CRIANÇA FELIZ	1,30	CARROÇAVEL	5°18'18.80"S	40°49'7.90"O
CRECHE CRIANÇA FELIZ	ESCOLA DE CID. DE REALEJO	3,20	CARROÇAVEL	5°17'45.37"S	40°49'6.02"O
ESCOLA DE CID. DE REALEJO	ESCOLA DR. SAMUEL LINS	0,90	CARROÇAVEL	5°16'18.42"S	40°48'33.19"O
ESCOLA DR. SAMUEL LINS	ESCOLA DR. SAMUEL LINS	0,95	CARROÇAVEL	5°15'53.92"S	40°48'19.65"O
ESCOLA DR. SAMUEL LINS				5°15'27.17"S	40°48'27.39"O
SUB TOTAL MANHÃ		17,70			
RETORNO MANÃ		17,70			
TOTAL MANHÃ		35,40			
TOTAL TARDE		35,40			
TOTAL MANHÃ E TARDE		70,80			

Obs: Coordenadas referente ao ponto de início (estão marcadas em negrito)

SUB TOTAL MANHÃ	17,70
RETORNO MANÃ	17,70
TOTAL MANHÃ	35,40
TOTAL TARDE	35,40
TOTAL MANHÃ E TARDE	70,80





DET. (ENS. FUNDAMENTAL) ROTA 16/LOTE 03 (Tapuio - Realejo)

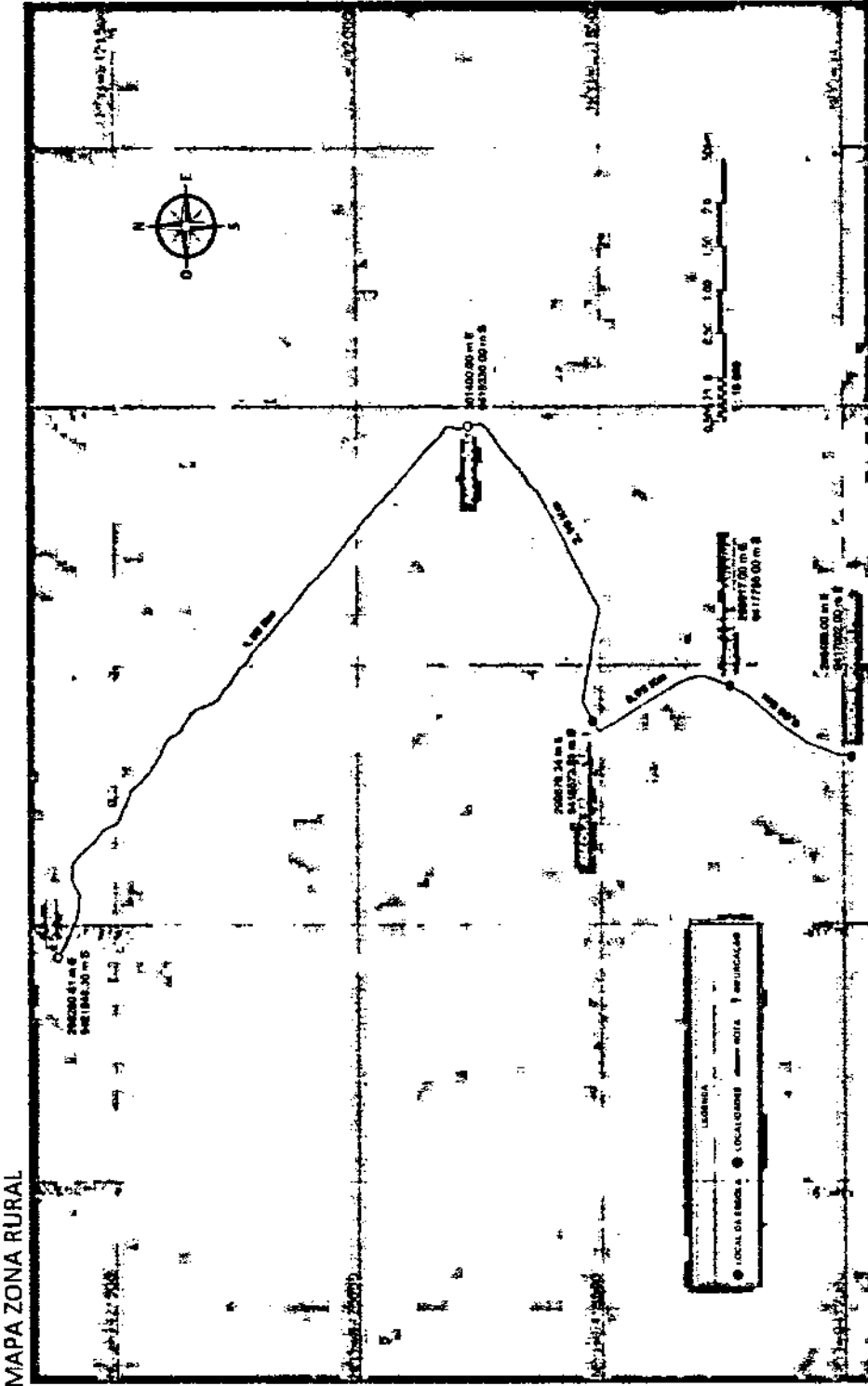


FOTO ESCOLA



CRECHE CRIANÇA FELIZ



ESCOLA DR. SAMUEL LINS



ESCOLA DR. CID. REALEJO





DESCRIÇÃO (ENSINO FUNDAMENTAL) ROTA 16/LOTE 03

PONTO DE INÍCIO	PONTO DE FIM	DISTANCIA (km)	SUPERFICIE	LATITUDE	LONGITUDE
TAPUIO	ALGODÕES	4,30	CARROÇAVEL	5°13'40.56"S	40°49'12.74"O
ALGODÕES	SAMUEL LINS	2,10	CARROÇAVEL	5°15'2.82"S	40°47'31.02"O
SAMUEL LINS	CIDADANIA DE REALEJO	0,95	CARROÇAVEL	5°15'27.30"S	40°48'27.07"O
CIDADANIA DE REALEJO	CRECHE CRIANÇA FELIZ	0,90	CARROÇAVEL	5°15'53.95"S	40°48'19.32"O
CRECHE CRIANÇA FELIZ				5°16'18.42"S	40°48'33.32"O
SUB TOTAL TARDE		8,25			
RETORNO TARDE		8,25			
TOTAL TARDE		16,50			





DET. (ENS. FUNDAMENTAL) ROTA 17/LOTE 03 (Areia Branca - Realejo)

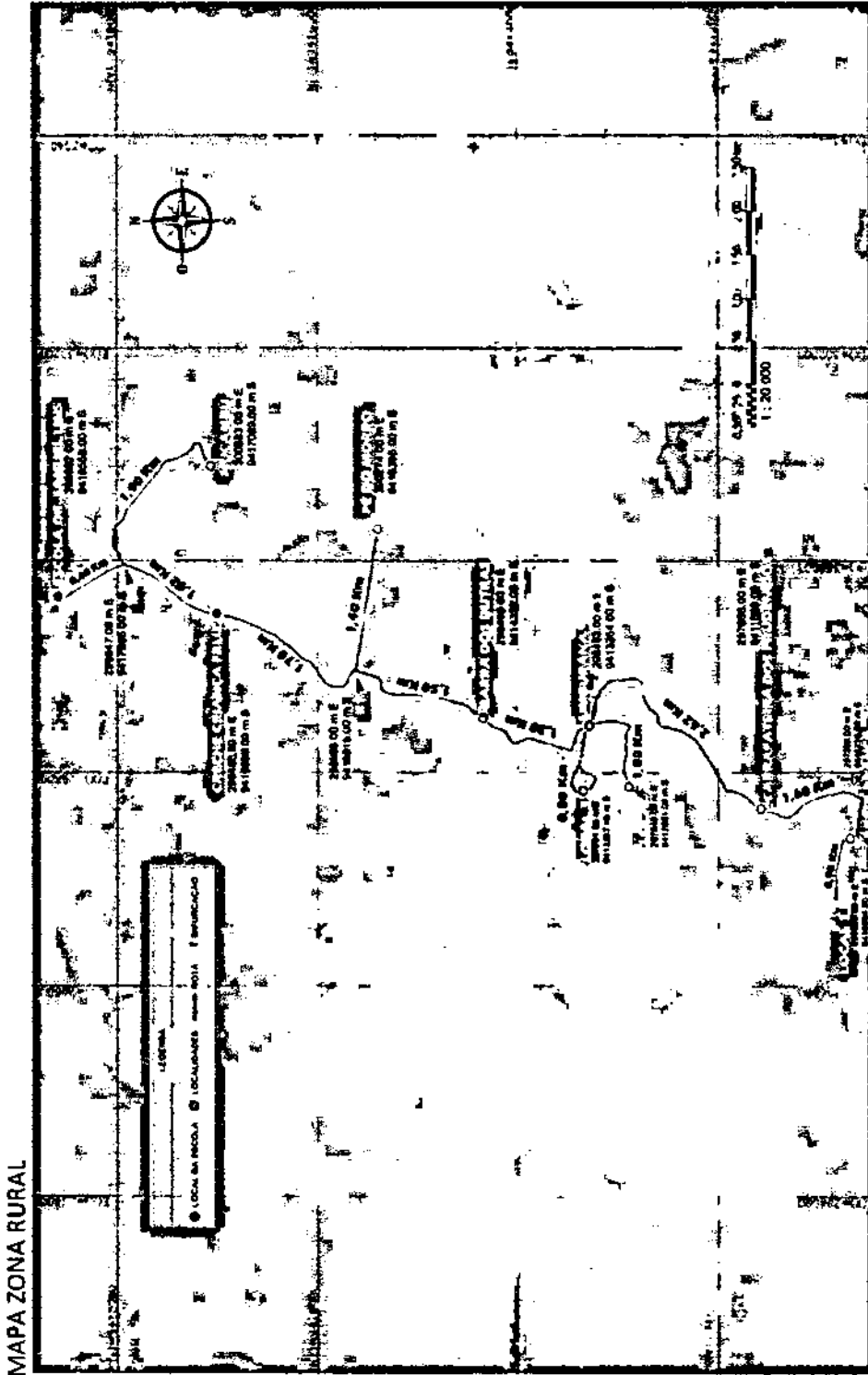


FOTO ESCOLA



CRECHE CRIANÇA FELIZ



ESCOLA DR. SAMUEL LINS



ESCOLA DE CID. REALEJO





G

G

DESCRIÇÃO (ENSINO FUNDAMENTAL) ROTA 17/LOTE 03

PONTO DE INICIO	PONTO DE FIM	DISTANCIA (km)	SUPERFICIE	LATITUDE	LONGITUDE
AREIA BRANCA	CARRAPATEIRA	1,60	CARROÇAVEL	5°19'42,87"S	40°49'43,19"O
CARRAPATEIRA	UMBURANA	2,62	CARROÇAVEL	5°19'14,48"S	40°49'33,59"O
UMBURANA	LOCAL 2	1,00	CARROÇAVEL	5°18'20,00"S	40°49'7,29"O
LOCAL 2	UMBURANA	1,00	CARROÇAVEL	5°18'31,76"S	40°49'27,03"O
UMBURANA	LOCAL 3	0,80	CARROÇAVEL	5°18'20,00"S	40°49'7,29"O
LOCAL 3	UMBURANA	0,80	CARROÇAVEL	5°18'16,91"S	40°49'28,78"O
UMBURANA	BARRA DOS DUTRAS	1,30	CARROÇAVEL	5°18'20,00"S	40°49'7,29"O
BARRA DOS DUTRAS	B1	1,50	CARROÇAVEL	5°17'45,24"S	40°49'5,98"O
B1	PÉ DO MORRO	1,40	CARROÇAVEL	5°17'3,52"S	40°48'50,34"O
PÉ DO MORRO	B1	1,40	CARROÇAVEL	5°17'10,81"S	40°48'7,95"O
B1	CRECHE REALEJO	1,70	CARROÇAVEL	5°17'3,52"S	40°48'50,34"O
CRECHE REALEJO	B2	1,02	CARROÇAVEL	5°16'18,52"S	40°48'33,39"O
B2	MUCAMBO	1,90	CARROÇAVEL	5°15'49,69"S	40°48'18,34"O
MUCAMBO	B2	1,90	CARROÇAVEL	5°16'15,72"S	40°47'48,02"O
B2	CRECHE REALEJO	1,02	CARROÇAVEL	5°15'49,69"S	40°48'18,34"O
CRECHE REALEJO	B2	1,02	CARROÇAVEL	5°16'18,52"S	40°48'33,39"O
B2	SAMUEL LINS	0,80	CARROÇAVEL	5°15'49,69"S	40°48'18,34"O
SAMUEL LINS				5°15'27,79"S	40°48'27,53"O

SUB TOTAL MANHA	22,78
RETORNO MANHA	22,78
SUB TOTAL MANHA	45,56





DESCRIÇÃO (ENSINO FUNDAMENTAL) ROTA 17/LOTE 03

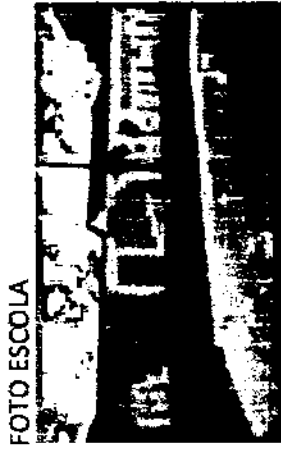
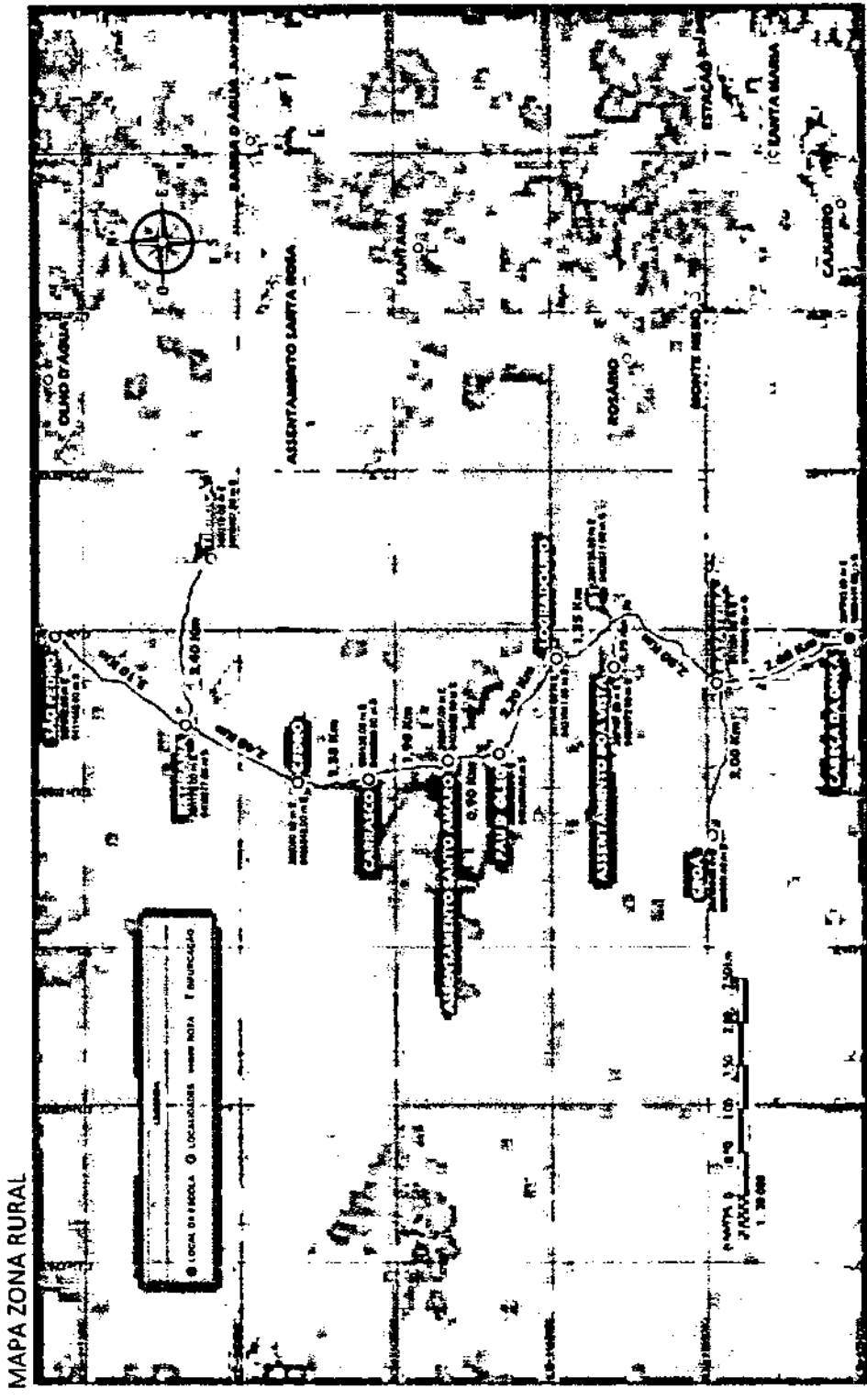
PONTO DE INICIO	PONTO DE FIM	DISTANCIA (km)	SUPERFICIE	LATITUDE	LONGITUDE
LOCAL 1	AREIA BRANCA	0,95	CARROÇAVEL	5°19'37.95"S	40°50'4.58"O
AREIA BRANCA	CARRAPATEIRA	1,60	CARROÇAVEL	5°19'42.87"S	40°49'43.19"O
CARRAPATEIRA	UMBURANA	2,62	CARROÇAVEL	5°19'14.48"S	40°49'33.59"O
UMBURANA	LOCAL 2	1,00	CARROÇAVEL	5°18'20.00"S	40°49'7.29"O
LOCAL 2	UMBURANA	1,00	CARROÇAVEL	5°18'31.76"S	40°49'27.03"O
UMBURANA	LOCAL 3	0,80	CARROÇAVEL	5°18'20.00"S	40°49'7.29"O
LOCAL 3	UMBURANA	0,80	CARROÇAVEL	5°18'16.91"S	40°49'28.78"O
UMBURANA	BARRA DOS DUTRAS	1,30	CARROÇAVEL	5°18'20.00"S	40°49'7.29"O
BARRA DOS DUTRAS	B1	1,50	CARROÇAVEL	5°17'45.24"S	40°49'5.98"O
B1	CRECHE REALEJO	1,70	CARROÇAVEL	5°17'3.52"S	40°48'50.34"O
CRECHE REALEJO	B2	1,02	CARROÇAVEL	5°16'18.52"S	40°48'33.39"O
B2	MUCAMBO	1,90	CARROÇAVEL	5°15'49.69"S	40°48'18.34"O
MUCAMBO	B2	1,90	CARROÇAVEL	5°16'15.72"S	40°47'48.02"O
B2	CRECHE REALEJO	1,02	CARROÇAVEL	5°15'49.69"S	40°48'18.34"O
CRECHE REALEJO	B2	1,02	CARROÇAVEL	5°16'18.52"S	40°48'33.39"O
B2	SAMUEL LINS	0,80	CARROÇAVEL	5°15'49.69"S	40°48'18.34"O
SAMUEL LINS				5°15'27.79"S	40°48'27.53"O

SUB TOTAL TARDE	20,93
RETORNO TARDE	20,93
SUB TOTAL TARDE	41,86
TOTAL MANHÃ E TARDE	87,42





DET. (ENS. FUNDAMENTAL) ROTA 18/LOTE 03 (São Pedro - Cabeça da onça)





01

01

DESCRIÇÃO (ENSINO FUNDAMENTAL) ROTA 18/LOTE 03

PONTO DE INICIO	PONTO DE FIM	DISTANCIA (km)	SUPERFICIE	LATITUDE	LONGITUDE
SÃO PEDRO	RETIRANA	3,10	CARROÇAVEL	5°19'17.74"S	40°54'52.04"O
RETIRANA	TIRIRICA	3,40	CARROÇAVEL	5°20'38.52"S	40°55'46.49"O
TIRIRICA	RETIRANA	3,40	CARROÇAVEL	5°20'54.66"S	40°54'4.47"O
RETIRANA	CEDRO	2,40	CARROÇAVEL	5°20'38.52"S	40°55'46.49"O
CEDRO	CARRASCO	1,38	CARROÇAVEL	5°21'47.61"S	40°56'21.88"O
CARRASCO	ASSENTAMENTO SANTO AMARO	1,90	CARROÇAVEL	5°22'30.45"S	40°56'20.49"O
ASSENTAMENTO SANTO AMARO	PAU DE ÓLEO	0,90	CARROÇAVEL	5°23'21.30"S	40°56'7.37"O
PAU DE ÓLEO	LOGRADOURO	2,20	CARROÇAVEL	5°23'50.50"S	40°56'6.39"O
LOGRADOURO	B1	1,35	CARROÇAVEL	5°24'27.38"S	40°55'6.00"O
B1	ASSENTAMENTO BOA VISTA	0,75	CARROÇAVEL	5°25'2.50"S	40°54'42.90"O
ASSENTAMENTO BOA VISTA	B1	0,75	CARROÇAVEL	5°25'2.16"S	40°55'8.97"O
B1	BATATEIRA	2,50	CARROÇAVEL	5°25'2.50"S	40°54'42.90"O
BATATEIRA	CROÁ	3,00	CARROÇAVEL	5°26'5.79"S	40°55'20.63"O
CROÁ	BATATEIRA	3,00	CARROÇAVEL	5°26'1.78"S	40°56'52.96"O
BATATEIRA	CABEÇA DA ONÇA	2,60	CARROÇAVEL	5°26'5.79"S	40°55'20.63"O
CABEÇA DA ONÇA				5°27'24.12"S	40°54'55.48"O

SUB TOTAL	32,63
RETORNO	32,63
TOTAL	65,26

Obs: Coordenadas referente ao ponto de início (estão marcadas em negrito)





DESCRIÇÃO (ENSINO FUNDAMENTAL) ROTA 19/LOTE 03

PONTO DE INÍCIO	PONTO DE FIM	DISTANCIA (km)	SUPERFICIE	LATITUDE	LONGITUDE
MANHÃ E TARDE					
SÃO PEDRO	RETIRANA	3,10	CARROÇAVEL	5°19'17.74"S	40°54'52.04"O
RETIRANA	TIRIRICA	3,46	CARROÇAVEL	5°20'38.52"S	40°55'46.49"O
TIRIRICA	RETIRANA	3,46	CARROÇAVEL	5°20'54.66"S	40°54'4.47"O
RETIRANA	GEDRO	2,40	CARROÇAVEL	5°20'38.52"S	40°55'46.49"O
GEDRO	CARRASCO	1,38	CARROÇAVEL	5°21'47.51"S	40°56'21.88"O
CARRASCO	ASSENTAMENTO SANTO AMARO	1,90	CARROÇAVEL	5°22'30.45"S	40°56'20.46"O
ASSENTAMENTO SANTO AMARO	PAU DE ÓLEO	0,94	CARROÇAVEL	5°23'21.50"S	40°56'7.34"O
PAU DE ÓLEO	LOGADOURO	2,25	CARROÇAVEL	5°23'50.50"S	40°56'6.39"O
LOGADOURO	B1	1,36	CARROÇAVEL	5°24'27.38"S	40°55'6.00"O
B1	ASSENTAMENTO BOA VISTA	0,78	CARROÇAVEL	5°25'2.50"S	40°54'42.90"O
ASSENTAMENTO BOA VISTA	BATATEIRA	2,55	CARROÇAVEL	5°25'2.16"S	40°55'8.97"O
BATATEIRA	CABEÇA DA ONÇA	2,65	CARROÇAVEL	5°26'5.79"S	40°55'20.63"O
CABEÇA DA ONÇA				5°27'24.12"S	40°54'55.48"O
SUB TOTAL		26,23			
RETORNO		26,23			
TOTAL		52,46			
TOTAL TARDE		52,46			
TOTAL MANHÃ E TARDE		104,92			

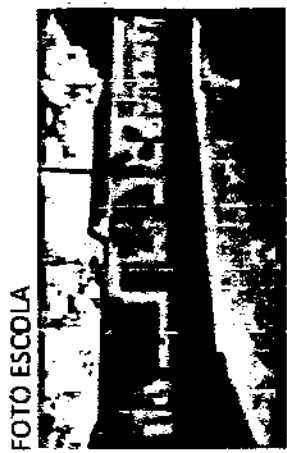
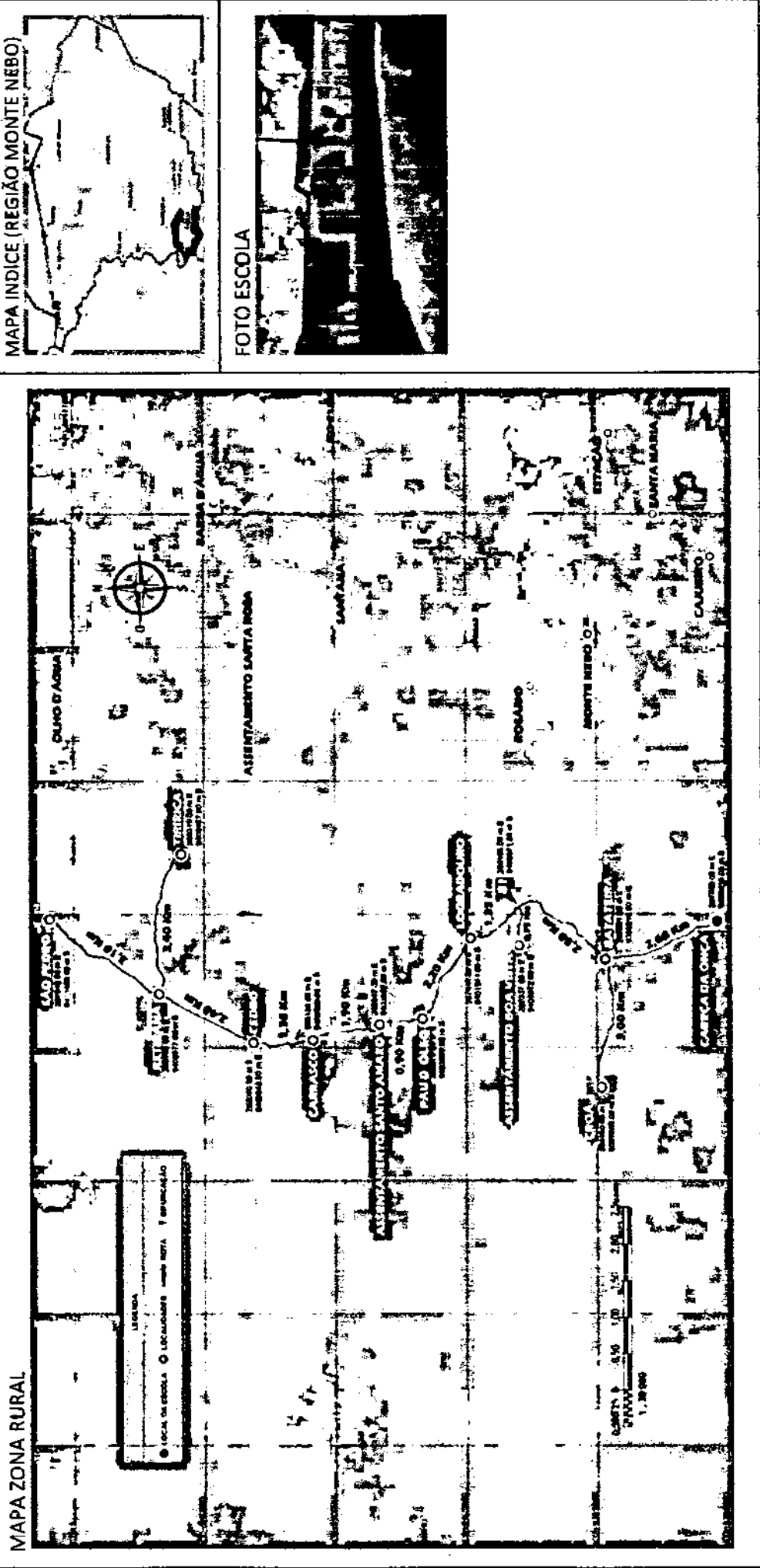


0

0



DET. (ENS. FUNDAMENTAL) ROTA 20/LOTE 03 (São Pedro - Cabeça da onça)



MAPA ZONA RURAL

LEGENDA

- LOCAL ESCOLA
- LOCALS DE ÁGUA
- ROTA 20
- LOTE 03

ESCALA

0 500 1000 1500 2000

1:20.000



FOTO ESCOLA

MAPA INDICE (REGIÃO MONTE NEBO)



01

04

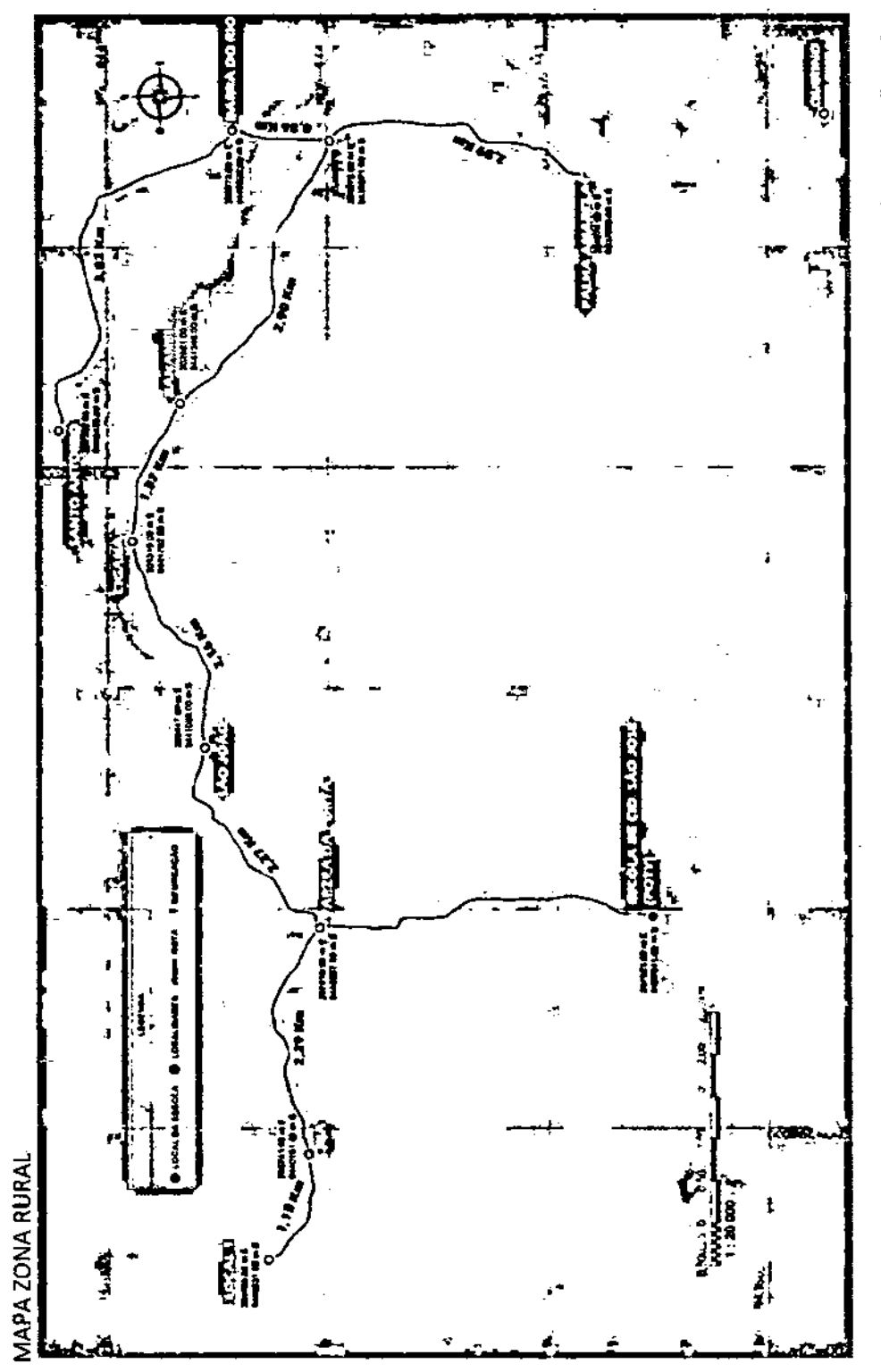
DESCRIÇÃO (ENSINO FUNDAMENTAL) ROTA 20/LOTE 03

PONTO DE INÍCIO	PONTO DE FIM	DISTÂNCIA (km)	SUPERFÍCIE	LATITUDE	LONGITUDE
SÃO PEDRO	RETIRANA	3,10	CARROÇAVEL	5°19'17,74"S	40°54'52,04"O
RETIRANA	TIRIRICA	3,40	CARROÇAVEL	5°20'38,52"S	40°55'46,49"O
TIRIRICA	RETIRANA	3,40	CARROÇAVEL	5°20'54,66"S	40°54'4,47"O
RETIRANA	CEDRO	2,40	CARROÇAVEL	5°20'38,52"S	40°55'46,49"O
CEDRO	CARRASCO	1,38	CARROÇAVEL	5°21'47,61"S	40°56'21,88"O
CARRASCO	ASSENTAMENTO SANTO AMARO	1,90	CARROÇAVEL	5°22'30,45"S	40°56'20,49"O
ASSENTAMENTO SANTO AMARO	PAU DE ÓLEO	0,90	CARROÇAVEL	5°23'21,30"S	40°56'7,37"O
PAU DE ÓLEO	LOGADOURO	2,20	CARROÇAVEL	5°23'50,50"S	40°56'6,39"O
LOGADOURO	B1	1,35	CARROÇAVEL	5°24'27,38"S	40°55'6,00"O
B1	ASSENTAMENTO BOA VISTA	0,75	CARROÇAVEL	5°25'2,50"S	40°54'42,90"O
ASSENTAMENTO BOA VISTA	B1	0,75	CARROÇAVEL	5°25'2,16"S	40°55'8,97"O
B1	BATATEIRA	2,50	CARROÇAVEL	5°25'2,50"S	40°54'42,90"O
BATATEIRA	CRÓÁ	3,00	CARROÇAVEL	5°26'5,79"S	40°55'20,63"O
CRÓÁ	BATATEIRA	3,00	CARROÇAVEL	5°26'1,78"S	40°56'52,96"O
BATATEIRA	CABEÇA DA ONÇA	2,60	CARROÇAVEL	5°26'5,79"S	40°55'20,63"O
CABEÇA DA ONÇA				5°27'24,12"S	40°54'55,48"O
SUB TOTAL		32,63			
RETORNO		32,63			
TOTAL		65,26			

Obs: Coordenadas referente ao ponto de início (estão marcadas em negrito)



DET. (ENS. FUNDAMENTAL), ROTA 21 / LOTE 03 (Palha Amarela - Poti)

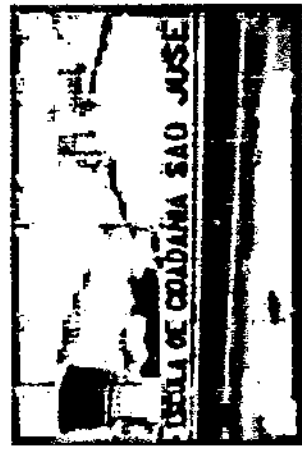


MAPA ZONA RURAL

MAPA INDICE (REGIÃO POTI)



FOTO ESCOLA





0

0

DESCRIÇÃO (ENSINO FUNDAMENTAL) ROTA 21/LOTE 03

PONTO DE INICIO	PONTO DE FIM	DISTANCIA (km)	SUPERFICIE	LATITUDE	LONGITUDE
	MANHÃ E TARDE				
PALHA AMARELA	FEIJÃO	2,59	CARROÇAVEL	5° 5'8.40"S	40°45'43.06"O
FEIJÃO	BARRA DO RIO	0,86	CARROÇAVEL	5° 3'51.24"S	40°45'33.08"O
BARRA DO RIO	SANTO ANTONIO	2,82	CARROÇAVEL	5° 3'23.55"S	40°45'29.86"O
SANTO ANTONIO	BARRA DO RIO	3,82	CARROÇAVEL	5° 2'31.13"S	40°46'58.66"O
BARRA DO RIO	FEIJÃO	0,86	CARROÇAVEL	5° 3'23.55"S	40°45'29.86"O
FEIJÃO	BANANEIRA	2,90	CARROÇAVEL	5° 3'51.24"S	40°45'33.08"O
BANANEIRA	CIGANA	1,37	CARROÇAVEL	5° 3'6.27"S	40°46'50.67"O
CIGANA	SÃO JOÃO	2,16	CARROÇAVEL	5° 2'52.62"S	40°47'31.73"O
SÃO JOÃO	VARZEA DA PORTA	2,27	CARROÇAVEL	5° 3'15.46"S	40°48'32.43"O
VARZEA DA PORTA	JUÁ	2,29	CARROÇAVEL	5° 3'47.47"S	40°49'25.66"O
JUÁ	LOCAL 1	1,13	CARROÇAVEL	5° 3'44.55"S	40°50'32.82"O
LOCAL 1	JUÁ	1,13	CARROÇAVEL	5° 3'32.09"S	40°51'3.72"O
JUÁ	VARZEA DA PORTA	2,29	CARROÇAVEL	5° 3'44.55"S	40°50'32.82"O
VARZEA DA PORTA	POTY	3,19	CARROÇAVEL	5° 3'47.47"S	40°49'25.66"O
POTY				5° 5'25.98"S	40°49'22.27"O

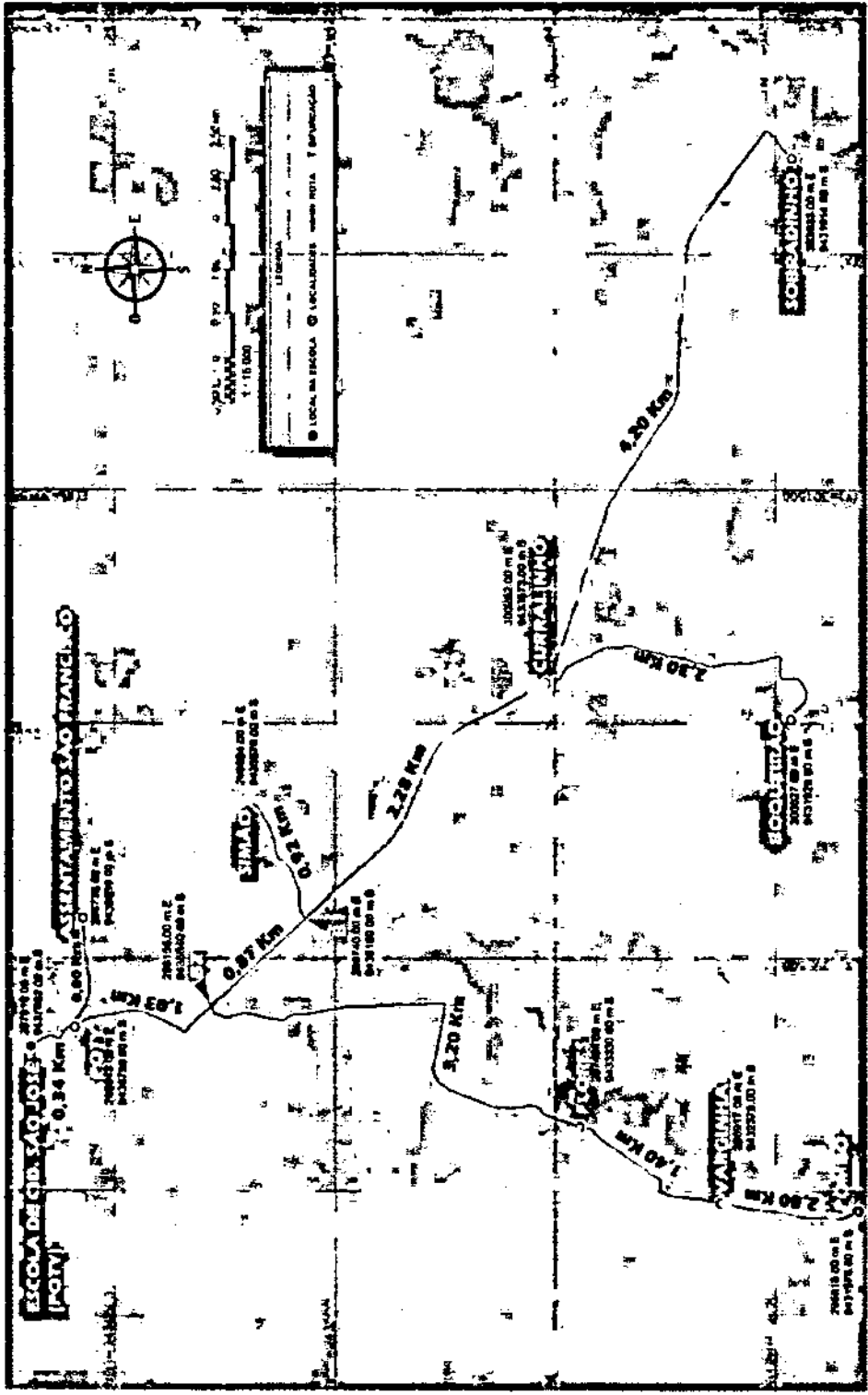
SUB MANHÃ	29,68
RETORNO MANHÃ	29,68
TOTAL MANHÃ	59,36
TOTAL TARDE	59,36
TOTAL MANHÃ E TARDE	118,72





DET. (ENS. FUNDAMENTAL) ROTA 22/LOTE 03 (Sobradinho - Poti)

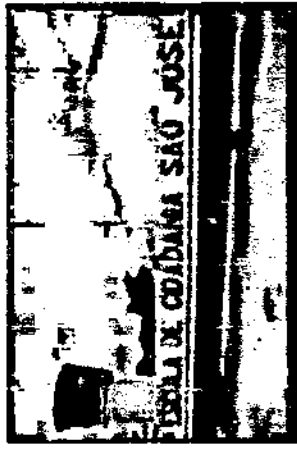
MAPA ZONA RURAL



MAPA INDICE (REGIÃO POTI)



FOTO ESCOLA





DESCRIÇÃO (ENSINO FUNDAMENTAL) ROTA 22/LOTE 03

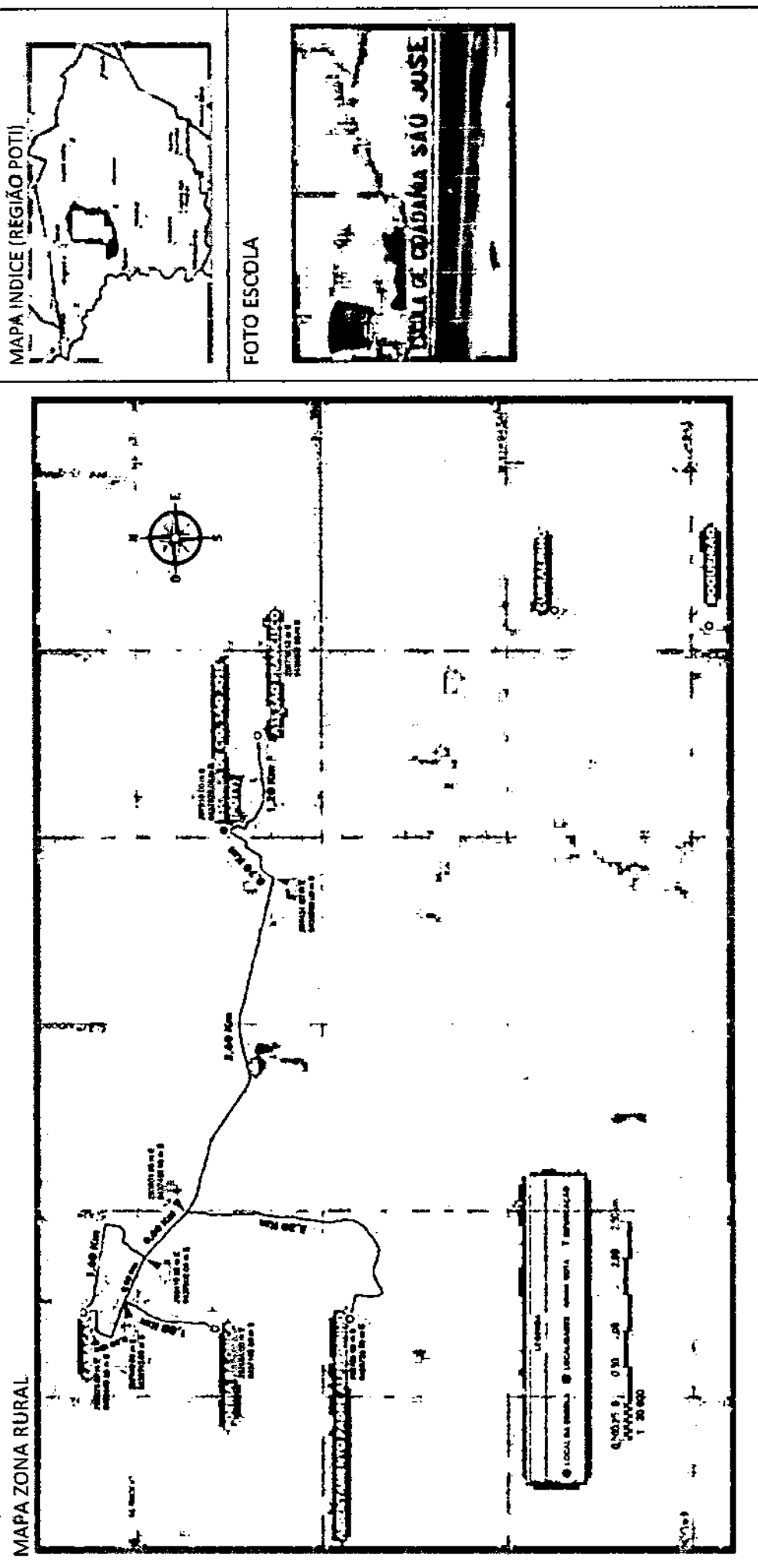
PONTO DE INICIO	PONTO DE FIM	DISTANCIA (km)	SUPERFICIE	LATITUDE	LONGITUDE
	MANHÃ/TARDE				
SOBRADINHO	CURRALINHO	4,20	CARROÇAVEL	5° 8'13.40"S	40°46'17.36"O
CURRALINHO	BOQUEIRÃO	2,30	CARROÇAVEL	5° 7'19.09"S	40°48'6.66"O
BOQUEIRÃO	CURRALINHO	2,30	CARROÇAVEL	5° 8'12.58"S	40°48'14.44"O
CURRALINHO	B1	2,28	CARROÇAVEL	5° 7'19.09"S	40°48'6.66"O
B1	SIMÃO	0,92	CARROÇAVEL	5° 6'26.31"S	40°48'55.92"O
SIMÃO	B1 [#]	0,92	CARROÇAVEL	5° 6'13.72"S	40°48'30.43"O
B1	B2	0,87	CARROÇAVEL	5° 6'26.31"S	40°48'55.92"O
B2	FLORES	3,20	CARROÇAVEL	5° 6'5.10"S	40°49'14.82"O
FLORES	VARGINHA	1,40	CARROÇAVEL	5° 7'26.73"S	40°49'39.46"O
VARGINHA	POMBO	2,80	CARROÇAVEL	5° 7'57.64"S	40°49'55.36"O
POMBO	VARGINHA	2,80	CARROÇAVEL	5° 9'26.95"S	40°49'38.94"O
VARGINHA	FLORES	1,40	CARROÇAVEL	5° 7'57.64"S	40°49'55.36"O
FLORES	B2	3,20	CARROÇAVEL	5° 7'26.73"S	40°49'39.46"O
B2	POTY	1,03	CARROÇAVEL	5° 6'5.10"S	40°49'14.82"O
POTY	ASSENTAMENTO SÃO FRANCISCO	0,80	CARROÇAVEL	5° 5'35.21"S	40°49'18.40"O
ASSENTAMENTO SÃO FRANCISCO	POTY	0,80	CARROÇAVEL	5° 5'37.48"S	40°48'55.91"O
POTY	ESCOLA POTY	0,34	CARROÇAVEL	5° 5'35.21"S	40°49'18.40"O
ESCOLA POTY				5° 5'26.78"S	40°49'22.40"O
SUB TOTAL MANHÃ		31,56			
RETORNO MANHÃ		31,56			
TOTAL MANHÃ		63,12			
TOTAL TARDE		63,12			
TOTAL MANHÃ E TARDE		126,24			

SUB TOTAL MANHÃ	31,56
RETORNO MANHÃ	31,56
TOTAL MANHÃ	63,12
TOTAL TARDE	63,12
TOTAL MANHÃ E TARDE	126,24





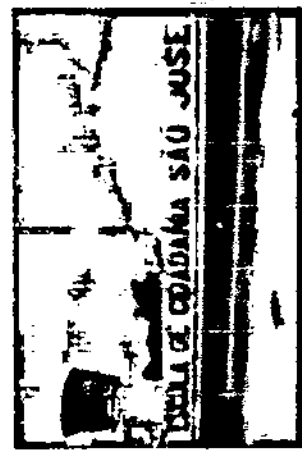
DET. (ENS. FUNDAMENTAL) ROTA 23/LOTE 03 (Pe Alfredeinho - Poti)



MAPA INDICE (REGIÃO POTI)



FOTO ESCOLA





0

0

DESCRIÇÃO (ENSINO FUNDAMENTAL) ROTA 23/LOTE 03

PONTO DE INICIO	PONTO DE FIM	DISTANCIA (km)	SUPERFICIE	LATITUDE	LONGITUDE
	MANHÃ E TARDE				
ASSENTAMENTO PADRE ALFREDINHO	B1	3,20	CARROÇAVEL	5° 6'8.51"S	40°52'9.16"O
	B2	0,60	CARROÇAVEL	5° 5'12.04"S	40°51'32.80"O
	B3	0,50	CARROÇAVEL	5° 4'57.54"S	40°51'48.40"O
POEIRA DA ONÇA					
	B3	1,70	CARROÇAVEL	5° 4'50.63"S	40°52'3.64"O
	B3	1,20	CARROÇAVEL	5° 5'20.81"S	40°52'12.33"O
CABAÇAS					
	B2	0,80	CARROÇAVEL	5° 4'50.63"S	40°52'3.64"O
	B2	1,60	CARROÇAVEL	5° 4'36.39"S	40°52'7.69"O
	B1	0,60	CARROÇAVEL	5° 4'57.54"S	40°51'48.40"O
	B4	3,60	CARROÇAVEL	5° 5'12.04"S	40°51'32.80"O
POTY					
	POTY	0,70	CARROÇAVEL	5° 5'41.93"S	40°49'38.02"O
ASS SÃO FRANCISCO					
	POTY	1,20	CARROÇAVEL	5° 5'26.37"S	0°49'22.40"O
	POTY	1,20	CARROÇAVEL	5° 5'37.40"S	40°48'55.81"O
	SUB TOTAL MANHÃ	16,40			
	RETORNO MANHÃ	16,40			
	TOTAL MANHÃ*	32,80			
	TOTAL TARDE	32,80			
	TOTAL MANHÃ E TARDE	65,60			

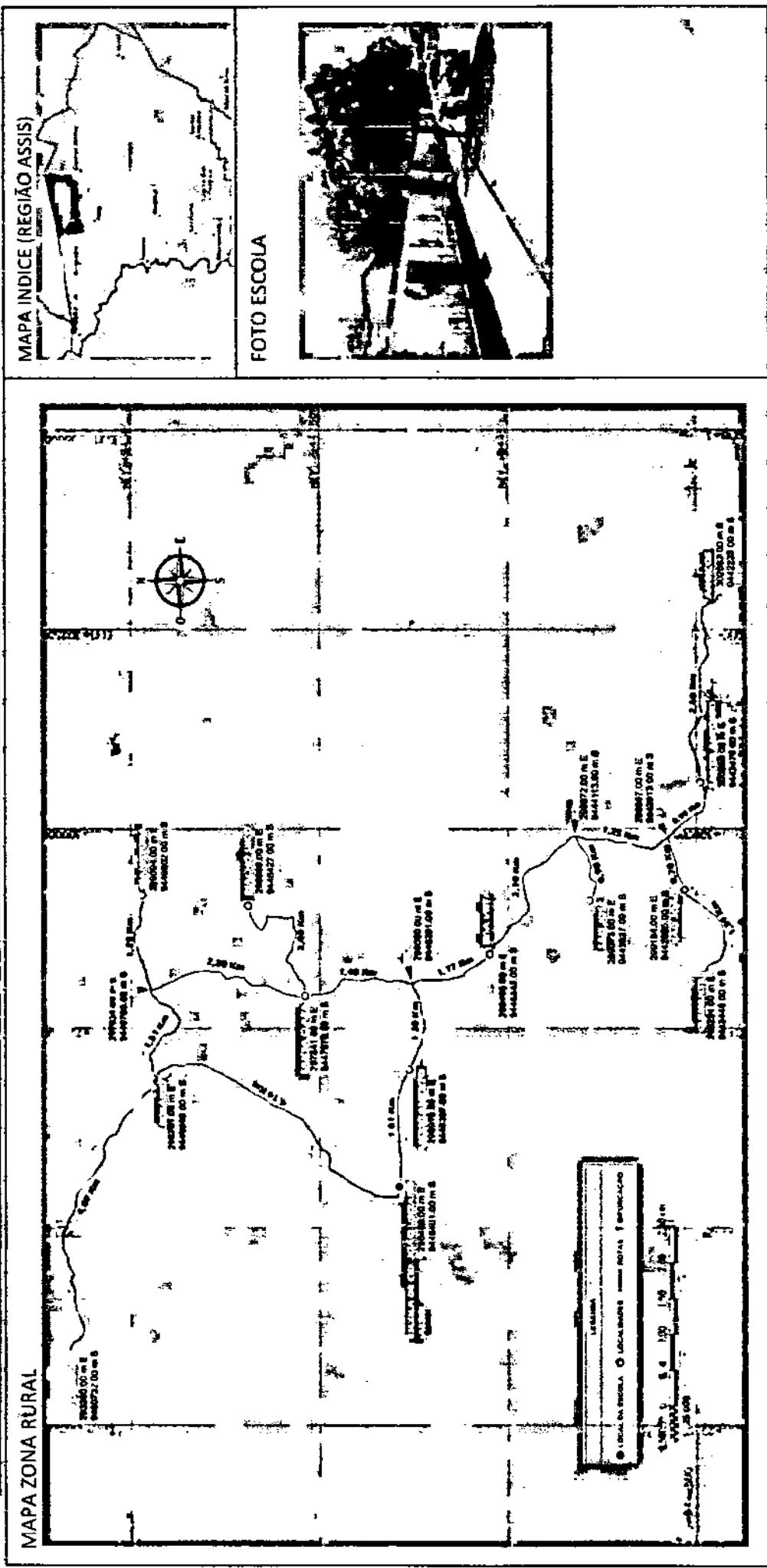




0

0

DET. (ENS. FUNDAMENTAL) ROTA 24/LOTE 03 (Angicos - Assis)





0

0

DESCRIÇÃO (ENSINO FUNDAMENTAL) ROTA 24/LOTE 03

PONTO DE INICIO	PONTO DE FIM	DISTANCIA (km)	SUPERFICIE	LATITUDE	LONGITUDE
ANGICO	SANTO ANTONIO	2,60	CARROÇAVEL	5° 2'37.78"S	40°48'40.83"O
SANTO ANTONIO B1		0,95	CARROÇAVEL	5° 2'29.31"S	40°47'56.21"O
SÃO JOÃO B1	SÃO JOÃO	0,70	CARROÇAVEL	5° 2'15.02"S	40°48'18.96"O
SÃO JOÃO CLEMENTE		1,39	CARROÇAVEL	5° 2'22.06"S	40°48'40.50"O
CLEMENTE SÃO JOÃO		1,39	CARROÇAVEL	5° 2'30.11"S	40°49'12.01"O
SÃO JOÃO B1		0,70	CARROÇAVEL	5° 2'22.06"S	40°48'40.50"O
B1		1,25	CARROÇAVEL	5° 2'15.02"S	40°48'18.96"O
B2	SÃO JOSÉ	0,90	CARROÇAVEL	5° 1'35.96"S	40°48'18.36"O
SÃO JOSÉ B2		0,90	CARROÇAVEL	5° 1'41.94"S	40°48'44.32"O
B2	BOA VISTA	2,10	CARROÇAVEL	5° 1'35.96"S	40°48'18.36"O
BOA VISTA B3		1,17	CARROÇAVEL	5° 0'59.08"S	40°49'5.88"O
B3	SANTA CLARA	1,48	CARROÇAVEL	5° 0'25.22"S	40°49'18.93"O
SANTA CLARA B4		2,20	CARROÇAVEL	4°59'39.99"S	40°49'23.97"O
B4	MANISSOBA	1,25	CARROÇAVEL	4°58'33.82"S	40°49'20.77"O
MANISSOBA B4		1,25	CARROÇAVEL	4°58'30.70"S	40°48'43.11"O
B4	SANTA CLARA	2,20	CARROÇAVEL	4°58'33.82"S	40°49'20.77"O
SANTA CLARA RIACHO SECO		2,00	CARROÇAVEL	4°59'39.99"S	40°49'23.97"O
RIACHO SECO SANTA CLARA		2,00	CARROÇAVEL	4°59'15.45"S	40°48'47.39"O
SANTA CLARA B3		1,48	CARROÇAVEL	4°59'39.99"S	40°49'23.97"O
B3	ASSENTAMENTO	1,20	CARROÇAVEL	5° 0'25.22"S	40°49'18.93"O
ASSENTAMENTO ASSIS		1,51	CARROÇAVEL	5° 0'24.27"S	40°49'54.02"O
ASSIS				5° 0'21.08"S	40°50'41.40"O
SUB TOTAL					30,62





DESCRIÇÃO (ENSINO FUNDAMENTAL) ROTA 24/LOTE 03

PONTO DE INICIO	PONTO DE FIM	DISTANCIA (km)	SUPERFICIE	LATITUDE	LONGITUDE
ASSIS	ROSARIO	4,14	CARROÇAVEL	5° 0'21.08"S	40° 50'41.40"O
ROSARIO	COROÓ	4,07	CARROÇAVEL	4° 58'34.83"S	40° 49'57.87"O
COROÓ	ROSARIO	4,07	CARROÇAVEL	4° 57'59.91"S	40° 51'51.40"O
ROSARIO	B4	1,51	CARROÇAVEL	4° 58'34.83"S	40° 49'57.87"O
B4	MANISSOBA	1,25	CARROÇAVEL	4° 58'33.82"S	40° 49'20.77"O
MANISSOBA	B4	1,25	CARROÇAVEL	4° 58'30.70"S	40° 48'43.11"O
B4	SANTA CLARA	2,20	CARROÇAVEL	4° 58'33.82"S	40° 49'20.77"O
SANTA CLARA	RIACHO SECO	2,00	CARROÇAVEL	4° 59'39.99"S	40° 49'23.97"O
RIACHO SECO	SANTA CLARA	2,00	CARROÇAVEL	4° 59'15.45"S	40° 48'47.39"O
SANTA CLARA	B3	1,48	CARROÇAVEL	4° 59'39.99"S	40° 49'23.97"O
B3	BOA VISTA	1,17	CARROÇAVEL	5° 0'25.22"S	40° 49'18.93"O
BOA VISTA	B2	2,10	CARROÇAVEL	5° 0'59.08"S	40° 49'5.88"O
B2	SÃO JOSÉ	0,90	CARROÇAVEL	5° 1'35.96"S	40° 48'18.36"O
SÃO JOSÉ	B2	0,90	CARROÇAVEL	5° 1'41.94"S	40° 48'44.32"O
B2	B1	1,25	CARROÇAVEL	5° 1'35.96"S	40° 48'18.36"O
B1	SÃO JOÃO	0,70	CARROÇAVEL	5° 2'15.02"S	40° 48'18.96"O
SÃO JOÃO	CLEMENTE	1,39	CARROÇAVEL	5° 2'22.06"S	40° 48'40.50"O
CLEMENTE	SÃO JOÃO	1,39	CARROÇAVEL	5° 2'30.11"S	40° 49'12.01"O
SÃO JOÃO	B1	0,70	CARROÇAVEL	5° 2'22.06"S	40° 48'40.50"O
B1	SANTO ANTONIO	0,95	CARROÇAVEL	5° 2'15.02"S	40° 48'18.96"O
SANTO ANTONIO	ANGICO	2,60	CARROÇAVEL	5° 2'29.31"S	40° 47'56.21"O
ANGICO	SUB TOTAL	38,02			

MANHÃ 11:00 HORAS



G

G

DESCRIÇÃO (CENSINO FUNDAMENTAL) ROTA 24/LOTE 03

		TARDE 13:00 HORAS			
ANGICO	SANTO ANTONIO	2,60	CARROÇAVEL	5° 2'37.78"S	40°46'40.83"O
SANTO ANTONIO	B1	0,95	CARROÇAVEL	5° 2'29.31"S	40°47'56.21"O
SÃO JOÃO	SÃO JOÃO	0,70	CARROÇAVEL	5° 2'15.02"S	40°48'18.96"O
CLEMENTE	CLEMENTE	1,39	CARROÇAVEL	5° 2'22.06"S	40°48'40.50"O
SÃO JOÃO	SÃO JOÃO	1,39	CARROÇAVEL	5° 2'30.11"S	40°49'12.01"O
B1	B1	0,70	CARROÇAVEL	5° 2'22.06"S	40°48'40.50"O
B2	B2	1,25	CARROÇAVEL	5° 2'15.02"S	40°48'18.96"O
SÃO JOSÉ	SÃO JOSÉ	0,90	CARROÇAVEL	5° 1'35.96"S	40°48'18.36"O
B2	B2	0,90	CARROÇAVEL	5° 1'41.94"S	40°48'44.32"O
BOA VISTA	BOA VISTA	2,10	CARROÇAVEL	5° 1'35.96"S	40°48'18.36"O
B3	B3	1,17	CARROÇAVEL	5° 0'59.08"S	40°49'5.88"O
SANTA CLARA	SANTA CLARA	1,48	CARROÇAVEL	5° 0'25.22"S	40°49'18.93"O
B4	B4	2,20	CARROÇAVEL	4°59'39.99"S	40°49'23.97"O
MANISSOBA	MANISSOBA	1,25	CARROÇAVEL	4°58'33.82"S	40°49'20.77"O
B4	B4	1,25	CARROÇAVEL	4°58'30.70"S	40°48'43.11"O
SANTA CLARA	SANTA CLARA	2,20	CARROÇAVEL	4°58'33.82"S	40°49'20.77"O
RIACHO SECO	RIACHO SECO	2,00	CARROÇAVEL	4°59'39.99"S	40°49'23.97"O
SANTA CLARA	SANTA CLARA	2,00	CARROÇAVEL	4°59'15.45"S	40°48'47.39"O
B3	B3	1,48	CARROÇAVEL	4°59'39.99"S	40°49'23.97"O
ASSENTAMENTO	ASSENTAMENTO	1,20	CARROÇAVEL	5° 0'25.22"S	40°49'18.93"O
ASSIS	ASSIS	1,51	CARROÇAVEL	5° 0'24.27"S	40°49'54.02"O
SUB TOTAL		30,62			





DESCRIÇÃO (ENSINO FUNDAMENTAL) ROTA 24/LOTE 03

		TARDE 17:00 HORAS			
ASSIS	ROSARIO	4,14	CARROÇAVEL	5° 0'21.08"S	40° 50'41.40"O
ROSARIO	COROÔ	4,07	CARROÇAVEL	4° 58'34.83"S	40° 49'57.87"O
COROÔ	ROSARIO	4,07	CARROÇAVEL	4° 57'59.91"S	40° 51'51.40"O
ROSARIO	B4	1,51	CARROÇAVEL	4° 58'34.83"S	40° 49'57.87"O
B4	MANISSOBA	1,25	CARROÇAVEL	4° 58'33.82"S	40° 49'20.77"O
MANISSOBA	B4	1,25	CARROÇAVEL	4° 58'30.70"S	40° 48'43.11"O
B4	SANTA CLARA	2,20	CARROÇAVEL	4° 58'33.82"S	40° 49'20.77"O
SANTA CLARA	RIACHO SECO	2,00	CARROÇAVEL	4° 59'39.99"S	40° 49'23.97"O
RIACHO SECO	SANTA CLARA	2,00	CARROÇAVEL	4° 59'15.45"S	40° 48'47.39"O
SANTA CLARA	B3	1,48	CARROÇAVEL	4° 59'39.99"S	40° 49'23.97"O
B3	BOA VISTA	1,17	CARROÇAVEL	5° 0'25.22"S	40° 49'18.93"O
BOA VISTA	B2	2,10	CARROÇAVEL	5° 0'59.08"S	40° 49'5.88"O
B2	SÃO JOSÉ	0,90	CARROÇAVEL	5° 1'35.96"S	40° 48'18.36"O
SÃO JOSÉ	B2	0,90	CARROÇAVEL	5° 1'41.94"S	40° 48'44.32"O
B2	B1	1,25	CARROÇAVEL	5° 1'35.96"S	40° 48'18.36"O
B1	SÃO JOÃO	0,70	CARROÇAVEL	5° 2'15.02"S	40° 48'18.96"O
SÃO JOÃO	CLÉMENTE	1,39	CARROÇAVEL	5° 2'22.06"S	40° 48'40.50"O
CLÉMENTE	SÃO JOÃO	1,39	CARROÇAVEL	5° 2'30.11"S	40° 49'12.01"O
SÃO JOÃO	B1	0,70	CARROÇAVEL	5° 2'22.06"S	40° 48'40.50"O
B1	SANTO ANTONIO	0,95	CARROÇAVEL	5° 2'15.02"S	40° 48'18.96"O
SANTO ANTONIO	ANGICO	2,60	CARROÇAVEL	5° 2'29.31"S	40° 47'56.21"O
ANGICO	SUB TOTAL	38,02			
SUB TOTAL	TOTAL	137,28			



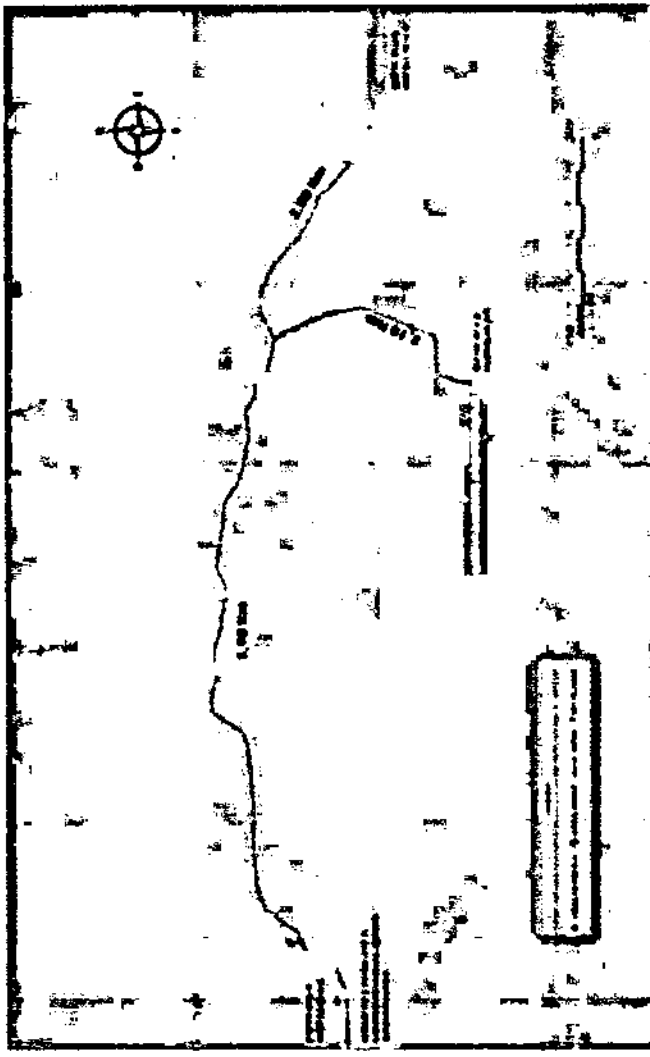


G

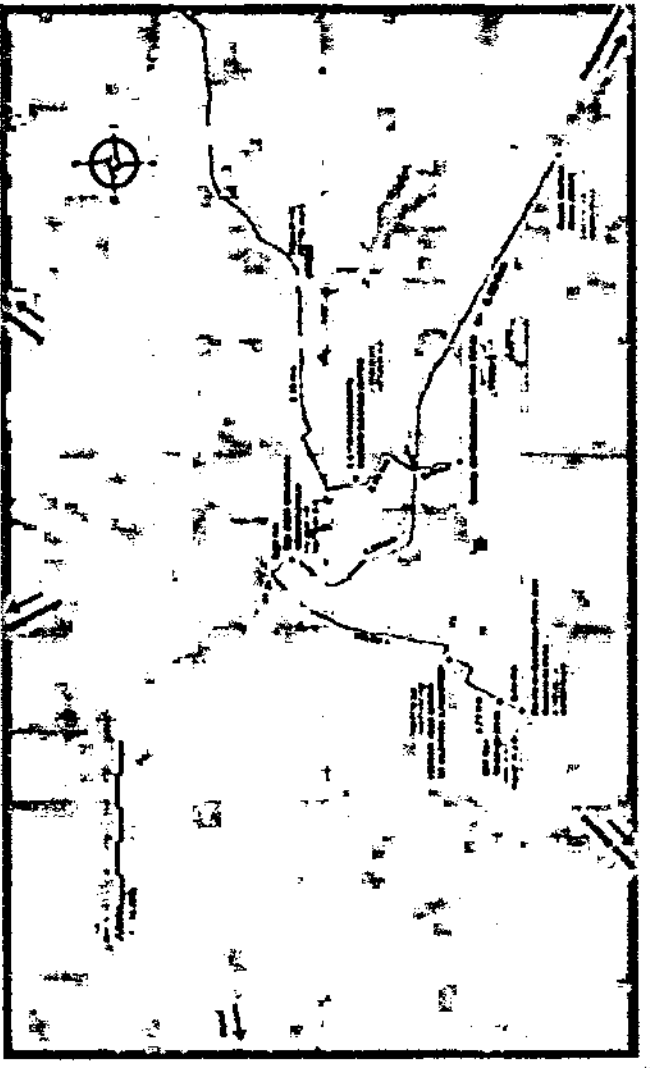
G

DET. (ENS. FUNDAMENTAL) ROTA 25/LOTE 03 (São Gonçalo - Sede)

MAPA ZONA RURAL



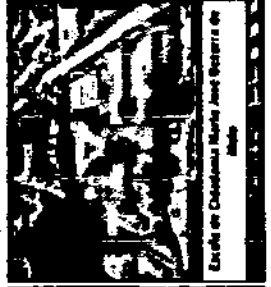
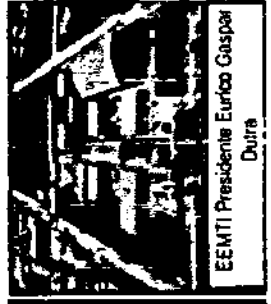
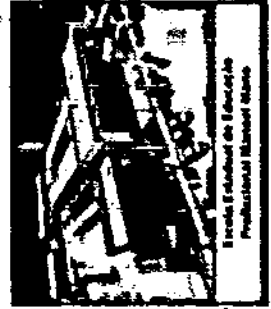
MAPA ZONA UBANA



MAPA IND (REGIÃO IRAPUA)



FOTO ESCOLA





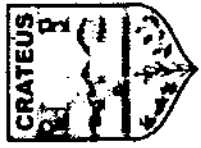
DESCRIÇÃO (CENSO FUNDAMENTAL) DA ROTA 25/LOTE 03

PONTO DE INÍCIO	PONTO DE FIM	KM	SUPERFÍCIE	LATITUDE	LONGITUDE
SÃO GONÇALO	MANHÃ E TARDE				
B1	B1	2,10	CARROÇAVEL	5°11'6.50"S	40°35'44.25"O
RETIRO	RETIRO	2,50	CARROÇAVEL	5°10'11.41"S	40°35'30.85"O
B1	B1	2,50	CARROÇAVEL	5°10'38.07"S	40°34'19.75"O
VITOR	VITOR	5,90	CARROÇAVEL	5°10'11.41"S	40°35'30.85"O
GASPAR DUTRA	GASPAR DUTRA	2,20	MISTA	5°10'31.11"S	40°38'31.13"O
B1	B1	0,70	PEDRA TOSCA	5°10'47.17"S	40°39'28.58"O
ESCOLA PROFISSIONALIZANTE	ESCOLA PROFISSIONALIZANTE	3,00	ASFALTICA	5°11'4.05"S	40°39'23.88"O
B1	B1	3,00	ASFALTICA	5°11'45.17"S	40°37'54.85"O
OLAVO BILAC	OLAVO BILAC	0,40	CARROÇAVEL	5°11'4.05"S	40°39'23.88"O
B1	B1	0,40	CARROÇAVEL	5°11'15.61"S	40°39'23.07"O
REGINA PACIS	REGINA PACIS	1,80	ASFALTICA	5°11'4.05"S	40°39'23.88"O
B2	B2	0,32	PEDRA TOSCA	5°10'29.96"S	40°39'49.18"O
CRECHE J. MARIA DE O. CAMERINO	CRECHE J. MARIA DE O. CAMERINO	1,90	MISTA	5°10'29.12"S	40°39'59.90"O
GONSAGA MOTA	GONSAGA MOTA	0,70	PEDRA TOSCA	5°11'14.68"S	40°40'18.17"O
GONSAGA MOTA	MARIA JOSÉ	0,16	PEDRA TOSCA	5°11'19.16"S	40°40'22.46"O
MARIA JOSÉ	MARIA JOSÉ		PEDRA TOSCA	5°11'28.78"S	40°40'30.25"O

Obs: Coordenadas referente ao ponto de início (estação marcadas em negrito)

SUB TOTAL MANHÃ	27,58
RETORNO MANHÃ	27,58
TOTAL MANHÃ	55,16
TOTAL TARDE	55,16
TOTAL MANHÃ E TARDE	110,32





DESCRIÇÃO E DETALHAMENTO DAS ROTAS ESCOLARES RESERVAS DO ENSINO MÉDIO E FUNDAMENTAL





01

01

DESCRIÇÃO(FUNDAÇÃO FUNDAMENTAL)RESERVA/LOTE 02

PONTO DE INICIO	PONTO DE FIM	DISTANCIA (km)	SUPERFICIE	LATITUDE	LONGITUDE
ROTA DE SUBSTITUIÇÃO					
TOTAL					
<u>200,00</u>					

Obs: Coordenadas referente ao ponto de inicio





DESCRIÇÃO (ENSINO MÉDIO) RESERVA/LOTE 02

PONTO DE INICIO	PONTO DE FIM	DISTANCIA (km)	SUPERFICIE	LATITUDE	LONGITUDE
ROTA DE SUBSTITUIÇÃO					
TOTAL					
					200,00

Obs: Coordenadas referente ao ponto de início



MAPA DE RISCOS - Transporte Escolar

ETAPA: FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA	
(X) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor () Gestão do Contrato	
A quantidade de quilômetros necessários à execução das atividades diárias ou especificações indevidas ou incorretas	
PROBABILIDADE:	() Baixa (x) Média () Alta
IMPACTO:	() Baixa () Média (X) Alta
DANO:	Contratação e execução deficiente do objeto.
AÇÃO PREVENTIVA:	Verificar se o objeto foi especificado adequadamente, contemplando unidade de medida, quantidade e prazo de início e conclusão
RESPONSÁVEL:	Departamento de Transporte Escolar e Equipe de Planejamento
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Complementação das informações nos Estudos Preliminares
RESPONSÁVEL:	Responsável pelo Departamento de Transporte Escolar

ETAPA: CRIAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO	
(X) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor () Gestão do Contrato	
RISCO: Ausência de ato designatório da equipe de Planejamento de Contratação.	
PROBABILIDADE:	(X) Baixa () Média () Alta
IMPACTO:	(X) Baixa () Média () Alta
DANO:	Descumprimento de formalidade legal
AÇÃO PREVENTIVA:	Adotar checklist dos procedimentos a serem realizados para o planejamento de contratação
RESPONSÁVEL:	Secretária Municipal de Educação
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Providenciar o ato de designação formal da equipe de planejamento
RESPONSÁVEL:	Secretária Municipal de Educação/Secretário de Administração

ETAPA: ELABORAÇÃO DOS ESTUDOS PRELIMINARES	
(X) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor () Gestão do Contrato	
RISCO: Estudos preliminares deficientes.	
PROBABILIDADE:	() Baixa (X) Média () Alta
IMPACTO:	() Baixa () Média (X) Alta
DANO:	Licitação fracassada, deserta ou contratação deficiente, gastos com processo licitatório ineficiente
AÇÃO PREVENTIVA:	Elaborar checklist que contemple no que couber, os requisitos previstos no §1º, art.24, da IN/MPDG nº 05, de 26 de maio de 2017
RESPONSÁVEL:	Departamento de Transporte Escolar e Equipe de Planejamento

ACÃO DE CONTINGÊNCIA:	Corrigir as deficiências detectadas nos estudos preliminares
RESPONSÁVEL:	Responsável pelo Departamento de Transporte Escolar

ETAPA: ELABORAÇÃO DOS ESTUDOS PRELIMINARES	
(X) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor () Gestão do Contrato	
RISCO: Contratação e/ou aquisição com preços acima dos praticados no mercado local	
PROBABILIDADE:	() Baixa (X) Média () Alta
IMPACTO:	() Baixa () Média (X) Alta
DANO:	Prejuízo ao erário
AÇÃO PREVENTIVA:	1. Realizar ampla pesquisa de preços junto mercado, e sites governamentais, conforme previsto em legislação 2. Sempre que aditar o contrato, será feita pesquisa de mercado
RESPONSÁVEL:	1. Responsável pelo Departamento de Transporte Escolar 2. Coordenadoria de Gestão de Contratos
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Não renovar o contrato, caso verificado a materialização do risco
RESPONSÁVEL:	Coordenadoria de Gestão de Contratos/Secretário de Administração

ETAPA: ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA	
(X) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor () Gestão do Contrato	
RISCO: Falha na elaboração do termo de referência.	
PROBABILIDADE:	() Baixa (X) Média () Alta
IMPACTO:	() Baixa () Média (X) Alta
DANO:	Licitação fracassada, deserta ou contratação deficiente, gastos com processo licitatório ineficiente
AÇÃO PREVENTIVA:	Elaborar checklist que identifique no que couber, os requisitos previstos no art. 30, da IN/MPDG nº 05, de 26 de maio de 2017
RESPONSÁVEL:	Responsável pelo Departamento de Transporte Escolar
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Revisão do termo de referência com inclusão das instruções ausentes
RESPONSÁVEL:	Equipe de Planejamento

ETAPA: APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA	
(X) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor () Gestão do Contrato	
RISCO: Ausência de aprovação do termo de referência.	
PROBABILIDADE:	(X) Baixa () Média () Alta
IMPACTO:	(X) Baixa () Média () Alta
DANO:	Atraso na contratação do objeto



AÇÃO PREVENTIVA:	Adoção de checklist com item de aprovação do TR pela autoridade competente
RESPONSÁVEL:	Responsável pelo Departamento de Transporte Escolar
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Encaminhar à autoridade competente o processo para aprovação do Termo de Referência
RESPONSÁVEL:	Equipe de Planejamento

ETAPA: DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO DE LICITAÇÃO OU PREGOEIRO	
(X) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor () Gestão do Contrato	
RISCO: Ausência de designação formal da comissão de licitação ou do pregoeiro.	
PROBABILIDADE:	(X) Baixa () Média () Alta
IMPACTO:	(X) Baixa () Média () Alta
DANO:	Ausência de designação formal da comissão de licitação ou do pregoeiro
AÇÃO PREVENTIVA:	Identificar no processo, ato formal da autoridade competente designando a equipe do pregão
RESPONSÁVEL:	Coordenadoria de Licitações e Compras
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Providenciar o ato de designação da equipe de pregão
RESPONSÁVEL:	Secretária Municipal de Educação/Secretário de Administração

ETAPA: ELABORAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO	
(X) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor () Gestão do Contrato	
RISCO: Restrição da competitividade, impugnação do edital.	
PROBABILIDADE:	() Baixa (X) Média () Alta
IMPACTO:	() Baixa () Média (X) Alta
DANO:	Atraso ou anulação da licitação. Custos para a Administração
AÇÃO PREVENTIVA:	Submissão do processo a análise da Procuradoria Jurídica. Verificar a existência de cláusulas nulas e/ou restritivas.
RESPONSÁVEL:	Comissão de Licitação / Pregoeiro/Diretor-Geral
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Readequação do edital com retirada de cláusulas nulas e/ou restritivas.
RESPONSÁVEL:	Equipe de Licitação / Pregoeiro

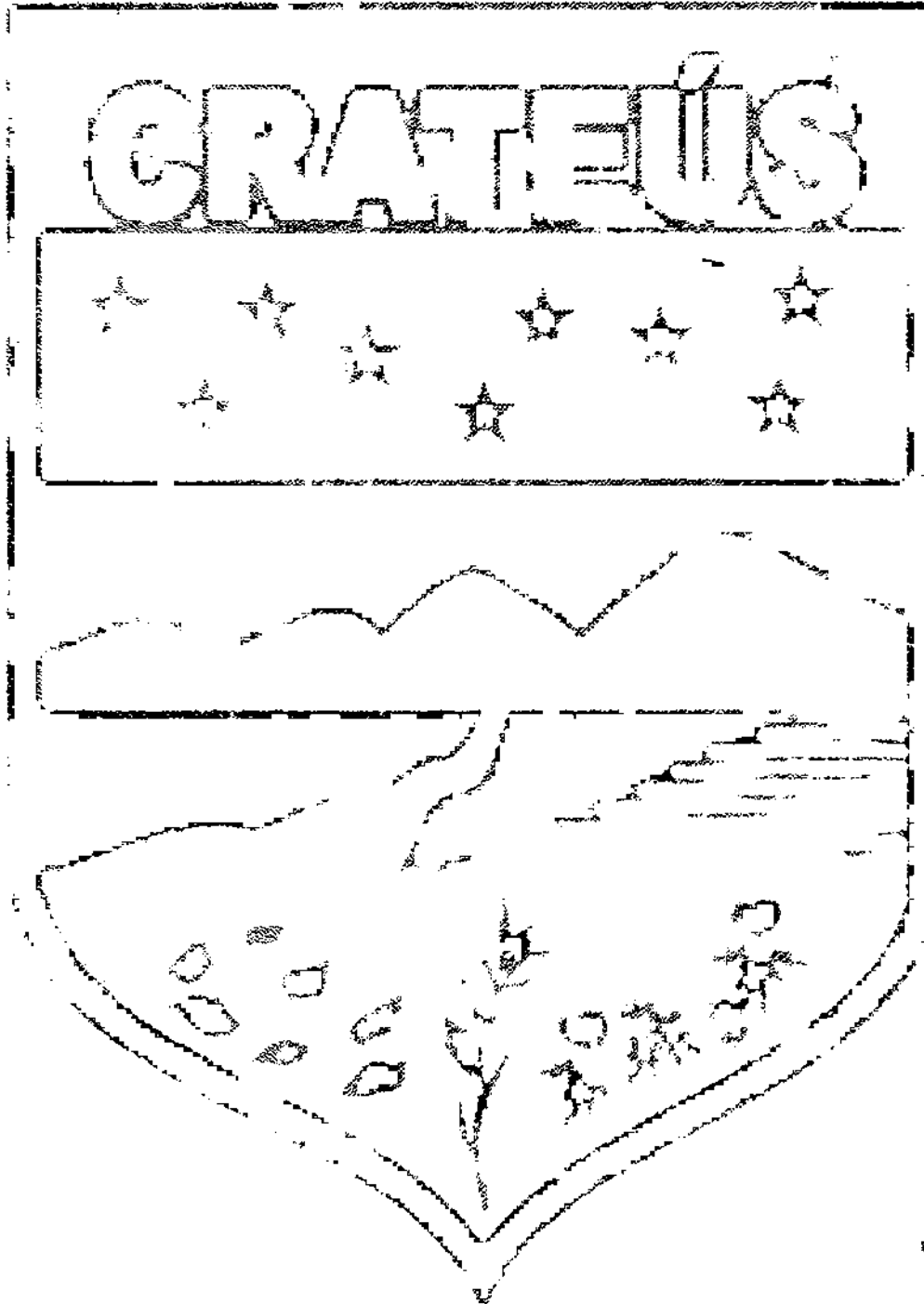
ETAPA: PUBLICAÇÃO / DIVULGAÇÃO DO EDITAL	
(X) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor () Gestão do Contrato	
RISCO: Ausência de publicação do edital.	
PROBABILIDADE:	(X) Baixa () Média () Alta
IMPACTO:	() Baixa (X) Média () Alta
DANO:	Anulação dos atos praticados
AÇÃO PREVENTIVA:	Adoção de checklist contemplando o item "publicação/divulgação do edital"
RESPONSÁVEL:	Equipe de Licitação / Pregoeiro



CRATEÚS
PREFEITURA MUNICIPAL



AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Providenciar a publicação e reiniciar a contagem do prazo de apresentação da proposta.
RESPONSÁVEL:	Equipe de Licitação / Pregoeiro.



ETAPA: ADJUDICAÇÃO	
(X) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor () Gestão do Contrato	
RISCO: Veículos e/ou condutores que realizam o transporte escolar não atendem aos requisitos legais para condução de escolares	
PROBABILIDADE:	() Baixa (X) Média () Alta
IMPACTO:	() Baixa () Média (X) Alta
DANO:	Serviço prestado de forma ineficiente e inconforme, podendo gerar riscos à segurança dos alunos
AÇÃO PREVENTIVA:	Por meio de equipe de fiscalização, verificar frequentemente: as condições do veículo; documentação do veículo; documentação pessoal do motorista; as referências sobre o motorista; condições de higiene do carro e o número de cintos de segurança
RESPONSÁVEL:	Equipe de Fiscalização
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Solicitar substituição ou correção do item em desacordo
RESPONSÁVEL:	Equipe de Fiscalização

ETAPA: FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO	
() Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor (X) Gestão do Contrato	
RISCO: Não assinatura do contrato.	
PROBABILIDADE:	(X) Baixa () Média () Alta
IMPACTO:	() Baixa () Média (X) Alta
DANO:	Atraso na contratação dos serviços. Custos para a Administração
AÇÃO PREVENTIVA:	Verificação na fase de habilitação do certame que o fornecedor reúne todos os requisitos habilitatórios exigidos em edital
RESPONSÁVEL:	Equipe de Licitação / Pregoeiro/Equipe de Apoio
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Reabertura do certame e volta de fases na licitação para convocação do fornecedor mais bem classificado
RESPONSÁVEL:	Equipe de Licitação / Pregoeiro

ETAPA: PUBLICAÇÃO DO CONTRATO	
() Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor (X) Gestão do Contrato	
RISCO: Falta de publicidade do ato administrativo	
PROBABILIDADE:	(X) Baixa () Média () Alta
IMPACTO:	(X) Baixa () Média () Alta
DANO:	Descumprimento de formalidade legal
AÇÃO PREVENTIVA:	Adoção de checklist contemplando o item „publicação do contrato“
RESPONSÁVEL:	Coordenadoria de Gestão de Contratos
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Publicar o contrato tão logo seja detectado a ausência de publicidade.
RESPONSÁVEL:	Coordenadoria de Gestão de Contratos

ETAPA: DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO	
() Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor (X) Gestão do Contrato	
RISCO: Designação de servidor sem capacidade técnica para desempenho da atividade.	
PROBABILIDADE:	() Baixa (X) Média () Alta
IMPACTO:	() Baixa () Média (X) Alta
DANO:	Comprometimento dos resultados esperados. Falhas na fiscalização do contrato
AÇÃO PREVENTIVA:	Indicar servidores com conhecimento técnico na área do objeto do contrato. Promover capacitação dos fiscais/gestor do contrato
RESPONSÁVEL:	Secretaria de Administração e Secretaria de Educação
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Substituir fiscal não capacitado para a fiscalização do objeto contratado
RESPONSÁVEL:	Secretaria de Administração e Secretaria de Educação

ETAPA: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS 1	
() Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor (X) Gestão do Contrato	
RISCO: Execução em desacordo com o contrato.	
PROBABILIDADE:	() Baixa (X) Média () Alta
IMPACTO:	() Baixa () Média (X) Alta
DANO:	Prejuízo ao erário, responsabilização subsidiária da Administração
AÇÃO PREVENTIVA:	Notificar e solicitar a resolução imediata
RESPONSÁVEL:	Comissão de Fiscalização/Coordenadoria de Gestão de Contratos
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Aplicar sanções previstas no contrato
Responsável:	Coordenadoria de Gestão de Contratos/Diretoria Geral

ETAPA: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS 2	
() Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor (X) Gestão do Contrato	
RISCO: Não reposição de veículos (Ausência injustificada do serviço)	
PROBABILIDADE:	() Baixa (X) Média () Alta
IMPACTO:	() Baixa () Média (X) Alta
DANO:	Prejuízo ao erário e comprometimento da presença dos alunos nas aulas
AÇÃO PREVENTIVA:	Notificar imediatamente a contratada para reposição
RESPONSÁVEL:	Comissão de Fiscalização/Coordenadoria de Gestão de Contratos
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Promover a glória do valor na nota fiscal/Notificar à empresa/Aplicar sanções
RESPONSÁVEL:	Coordenadoria de Gestão de Contratos/Secretaria de Administração e Planejamento/Secretaria de Educação

ETAPA: PRORROGAÇÃO DO CONTRATO
 Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor Gestão do Contrato

RISCO: Prorrogação não vantajosa.

PROBABILIDADE:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta
IMPACTO:	<input type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input checked="" type="checkbox"/> Alta
DANO:	Prejuízo ao erário.
AÇÃO PREVENTIVA:	Realizar pesquisa de preços com antecedência, com vista a constatar a vantajosidade da prorrogação do contrato
RESPONSÁVEL:	Coordenadora de Gestão de Contratos
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Negociar junto à contratada, preços mais vantajosos. Não sendo possível, abertura de novo processo licitatório
RESPONSÁVEL:	Coordenadoria de Gestão de Contratos/Departamento de Transporte Escolar

ETAPA: ALTERAÇÕES DO CONTRATO
 Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor Gestão do Contrato

RISCO: Desequilíbrio do contrato; percentuais superiores aos fixados na norma, jogo de planilha.

PROBABILIDADE:	<input type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input checked="" type="checkbox"/> Alta
IMPACTO:	<input type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input checked="" type="checkbox"/> Alta
DANO:	Prejuízo ao erário
AÇÃO PREVENTIVA:	Atentar para os requisitos legais sobre acréscimos e supressões de quantidades. Adotar controles adicionais como sistemas ou planilhas, dentre outros correlatos
RESPONSÁVEL:	Coordenadoria de Gestão de Contratos
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Realizar os ajustes necessários, e, adotar medidas de ressarcimento.
RESPONSÁVEL:	Coordenadoria de Gestão de Contratos

ETAPA: REPACTUAÇÕES / REAJUSTES DO CONTRATO
 Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor Gestão do Contrato

RISCO: Desequilíbrio do contrato; Uso de índices distintos dos fixados no contrato; Análise inadequada das planilhas; Jogo de planilha.

PROBABILIDADE:	<input type="checkbox"/> Baixa <input checked="" type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta
IMPACTO:	<input type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input checked="" type="checkbox"/> Alta
DANO:	Prejuízo ao erário
AÇÃO PREVENTIVA:	Indicar, no contrato, critérios distintos para ajuste dos preços (índices). Contar com apoio profissional da área na análise das planilhas. Realizar pesquisa de mercado, com vista a constatar a permanência da vantajosidade do contrato
RESPONSÁVEL:	Coordenadoria de Gestão de Contratos
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Ajustar os preços conforme o contrato; apurar valores pagos a maior, a fim de que sejam efetuadas retenções. Negociar preços mais vantajosos
RESPONSÁVEL:	Coordenadoria de Gestão de Contratos

ETAPA: GARANTIAS DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

() Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor (X) Gestão do Contrato

RISCO: Não apresentação de garantias

PROBABILIDADE:	() Baixa (X) Média () Alta
IMPACTO:	() Baixa () Média (X) Alta
DANO:	Prejuízo ao erário
AÇÃO PREVENTIVA:	Exigir, como condição para início dos serviços, garantias de execução contratual para cobertura de prejuízos a terceiros
RESPONSÁVEL:	Coordenadoria de Gestão de Contratos
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Retenção de valores correspondentes à garantia até a efetivação. Execução da apólice de seguro
RESPONSÁVEL:	Coordenadoria de Gestão de Contratos/Secretaria de Administração e Secretaria de Educação

ETAPA: PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

() Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor (X) Gestão do Contrato

RISCO: Não retenção dos valores dos impostos

PROBABILIDADE:	(X) Baixa () Média () Alta
IMPACTO:	() Baixa (X) Média () Alta
DANO:	Responsabilização subsidiária e substituição tributária
AÇÃO PREVENTIVA:	Certificar-se dos percentuais e valores que deverão ser retidos, de acordo com o Código Tributário do local da prestação dos serviços
RESPONSÁVEL:	Secretaria de Execução Orçamentária e Financeira/Setor de Contabilidade
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Reter e enviar os valores para seus respectivos destinos
RESPONSÁVEL:	Secretaria de Execução Orçamentária e Financeira

ETAPA: EXECUÇÃO E ENCERRAMENTO DO CONTRATO

() Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor (X) Gestão do Contrato

RISCO: Falência da empresa, descontinuidade do contrato ou de abandono por parte da empresa

PROBABILIDADE:	(X) Baixa () Média () Alta
IMPACTO:	() Baixa () Média (X) Alta
DANO:	Serviços não serem prestados, impactando as atividades fim e meio
AÇÃO PREVENTIVA:	Fiscalização constante
RESPONSÁVEL:	Coordenadoria de Gestão de Contratos/Comissão de Fiscalização do contrato
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Contratação emergencial e nova licitação, acionamento do seguro-garantia, em caso de prejuízo
RESPONSÁVEL:	Secretaria de Administração e Planejamento/Departamento de Transporte Escolar

ETAPA: SANÇÕES	
() Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor (X) Gestão do Contrato	
RISCO: Rito processual inadequado ou que não oferece garantias do contraditório e ampla defesa	
PROBABILIDADE:	(X) Baixa () Média () Alta
IMPACTO:	() Baixa () Média (X) Alta
DANO:	Impossibilidade de reparação dos prejuízos ocorridos
AÇÃO PREVENTIVA:	Estabelecer, mediante normativo interno, os ritos do processo administrativo disciplinar
RESPONSÁVEL:	Coordenadoria de Gestão de Contratos/ Secretaria de Administração
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Oferecer as garantias constitucionais à empresa acusada
RESPONSÁVEL:	Coordenadoria de Gestão de Contratos/ Secretaria de Administração

ETAPA: ENCERRAMENTO DO CONTRATO	
() Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor (X) Gestão do Contrato	
RISCO: Não observar se requisitos do contrato foi plenamente atendido	
PROBABILIDADE:	(X) Baixa () Média () Alta
IMPACTO:	() Baixa (X) Média () Alta
DANO:	Prejuízo ao erário
AÇÃO PREVENTIVA:	Verificar a inexistência de ressarcimentos
RESPONSÁVEL:	Coordenadoria de Gestão de Contratos
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Notificar a contratada para regularizar as pendências, comunicar a seguradora dos inadimplementos, reter valores até o limite do ressarcimento
RESPONSÁVEL:	Coordenadoria de Gestão de Contratos / Secretaria de Educação / Secretaria de Administração e Planejamento

Crateús – CE, 01 de Novembro de 2024.

Responsável Pela Demanda:

Vivian Bezerra de Oliveira
 VIVIAN BEZERRA DE OLIVEIRA

Demandante da Secretaria de Educação do Município de Crateús/CE

Aprovado por:

Patrícia Namésquita Braga
 PATRICIANAMÉSQUITA BRAGA

Ordenadora de Despesas do Município de Crateús-CE

ANEXO
TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA DA
BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
WhatsApp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefonic:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: () SIM () Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de Concorrência Eletrônica da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- i. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações
- v. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo III do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.



4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo III do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório por verdadeiro)

ANEXO

**ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA
BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL
INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA**

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	WhatsApp	
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	WhatsApp	
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	WhatsApp	

O Licitante reconhece que:

- I. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- II. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- III. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;
- IV. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data:

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório por verdadeiro)

ANEXO
TERMO DE REFERENCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024
TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM LOCAÇÃO DE VEÍCULO DESTINADO AO TRANSPORTE DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CRATEÚS-CE.

O presente documento tem por finalidade a contratação de empresa para prestação de serviços em locação de veículos destinado ao transporte dos alunos da rede de ensino do município de Crateús/CE, conforme especificado no **Georreferenciamento e tabela emitida pela secretaria de educação**. As rotas e demais especificações estão organizados em lotes, conforme detalhado abaixo:

LOTE 01 - VAN				
	DESCRIÇÃO	KM/DIA	DIAS ANUAL	KM TOTAL
1	ANGICO/ CURRAL VELHO. (ANGICO/ CURRAL VELHO. (IDA E VOLTA) - (VAN, M/T) ANGICO. BARRA DO RIO, RECANTO DO POÇO DANTAS, BARRA DO RIO, CURRAL QUEIMADO, MODUBIM, À CURRAL VELHO, PALMARES I À CURRAL VELHO. VICE E VERSA. (ACESSO: CARROÇAL.))	61	215	13.115
2	SÃO FRANCISCO/ CURRAL VELHO. (SÃO FRANCISCO/ CURRAL VELHO. (IDA E VOLTA) - (VAN, M/T) SÃO FRANCISCO FAZENDA NENZE, BR 404, BAÉ, CURRAL À CURRAL VELHO. VICE E VERSA. (ACESSO BOM: CARROÇAL E ASFALTO.))	42	215	9.030
3	CASA NOVA/ CURRAL VELHO. (CASA NOVA/ CURRAL VELHO. ((IDA E VOLTA) VAN, M/T - CASA NOVA, BARRO VERMELHO, LAGOA DAS PEDRAS DOS RODRIGUES, AGUA BOA, BR 404, MORADA NOVA, FAZ. VITÓRIA À CURRAL VELHO. VICE E VERSA. ACESSO COM PEDREGULHO, DESLIZAMENTO E ASFALTO-))	110	215	23.650
4	FAZENDA TETÉU/ CURRAL DO MEIO. (FAZENDA TETÉU/ CURRAL DO MEIO. ((IDA E VOLTA) - (VAN, M/T) FAZENDA TETÉU, GROTA ALEGRE, B1, SANTA TERESINHA, JACOBÁ A CURRAL DO MEIO VICE E VERSA. ACESSO ATOLAMENTO.))	65	215	13.975
5	ALDEIA/ JARDIM. (ALDEIA/ JARDIM. ((IDA E VOLTA) - (VAN, M/T) BELÉM, SANTA TERESINHA, VILA PLANALTO, SANTA TEREZINHA, BELÉM, ACAMPAMENTO, MAIA, SÃO JOÃO, MAIA A JARDIM. VICE E VERSA. (ACESSO COM ALAGAMENTO, ASFALTO.)) ACRESCENTAR	93	215	19.995



JATOBÁ				
6	IRAPUÁ / POCINHOS.' (IRAPUÁ / POCINHOS. ((IDA E VOLTA) - (VAN. N) JERICÓ, LOCAL I. OITICICA, IRAPUÁ, IRAPUÁ DE CIMA, GROTA DA COBRA, IRAPUA DE CIMA, À POCINHOS. VICE E VERSA. ACESSO CARROÇAL/TREPIDAÇÃO.)	51	215	10.965
7	ARVOREDO/ASSENT. SÃO JOSÉ.' (ARVOREDO/ASSENT. SÃO JOSÉ. (IDA E VOLTA) - (VAN -N) ARVOREDO, VALENTE, BOM ROSÁRIO, BELA VISTA, ALTO ALEGRE, KM 15 A ASSENT. SÃO JOSÉ. VICE E VERSA. (ACESSO CARROÇAL.)	41	215	8.815
8	KM 26 / ASSENTAMENTO SÃO JOSÉ.' (KM 26 / ASSENTAMENTO SÃO JOSÉ. ((IDA E VOLTA) - (VAN, M/T) KM 26. CAJAZEIRA, CACHOEIRINHA, B1, B2, ADÃO, B 2, B3, PEDRA PRETA, KM 15, À ASSENTAMENTO SÃO JOSÉ. VICE E VERSA. ACESSO BOM.)	88	215	18.920
9	NOVILHA BRAVA / CANTO DOS PINTOS.' (NOVILHA BRAVA / CANTO DOS PINTOS. ((IDA E VOLTA) - (VAN, M/T) NOVILHA BRAVA, BOM TEMPO, BARRA DOS PORFILHOS, BARRA, BARRA DOS PORFILHOS, JUÁ, GROTA DO BOI, PARELIAS, TAPERA, À CANTO DOS PINTOS. VICE E VERSA. (ACESSO COM RIO, PEDREGULHOS))	145	215	31.175
10	EDEM / CANTO DOS PINTOS.' (EDEM / CANTO DOS PINTOS. ((IDA E VOLTA) - (VAN, M/T) EDEM, VALENTE, GADO BRAVO, LAGOA DAS GROTAS, BELA VISTA, GRACIOSA, JUÁ, ARVOREDO À CANTO DOS PINTOS. VICE E VERSA (M) - EDEM, VALENTE, GADO BRAVO, LAGOA DAS GROTAS, BELA VISTA GRACIOSA, JUÁ, LAGOAS, GROTA VERDE, LAGOAS, ARVOREDO À CANTO DOS PINTOS. VICE E VERSA. (T). (ACESSO REGULAR/ALAGADIÇOS))	141	215	30.315
11	TAMBORIL / SANTO ANTONIO.' (TAMBORIL / SANTO ANTONIO. ((IDA E VOLTA) ? (VAN M/T) TAMBORIL, PREGUIÇOSO, SOMBRA, LOCAL I, LOCAL II, VARZEA REDONDADA, TETEU À ESC. SANTO ANTONIO. VICE E VERSA. (ACESSO DE ALAGADIÇOS.)	90	215	19.350
12	GROTA DA ONÇA / INGA.' (INGÁ / INGÁ. ((IDA E VOLTA) - (VAN -M/T) INGÁ, LAMEIRÃO, GROTA DA ONÇA, ESC. DE CID. ANTº CIPRIANO/INGÁ VICE E VERSA. (ACESSO COM BASTANTE PEDREGULHO))	46	215	9.890



13	BETANIA/INGÁ ' (VILA NOVA/INGÁ. ((IDA E VOLTA) - (VAN - M/T) VILA NOVA, GRAÇA. BETANIA. B1. B2. IUDIM. FAZ. LIONETA. VILA FELIZ, VALADARES. VIA CARNAUBA1., B3. CRECHIE, A ESC. DA INGÁ/INGÁ. VICE E VERSA. (ACESSO COM BASTANTE PEDREGULHO.))	86	215	18.490
14	BONITO/INGÁ." (INGÁ/INGÁ. ((IDA E VOLTA) - (VAN - M/T) INGÁ. POÇO DO BOI. CRUZEIRO. BONITO A INGÁ. VICE E VERSA(ACESSO CARROÇAL. PEDREGULHO))	63	215	13.545
15	FAZENDA MANOEL BIEL/PATOS.' (VILA GRAÇA/PATOS. ((IDA E VOLTA) - (VAN - M/T) VILA GRAÇA. CASTANHIA. CONVENTO. FAZENDO DO CAMBRAIA À PATOS. VICE E VERSA. (ACESSO COM BASTANTE PEDREGULHO.)) ACRESCENTAR FAZENDA ALEGRE. FAZ. MANOEL BIEL. ASSENTAMENTO TERRA PROMETIDA.	65	215	13.975
16	BOA ESPERANÇA/ESC.DE PATOS.' (BOA ESPERANÇA/ESC.DE PATOS. ((IDA E VOLTA) - (VAN - M/T) BOA ESPERANÇA. B1. LOCAL 1. BOM PRINCIPIO. LAGOA DAS PEDRAS DOS AZEVEDOS. BOM PRINCIPIO. B2. BARRA DO VENTO. LAGOA DO JUAZEIRO. BOM LUGAR. LOCAL 2. BOM LUGAR. B3. LOCAL 3. À PATOS. VICE E VERSA. (ACESSO COM BASTANTE PEDREGULHO.)) ACRESCENTAR LOTEAMENTO LAGOA DO JUAZEIRO, PÉ DO MORRO DO ALCANTFOR. LAGOA DO TORTO VIA PATOS	143	215	30.745
17	RUBIM/CORREDORES.' (RUBIM/CORREDORES. ((IDA E VOLTA) - (VAN-M/T) RUBIM, BOA DADIVA. LOCAL 1, BOA DADIVA, PURGA DE LEITE. CORREDORES. CARAUBA À CORREDORES. VICE E VERSA. (ACESSO COM BASTANTE PEDREGULHO.))	41	215	8.815
18	ESTRELA DO NORTE/CORREDORES.' (ESTRELA DO NORTE/CORREDORES. ((IDA E VOLTA) - (VA-N) ESTRELA DO NORTE. BAIXIO. ASSENT. SANTA ROSA. BAIXIO. ALTOS DOS CLEMENTES. AREIA BRANCA. ASSENTAMENTO, BARRA D? ÁGUA À ESC. DE BARRA D? ÁGUA. VICE E VERSA. (ACESSO COM BASTANTE PEDREGULHO.))	37	215	7.955
19	BEBIDA NOVA/ LAGOA DAS PEDRAS.' (BEBIDA NOVA/ LAGOA DAS PEDRAS. ((IDA E VOLTA) - (VAN - M/T) BEBIDA NOVA. ICHUI. BARREIROS. LAGOA GRANDE. LAGOA DAS PEDRAS. B1. BOLÇÃO A LAGOA DAS PEDRAS, CRECHIE/ LAGOA DAS PEDRAS. VICE E VERSA. (ACESSO COM CARROÇAL.))	72	215	15.480



20	LAGOA DO JUAZEIRO/LAGOA DAS PEDRAS. (LAGOA DO JUAZEIRO/LAGOA DAS PEDRAS. (IDA E VOLTA) - (VAN - M/T) LAGOA DO JUAZEIRO. CAJAZEIRA. FAZ. MANOEL ANDRADE. FAZENDA RUBIM. RETIRO. BARRO VERMELHO. VILA TUNGA. SÃO MIGUEL. TAMBORIL. CRECHE VILA GOMES. ESC. DE LAGOA DAS PEDRAS. VICE E VERSA. (ACESSO COM CARROÇAL. PEDREGULHO.))	106	215	22.790
21	SANTA MARIA/LAGOA DAS PEDRAS. (SANTA MARIA/LAGOA DAS PEDRAS. (IDA E VOLTA) - (VAN - T) SANTA MARIA. ESTAÇÃO. CAJAZEIRA. VILA GOMES (IDA E VOLTA -DUAS). CRECHE. À ESCOLA DE LAGOA DAS PEDRAS. VICE E VERSA. (ACESSO COM CARROÇAL. PEDREGULHO.))	31	215	6.665
22	SANTA MARIA/ESTAÇÃO. (SANTA MARIA/ESTAÇÃO. (IDA E VOLTA) - (VAN / M/T/N) SANTA MARIA. ESTAÇÃO. CAJAZEIRA. VILA GOMES. VILA GOMES II. CAJAZEIRO À ESCOLA DE LAGOA DAS PEDRAS. VICE E VERSA. (ACESSO COM CARROÇAL. PEDREGULHO.))	77	215	16.555
23	ROSÁRIO/SANTO ANDRÉ. (ROSÁRIO/SANTO ANDRÉ. (IDA E VOLTA) - (VAN ? T) ROSÁRIO. B1. MONTENEBO. B 2, PEDRINHAS. B2. SHELANDIA. B2, MONTENEBO. CAJAZEIRA VILA GOMES. LAGOA DAS PEDRAS, VILA GOMES. CAJAZEIRA A SANTO ANDRÉ. VICE E VERSA. (ACESSO COM CARROÇAL.))	62	215	13.330
24	MONTE ALEGRE/ROSÁRIO. (MONTE ALEGRE/ROSÁRIO. (IDA E VOLTA) - (VAN ? M/T) MONTE ALEGRE. B1 CHAPADA. B1. B2. B3. BOM JESUS II. B3. B2. JUAZEIRO. LOCAL 1, B4. JUAZEIRO. VILA NOVA. B5. CRECHE. ESC LUIZ. XIMENES ARAGÃO/ROSÁRIO. VICE E VERSA. (ACESSO COM CARROÇAL.))	46	215	9.890
25	ASSENT. SANTA ROSA/SANTANA. (ASSENT. SANTA ROSA/SANTANA. (IDA E VOLTA) - (VAN. M/T) ASSENT. SANTA ROSA. ALTOS DOS CLEMENTES. VILA TARSIS. ALTO DOS CLEMENTES. ASSENT. VARGINHA. SANTANA II. MONTE ALEGRE A ESC. DE CID. DE SANTANA. VICE E VERSA. (ACESSO COM CARROÇAL.))	87	215	18.705
26	ASSENT. SANTA ROSA/SANTANA. (ASSENT. SANTA ROSA/SANTANA. (IDA E VOLTA) ? VAN - T/N) ASSENT. SANTA ROSA. B1. ALTOS DOS CLEMENTES. B1. B2. ASSENT. VARGINHA. B2. B3. B4. SANTANA II. LAGES. SANTANA II. LOCAL 1. B4. B3. B6. MONTE ALEGRE A ESC. DE CID. DE SANTANA. VICE E VERSA. (ACESSO COM CARROÇAL.))	78	215	16.770



27	ILHA/REALEJO. (ILHA/REALEJO. (IDA E VOLTA) VAN ? M/T) ILHA. BARRA DOS BONFINS, BARRA DOS SIMIÕES, QUATRO S, CRECHE, ESC. SAMUEL LINS/REALEJO. VICE E VERSA. (ACESSO COM CARROÇAL.)	53	215	11.395
28	REALEJO/TAPUIO. (REALEJO/TAPUIO. (IDA E VOLTA) ? (VAN?M) REALEJO. TAPUIO À REALEJO(M). VICE E VERSA. (ACESSO COM CARROÇAL.)	17	215	3.655
29	LAGOA DO MEIO/REALEJO. (LAGOA DO MEIO/REALEJO. (IDA E VOLTA) - (VAN ?M/T) LAGOA DO MEIO, LAGOA GRANDE, BI. BAIXA DO JUAZIRO, BI. LOCAL 1, BI LAGOA GRANDE, PÉ DO MORRO, CRECHE, CID. DE REALEJO, ESC. SAMUEL LINS/REALEJO. VICE E VERSA. (ACESSO COM CARROÇAL, ALAGADIÇO))	66	215	14.190
30	OLHO D'AGUA/REALEJO. (OLHO D'AGUA/REALEJO. (IDA E VOLTA) - (VAN - M/T) OLHO D) ÁGUA, BI. LOCAL 1, JATOBÁ, SÃO BENTO, CAJUEIRO, LOCAL 2, CURRALINHO, ESC. SAMUEL LINS, CID. DE REALEJO, CRECHE/REALEJO. VICE E VERSA. (TRAJETO COM RIACHOS E PEDREGULHOS.))	82	215	17.630
31	CAXIADO/REALEJO. (CAXIADO/REALEJO. (IDA E VOLTA) - (VAN - M/T) CAXIADO, SÃO BENTO, CAJUEIRO, CURRALINHO, ESC. SAMUEL LINS, CID. DE REALEJO, CRECHE/REALEJO. VICE E VERSA. (TRAJETO COM RIACHOS E PEDREGULHOS.))	68	215	14.620
32	JATOBÁ/REALEJO. (JATOBÁ/REALEJO. (IDA E VOLTA) - (VAN - M/T) JATOBÁ, SÃO BENTO, CAJUEIRO, CURRALINHO, LOCAL 1, SÃO BENTO, CAJUEIRO, CURRALINHOS, ESC. SAMUEL LINS, CID. DE REALEJO, CRECHE/REALEJO. VICE E VERSA. (TRAJETO COM RIACHOS E PEDREGULHOS.))	68	215	14.620
33	SANTA LUZ/QUEIMADAS. (SANTA LUZ/QUEIMADAS. (IDA E VOLTA) - (VAN -N) SANTA LUZ, BI, FILOMENA, BI. B2, XAVIER, B2, SANTA LUZIA, BARRO VERMELHO, MARINS À QUEIMADAS. VICE E VERSA (ACESSO ASFALTO.))	44	215	9.460
34	BORGES /CABEÇA DA ONÇA. (BORGES /CABEÇA DA ONÇA. - (IDA E VOLTA) - (VAN, M/T) BORGES, ALIVIO, CABEÇA DA ONÇA, BI, CALDEIRÃO, RABADA, BI À CABEÇA DA ONÇA, VICE E VERSA. (ACESSO RIACHO E PEDREGULHOS.))	90	215	19.350
35	ESTREITO/IBIAPABA. (ESTREITO/IBIAPABA - (IDA E VOLTA) - (VAN M/T) ESTREITO, ALTO BONITO, PESQUEIRO, TRAPIÁ, VICE E VERSA. (TRAJETO CARROÇAL/PEDREGULHO/RIACHO))	62	215	13.330



36	BESOURO/IBIAPABA.' (BESOURO/IBIAPABA. - ((IDA E VOLTA) - (VAN M/T) BESOURO. TERRA CONQUISTADA. RUA ZUZA MACHADA À IBIAPABA. VICE E VERSA. (TRAJETO CARROÇAL.)	29	215	6.235
37	CANTO DOS PINTOS/ CRATEÚS.' (CANTO DOS PINTOS/ CRATEÚS. - ((IDA E VOLTA) - (VAN M/T) CANTO DOS PINTOS. BOM TEMPO. BARRA DOS PORFÍLIOS, VARZEA DO FEIJÃO. BENFICA, BARRA DOS PROFILHOS, BI. JUÁ. CACIMBA DA ROÇA. PARELHAS. TAPERÁ. PITOMBEIRA, ADÃO À CARLOTA COLARES. VICE E VERSA. (TRAJETO ARROÇAL/PEDREGULHO/RIACHO))	128	215	27.520
38	TOURÃO/CRATEÚS.' (TOURÃO/CRATEÚS. ((IDA E VOLTA) - (VAN M) TOURÃO. APUÍ. ACAMPAMENTO. TREVU. ESC. FREIRE FILHO. GASPARDUTRA. REGINA PACIS. LICEU/ESC. PROFISSIONALIZANTE KM 08, CRATEÚS VICE E VERSA. (TRAJETO CARROÇAL/PEDREGULHO/RIACHO))	75	215	16.125
39	MARAVILHA/CRATEÚS.' (MARAVILHA/CRATEÚS. ((IDA E VOLTA) - (VAN -M) MARAVILHA, PONCIANO, BI. LOCAL I. FAZ. PEREIRA, BR 404. CRECHE RAIMUNDA GOMES. CAIC. REGINA PACIS. EXTERNATO/CRATEÚS. VICE E VERSA. (TRAJETO CARROÇAL/ASFALTO.)	32	215	6.880
40	VALENTE/CRATEÚS.' (VALENTE/CRATEÚS ((IDA E VOLTA) - (VAN T) - VALENTE, MARICA. PAU D'ARCO. AÇUDINHO. FAZ. DO DODA À OLAVO BILAC, GASPARDUTRA. AIRAM VERAS. CARLOTA COLARES/CRATEÚS. VICE E VERSA. (TRAJETO. RUIM))	54	215	11.610
41	LAGOA DO JUAZEIRO/LAGOA DAS PEDRAS.' (LAGOA DO JUAZEIRO/LAGOA DAS PEDRAS. ((IDA E VOLTA) - (VAN N) LAGOA DO JUAZEIRO. RETIRO. BARRO VERMELHO. VILA TUNGA, BI. TAMBORIL, BI. CRECHE. VILA GOMES. B2. BOLÇÃO. ESC. LAGOA DAS PEDRAS. TRAJETO CARROÇAL/PEDREGULHO.)	34	215	7.310
42	OITICICA / IBIAPABA.' (OITICICA / IBIAPABA' - ((IDA E VOLTA) - (VAN, M/T) OITICICA, ESTREITO, ALTO BONITO, TRAPIÁ À IBIAPABA. VICE E VERSA. (ACESSO DE SERRA, PEDREGULHO. PÉSSIMO.)	41	215	8.815
43	CACIMBA DA ROÇA/ASSENT. SÃO JOSÉ.' (CACIMBA DA ROÇA/ASSENT. SÃO JOSÉ' - (IDA E VOLTA) - (VAN, M/T/N) - CACIMBA DA ROÇA. TAPERÁ, PARELHAS, BARRA. BOM TEMPO. CANTO PINTOS. ARVOREDO, MARRE-COS À ASSENT. SÃO JOSÉ. (ACESSO RUIM. CARROÇAL. RIACHO.)	170	215	36.550



44	ALDEIA / CRATEÚS. (VARZEA DA GROTA / CRATEÚS. ((IDA E VOLTA) - (VAN - M- INTEGRAL) VÁRZEA DA GROTA. PLANALTO, ALDEIA. BELÉM. SANTA TERESINHA À CRATEÚS (ESCOLA LICEU). ACESSO REGULAR: CARROÇAL, PEDREGULHO E ASFALTO))	72	215	15.480
45	KM 10/ASSENT. SÃO JOSÉ. (KM 10/KM 15 / KM25 . ADÃO. PEDRA PRETA. CACIOEIRINHA. KM 15. KM 10. VILA ACONCHEGO AO ASSENT. SÃO JOSÉ. ESCOLA FRANCISCO CARILOS DE PINHO. VICE E VERSA. ACESSO ALAGADISSO E CARROÇAL.)	71	215	15.265
46	AÇUDE DOS SERVOLOS / CRATEÚS. (AÇUDE DOS SERVOLOS / CRATEÚS. ((IDA E VOLTA) - (VAN. T) AÇUDE DOS SERVOLOS, BEBIDA NOVA. PATOS, VILA, MARIA JOSÉ, L. FILHO, REGINA PACIS. VIVE E VERSA. ACESSO: CARROÇAL E ASFALTO.))	86	215	18.490
47	BOM TEMPO / CRATEÚS. (CACIMBA DA ROÇA / CRATEÚS. ((IDA E VOLTA) - (VAN. T) CACIMBA DA ROÇA. BOM TEMPO. TAPERA. C. DOS PINTOS. ALVOREDO. GAÍDO BRAVO. ÁGUA BRANCA. ROSÁRIO. MARRECO. ROSÁRIO. ALTO ALEGRE. KM 15. KM 10. BORGES. KM 10, REGINA PACIS. CARLOTA COLARES, MENINO JESUS DE PRAGA. LIONS. VICE E VERSA. ACESSO RIACHO, CARROÇAL E ASFALTO))	125	215	26.875
48	69914-CARNAUBAL/ CRATEÚS. (CARNAUBAL/ CRATEÚS. ((IDA E VOLTA) - (VAN, T) CARNAUBAL. BONITO, MORRO DA LIBERALINA, GROTA VERDE, GADO BRAVO, BOM ROSÁRIO, KM 15, LIONS, LOURENÇO FILHO, LICEU. VICE E VERSA. ACESSO REGULAR: CARROÇAL E ASFALTO.)	95	215	20.425
49	69925-PENDÊNCIA / REALEJO. (PENDÊNCIA / REALEJO. ((IDA E VOLTA) - (VAN, N) PENDÊNCIA. CAJUEIRO DOS BALES, CURRALINHO À ESC. SAMUEL LINS/ REALEJO. VICE E VERSA. TRAJETO COM MUITA PEDREGULHO.))	25	215	5.375
50	69926-OLHO D' ÁGUA / REALEJO. (OLHO D' ÁGUA / REALEJO. (IDA E VOLTA) - (VAN, N) OLHO D' ÁGUA, JATOBÁ, LOCAL I. SÃO BENTO. CAJUEIRO, CURRALINHO, ESC. SAMUEL LINS/REALEJO. VICE E VERSA. TRAJETO COM BASTANTE PEDREGULHO.))	45	215	9.675
51	ASSENTAMENTO SÃO GONÇALO/ ASSENT. SÃO JOSÉ. (TOURÃO/ ASSENT. SÃO JOSÉ. (IDA E VOLTA) (VAN, N) -TOURÃO, ASSENT. SÃO GOÇALO. RÉTRO I E II. ESC. SÃO JOSÉ. VICE E VERSA. (ACESSO RGULAR: RIACHO, CARROÇAL.)	35	215	7.525



52	LOURENÇO FILHO /ASSENT. SÃO JOSÉ. (LOURENÇO FILHO /ASSENT. SÃO JOSÉ. (IDA E VOLTA) (VAN.T) LOURENÇO FILHO, LICEU. PEDRA PRETA, KM 25. KM 15. A ESC. DO ASSENT. SÃO JOSÉ. VICE E VERSA. (ACESSO REGULAR: ASFALTO, CARROÇAI.))	94	215	20.210
53	ESTREITO / IBIAPABA. (ESTREITO / IBIAPABA. (IDA E VOLTA - (VAN. N) ESTREITO. ALTO BONITO. PESQUEIRO. TRAPIÁ À IBIAPABA. VICE E VERSA. ACESSO PÉSSIMO: PEDREGULHO E ATOLAMENTO E PLANALTO.))	32	215	6.880
54	BESOURO/IBIAPABA. (BESOURO/IBIAPABA. (IDA E VOLTA) - (VAN. N) BESOUROA. MARCOS, ESC. DE IBIAPABA VICE E VERSA. (ACESSO REGULAR CARROÇAI.))	31	215	6.665
55	VÁRZEA COMPRIDA/REALIJO. (VÁRZEA COMPRIDA/REALIJO. (IDA E VOLTA) (VAN- N) VÁRZEA COMPRIDA, SANTA BARBARA ALGODÕES. À REALIJO. VICE E VERSA. ACESSO: COSTELA DE GADO E RIACHO.))	32	215	6.880



LOTE 02 - ÔNIBUS				
	DESCRIÇÃO	KM/DIA	DIAS ANUAL	KM TOTAL
1	ASSENT. LIBERDADE / JARDIM. (ASSENT. LIBERDADE / JARDIM. (IDA E VOLTA) - (ÔNIBUS, M/T) ASSENT. LIBERDADE, FAZENDA BOA VISTA, RIACHO DOS CAMPOS, DIVISÃO, SATURNO, RIACHO DOS PORCOS, SATURNO. CASADOS À JARDIM. VIVE E VERSA. (ACESSO DE PEDREGULHO, DESLIZAMENTO E RIACHO.))	162	215	34.830
2	SEDE/POSTO SOLO/UFC. (SEDE/POSTO SOLO/UFC. (IDA E VOLTA) - (ÔNIBUS, M/T/N) ? POSTO SOLO, DOM PEDRO II, HUMBERTO CAMPOS, DR. MOREIRA DA ROCHA, CEL. ZEZÉ, FIRMINO ROSA, FRANCISCO SÁ, SARG. HERMINIO, DUQUE DE CAXIAS, PROF. LISBOA, CE 187, BR 226. A UFC. VIVE E VERSA. (ASFALTO) O ANTÔNIO VICE E VERSA. TRAJETO COM RIACHO E ATOIAMENTO.))	75	215	16.125
3	FAEC - Ginásio Poliesportivo Deromi Melo - Rua João Tomé (Posto R3) - CAGECE - Morada dos Ventos II (Açaí da Morada) - Novo Campus UECE: (Manhã, Tarde e Noite)	40	215	8.600
4	CIDADE 2.000 (Chico Correia, IFCE -40º BI, Policlínica, Moura Fé, R. Dom Pedro II, (Lairane Hotel) - Posto Rodrigues, Detran, Novo Campus UECE (Manhã, tarde, Noite).	69	215	14.835
5	Bairro Cidade Nova (próxima ao Bar do Nrinho), R. Cel. Lucio, R. Dom Pedro II - Banco Do Brasil, Avenida Edilberto Frota (COSMOS) SUPERMERCADO), Posto Solo - DETRAN - Novo Campus UECE (Manhã, tarde, Noite).	37	215	7.955
6	ROTA RESERVA -ÔNIBUS. (ROTA EXTRA -ÔNIBUS) - (IDA E VOLTA - SUBSTITUIÇÃO DE VEÍCULOS DAS ROTAS PRÓPRIAS. CASO VENHA ACONTECER ALGUM IMPREVISTO DURANTE O ANO LETIVO))	200	215	43.000
7	CACIMBA DO MEIO / CRATEÚS. (IRAPUA / CRATEÚS. (IDA E VOLTA) (ÔNIBUS, M/T - INTEGRAL) IRAPUÁ, POCINHOS, BOA VISTA, JARDIM, SÃO JOÃO, VÁRZEA GRANDE, PATOS BONOS, LSC, PROFISSIONALIZANTE KM 08, A CRATEÚS. VICE E VERSA. ACESSO REGULAR: CARROÇAL, PEDREGULHO E ASFALTO.)	137	215	29.455



8	SANTO ANTONIO / CRATEÚS. (SANTO ANTONIO / CRATEÚS. (IDA E VOLTA) (ONIBUS, T) STO. ANTÔNIO DOS AZEVEDO, SÃO JOÃO, CURRAL VELHO DOS RODRIGOS, ÁGUAS BELAS, BOM LUGAR, PATOS, ESC. PROFISSIONALIZANTE KM 08, ESC. LORENÇO FILHO, COL. REGINA PACIS, VICE E VERSA. ACESSO REGULAR: CARROÇAL, ATOLAMENTO E ASFALTO.)	85	215	18.275
9	SANTO ANTONIO / CRATEÚS. (SANTO ANTONIO / CRATEÚS. (IDA E VOLTA - (ONIBUS, INTEGRAL) SANTO ANTONIO, BRASILEIRA, CURRAL VELHO DOS RODRIGOS, DOMINGOS PEREIRO, ÁGUAS BELAS, PATOS, LICEU, LIONS, ESC. LOURENÇO FILHO, ESC. PROFISSIONALIZANTE KM 08. VICE E VERSA. ACESSO REGULAR: CARROÇAL E ASFALTO.)	102	215	21.930
10	ASSIS/CRATEÚS. (ASSIS/CRATEÚS. (IDA E VOLTA) (ONIBUS, INTEGRAL) ASSIS, BARRA DO RIO, MODUBIM, CURRAL VELHO, BAÉ, CIDADE 2000, ESC. LORENÇO FILHO, REGINA PACIS, LICEU/ESC. PROFISSIONALIZANTE KM 08, VICE E VERSA, ACESSO REGULAR: CARROÇAL, PEDREGULHO E ASFALTO.)	178	215	38.270
11	CACIMBINHA / CRATEÚS. (CACIMBINHA / CRATEÚS. (IDA E VOLTA) (ONIBUS, INTEGRAL) CACIMBINHA, MONTENEBO, SANTO ANDRÉ, MONTE NEBO, SANTA MARIA, CAJUEIRO, BARREIROS, INCHUI, BEBIDA NOVA, PATOS, VILA GRAÇA, LICEU, LIONS, COL. REGINA PACIS, VICE E VERSA. ACESSO REGULAR: CARROÇAL, PEDREGULHO E ASFALTO.)	140	215	30.100
12	SANTANA/ CRATEÚS. (SANTANA/ CRATEÚS. (IDA E VOLTA) (ONIBUS, INTEGRAL) SANTANA I, SANTANA II, BARRA D'ÁGUA, CORREDORES, ARRIA BRANCA, CARRAPATEIRA, BARRA DOS SIMEÃO, BARRA DOS BONFINS, UMBURANA, BARRA DOS DUTRAS, REALEJO, CURRALINHO, REALEJO, ALGODÕES, SÃO ROMÃO, BR 404, LICEU, GONZAGA MOTA, LOURENÇO FILHO, REGINA PACIS, ESC. PROFISSIONALIZANTE KM 08. VICE E VERSA. ACESSO: TREPIDAÇÃO, RIACHO/AÇUDE, PEDREGULHO, ATOLAMENTO, ASFALTO.)	118	215	25.370



13	69933-JATOBÁ/CRATEÚS. (JATOBÁ/CRATEÚS. (IDA E VOLTA) ? (ÔNIBUS - INTEGRAL) - JATOBÁ, CAXIADO, CAJUEIRO, CURRALINHO, REALEJO, BARRA DOS DUTRAS, REALEJO, ALGOÏES, SÃO ROMÃO, BR 404, GONZAGA MOTA, LIONS, LOURENÇO FILHO, REGINA PACIS/ ESC, PROFISSIONALIZANTE KM 08, CRATEÚS, VICE E VERSA - (ACESSO REGULAR: CARROÇAL, ASFALTO.))	109	215	23.435
14	SALGADO/CRATEÚS. (SALGADO/CRATEÚS. (IDA E VOLTA) (ÔNIBUS, M) SALGADO, QUEIMADAS, LAGOAS, XAVIER, XAVIER II, ESC, PROFISSIONALIZANTE KM 08 À CRATEÚS, VICE E VERSA (ACESSO REGULAR: CARROÇAL E ASFALTO.)) ACRESCIMO LOCALIDADE FILOMENA.	92	215	19.780
15	JUAZEIRO/CRATEÚS. (JUAZEIRO/CRATEÚS. (IDA E VOLTA) - (ÔNIBUS - INTEGRAL) JUAZEIRO, ROSÁRIO, MONTENEBO, CACIMBINHA, SANTA NMARIA, ESTACÃO, CAJAZEIRA, LAGOA DAS PEDRAS, PATOS, VILA GRAÇA À CRATEÚS. (ACESSO BOM.))	127	215	27.305
16	ROTA RESERVA -ÔNIBUS. (ROTA EXTRA -ÔNIBUS - (IDA E VOLTA - SUBSTITUIÇÃO DE VEÍCULOS DAS ROTAS PRÓPRIAS, CASO VENHA ACONTECER ALGUM IMPREVISTO DURANTE O ANO LETIVO))	200	215	43.000

LOTE 03 - MICRO ÔNIBUS				
	DESCRIÇÃO	KM/DIA	DIAS ANUAL	KM TOTAL
1	MONTE SINAIS / CURRAL DO MEIO. (MONTE SINAIS / CURRAL DO MEIO, (IDA E VOLTA) - (MICRO-ÔNIBUS, M/T) MONTE SINAIS, VARJOTA, AÇUDE DOS BARROSOS, VARJITA, VÁRZEA DA PALHA, SERRA DA CENORTE, SIMIÃO I E II A CURRAL DO MEIO, VICE E VERSA. (TRAJETO COM PEDREGULHOS, ALAGADIÇOS, SERRA E RIACHO.))	80	215	17.200
2	PALMARES I / CURRAL DO MEIO. (PALMARES / CURRAL DO MEIO, (IDA E VOLTA) - (MICRO-ÔNIBUS, M/T) PALMARES À CURRAL DO MEIO, VICE E VERSA, SERRA DA EMBURANINHA À CURRAL DO MEIO, VICE E VERSA. (TRAJETO COM RIACHO, SERRA, ATOLAMENTO.))	62	215	13.330
3	VÁRZEA DA GROTA / JARDIM. (VÁRZEA DA GROTA / JARDIM, (IDA E VOLTA) (MICRO-ÔNIBUS, M/T) VÁRZEA DA GROTA, LOCA 1, NOVILHO, JUNCO, NOVILHO, VÁRZEA GRANDE, SÃO JOÃO, FAZ. CANAPÓ À JARDIM, VICE E VERSA. (ACESSO ALAGADIÇO, ASFALTO.))	120	215	25.800
4	CACIMBA DO MEIO / POCINHOS. (CACIMBA DO MEIO / POCINHOS, (IDA E VOLTA) - (MICRO, M/T) CACIMBA DO	163	215	35.045



	MEIO, IRAPUÁ, LOCAL I FAZ. GAVIÃO, JERICÓ, IRAPUÁ DE CIMA, GROTA DA COBRA, IRAPUÁ DE CIMA, À POZINHOS. VICE E VERSA. ACESSO CARROÇAL/TREPIDAÇÃO.)			
5	MARRECOS / ASSENTAMENTO SÃO JOSÉ. (MARRECOS / ASSENTAMENTO SÃO JOSÉ. (IDA E VOLTA) (MICRO, M/T) MARRECOS, CASA DA FAZENDA, GRACIOSA, JUÁ, BELA VISTA, GADO BRAVO, BOM ROSÁRIO, ÁGUA BRANCA, KM 15, SANTA MARIA, LOCAL 1 LOCAL 2, KM 15, ASSENT. BORGES À SÃO JOSÉ. VICE E VERSA. (TRAJETO COM RIO, CARROÇAL E TREPIDAÇÃO.))	188	215	40.420
6	SANTIAGO / ASSENTAMENTO SÃO JOSÉ. (SANTIAGO / ASSENTAMENTO SÃO JOSÉ. (IDA E VOLTA) - (MICRO-ÔNIBUS, M/T/N) CAMCIMBA DO MEIO, BOM JESUS, RIACHO FECHADO, BOM JESUS, SANTIAGO I, MARINHEIRO, SANTIAGO I, ASSENT. DOM FRAGOSO, SANTIAGO II (M/T) À ASSENTAMENTO SÃO JOSÉ, CACIMBA DO MEIO, BOM JESUS, RIACHO FECHADO, BOM JESUS, SANTIAGO I, MARINHEIRO, RETIRO I RETIRO II A ASSEN. SÃO JOSÉ. (VERSA TRAJETO COM RIO, CARROÇAL E TREPIDAÇÕES.))	175	215	37.625
7	EDEM/ASSENT. SÃO JOSÉ. (EDEM/ASSENT. SÃO JOSÉ. (IDA E VOLTA) - (MICRO, M/T/N) EDEM, VALENTE, GADO BRAVO, BELA VISTA, MARRECOS, BOM ROSÁRIO, ALTO ALEGRE, KM 15, KM 10, KM 08, BAIAS DO DR. WAETAN, (M) ? EDEM, VALENTE, GADO BRAVO, ALTO ALEGRE, KM 15 (T) ? EDEM, VALENTE, GADO BRAVO, BELA VISTA, GRACIOSA, GRACIOSA II, GRACIOSA, BELA VISTA, MARRECOS, BOM ROSÁRIO, KM 10, KM 08, BAIAS DO DR. WAETAN A ASSENT. SÃO JOSÉ. VICE E VERSA. (ACESSO CARROÇAL.))	176	215	37.840
8	MORRO DA LIBERALINA / SANTO ANTONIO. (MORRO DA LIBERALINA / SANTO ANTONIO. (IDA E VOLTA) - (MICRO, M/T) MORRO DA LIBERALINA, ITAIM, TOMBADOR, BARROCAS, B1, B2, VÁRZEA FORMOSA, ESTRELA DO SUL, (M/T) À SANTO ANTÔNIO VICE E VERSA. (TRAJETO COM RIACHO E PEDREGULHOS.))	73	215	15.695
9	CACIMBINHA/MONTENEBO. (CACIMBINHA/MONTENEBO. (IDA E VOLTA) - (MICRO ? M/T) CACIMBINHA, LOCAL I, B1, B2, LOCAL II, FAVELA, PEDRINHAS, B3, ESCOLA, B3, CRECHE, FAVELA, ESCOLA/MONTENEBO. VICE E VERSA. (ACESSO COM CARROÇAL.))	28	215	6.020
10	CAJAZEIRA/MONTENEBO. (CAJAZEIRA/MONTENEBO. (IDA E VOLTA) - (MICRO ? M/T) CAJAZEIRA, ESTAÇÃO, SANTA MARIA A ESC. FRANC. ALCANTARA BARROS (M) ? CAJAZEIRA, SEATÇÃO, SANTA MARIA ESCOLA FRNC° DE ALCANTARA BARROS, JUAZEIRO, MONTE ALEGRE, JUAZEIRO, ROSÁRIO A ESC. FRANC° DE ALCANTARA BARROS/MONTENEBO. VICE E VERSA. (ACESSO COM	76	215	16.340



	CARROÇAL.)			
11	SANTANA/MONTENEBO. (SANTANA/MONTENEBO. (IDA E VOLTA) - (MICRO ? M/T) SANTANA, SANTA MARIA, MONTE ALEGRE, ROSÁRIO, MALAQUIAS, SEILANDIA, Á CRECHE, ESCOLA/MONTENEBO, VICE E VERSA. (ACESSO COM CARROÇAL.))	62	215	13.330
12	BARRO VERMELHO/MONTENEBO. (BARRO VERMELHO/MONTENEBO. (IDA E VOLTA) - (MICRO ? M/T) BARRO VERMELHO, B1, BAIXA FUNDA, ESCONDIDO, B1, SANTO ANDRÉ, CAJUEIRO, B2, ASSENT. CAJUEIRO, B2, A ES. FRANCª ALCANTARA BARROS, CRECHE/MONTENEBO, VICE E VERSA. (ACESSO COM CARROÇAL.))	83	215	17.845
13	BAIXA FUNDA/SANTO ANDRÉ. (BAIXA FUNDA/SANTO ANDRÉ. (IDA E VOLTA) - (MICRO ? M/T) BAIXA FUNDA, B1, BARRO VERMELHO, ESCONDIDO, B1, SANTO ANDRÉ, CAJUEIRO, ASSENT. CAJUEIRO, A ESC. CORAÇÃO DE JESUS/SANTO ANDRÉ, VICE E VERSA. (ACESSO COM CARROÇAL.))	82	215	17.630
14	PENDENCIA/(PENDENCIA/REALEJO. (IDA E VOLTA) ? (MICRO ? M/T) PENDENCIA, CACHILADO, CAJUEIRO, CURRALINHO, B1, VISTA ALEGRE, ESC. SAMUEL LINS, CID. DE REALEJO, CRECHE/REALEJO, VICE E VERSA. (ACESSO COM CARROÇAL.))	82	215	17.630
15	CARRAPATEIRA DOS GONÇALVES/REALEJO. (CARRAPATEIRA DOS GONÇALVES/REALEJO. (IDA E VOLTA) - (MICRO - M/T) CARRAPATEIRA DOS GONÇALVES, CURRAL DAS POLDAS, BARRA DOS BONFINS, QUATRO S. CARRAPATEIRA DOS PRUDENCIOS, QUATRO S. AREIA BRANCA, CARRAPATEIRA DOS PRUDENCIOS, UMBURANA, BARRA DOS DUTRAS, CRECHE, CID. REALEJO, FS. SAMUEL LINS/REALEJO, VICE E VERSA. (ACESSO COM CARROÇAL.))	71	215	15.265
16	TAPUIO/REALEJO. (TAPUIO/REALEJO) - (IDA E VOLTA) - (MICRO - T) TAPUIO, ALGODÕES, SAMUEL LINS, CID. DE REALEJO, CRECHE /REALEJO, VICE E VERSA. (TRAJETO CARROÇAL, PEDREGULHOS.))	17	215	3.655
17	AREIA BRANCA/REALEJO. (AREIA BRANCA/REALEJO. (IDA E VOLTA) - (MICRO - M/T) AREIA BRANCA, CARRAPATEIRA, UMBURANA, LOCAL 2, UMBURANA, LOCAL 3, BARRA DOS DUTRAS, B1, PÉ DO MORRO, CRECHE, MUCAMBO, B2, CRECHE DO REALEJO, B2, SAMUEL LINS, CID. DE REALEJO, VICE E VERSA. (TRAJETO COM RIACHOS E PEDREGULHOS.)) ACRESCIMO DA LOCALIDADE MUCAMBO.	87	215	18.705
18	SÃO PEDRO/CABEÇA DA ONÇA. (SÃO PEDRO/CABEÇA DA ONÇA' - (IDA E VOLTA) - (MICRO -T) SÃO PEDRO, RETIRANA, TIRIRICA, RETIRANA.	65	215	13.975



	<p>CEDRO, CARRASCO, ASSEN, SANTO AMARO, PAU D' ÓLEO, LOGRADOURO, B1, ASSENT. BOA VISTA, BATATEIRA, CROÁ, BATATEIRA, À CABEÇA DA ONÇA, VICE E VERSA. (TRAJETO CARROÇAL/DESLISAMENTO))</p>			
19	<p>SÃO PEDRO/CABEÇA DA ONÇA." (SÃO PEDRO/CABEÇA DA ONÇA" - (IDA E VOLTA) - (MICRO M/T) SÃO PEDRO, RETIRANA, TIRIRICA, RETIRANA, CEDRO, CARRASCO, ASSEN, SANTO AMARO, PAU D' ÓLEO, LOGRADOURO, B1, ASSENT. BOA VISTA, BATATEIRA, À CABEÇA DA ONÇA, VICE E VERSA. (TRAJETO CARROÇAL/DESLISAMENTO))</p>	105	215	22.575
20	<p>SÃO PEDRO/CABEÇA DA ONÇA." (SÃO PEDRO/CABEÇA DA ONÇA" - (IDA E VOLTA) - (MICRO - M) SÃO PEDRO, RETIRANA, TIRIRICA, RETIRANA, CEDRO, CARRASCO, ASSEN, SANTO AMARO, PAU D' ÓLEO, LOGRADOURO, B1, ASSENT. BOA VISTA, BATATEIRA, À CABEÇA DA ONÇA, VICE E VERSA. (TRAJETO CARROÇAL/DESLISAMENTO))</p>	65	215	13.975
21	<p>PALHA AMARELA/POTY." (PALHA AMARELA/POTY. - (IDA E VOLTA) - (MICRO M/T) PALHA AMARELA, FEIJÃO, BARRA DO RIO, SANTO ANTONIO, BARRA DO RIO, FEIJÃO, BANANEIRA, CIGANA, SÃO JOÃO, VARZEA DA PORTA, JUA, LOCAL I, VARZEA DA PORTA, À POTY VICE E VERSA. (TRAJETO CARROÇAL/DESLISAMENTO, RIACHO))</p>	119	215	25.585
22	<p>SOBRADINHO/POTY." (SOBRADINHO/POTY. - (IDA E VOLTA) - (MICRO M/T) SOBRADINHO, VARGEM REIXONDA, CURRALINHO, BOQUEIRÃO, CURRALINHO, B1, B2, SIMÃO, FLORES, VARGINHA, POMBO, VARGINHA, FLORES, B2, POTY, ASSEN, SÃO FRANCISCO À POTY, VICE E VERSA. (TRAJETO CARROÇAL/DESLISAMENTO, RIACHO))</p>	126	215	27.090
23	<p>ASSENT. PADRE ALFREDINHO/POTY." (ASSENT. PADRE ALFREDINHO/POTY. - (IDA E VOLTA) - (MICRO M/T) ASSENT. PADRE ALFREDINHO, ASSENT. SÃO FRANCISCO, B1, B2, B3, POEIRA DA ONÇA, B3, CABAÇAS, B2, B1, B4 À POTY, VICE E VERSA. (TRAJETO CARROÇAL/PEDREGULHO))</p>	67	215	14.405
24	<p>ANGICO/ASSIS." (ANGICO/ASSIS. - (IDA E VOLTA) - (MICRO M/T) ANGICO, SANTO ANTONIO, SÃO JOÃO, CLEMENTE, SÃO JOÃO, B1, B2, SÃO JOSE, B2, BOA VISTA, B3, SANTA CLARA, B4, MANISSOBA, SANTA CLARA, RIACHO SECO, SANTA CLARA, ASSENTAMENTO A ASSIS (M)- ROSARIO, COROÔ, ROSARIO, B4, MANISSOBA, B4, SANTA CLARA, B3, RIACHO SECO, SANTA CLARA, BOA VISTA, SÃO JOSÉ, B2, B1, SÃO JOÃO, CLEMENTE, B1, ANTONIO, ANGICO À ASSIS (T). (TRAJETO CARROÇAL/PEDREGULHO/RIACHO).)</p>	137	215	29.455



25	SÃO GONÇALO/CRATEÚS. (SÃO GONÇALO/CRATEÚS - ((IDA E VOLTA) - (MICRO/M/T) SÃO GONÇALO, FAZ. DO SR. EUDES, B1, RETIRO, B1, VICTOR, GASPARDUTRA, ESC. PROFISSIONALIZANTE KM 08, OLAVO BILAC, B1, REGINA PACIS, B2, MARIA JOSÉ O. CAMERINO, GONZAGA MOTA, LICEU, MARIA JOSÉ/CRATEÚS, VICE E VERSA. (TRAJETO CARROÇAL/ RIACHO, ASFALTO.))	110	215	23.650
26	TAPUIO / CRATEÚS. (TAPUIO / CRATEÚS. ((IDA E VOLTA) (MICRO - M/T) TAPUIO), FILOMENA, BOA ESPERANÇA, BR 226, LOURENÇO FILHO, REGINA PACIS, ESC. PROFISSIONALIZANTE, VICE E VERSA, ACESSO PEDREGULHO, CARROÇAL E ASFALTO.))	54	215	11.610
27	ESTAÇÃO/ LAGOA DAS PEDRAS/ CRATEÚS. (ESTAÇÃO/ LAGOA DAS PEDRAS/ CRATEÚS. ((IDA E VOLTA) - (MICRO- T) ESTAÇÃO, CAJAZEIRA, VILA GOMES, LAGOA DAS PEDRAS, TAMBORIL, VILA TUNGA, RETIRO, LAGOA DO JUAZEIRO, BOLSÃO BEBICA LAGOA DO JUAZEIRO, PATOS COLÉGIO REGINA PACIS, LIONS, LORENÇO FILHO, LICEU, ACESSO BOM - ASFALTO.)) ACRESCENTAR BOLSÃO	101	215	21.715
28	SANTA MARIA / CRATEÚS. (SANTA MARIA / CRATEÚS. ((IDA E VOLTA) - (MICRO - INTEGRAL) SANTA MARIA, RECANTO, ESTAÇÃO, CAJAZEIRAS, LAGOA DAS PEDRAS, BOLSÃO, SÃO MIGUEL, RETIRO, PATOS, ESC. PROFISSIONALIZANTE KM 08 À CRATEÚS, VICE E VERSA, ACESSO REGULAR: CARROÇAL E ASFALTO.))	124	215	26.660
29	LOCAL 1 / CRATEÚS. (SANTANA / CRATEÚS. ((IDA E VOLTA) - (MICRO- M) SANTANA I E II, ASSENT. VARGINHA, CORREDORES, PURGA DE LEITE, RUBIM, PATOS, LICEU, ESC. GONZAGA MOTA, LIONS, COL. LORENÇO FILHO, REGINA PACIS, ESC. PROFISSIONALIZANTE KM 08, VICE E VERSA, ACESSO: ATOLAMENTO E DESLIZAMENTO, ASFALTO.))	95	215	20.425
30	ASSEN. SANTA ROSA / MONTENEBO. (ASSEN. SANTA ROSA / MONTENEBO. ((IDA E VOLTA) - (MICRO-ONIBUS, N) ASSENT. SANTA ROSA, BAIXIO, VILA TARSIS, MORADA DOS VENTOS, BAIXIO, PAPOCO, SANTANA II, SANTANA I, A MONTENEBO, VICE E VERSA. (ACESSO COM DESLIZAMENTO E SERRA, ATOLAMENTO.)) ACRESCIMO LOCALIDADE MORADA DOS VENTOS(6KM),	65	215	13.975
31	ESCONDIDO / MONTENEBO. (ESCONDIDO / MONTENEBO. ((IDA E VOLTA) (MICRO - N) ESCONDIDO, BARRO VERMELHO, BAIXA FUNDA, STO. ANDRÉ, CAJUEIRO, CEILANDIA, ESTAÇÃO, CACIMBINHA A MONTENEBO, VICE E VERSA. (ACESSO REGULAR: CARROÇAL, DESLIZAMENTO.))	68	215	14.620



32	BARRA D'ÁGUA / REALEJO. (BARRA D'ÁGUA / REALEJO. (IDA E VOLTA) (MICRO. N) BARRA D'ÁGUA, ALTOS DO CLEMENTES, AREIA BRANCA, CARRAPATEIRA DOS PRUDENCIOS, CARRAPATEIRAS DOS GONÇALVES, CARRAPATEIRAS DOS PRUDENCIOS, BARRA DOS BONFINS, LAGOA DO MEIO, UMBURANA, UMBURA II, PÉ DO MORRO, ESC. SAMUEL LINS/REALEJO. VICE E VERSA. (ACESSO: ATOLAMENTO E DESLIZAMENTO.))	98	215	21.070
33	IPOJUCA/ POTY. (QUIRINO / POTY. (IDA E VOLTA) (MICRO-ONIBUS. N) , QUIRINO, IPOJUCA, FEIJÃO, SIMIÃO, CIGANA, JUÁ, VARZEA DA PIORTA, A ESCOLA DO POTY. (VICE E VERSA. (ACESSO ALAGADISSO E RIACIO))	71	215	15.265
34	ASSENT. PADRE ALFREDINHO/ POTY. (ASSENT. PADRE ALFREDINHO/ POTY. (IDA E VOLTA) - (MICRO-ÔNIBUS, N) ASSENT. PADRE ALFREDINHO, CABAÇAS, POEIRA DA ONÇA, POMBO, FLORES, CABAÇAS, CURRAIUNHO, BOQUEIRÃO DOS GALDINHOS, FAZ. VARZEA REDONDA A ESC. DE POTY. VICE E VERSA. (ACESSO TREPIDAÇÕES.))	83	215	17.845
35	SÃO PEDRO/CABEÇA DA ONÇA. (SÃO PEDRO/CABEÇA DA ONÇA.(IDA E VOLTA) - (MICRO- N) SÃO ONÇA, RETIRANA, TIRIRICA, RETIRANA, PAU D'ÓLEO, ASSENT. SANTO AMARO, LOGRADOURO, BATAFIRA, CROÁ, BATAFEIRA, CALDEIRÃO DE CIMA, RABADA À CABEÇA DA ONÇA. VICE E VERSA. (TRAJETO COM DIFÍCIL ACESSO, ATOLAMENTO E BOA PARTE COM DESLIZAMENTO))	88	215	18.920
36	JERICO / CRATEÚS. (JERICO / CRATEÚS. (IDA E VOLTA) - (MICRO-ONIBUS. M) JERICÓ, CACIMBA DO MEIO, BOM JESUS, RIACHO FECHADO, BOM JESUS, DOM, FRAGOSO, MARINHEIRO, SANTIAGO, B1, RETIRO, CRATEÚS, ESCOLA GASPAR DUTRA, REGINA PACIS, LICEU. VICE E VERSA. (ACESSO REGULAR: CARROÇAL, PEDREGULHO E ASFALTO.))	122	215	26.230
37	QUIRINO/CRATEÚS. (QUIRINO/CRATEÚS - MICRO(M/T) - (IDA E VOLTA) - QUIRINO, IPOJUCA, RIACHO DOS CAVALOS, CATINGUEIRO, A CRATEÚS, VICE E VERSA. (ACESSO, LAMAÇAL, PEDREGULHO))	117	215	25.155

VALOR MÁXIMO TOTAL:

RS 18.202.942,70 (Dezoito milhões, duzentos e dois mil, novecentos e quarenta e dois reais e setenta centavos) conforme tabela em anexo.

a) Os veículos usados no transporte escolar devem estar dentro das normas da ABNT como transporte escolar devidamente regularizados;

b) Caso fiquem constatadas irregularidades em relação ao objeto, ou mesmo não se enquadrar nas exigências mínimas, resultará na não aceitação do objeto e imediata rescisão do contrato. O não cumprimento da obrigação, ocorrerá em penalidade, nos termos da Lei Federal Nº 14.133/2021.

c) As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos do Artigo 92 da Lei Nº 14.133/2021, há substituição do instrumento do contrato, na forma do Artigo 95 da mesma Lei já mencionada.

Prazo para Entrega: Após a homologação do resultado, será a vencedora notificada e convocada, para assinar o contrato e no prazo imediato, começar a prestar os serviços, objeto desta licitação, nas quantidades e locais indicados.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Atuar no ramo pertinente ao objeto da licitação.
- Não estar impedido de contratar com qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.
- Não esteja sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, consórcios de empresas, e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.
- Ter disponibilidade de equipamentos em perfeito estado de conservação e funcionamento para prestação dos serviços.
- Possuir no seu quadro funcional, pessoal habilitado e treinado para execução dos serviços a serem contratados.
- Manter a regulamentação dos veículos automotores, preservando as suas características originais para que sejam minimizados os níveis de emissão de poluentes, visando contribuir com o atendimento dos programas de qualidade do ar, observados os limites máximos de emissão de gases, conforme legislação vigente.
- Manter os veículos automotores de modo a coibir a deterioração e a adulteração do sistema de escapamento que possam resultar em níveis de emissão sonora superiores aos padrões

aceitáveis nos termos da legislação regente, normas brasileiras aplicáveis e recomendação dos manuais de proprietários e serviços do veículo.

- Observar as legislações vigentes sobre controle de poluição do meio ambiente, em especial as regulamentações do IBAMA, CONAMA, Secretarias Estaduais de Meio

Ambiente e Secretarias Municipais de Meio Ambiente, quando houver, em especial a Lei Nº 8.723/93, Resolução CONAM Nº 16/9316, Portaria IBAMA Nº 85/93, Legislação Estadual e Municipal, quando houver.

- Manter programa interno de autofiscalização da correta manutenção da frota, quanto à emissão de fumaça preta, especialmente para os veículos a óleo diesel que integrem a frota utilizada na prestação dos serviços, sob pena de rescisão contratual.

- Manter política de boas práticas ambientais na gestão de suprimentos, especialmente quanto à aquisição e descarte de pneus, bem como dos resíduos dos processos de manutenção e limpeza dos veículos.

- Observar as disposições contidas na Resolução CONAMA Nº 41619, de 30 de julho de 2009, quanto à destinação final ambientalmente adequada de pneus.

- Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, observando as prescrições contidas na Lei Nº 9.5035, de 23 de setembro de 1997, e alterações posteriores e suas regulamentações, inclusive os dispositivos legais que vierem a substituí-la, alterá-la ou complementá-la.

- Disponibilizar os veículos imediatamente após o recebimento da autorização de início dos serviços, nos locais e horários fixados pelo contratante, informando, em tempo hábil, qualquer motivo que a impossibilite de assumir os serviços conforme estabelecido.

- Arcar com as despesas relativas a motorista, combustível, troca de óleo, lubrificantes e demais suprimentos, bem como de lavagem e higienização dos veículos, necessários ao fiel cumprimento do objeto sob o contrato.

- Executar manutenção preventiva e corretiva dos veículos, incluindo os serviços de funilaria, pintura, troca de pneus, lubrificação, bem como substituição de peças desgastadas.

- Substituir de forma imediata os veículos que não atenderem às condições estabelecidas no subitem.

- Observar as normas relativas à segurança da viagem e ao conforto dos passageiros, bem como cumprir a legislação de trânsito e de tráfego rodoviário.

- Comunicar ao preposto do contratante, conforme o caso requeira, sobre fatos como obras e/ou impedimentos temporários e mudanças no sentido de tráfego, que impliquem na

alteração de itinerários e horários.

- Realizar manutenção preventiva na periodicidade recomendada pela boa técnica e de acordo com as especificações do fabricante, mantendo os veículos em perfeitas condições de segurança, limpeza e higiene.
- Substituir o veículo, a qualquer tempo, caso se faça necessário, por motivo de abaloamento, reparos mecânicos, má conservação, falta de condições de segurança, higiene ou limpeza.
- Substituir o veículo, quando solicitado por escrito pelo contratante no prazo previsto no edital, a partir do recebimento da notificação.
- Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando ao contratante os motoristas com funções legalmente registradas em suas carteiras de trabalho, com experiência mínima definida no edital.
- Observar a legislação pertinente aos serviços especializados em engenharia de segurança e em medicina do trabalho, relativos aos trabalhadores sob o contrato, responsabilizando-se integralmente por eventuais ocorrências inerentes à matéria.
- Manter em serviço somente profissionais capacitados, portando crachá de identificação individual, no qual deverá constar o nome da contratada, Nº de registro, função e fotografia do motorista portador.
- Comprovar formação técnica e específica dos motoristas dos veículos, mediante apresentação de habilitação expedida pelos órgãos competentes, segundo as normas e leis de trânsito, regulamentadas pelo DENATRAN e DETRAN.
- Responsabilizar-se pela disciplina de seus empregados durante a jornada de trabalho e comprometer-se que eles manterão o devido respeito e cortesia, no relacionamento com o pessoal do contratante, observando o controle do regimento de trabalho e descanso dos motoristas, acompanhando e comprovando sua saúde física e mental.
- Não permitir que qualquer motorista se apresente ao serviço com sinais de embriaguez ou sob efeito de substância tóxica.
- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato.
- Providenciar treinamentos e reciclagem necessários para garantir a execução dos trabalhos dentro dos níveis de qualidade desejados.
- Efetuar a substituição do motorista, de imediato, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra).

- Comunicar ao contratante, quando da transferência e/ou retirada e substituição de motoristas dos itinerários ou dos serviços.
- Manter controle de frequência/pontualidade de seus empregados.
- Assegurar que todo empregado que cometer falta disciplinar qualificada como de natureza grave não deverá ser mantido em serviço.
- Atender, de imediato, às solicitações do contratante quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços.
- Comunicar ao contratante toda vez que ocorrer afastamento, substituição ou inclusão de qualquer componente da equipe que esteja prestando serviços ao contratante. No caso de substituição ou inclusão, a contratante anexará os respectivos currículos, ficando a cargo do contratante aceitá-los ou não.
- Apresentar ao contratante, quando exigido, comprovantes de pagamento de salários, quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos seus empregados que estejam ou tenham estado a serviço do contratante, por força do contrato.
- Assumir todas as despesas decorrentes de danos materiais causados aos veículos ou bens de terceiros, bem como danos pessoais aos seus ocupantes ou a terceiros, de sua responsabilidade.
- Responsabilizar-se civil e criminalmente pelos danos causados ao contratante ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato.
- Responsabilizar-se por quaisquer multas de trânsito, ambientais, tarifas rodoviárias durante a execução do contrato.
- Disponibilizar veículos e empregados em quantidades necessárias para garantir a prestação dos serviços nos horários contratados, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente.
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação/qualificação na fase de licitação.
- Não transportar passageiros em pé, salvo para prestação de socorro em caso de acidente ou avaria.
- Prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar ao contratante, por meio de líder ou diretamente, quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços.
- A contratada, nos termos da legislação trabalhista e previdenciária, deve proceder às anotações e registros pertinentes a todos os empregados que atuarem nos serviços, assumindo exclusivamente todas as obrigações advindas de eventuais demandas judiciais ajuizadas em

qualquer juízo que versarem sobre pleitos trabalhistas e/ou previdenciários propostos por empregados ou terceiros que alegarem vínculo com a contratada.

- A contratada deve observar a legislação trabalhista, inclusive quanto à jornada de trabalho e a outras disposições previstas em normas coletivas da categoria profissional.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Efetuar os pagamentos referentes aos serviços contratados e verificar se os mesmos encontram-se em conformidade com as especificações técnicas estipuladas contratualmente.

DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- A fiscalização e gestão dos contratos provenientes desse processo ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Educação.

DA JUSTIFICATIVA

A contratação dos serviços de transporte escolar visa garantir o acesso regular e seguro de estudantes da rede pública de ensino da cidade de Crateús-CE às suas respectivas instituições de ensino, com ênfase em áreas rurais e de difícil acesso, cobrindo um total de 112 rotas.

A necessidade está amparada pelo direito constitucional à educação (art. 205 e 208 da Constituição Federal) e tem como objetivo minimizar a evasão escolar decorrente da dificuldade de acesso físico às escolas, especialmente em áreas rurais e de difícil locomoção, consoante a **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996)** que dispõe sobre a garantia de acesso e permanência dos alunos na escola, obrigando os municípios a adotar as medidas necessárias para viabilizar esse acesso, incluindo transporte escolar.

Desse modo, fica claro que o serviço é de interesse público visto que assegura igualdade de oportunidades educacionais e contribui para o desenvolvimento social e econômico da região.

HABILITAÇÃO

O julgamento da habilitação se processará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

- **NO CASO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- **NO CASO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA OU EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

- **NO CASO DE SOCIEDADE SIMPLES:** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados pelo Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou Órgão Equivalente, do domicílio sede do licitante, acompanhado de cópia de identidade, CPF e comprovação de eleição de seus administradores atuais;
- **NO CASO DE EMPRESA OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA EM FUNCIONAMENTO NO PAÍS:** decreto de autorização expedido pelo órgão competente; os atos constitutivos das empresas licitantes deverão estar acompanhados dos demais documentos aditivos e modificativos do seu texto podendo ser substituídos, preferencialmente, pela respectiva consolidação;
- **NO CASO DE SOCIEDADE POR ACÕES:** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados pela Junta Comercial do domicílio sede do licitante, acompanhado de cópia de identidade, CPF e comprovação de eleição de seus administradores atuais.
- **NO CASO DE COOPERATIVA:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- Em se tratando de **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.
- **CÓPIA DE DOCUMENTO OFICIAL COM FOTO E CPF,** de Sócio Administrador ou do titular da empresa ou outro documento oficial de identificação com foto válido na forma da lei.
- **Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.**

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (FIC) ou municipal, conforme o caso, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - A comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;
 - A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 8.1.2.5 A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 8.1.2.6 Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através de Certificado de Regularidade (CRF);
- 8.1.2.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão de regularidade, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, conforme Lei 12.440, de 07 de julho de 2011.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica – Lei nº 14.133, de 2021, artigo 69, caput, inciso II;
- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis (DRE) dos dois últimos exercícios sociais/fiscais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na junta comercial da sede da licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial – constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, devidamente assinado pelo contador responsável, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

- Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis. Assim apresentados:

a) Sociedades empresariais em geral: registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, acompanhados de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído;

b) Sociedades empresárias, especificamente no caso de sociedades anônimas regidas pela Lei nº. 6.404/76: registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou, ainda, em jornal de grande circulação editado na localidade em que está a sede da companhia;

c) Sociedades simples: registrados no Registro Civil das Pessoas jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro na Junta Comercial;

d) As empresas constituídas a menos de um ano: apresentarão deverão apresentar demonstrativo do Balanço de Abertura, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial do domicílio da Licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial assinado pelo sócio-gerente ou diretor e pelo contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

- Entende-se que a expressão “na forma da lei” constante no item 17.3.3, no mínimo: balanço patrimonial e DRE, registro na Junta Comercial ou órgão competente, termos de abertura e encerramento).

- As cópias deverão ser originárias do Livro Diário devidamente formalizado e registrado.
- A empresa optante pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED poderá apresentá-lo na forma da lei.
- Entende-se que a expressão “na forma da lei” constante no item 17.3.6 engloba, no mínimo:

a) Balanço Patrimonial;

b) DRE – Demonstração do Resultado do Exercício;

c) Termos de abertura e de encerramento;

d) Recibo de entrega de escrituração contábil digital: (Para efeito o que determina o artigo 2º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018).

OBS: A autenticação de livros contábeis das pessoas jurídicas não sujeitas ao Registro do Comércio, poderá ser feita pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, instituído pelo Decreto nº 6.022,

de 22 de janeiro de 2007, por meio da apresentação de escrituração contábil digital, na forma estabelecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda. (Artigo 1º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018).

- As cópias deverão ser originárias do Livro Diário constante do SPED.
 - A Escrituração Digital deverá estar de acordo com as Instruções Normativas (RFB nº 1420/2013 e RFB nº 1594) que tratam do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED. Para maiores informações, verificar o site www.receita.gov.br, no link SPED. Ficando a exigência de apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social, a ser apresentado no prazo que determina o art. 5º das Instruções Normativas da RFB, bem como o que determina a Jurisprudência no Acórdão TCU nº 2.669/2013 de relatoria do Ministro Valmir Campelo.
 - Com base nas informações constantes das Demonstrações Contábeis/Financeiras, as empresas deverão apresentar o cálculo dos índices financeiros, sendo qualificadas apenas as que forem consideradas solventes. Para isso serão utilizadas as seguintes definições e formulações: a boa situação financeira, será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), maior que ou igual a um (>1), Solvência Geral (SG), maior que ou igual a um (>1) e Liquidez Corrente (LC), maior que ou igual a um (>1), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- Justificativa da exigência dos índices financeiros (Acórdão 354/2016-Plenário-TCU| Súmula 289 | Relator: José Mucio Monteiro):

a) Índice de Liquidez Geral (ILG) indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste período:

b) Índice de Liquidez Corrente (ILC) indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo, sendo que:

Resultado da Liquidez Corrente:

Maior que 1: Resultado que demonstra folga no disponível para uma possível liquidação das obrigações.

Se igual a 1: Os valores dos direitos e obrigações a curto prazo são equivalentes.

Se menor que 1: Não haveria disponibilidade suficientes para quitar as obrigações a curto prazo, caso fosse preciso:

c) O índice de Solvência Geral (ISG) expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes. Para os três índices colacionados (ILG, ILC, SG), o resultado ">1" é recomendável à comprovação da boa situação financeira (o que demonstraria um equilíbrio nas contas da companhia), sendo certo que, quanto maior o resultado, melhor, em tese, seria a condição da empresa. Mas há exceções.

Justifica-se tal exigência, tendo como base os meios técnicos, usuais e costumeiros de aplicabilidade destas fórmulas, e assim, ficando comprovado que a exigência dos índices se faz necessário ante a comprovação da capacidade econômico-financeira do (a) empresa (s) participante (s) na perspectiva de execução de um possível futuro contrato com a Administração Pública. Logo, entende-se que as exigências acima, atendem aos padrões de requisitos demandados neste edital, pois o atendimento quantas as taxas apresentadas demonstram, em tese, a saúde e a solidez financeira da participante, bem como foi calculado com base no Acórdão 5026/2010-Segunda Câmara-TCU | Relator: Augusto Sherman.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica de serviços executados, obrigatoriamente pertinente e compatível com o objeto desta licitação, conforme Termo de Referência, expedido por entidade pública ou privado, usuária do serviço em questão, comprovando que forneceu, satisfatoriamente, o objeto deste edital ou outro semelhante, bem como prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso. Somente serão considerados válidos os atestados com timbre da entidade expedidora e com identificação do nome completo do emitente. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo nome e cargo exercido na entidade, estando às informações sujeitas à conferência pelo Pregoeiro ou quem este indicar.

a) Poderá, facultativamente, vir acompanhado junto ao atestado de capacidade técnica, instrumento de nota fiscal e/ou contrato respectiva ao qual o atestado faz vinculação.

- Os atestos de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

- O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

b) Nos atestados poderão conter os termos: “transporte escolar” ou “fretamento contínuo de transporte de pessoas”, ou similar, desde que se trate de transporte de pessoas. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

- O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos:

- Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme inciso II do art. 67 da Lei nº 14.133/21;

- Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 01 (Um) ano na prestação dos serviços, em períodos sucessivos ou não, por um prazo mínimo, conforme § 5º do art. 67 da Lei nº 14.133/21;

- Comprovação de cadastramento de empresa na modalidade fretamento, na Agência Reguladora do Estado do Ceará — ARCE, de acordo com o Decreto Estadual nº 29.687/09;

- O licitante deverá comprovar propriedade de no mínimo 20% da frota a ser contratada por meio do Certificado de licenciamento do veículo (CRLV) em nome do licitante.

- Declarações e outras comprovações
- A proponente deverá DECLARAR em documento único (conforme modelo Anexo III):

a) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

b) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

c) Inexiste quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de CRATEÚS ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021);

d) Não possui funcionário público no quadro societário da empresa;

e) Está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018;

f) Conhece na íntegra o Edital, está ciente e concorda com as condições impostas nele e em seus anexos, ao passo que se submete às condições nele estabelecidas, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

g) Atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

h) DECLARA que o cálculo do valor da contratação considera taxa de risco compatível com o objeto da licitação e com os riscos atribuídos ao contratado.

- Disposições gerais sobre os documentos de habilitação

• Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas nos 30 (trinta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

• O Pregoeiro, a seu critério, poderá diligenciar para esclarecer dúvidas ou confirmar o teor das declarações solicitadas no item 8.1.4 deste Edital e das comprovações de qualificação econômico-financeira e de qualificação técnica (caso exigidas nos itens 8.1.3 e 8.1.5), aplicando-se, em caso de falsidade, as sanções penais e administrativas pertinentes.

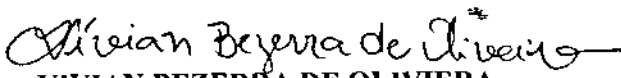
• Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos, deverão ser apresentados tanto pela matriz quanto pelo estabelecimento que executará o objeto da contratação.

• O licitante que se considerar isento ou imune de tributos relacionados ao objeto da licitação, cuja regularidade fiscal ou trabalhista seja exigida no presente Edital, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução encontra-se descrito no Estudo Técnico Preliminar.

CRATEÚS-CE, 01 de Novembro de 2024.


VIVIAN BEZERRA DE OLIVIERA
Demandante da Secretaria de Educação


PATRICIANA MESQUITA BRAGA
Ordenadora de Despesas de Crateús-CE

ANEXO TERMO DE REFERÊNCIA

PLANILHA COM VALORES DAS ROTAS

LOTE 01 - VAN

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR MÉDIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1 ANGICO / CURRAL VELHO. (ANGICO / CURRAL VELHO. ((IDA E VOLTA) - (VAN, M/T) ANGICO, BARRA DO RIO, RECANTO DO POÇO DANTAS, BARRA DO RIO, CURRAL QUEIMADO, MODUBIM, Á CURRAL VELHO, PALMARES I À CURRAL VELHO. VICE E VERSA. (ACESSO: CARROÇAL.))	QUILÔMETRO	13.115	R\$ 9,00	R\$ 118.035,00
2 SÃO FRANCISCO/ CURRAL VELHO. (SÃO FRANCISCO/ CURRAL VELHO. (IDA E VOLTA) - (VAN, M/T) SÃO FRANCISCO FAZENDA NENZÉ, BR 404, BAÉ, CURRAL À CURRAL VELHO. VICE E VERSA. (ACESSO BOM: CARROÇAL E ASFALTO.))	QUILÔMETRO	9.030	R\$ 9,00	R\$ 81.270,00
3 CASA NOVA/ CURRAL VELHO. (CASA NOVA/ CURRAL VELHO. ((IDA E VOLTA) VAN, M/T - CASA NOVA, BARRO VERMELHO, LAGOA DAS PEDRAS DOS RODRIGUES, AGUA BOA, BR 404, MORADA NOVA, FAZ. VITÓRIA À CURRAL VELHO. VICE E VERSA. ACESSO COM PEDREGULHO, DESLIZAMENTO E ASFALTO-))	QUILÔMETRO	23.650	R\$ 9,00	R\$ 212.850,00
4 FAZENDA TETÉU / CURRAL DO MEIO. (FAZENDA TETÉU / CURRAL DO MEIO. ((IDA E VOLTA) - (VAN, M/T) FAZENDA TETÉU, GROTA ALEGRE, B1, SANTA TERESINHA, JATOBÁ À CURRAL DO MEIO. VICE E VERSA. ACESSO ATOLAMENTO.))	QUILÔMETRO	13.975	R\$ 9,00	R\$ 125.775,00
5 ALDEIA / JARDIM. (ALDEIA / JARDIM. ((IDA E VOLTA) - (VAN, M/T) BELÉM, SANTA TERESINHA, VILA PLANALTO, SANTA TEREZINHA, BELÉM, ACAMPAMENTO, MAIA, SÃO JOÃO, MAIA A JARDIM. VICE E VERSA. (ACESSO COM ALAGAMENTO, ASFALTO.)) ACRESCENTAR JATOBÁ	QUILÔMETRO	19.995	R\$ 9,00	R\$ 179.955,00
6 IRAPUÁ / POCINHOS. (IRAPUÁ / POCINHOS. ((IDA E VOLTA) - (VAN, N) JERICÓ, LOCAL 1, OITICICA, IRAPUÁ, IRAPUÁ DE CIMA, GROTA DA COBRA, IRAPUA DE CIMA, À POCINHOS. VICE E VERSA. ACESSO CARROÇAL/TREPIDAÇÃO.))	QUILÔMETRO	10.965	R\$ 9,00	R\$ 98.685,00
7 ARVOREDO/ASSENT. SÃO JOSÉ. (ARVOREDO/ASSENT. SÃO JOSÉ. (IDA E VOLTA) - (VAN - N) ARVOREDO, VALENTE, BOM ROSÁRIO, BELA VISTA, ALTO ALEGRE, KM 15 A ASSENT. SÃO JOSÉ. VICE E VERSA. (ACESSO CARROÇAL.))	QUILÔMETRO	8.815	R\$ 9,00	R\$ 79.335,00

8	KM 26 / ASSENTAMENTO SÃO JOSÉ.' (KM 26 / ASSENTAMENTO SÃO JOSÉ. ((IDA E VOLTA) - (VAN, M/T) KM 26, CAJAZEIRA, CACHOEIRINHA, B1, B2, ADÃO, B 2, B3, PEDRA PRETA, KM 15, À ASSENTAMENTO SÃO JOSÉ. VICE E VERSA. ACESSO BOM.))	QUILÔMETRO	18.920	R\$ 9,00	R\$ 137.385,00
9	NOVILHA BRAVA / CANTO DOS PINTOS.' (NOVILHA BRAVA / CANTO DOS PINTOS. ((IDA E VOLTA) - (VAN, M/T) NOVILHA BRAVA, BOM TEMPO, BARRA DOS PORFILHOS, BARRA, BARRA DOS PORFILHOS, JUÁ, GROTA DO BOI, PARELHAS, TAPERA, À CANTO DOS PINTOS. VICE E VERSA. (ACESSO COM RIO, PEDREGULHOS.))	QUILÔMETRO	31.175	R\$ 9,00	R\$ 288.575,00
10	EDEM / CANTO DOS PINTOS.' (EDEM / CANTO DOS PINTOS. ((IDA E VOLTA) - (VAN, M/T) EDEM, VALENTE, GADO BRAVO, LAGOA DAS GROTA, BELA VISTA, GRACIOSA, JUÁ, ARVOREDO À CANTO DOS PINTOS. VICE E VERSA (M) - EDEM, VALENTE, GADO BRAVO, LAGOA DAS GROTA, BELA VISTA GRACIOSA, JUÁ, LAGOAS, GROTA VERDE, LAGOAS, ARVOREDO À CANTO DOS PINTOS. VICE E VERSA. (T). (ACESSO REGULAR/ALAGADIÇOS))	QUILÔMETRO	30.315	R\$ 9,00	R\$ 272.835,00
11	TAMBORIL / SANTO ANTONIO.' (TAMBORIL / SANTO ANTONIO. ((IDA E VOLTA) ? (VAN M/T) TAMBORIL, PREGUIÇOSO, SOMBRA, LOCAL I, LOCAL II, VARZEA REDONDADA, TETEU Á ESC. SANTO ANTONIO. VICE E VERSA. (ACESSO DE ALAGADIÇOS.))	QUILÔMETRO	19.350	R\$ 9,00	R\$ 174.150,00
12	GROTA DA ONÇA / INGÁ.' (INGÁ / INGÁ. ((IDA E VOLTA) - (VAN - M/T) INGÁ, LAMEIRÃO, GROTA DA ONÇA, ESC. DE CID. ANTº CIPRIANO/INGÁ VICE E VERSA. (ACESSO COM BASTANTE PEDREGULHO.))	QUILÔMETRO	9.890	R\$ 9,00	R\$ 89.010,00
13	BETANIA/ INGÁ.' (VILA NOVA/ INGÁ. ((IDA E VOLTA) - (VAN - M/T) VILA NOVA, GRAÇA, BETANIA. B1, B2, IUDIM, FAZ. LIONETA, VILA FELIZ, VALADARES, VILA CARNAUBAL, B3, CRECHE, A ESC. DA INGÁ/INGÁ. VICE E VERSA. (ACESSO COM BASTANTE PEDREGULHO.))	QUILÔMETRO	18.490	R\$ 9,00	R\$ 166.410,00
14	BONITO/INGÁ.' (INGÁ/INGÁ. ((IDA E VOLTA) - (VAN - M/T) INGÁ, POÇO DO BOI, CRUZEIRO, BONITO À INGÁ. VICE E VERSA(ACESSO CARROÇAL, PEDREGULHO))	QUILÔMETRO	13.545	R\$ 9,00	R\$ 121.985,00

15	FAZENDA MANOEL BIEL/PATOS.' (VILA GRAÇA/PATOS. ((IDA E VOLTA) - (VAN - M/T) VILA GRAÇA, CASTANHA, CONVENTO, FAZENDO DO CAMBRAIA À PATOS. VICE E VERSA. (ACESSO COM BASTANTE PEDREGULHO.)) ACRESCENTAR FAZENDA ALEGRE, FAZ. MANOEL BIEL, ASSENTAMENTO TERRA PROMETIDA.	QUILÔMETRO	13.975	R\$ 9,00	R\$ 125.775,00
16	BOA ESPERANÇA/ESC.DE PATOS.' (BOA ESPERANÇA/ESC.DE PATOS. ((IDA E VOLTA) - (VAN - M/T) BOA ESPERANÇA, B1, LOCAL 1, BOM PRINCIPIO, LAGOA DAS PEDRAS DOS AZEVEDOS, BOM PRINCIPIO, B2, BARRA DO VENTO, LAGOA DO JUAZEIRO, BOM LUGAR, LOCAL 2, BOM LUGAR, B3, LOCAL 3, À PATOS. VICE E VERSA. (ACESSO COM BASTANTE PEDREGULHO.)) ACRESCENTAR LOTEAMENTO LAGOA DO JUAZEIRO, PÉ DO MORRO DO ALCANFOR LAGOA DO TORTO VIA PATOS	QUILÔMETRO	30.745	R\$ 9,00	R\$ 276.705,00
17	RUBIM/CORREDORES.' (RUBIM/CORREDORES. ((IDA E VOLTA) - (VAN-M/T) RUBIM, BOA DADIVA, LOCAL 1, BOA DADIVA, PURGA DE LEITE, CORREDORES, CARAUBA À CORREDORES. VICE E VERSA. (ACESSO COM BASTANTE PEDREGULHO.))	QUILÔMETRO	8.815	R\$ 9,00	R\$ 79.335,00
18	ESTRELA DO NORTE/CORREDORES.' (ESTRELA DO NORTE/CORREDORES. ((IDA E VOLTA) - (VA-N) ESTRELA DO NORTE, BAIXIO, ASSENT. SANTA ROSA, BAIXIO, ALTOS DOS CLEMENTES, AREIA BRANCA, ASSENTAMENTO, BARRA D? ÁGUA Á ESC. DE BARRA D? ÁGUA. VICE E VERSA. (ACESSO COM BASTANTE PEDREGULHO.))	QUILÔMETRO	7.955	R\$ 9,00	R\$ 71.595,00
19	BEBIDA NOVA/ LAGOA DAS PEDRAS.' (BEBIDA NOVA/ LAGOA DAS PEDRAS. ((IDA E VOLTA) - (VAN - M/T) BEBIDA NOVA, ICHUÍ, BARREIROS, LAGOA GRANDE, LAGOA DAS PEDRAS, B1, BOLÇÃO A LAGOA DAS PEDRAS, CRECHE/ LAGOA DAS PEDRAS. VICE E VERSA. (ACESSO COM CARROÇAL.))	QUILÔMETRO	15.480	R\$ 9,00	R\$ 139.320,00
20	LAGOA DO JUAZEIRO/LAGOA DAS PEDRAS.' (LAGOA DO JUAZEIRO/LAGOA DAS PEDRAS. ((IDA E VOLTA) - (VAN - M/T) LAGOA DO JUAZEIRO, CAJAZEIRA, FAZ. MANOEL ANDRADE, FAZENDA RUBIM, RETIRO, BARRO VERMELHO, VILA TUNGA, SÃO MIGUEL, TAMBORIL, CRECHE VILA GOMES, ESC. DE LAGOA DAS PEDRAS. VICE E VERSA. (ACESSO COM CARROÇAL, PEDREGULHO.))	QUILÔMETRO	22.790	R\$ 9,00	R\$ 65.790,00

21	SANTA MARIA/LAGOA DAS PEDAS. ¹ (SANTA MARIA/LAGOA DAS PEDAS. ((IDA E VOLTA) - (VAN -T) SANTA MARIA, ESTAÇÃO, CAJAZEIRA, VILA GOMES (IDA E VOLTA -DUAS), CRECHE, À ESCOLA DE LAGOA DAS PEDRAS. VICE E VERSA. (ACESSO COM CARROÇAL, PEDREGULHO.))	QUILÔMETRO	6.665	R\$ 9,00	R\$ 59.985,00
22	SANTA MARIA/ESTAÇÃO. ¹ (SANTA MARIA/ESTAÇÃO. ((IDA E VOLTA) - (VAN / M/T/N) SANTA MARIA, ESTAÇÃO, CAJAZEIRA, VILA GOMES, VILA GOMES II, CAJAZEIRO À ESCOLA DE LAGOA DAS PEDRAS. VICE E VERSA. (ACESSO COM CARROÇAL, PEDREGULHO.))	QUILÔMETRO	16.555	R\$ 9,00	R\$ 148.995,00
23	ROSÁRIO/SANTO ANDRÉ. ¹ (ROSÁRIO/SANTO ANDRÉ. ((IDA E VOLTA) - (VAN ? T) ROSÁRIO, B1, MONTENEBO, B 2, PEDRINHAS, B2, SEILANDIA, B2, MONTENEBO, CAJAZEIRA VILA GOMES, LAGOA DAS PEDRAS, VILA GOMES, CAJAZEIRO A SANTO ANDRÉ. VICE E VERSA. (ACESSO COM CARROÇAL.))	QUILÔMETRO	13.330	R\$ 9,00	R\$ 119.970,00
24	MONTE ALEGRE/ROSÁRIO. ¹ (MONTE ALEGRE/ROSÁRIO. ((IDA E VOLTA) - (VAN ? M/T) MONTE ALEGRE, B1 CHAPADA, B1, B2, B3, BOM JESUS II, B3, B2, JUAZEIRO, LOCAL 1, B4, JUAZEIRO, VILA NOVA, B5, CRECHE, ESC LUIZ XIMENES ARAGÃO/ROSÁRIO. VICE E VERSA. (ACESSO COM CARROÇAL.))	QUILÔMETRO	9.890	R\$ 9,00	R\$ 89.010,00
25	ASSENT. SANTA ROSA/SANTANA. ¹ (ASSENT. SANTA ROSA/SANTANA. ((IDA E VOLTA) - (VAN, M/T) ASSENT. SANTA ROSA, ALTOS DOS CLEMENTES, VILA TARSIS, ALTO DOS CLEMENTES, ASSENT. VARGINHA, SANTANA II, MONTE ALEGRE A ESC. DE CID. DE SANTANA. VICE E VERSA. (ACESSO COM CARROÇAL.))	QUILÔMETRO	18.705	R\$ 9,00	R\$ 168.345,00
26	ASSENT. SANTA ROSA/SANTANA. ¹ (ASSENT. SANTA ROSA/SANTANA. ((IDA E VOLTA) ? VAN -T/N) ASSENT. SANTA ROSA, B1, ALTOS DOS CLEMENTES, B1, B2, ASSENT. VARGINHA, B2, B3, B4, SANTANA II, LAGES, SANTANA II, LOCAL 1, B4, B3, B6,, MONTE ALEGRE A ESC. DE CID. DE SANTANA. VICE E VERSA. (ACESSO COM CARROÇAL.))	QUILÔMETRO	16.770	R\$ 9,00	R\$ 150.930,00
27	ILHA/REALEJO. ¹ (ILHA/REALEJO. ((IDA E VOLTA) VAN ? M/T) ILHA, BARRA DOS BONFINS, BARRA DOS SIMIÕES, QUATRO S, CRECHE, ESC. SAMUEL LINS/REALEJO. VICE E VERSA. (ACESSO COM CARROÇAL.))	QUILÔMETRO	11.395	R\$ 9,00	R\$ 102.555,00
28	REALEJO/TAPUIO. ¹ (REALEJO/TAPUIO. ((IDA E VOLTA) ? (VAN?M) REALEJO, TAPUIO À REALEJO(M). VICE E VERSA. (ACESSO COM CARROÇAL.))	QUILÔMETRO	3.655	R\$ 9,00	R\$ 32.985,00

29	LAGOA DO MEIO/REALEJO. (LAGOA DO MEIO/REALEJO. ((IDA E VOLTA) - (VAN M/T) LAGOA DO MEIO, LAGOA GRANDE, B1, BAIXA DO JUAZEIRO, B1, LOCAL 1, B1 LAGOA GRANDE, PÉ DO MORRO, CRECHE, CID. DE REALEJO, ESC. SAMUEL LINS/REALEJO. VICE E VERSA. (ACESSO COM CARROÇAL, ALAGADIÇO))	QUILÔMETRO	14.190	R\$ 9,00	R\$ 127.710,00
30	OLHO D'ÁGUA/REALEJO. (OLHO D'ÁGUA/REALEJO. ((IDA E VOLTA) - (VAN - M/T) OLHO D) ÁGUA, B1, LOCAL 1, JATOBÁ, SÃO BENTO, CAJUEIRO, LOCAL 2, CURRALINHO, ESC. SAMUEL LINS, CID. DE REALEJO, CRECHE/REALEJO. VICE E VERSA. (TRAJETO COM RIACHOS E PEDREGULHOS.))	QUILÔMETRO	17.630	R\$ 9,00	R\$ 87.075,00
31	CAXIADO/REALEJO. (CAXIADO/REALEJO. ((IDA E VOLTA) - (VAN - M/T) CAXIADO, SÃO BENTO, CAJUEIRO, CURRALINHO, ESC. SAMUEL LINS, CID. DE REALEJO, CRECHE/REALEJO. VICE E VERSA. (TRAJETO COM RIACHOS E PEDREGULHOS.))	QUILÔMETRO	14.620	R\$ 9,00	R\$ 131.580,00
32	JATOBÁ/REALEJO. (JATOBÁ/REALEJO. ((IDA E VOLTA) - (VAN - M/T) JATOBÁ, SÃO BENTO, CAJUEIRO, CURRALINHO, LOCAL 1, SÃO BENTO, CAJUEIRO, CURRALINHO, ESC. SAMUEL LINS, CID. DE REALEJO, CRECHE/REALEJO. VICE E VERSA. (TRAJETO COM RIACHOS E PEDREGULHOS.))	QUILÔMETRO	14.620	R\$ 9,00	R\$ 131.580,00
33	SANTA LUZ/QUEIMADAS. (SANTA LUZ/QUEIMADAS. (IDA E VOLTA) - (VAN - N) SANTA LUZ, B1, FILOMENA, B1, B2, XAVIER, B2, SANTA LUZIA, BARRO VERMELHO, MARINS À QUEIMADAS. VICE E VERSA (ACESSO ASFALTO).)	QUILÔMETRO	9.460	R\$ 9,00	R\$ 85.140,00
34	BORGES /CABEÇA DA ONÇA. (BORGES /CABEÇA DA ONÇA. - ((IDA E VOLTA) - (VAN, M/T) BORGES, ALIVIO, CABEÇA DA ONÇA, B1, CALDEIRÃO, RABADA, B1 À CABEÇA DA ONÇA. VICE E VERSA. (ACESSO RIACHO E PEDREGULHOS.))	QUILÔMETRO	19.350	R\$ 9,00	R\$ 174.150,00
35	ESTREITO/IBIAPABA. (ESTREITO/IBIAPABA. - ((IDA E VOLTA) - (VAN M/T) ESTREITO, ALTO BONITO, PESQUEIRO, TRAPIÁ. VICE E VERSA. (TRAJETO CARROÇAL/PEDREGULHO/RIACHO))	QUILÔMETRO	13.330	R\$ 9,00	R\$ 119.970,00
36	BESOURO/IBIAPABA. (BESOURO/IBIAPABA. - ((IDA E VOLTA) - (VAN M/T) BESOURO, TERRA CONQUISTADA, RUA ZUZA MACHADA À IBIAPABA. VICE E VERSA. (TRAJETO CARROÇAL.)	QUILÔMETRO	6.235	R\$ 9,00	R\$ 56.115,00



37	CANTO DOS PINTOS/ CRATEÚS. (CANTO DOS PINTOS/ CRATEÚS. - ((IDA E VOLTA) - (VAN M/T) CANTO DOS PINTOS, BOM TEMPO, BARRA DOS PORFILHOS, VARZEA DO FEIJÃO, BENFICA, BARRA DOS PROFILHOS, B1, JUÁ, CACIMBA DA ROÇA, PARELHAS, TAPERA, PITOMBEIRA, ADÃO À CARLOTA COLARES. VICE E VERSA. (TRAJETO ARROÇAL/PEDREGULHO/RIACHO).)	QUILÔMETRO	27.520	R\$ 9,00	R\$ 247.680,00
38	TOURÃO/CRATEÚS. (TOURÃO/CRATEÚS. ((IDA E VOLTA) - (VAN M) TOURÃO, APUÍ, ACAMPAMENTO, TREVO, ESC. FREIRE FILHO, GASPAR DUTRA, REGINA PACIS, LICEU/ESC. PROFISSIONALIZANTE KM 08, CRATEÚS VICE E VERSA. (TRAJETO CARROÇAL/PEDREGULHO/RIACHO))	QUILÔMETRO	16.125	R\$ 9,00	R\$ 145.125,00
39	MARAVILHA/CRATEÚS. (MARAVILHA/CRATEÚS. ((IDA E VOLTA) - (VAN -M) MARAVILHA, PONCIANO, B1, LOCAL 1, FAZ. PEREIRA, BR 404, CRECHE RAIMUNDA GOMES, CAIC, REGINA PACIS, EXTERNATO/CRATEÚS. VICE E VERSA. (TRAJETO CARROÇAL/ASFALTO).)	QUILÔMETRO	6.880	R\$ 9,00	R\$ 61.920,00
40	VALENTE/CRATEÚS. (VALENTE/CRATEÚS (IDA E VOLTA) - (VAN T) - VALENTE, MARICA, PAU D'ARCO, AÇUDINHO, FAZ. DO DODA À OLAVO BILAC, GASPAR DUTRA, AIRAM VERAS, CARLOTA COLARES/CRATEÚS. VICE E VERSA. (TRAJETO, RUIM)).	QUILÔMETRO	11.610	R\$ 9,00	R\$ 104.490,00
41	LAGOA DO JUAZEIRO/LAGOA DAS PEDRAS. (LAGOA DO JUAZEIRO/LAGOA DAS PEDRAS. ((IDA E VOLTA) - (VAN N) LAGOA DO JUAZEIRO, RETIRO, BARRO VERMELHO, VILA TUNGA, B1, TAMBORIL, B1, CRECHE, VILA GOMES, B2, BOLÇÃO, ESC. LAGOA DAS PEDRAS. TRAJETO CARROÇAL/PEDREGULHO).)	QUILÔMETRO	7.310	R\$ 9,00	R\$ 65.790,00
42	OITICICA / IBIAPABA. (OITICICA / IBIAPABA' - ((IDA E VOLTA) - (VAN, M/T) OITICICA, ESTREITO, ALTO BONITO, TRAPIÁ À IBIAPABA. VICE E VERSA. (ACESSO DE SERRA, PEDREGULHO, PÉSSIMO.)	QUILÔMETRO	8.815	R\$ 9,00	R\$ 79.335,00
43	CACIMBA DA ROÇA/ASSENT. SÃO JOSÉ. (CACIMBA DA ROÇA/ASSENT. SÃO JOSÉ' - (IDA E VOLTA) - (VAN, M/T/N) - CACIMBA DA ROÇA, TAPERA, PARELHAS, BARRA, BOM TEMPO, CANTO PINTOS, ARVOREDO, MARRECO À ASSENT. SÃO JOSÉ. (ACESSO RUIM, CARROÇAL, RIACHO).)	QUILÔMETRO	36.550	R\$ 9,00	R\$ 328.950,00

44	ALDEIA / CRATEÚS.' (VARZEA DA GROTA / CRATEÚS. ((IDA E VOLTA) - (VAN - M-INTEGRAL) VÁRZEA DA GROTA, PLANALTO, ALDEIA, BELÉM, SANTA TERESINHA À CRATEÚS (ESCOLA LICEU). ACESSO REGULAR: CARROÇAL, PEDREGULHO E ASFALTO))	QUILÔMETRO	15.480	R\$ 9,00	R\$ 139.320,00
45	KM 10/ASSENT. SÃO JOSÉ.' (KM 10/KM 15 / KM25 , ADÃO, PEDRA PRETA, CACHOEIRINHA, KM 15, KM 10, VILA ACONCHEGO AO ASSENT. SÃO JOSÉ. ESCOLA FRANCISCO CARLOS DE PINHO. VICE E VERSA, ACESSO ALAGADISSO E CARROÇAL.)	QUILÔMETRO	15.265	R\$ 9,00	R\$ 137.385,00
46	AÇUDE DOS SERVOLOS / CRATEÚS.' (AÇUDE DOS SERVOLOS / CRATEÚS. ((IDA E VOLTA) - (VAN, T) AÇUDE DOS SERVOLOS, BEBIDA NOVA, PATOS, VILA, MARIA JOSÉ, L. FILHO, REGINA PACIS. VIVE E VERSA. ACESSO: CARROÇAL E ASFALTO.))	QUILÔMETRO	18.490	R\$ 9,00	R\$ 166.410,00
47	BOM TEMPO / CRATEÚS.' (CACIMBA DA ROÇA / CRATEÚS. ((IDA E VOLTA) - (VAN, T) CACIMBA DA ROÇA, BOM TEMPO, TAPERA, C. DOS PINTOS, ALVOREDO, GADO BRAVO, ÁGUA BRANCA, ROSARIO, MARRECOs, ROSÁRIO, ALTO ALEGRE, KM 15, KM 10, BORGES, KM 10, REGINA PACIS, CARLOTA COLARES, MENINO JESUS DE PRAGA, LIONS. VICE E VERSA. ACESSO RIACHO, CARROÇAL E ASFALTO))	QUILÔMETRO	26.875	R\$ 9,00	R\$ 241.875,00
48	69914-CARNAUBAL/ CRATEÚS.' (CARNAUBAL/ CRATEÚS. ((IDA E VOLTA) - (VAN, T) CARNAUBAL, BONITO, MORRO DA LIBERALINA, GROTA VERDE, GADO BRAVO, BOM ROSÁRIO, KM 15, LIONS, LOURENÇO FILHO, LICEU. VICE E VERSA. ACESSO REGULAR: CARROÇAL E ASFALTO.)	QUILÔMETRO	20.425	R\$ 9,00	R\$ 183.825,00
49	69925-PENDÊNCIA / REALEJO.' (PENDÊNCIA / REALEJO. ((IDA E VOLTA) - (VAN, N) PENDÊNCIA, CAJUEIRO DOS BALÉS, CURRALINHO À ESC. SAMUEL LINS/ REALEJO. VICE E VERSA. TRAJETO COM MUITA PEDREGULHO.))	QUILÔMETRO	5.375	R\$ 9,00	R\$ 48.375,00
50	69926-OLHO D' ÁGUA / REALEJO. ' (OLHO D' ÁGUA / REALEJO. (IDA E VOLTA) - (VAN, N) OLHO D' ÁGUA, JATOBÁ, LOCAL I, SÃO BENTO, CAJUEIRO, CURRALINHO, ESC. SAMUEL LINS/REALEJO. VICE E VERSA. TRAJETO COM BASTANTE PEDREGULHO.))	QUILÔMETRO	9.675	R\$ 9,00	R\$ 87.075,00
51	ASSENTAMENTO SÃO GONÇALO/ ASSENT. SÃO JOSE.' (TOURÃO/ ASSENT. SÃO JOSE. (IDA E VOLTA) (VAN,N) -TOURÃO, ASSENT. SÃO GOÇALO, RETIRO I E II, ESC. SÃO JOSE. VICE E VERSA. (ACESSO REGULAR: RIACHO, CARROÇAL.)	QUILÔMETRO	7.525	R\$ 9,00	R\$ 67.725,00



52	LOURENÇO FILHO /ASSENT. SÃO JOSÉ. (LOURENÇO FILHO /ASSENT. SÃO JOSÉ. (IDA E VOLTA) (VAN,T) LOURENÇO FILHO, LICEU, PEDRA PRETA, KM 25, KM 15, A ESC. DO ASSENT. SÃO JOSÉ. VICE E VERSA. (ACESSO REGULAR: ASFALTO, CARROÇAL).)	QUILÔMETRO	20.210	R\$ 9,00	R\$ 181.890,00
53	ESTREITO / IBIAPABA. (ESTREITO / IBIAPABA. ((IDA E VOLTA - (VAN, N) ESTREITO, ALTO BONITO, PESQUEIRO, TRAPIÁ À IBIAPABA. VICE E VERSA. ACESSO PÉSSIMO: PEDREGULHO E ATOLAMENTO E PLANALTO.))	QUILÔMETRO	6.880	R\$ 9,00	R\$ 61.920,00
54	BESOURO/IBIAPABA. (BESOURO/IBIAPABA. ((IDA E VOLTA) - (VAN, N) BESOUROA, MARCOS, ESC. DE IBIAPABA VICE E VERSA. (ACESSO REGULAR CARROÇAL))	QUILÔMETRO	6.665	R\$ 9,00	R\$ 59.985,00
55	VÁRZEA COMPRIDA/REALEJO. (VÁRZEA COMPRIDA/REALEJO . (IDA E VOLTA) (VAN- N) VÁRZEA COMPRIDA, SANTA BARBARA ALGODÕES, À REALEJO . VICE E VERSA. ACESSO: COSTELA DE GADO E RIACHO.))	QUILÔMETRO	6.880	R\$ 9,00	R\$ 61.920,00
				VALOR TOTAL:	R\$ 7.161.865,00

LOTE 02 - ÔNIBUS						
DESCRIÇÃO	KM/DIA	DIAS ANUAL	KM TOTAL	VALOR MÉDIO	VALOR MÉDIO TOTAL	
1 ASSENT. LIBERDADE / JARDIM. (ASSENT. LIBERDADE / JARDIM. ((IDA E VOLTA) - (ÔNIBUS, M/T) ASSENT. LIBERDADE, FAZENDA BOA VISTA, RIACHO DOS CAMPOS, DIVISÃO, SATURNO, RIACHO DOS PORCOS, SATURNO, CASADOS À JARDIM. VIVE E VERSA. (ACESSO DE PEDREGULHO, DESLIZAMENTO E RIACHO.))	162	215	34.830	R\$ 9,53	R\$ 331.929,90	
2 SEDE/POSTO SOLO/UFC. (SEDE/POSTO SOLO/UFC. ((IDA E VOLTA) - (ÔNIBUS, M/T/N) ? PÔSTO SOLO, DOM PEDRO II, HUMBERTO CAMPOS, DR. MOREIRA DA ROCHA, CEL. ZEZÉ, FIRMINO ROSA, FRANCISCO SÁ, SARG. HERMÍNIO, DUQUE DE CAXIAS, PROF. LISBOA, CE 187, BR 226. A UFC. VIVE E VERSA. (ASFALTO)O ANTÔNIO VICE E VERSA. TRAJETO COM RIACHO E ATOLAMENTO.))	75	215	16.125	R\$ 9,53	R\$ 153.671,25	
3 FAEC - Ginásio Poliesportivo Deromi Melo – Rua João Tomé (Posto R3) – CAGECE – Morada dos Ventos II (Açaí da Morada) - Novo Campus UECE; (Manhã, Tarde e Noite)	40	215	8.600	R\$ 9,53	R\$ 81.958,00	
4 CIDADE 2.000 (Chico Correia, IFCE -40º BI, Pokiclinica, Moura Fé, R. Dom Pedro II, (Laiane Hotel) - Posto Rodrigues, Detran, Novo Campus UECE (Manhã, tarde, Noite).	69	215	14.835	R\$ 9,53	R\$ 141.377,55	

5	Bairro Cidade Nova (próxima ao Bar do Nrtinho), R. Cel. Lucio, R. Dom Pedro II - Banco Do Brasil, Avenida Edilberto Frota (COSMOS) SUPERMERCADO), Posto Solo - DETRAN - Novo Campus UECE (Manhã, tarde, Noite).	37	215	7.955	R\$ 9,53	R\$ 75.811,15
6	ROTA RESERVA -ONIBUS.' (ROTA EXTRA -ONIBUS' - (IDA E VOLTA - SUBSTITUIÇÃO DE VEÍCULOS DAS ROTAS PRÓPRIAS. CASO VENHA ACONTECER ALGUM IMPREVISTO DURANTE O ANO LETIVO))	200	215	43.000	R\$ 9,53	R\$ 409.790,00
7	CACIMBA DO MEIO / CRATEUS.' (IRAPUA / CRATEUS. ((IDA E VOLTA) (ONIBUS, M/T - INTEGRAL) IRAPUÁ, POCINHOS, BOA VISTA, JARDIM, SÃO JOÃO, VÁRZEA GRANDE, PATOS BONS, ESC. PROFISSIONALIZANTE KM 08, A CRATEÚS. VICE E VERSA. ACESSO REGULAR: CARROÇAL, PEDREGULHO E ASFALTO).)	137	215	29.455	R\$ 9,53	R\$ 280.706,15
8	SANTO ANTONIO / CRATEUS.' (SANTO ANTONIO / CRATEUS. ((IDA E VOLTA) (ONIBUS, T) STO. ANTÔNIO DOS AZEVEDO, SÃO JOÃO, CURRAL VELHO DOS RODRIGOS, ÁGUAS BELAS, BOM LUGAR, PATOS, ESC. PROFISSIONALIZANTE KM 08, ESC. LORENÇO FILHO, COL. REGINA PACIS. VICE E VERSA. ACESSO REGULAR: CARROÇAL, ATOLAMENTO E ASFALTO).)	85	215	18.275	R\$ 9,53	R\$ 174.160,75
9	SANTO ANTONIO / CRATEUS." (SANTO ANTONIO / CRATEUS. (IDA E VOLTA - (ONIBUS, INTEGRAL) SANTO ANTONIO, BRASILEIRA, CURRAL VELHO DOS RODRIGOS, DOMINGOS PEREIRO, ÁGUAS BELAS, PATOS, LICEU, LIONS, ESC. LOURENÇO FILHO, ESC. PROFISSIONALIZANTE KM 08, VICE E VERSA. ACESSO REGULAR: CARROÇAL E ASFALTO.)	102	215	21.930	R\$ 9,53	R\$ 208.992,90
10	ASSIS/CRATEÚS.' (ASSIS/CRATEÚS. ((IDA E VOLTA) (ONIBUS, INTEGRAL) ASSIS, BARRA DO RIO, MODUBIM, CURRAL VELHO, BAÉ, CIDADE 2000, ESC. LORENÇO FILHO, REGINA PACIS, LICEU/ ESC. PROFISSIONALIZANTE KM 08.VICE E VERSA. ACESSO REGULAR: CARROÇAL, PEDREGULHO E ASFALTO).)	178	215	38.270	R\$ 9,53	R\$ 364.713,10

11	CACIMBINHA / CRATEÚS.' (CACIMBINHA / CRATEÚS. ((IDA E VOLTA) (ONIBUS, INTEGRAL) CACIMBINHA, MONTENEBO,SANTO ANDRÉ, MONTE NEBO, SANTA MARIA, CAJUEIRO, BARREIROS, INCHUI, BEBIDA NOVA, PATOS, VILA GRAÇA, LICEU, LIONS, COL. REGINA PACIS. VICE E VERSA. ACESSO REGULAR: CARROÇAL, PEDREGULHO E ASFALTO.)	140	215	30.100	R\$	9,53	R\$	286.853,00	
12	SANTANA/ CRATEÚS.' (SANTANA/ CRATEÚS. ((IDA E VOLTA) (ONIBUS, INTEGRAL) SANTANA I, SANTANA II, BARRA D' ÁGUA, CORREDORES, AREIA BRANCA, CARRAPATEIRA, BARRA DOS SIMEÃO, BARRA DOS BONFINS, UMBURANA,, BARRA DOS DUTRAS, REALEJO, CURRALINHO,, REALEJO, ALGODÕES, SÃO ROMÃO, BR 404, LICEU, GONZAGA MOTA, LOURENÇO FILHO, REGINA PACIS, ESC. PROFISSIONALIZANTE KM 08 . VICE E VERSA. ACESSO: TREPIDAÇÃO, RIACHO/AÇUDE, PEDREGULHO, ATOLAMENTO, ASFALTO.).	118	215	25.370	R\$	9,53	R\$	241.776,10	
13	69933-JATOBÁ/CRATEÚS.' (JATOBÁ/CRATEÚS.. ((IDA E VOLTA) ? (ÔNIBUS - INTEGRAL) - JATOBÁ, CAXIADO, CAJUEIRO, CURRALINHO, REALEJO, BARRA DOS DUTRAS, REALEJO, ALGOÕES, SÃO ROMÃO, BR 404, GONZAGA MOTA, LIONS, LOURENÇO FILHO, REGINA PACIS/ ESC. PROFISSIONALIZANTE KM 08, CRATEÚS. VICE E VERSA- (ACESSO REGULAR:CARROÇAL, ASFALTO),)	109	215	23.435	R\$	9,53	R\$	223.335,55	
14	SALGADO/CRATEÚS.' (SALGADO/CRATEÚS..(IDA E VOLTA) (ONIBUS, M) SALGADO, QUEIMADAS, LAGOAS, XAVIER, XAVIER II, ESC. PROFISSIONALIZANTE KM 08 À CRATEÚS. VICE E VERSA. (ACESSO RGULAR: CARROÇAL E ASFALTO).) ACRESCIMO LOCALIDADE FILOMENA.	92	215	19.780	R\$	9,53	R\$	188.503,40	
15	JUAZEIRO/CRATEÚS.' (JUAZEIRO/CRATEÚS.. ((IDA E VOLTA) - (ÔNIBUS - INTEGRAL) JUAZEIRO, ROSÁRIO, MONTENEBO, CACIMBINHA, SANTA NMARIA, ESTAÇÃO, CAJAZEIRA, LAGOA DAS PEDRAS, PATOS, VILA GRAÇA À CRATEÚS. (ACESSO BOM).)	127	215	27.305	R\$	9,53	R\$	260.216,65	
16	ROTA RESERVA -ONIBUS.' (ROTA EXTRA -ONIBUS' - (IDA E VOLTA - SUBSTITUIÇÃO DE VEÍCULOS DAS ROTAS PRÓPRIAS. CASO VENHA ACONTECER ALGUM IMPREVISTO DURANTE O ANO LETIVO))	200	215	43.000	R\$	9,53	R\$	409.790,00	
							VALOR TOTAL:	R\$	3.833.585,45

LOTE 03 - MICRO ÔNIBUS



	DESCRIÇÃO	KM/DIA	DÍAS ANUAL	KM TOTAL	VALOR MÉDIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	MONTE SINAIS / CURRAL DO MEIO. (MONTE SINAIS / CURRAL DO MEIO. ((IDA E VOLTA) - (MICRO-ÔNIBUS, M/T) MONTE SINAIS, VARJITA, AÇUDE DOS BARROSOS, VARJITA, VÁRZEA DA PALHA, SERRA DA CENORTE, SIMIÃO I E II À CURRAL DO MEIO. VICE E VERSA. (TRAJETO COM PEDREGULHOS, ALAGADIÇOS, SERRA E RIACHO.))	80	215	17.200	R\$ 9,23	R\$ 158.756,00
2	PALMARES I/ CURRAL DO MEIO. (PALMARES/ CURRAL DO MEIO. ((IDA E VOLTA) - (MICRO-ÔNIBUS, M/T) PALMARES À CURRAL DO MEIO. VICE E VERSA. SERRA DA EMBURANINHA À CURRAL DO MEIO. VICE E VERSA. (TRAJETO COM RIACHO, SERRA, ATOLAMENTO.))	62	215	13.330	R\$ 9,23	R\$ 123.035,90
3	VÁRZEA DA GROTA / JARDIM. (VÁRZEA DA GROTA / JARDIM. ((IDA E VOLTA) (MICRO-ÔNIBUS, M/T) VÁRZEA DA GROTA, LOCA 1, NOVILHO, JUNCO, VERDINHO, JUNCO, NOVILHO, VÁRZEA GRANDE, SÃO JOÃO, FAZ. CANAPÓ À JARDIM. VICE E VERSA. (ACESSO ALAGADIÇO, ASFALTO.))	120	215	25.800	R\$ 9,23	R\$ 238.134,00
4	CACIMBA DO MEIO / POCINHOS. (CACIMBA DO MEIO / POCINHOS. ((IDA E VOLTA) - (MICRO, M/T) CACIMBA DO MEIO, IRAPUÁ, LOCAL 1, FAZ. GAVIÃO, JERICÓ, IRAPUÁ DE CIMA, GROTA DA COBRA, IRAPUÁ DE CIMA, À POCINHOS. VICE E VERSA. ACESSO CARROÇAL/TREPIDAÇÃO.))	163	215	35.045	R\$ 9,23	R\$ 323.465,35
5	MARRECOs / ASSENTAMENTO SÃO JOSÉ. (MARRECOs / ASSENTAMENTO SÃO JOSÉ. ((IDA E VOLTA) (MICRO, M/T) MARRECOs, CASA DA FAZENDA, GRACIOSA, JUÁ, BELA VISTA, GADO BRAVO, BOM ROSÁRIO, ÁGUA BRANCA, KM 15, SANTA MARIA, LOCAL, 1 LOCAL 2, KM 15, ASSENT. BORGES À SÃO JOSÉ. VICE E VERSA. (TRAJETO COM RIO, CARROÇAL E TREPIDAÇÃO.))	188	215	40.420	R\$ 9,23	R\$ 373.076,60
6	SANTIAGO / ASSENTAMENTO SÃO JOSÉ. (SANTIAGO / ASSENTAMENTO SÃO JOSÉ. ((IDA E VOLTA) - (MICRO-ÔNIBUS, M/T/N) CAMCIMBA DO MEIO, BOM JESUS, RIACHO FECHADO, BOM JESUS, SANTIAGO I, MARINHEIRO, SANTIAGO I, ASSENT. DOM FRAGOSO, SANTIAGO II (M/T) À ASSENTAMENTO SÃO JOSÉ. CACIMBA DO MEIO, BOM JESUS, RIACHO FECHADO, BOM JESUS, SANTIAGO I, MARINHEIRO, RETIRO I RETIRO II A ASSEN. SÃO JOSÉ. (VERSA TRAJETO COM RIO, CARROÇAL E TREPIDAÇÕES.))	175	215	37.625	R\$ 9,23	R\$ 347.278,75

7	EDEM/ASSENT. SÃO JOSÉ. (EDEM/ASSENT. SÃO JOSÉ. ((IDA E VOLTA) - (MICRO, M/T/N) EDEM, VALENTE, GADO BRAVO, BELA VISTA, MARRECOs, BOM ROSÁRIO, ALTO ALEGRE, KM 15, KM 10, KM 08, BAIAS DO DR. WAETAN, (M) ? EDEM, VALENTE, GADO BRAVO, ALTO ALEGRE, KM 15 (T) ? EDEM, VALENTE, GADO BRAVO, BELA VISTA, GRACIOSA, GRACIOSA II, GRACIOSA, BELA VISTA, MARRECOs, BOM ROSÁRIO, KM 10, KM 08, BAIAS DO DR. WAETAN A ASSENT. SÃO JOSÉ. VICE E VERSA. (ACESSO CARROÇAL.))	176	215	37.840	R\$ 9,23	R\$ 349.263,20
8	MORRO DA LIBERALINA / SANTO ANTONIO. (MORRO DA LIBERALINA / SANTO ANTONIO. ((IDA E VOLTA) - (MICRO, M/T) MORRO DA LIBERALINA, ITAIM, TOMBADOR, BARROCAS, B1, B2, VÁRZEA FORMOSA, ESTRELA DO SUL (M/T) À SANTO ANTÔNIO VICE E VERSA. (TRAJETO COM RIACHO E PEDREGULHOS.))	73	215	15.695	R\$ 9,23	R\$ 144.864,85
9	CACIMBINHA/MONTENEBO. (CACIMBINHA/MONTENEBO. ((IDA E VOLTA) - (MICRO ? M/T) CACIMBINHA, LOCAL I, B1, B2, LOCAL II, FAVELA, PEDRINHAS, B3, ESCOLA, B3, CRECHE, FAVELA, ESCOLA/MONTENEBO. VICE E VERSA. (ACESSO COM CARROÇAL.))	28	215	6.020	R\$ 9,23	R\$ 55.564,60
10	CAJAZEIRA/MONTENEBO. (CAJAZEIRA/MONTENEBO. ((IDA E VOLTA) - (MICRO ? M/T) CAJAZEIRA, ESTAÇÃO, SANTA MARIA A ESC. FRANC. ALCANTARA BARROS (M) ? CAJAZEIRA, SEATÇÃO, SANTA MARIA ESCOLA FRNCº DE ALCANTARA BARROS, JUAZEIRO, MONTE ALEGRE, JUAZEIRO, ROSÁRIO A ESC. FRANCº DE ALCANTARA BARROS/MONTENEBO. VICE E VERSA. (ACESSO COM CARROÇAL.))	76	215	16.340	R\$ 9,23	R\$ 150.818,20
11	SANTANA/MONTENEBO. (SANTANA/MONTENEBO. ((IDA E VOLTA) - (MICRO ? M/T) SANTANA, SANTA MARIA, MONTE ALEGRE, ROSÁRIO, MALAQUIAS, SEILANDIA, À CRECHE, ESCOLA/MONTENEBO. VICE E VERSA. (ACESSO COM CARROÇAL.))	62	215	13.330	R\$ 9,23	R\$ 123.035,90
12	BARRO VERMELHO/MONTENEBO. (BARRO VERMELHO/MONTENEBO. ((IDA E VOLTA) - (MICRO ? M/T) BARRO VERMELHO, B1, BAIXA FUNDA, ESCONDIDO, B1 SANTO ANDRÉ, CAJUEIRO, B2, ASSENT. CAJUEIRO, B2, A ES. FRANCº ALCANTARA BARROS/, CRECHE/MONTENEBO. VICE E VERSA. (ACESSO COM CARROÇAL.))	83	215	17.845	R\$ 9,23	R\$ 164.709,35



13	BAIXA FUNDA/SANTO ANDRÉ. (BAIXA FUNDA/SANTO ANDRÉ. ((IDA E VOLTA) - (MICRO ? M/T) BAIXA FUNDA, B1, BARRO VERMELHO, ESCONDIDO, B1, SANTO ANDRÉ, CAJUEIRO, ASSENT. CAJUEIRO, A ESC. CORAÇÃO DE JESUS/SANTO ANDRÉ. VICE E VERSA. (ACESSO COM CARROÇAL.))	82	215	17.630	R\$ 9,23	R\$ 162.724,90
14	PENDÊNCIA/(PENDÊNCIA/REALEJO. ((IDA E VOLTA) ? (MICRO ? M/T) PENDENCIA, CACHIADO, CAJUEIRO, CURRALINHO, B1, VISTA ALEGRE, ESC. SAMUEL LINS, CID. DE REALEJO, CRECHE/REALEJO. VICE E VERSA. (ACESSO COM CARROÇAL.))	82	215	17.630	R\$ 9,23	R\$ 162.724,90
15	CARRAPATEIRA DOS GONÇALVES/REALEJO. (CARRAPATEIRA DOS GONÇALVES/REALEJO. ((IDA E VOLTA) - (MICRO - M/T) CARRAPATEIRA DOS GONÇALVES, CURRAL DAS POLDAS, BARRA DOS BONFINS, QUATRO S, CARRAPATEIRA DOS PRUDENCIOS, QUATRO S, AREIA BRANCA, CARRAPATEIRA DOS PRUDENCIOS, UMBURANA, BARRA DOS DUTRAS, CRECHE, CID. REALEJO, ES. SAMUEL LINS/REALEJO. VICE E VERSA. (ACESSO COM CARROÇAL.))	71	215	15.265	R\$ 9,23	R\$ 140.895,95
16	TAPUIO/REALEJO. (TAPUIO/REALEJO' - ((IDA E VOLTA) - (MICRO - T) TAPUIO, ALGODÕES, SAMUEL LINS, CID. DE REALEJO, CRECHE /REALEJO. VICE E VERSA. (TRAJETO CARROÇAL, PEDREGULHOS.))	17	215	3.655	R\$ 9,23	R\$ 33.735,65
17	AREIA BRANCA/REALEJO. (AREIA BRANCA/REALEJO.. ((IDA E VOLTA) - (MICRO - M/T) AREIA BRANCA, CARRAPATEIRA, UMBURANA, LOCAL 2, UMBURANA, LOCAL 3, BARRA DOS DUTRAS, B1, PÉ DO MORRO, CRECHE, MUCAMBO, B2, CRECHE DO REALEJO, B2, SAMUEL LINS, CID. DE REALEJO. VICE E VERSA. (TRAJETO COM RIACHOS E PEDREGULHOS.)) ACRESCIMO DA LOCALIDADE MUCAMBO.	87	215	18.705	R\$ 9,23	R\$ 172.647,15
18	SÃO PEDRO/CABEÇA DA ONÇA. (SÃO PEDRO/CABEÇA DA ONÇA' - ((IDA E VOLTA) - (MICRO -T) SÃO PEDRO, RETIRANA, TIRIRICA, RETIRANA, CEDRO, CARRASCO, ASSEN. SANTO AMARO, PAU D? ÓLEO, LOGRADOURO, B1, ASSENT. BOA VISTA, BATATEIRA, CROÁ, BATATEIRA, À CABEÇA DA ONÇA. VICE E VERSA. (TRAJETO CARROÇAL/DESLISAMENTO))	65	215	13.975	R\$ 9,23	R\$ 128.989,25



19	SÃO PEDRO/CABEÇA DA ONÇA.'' (SÃO PEDRO/CABEÇA DA ONÇA' - ((IDA E VOLTA) - (MICRO M/T) SÃO PEDRO, RETIRANA, TIRIRICA, RETIRANA, CEDRO, CARRASCO, ASSEN. SANTO AMARO, PAU D? ÓLEO, LOGRADOURO, B1, ASSENT. BOA VISTA, BATATEIRA, À CABEÇA DA ONÇA. VICE E VERSA. (TRAJETO CARROÇAL/DESLISAMENTO))	105	215	22.575	R\$ 9,23	R\$ 208.367,25
20	SÃO PEDRO/CABEÇA DA ONÇA.' (SÃO PEDRO/CABEÇA DA ONÇA' - ((IDA E VOLTA) - (MICRO - M) SÃO PEDRO, RETIRANA, TIRIRICA, RETIRANA, CEDRO, CARRASCO, ASSEN. SANTO AMARO, PAU D? ÓLEO, LOGRADOURO, B1, ASSENT. BOA VISTA, BATATEIRA, À CABEÇA DA ONÇA. VICE E VERSA. (TRAJETO CARROÇAL/DESLISAMENTO))	65	215	13.975	R\$ 9,23	R\$ 128.989,25
21	PALHA AMARELA/POTY.' (PALHA AMARELA/POTY. - ((IDA E VOLTA) - (MICRO M/T) PALHA AMARELA, FEIJÃO, BARRA DO RIO, SANTO ANTONIO, BARRA DO RIO, FEIJÃO, BANANEIRA, CIGANA, SÃO JOÃO, VARZEA DA PORTA, JUÁ, LOCAL 1, VARZEA DA PORTA, À POTY. VICE E VERSA. (TRAJETO CARROÇAL/DESLISAMENTO, RIACHO))	119	215	25.585	R\$ 9,23	R\$ 236.149,55
22	SOBRADINHO/POTY.' (SOBRADINHO/POTY. - ((IDA E VOLTA) - (MICRO M/T) SOBRADINHO, VARGEM REDONDA, CURRALINHO, BOQUEIRÃO, CURRALINHO, B1, B2, SIMÃO, FLORES, VARGINHA, POMBO, VARGINHA, FLORES, B2, POTY, ASSEN. SÃO FRANCISCO À POTY. VICE E VERSA. (TRAJETO CARROÇAL/DESLISAMENTO, RIACHO))	126	215	27.090	R\$ 9,23	R\$ 250.040,70
23	ASSENT. PADRE ALFREDINHO/POTY.' (ASSENT. PADRE ALFREDINHO/POTY. - ((IDA E VOLTA) - (MICRO M/T) ASSENT. PADRE ALFREDINHO, ASSENT. SÃO FRANCISCO, B1, B2, B3, POEIRA DA ONÇA, B3, CABAÇAS, B2, B1, B4 À POTY. VICE E VERSA. (TRAJETO CARROÇAL/PEDREGULHO))	67	215	14.405	R\$ 9,23	R\$ 132.958,15
24	ANGICO/ASSIS.' (ANGICO/ASSIS. - ((IDA E VOLTA) - (MICRO M/T) ANGICO, SANTO ANTONIO, SÃO JOÃO, CLEMENTE, SÃO JOÃO, B1, B2, SAO JOSE, B2, BOA VISTA, B3, SANTA CLARA, B4, MANISSOBA, SANTA CLARA, RIACHO SECO, SANTA CLARA, ASSENTAMENTO A ASSIS (M)- ROSARIO, COROÔ, ROSARIO, B4, MANISSOBA, B4, SANTA CLARA, B3, RIACHO SECO, SANTA CLARA, BOA VISTA, SÃO JOSÉ, B2, B1, SÃO JOÃO, CLEMENTE, B1, ANTONIO, ANGICO À ASSIS (T), (TRAJETO CARROÇAL/PEDREGULHO/RIACHO).)	137	215	29.455	R\$ 9,23	R\$ 271.869,65



25	SÃO GONÇALO/CRATEÚS. (SÃO GONÇALO/CRATEÚS - ((IDA E VOLTA) - (MICRO?M/T) SÃO GONÇALO, FAZ. DO SR. EUDES, B1, RETIRO, B1, VICTOR, GASPAR DUTRA, ESC. PROFISSIONALIZANTE KM 08, OLAVO BILAC, B1, REGINA PACIS, B2, MARIA JOSÉ O. CAMERINO, GONZAGA MOTA, LICEU, MARIA JOSÉ/CRATEÚS. VICE E VERSA. (TRAJETO CARROÇAL/ RIACHO, ASFALTO).)	110	215	23.650	R\$ 9,23	R\$ 218.289,50
26	TAPUIO / CRATEÚS. (TAPUIO / CRATEÚS. ((IDA E VOLTA) (MICRO - M/T) TAPUIO, FILOMENA, BOA ESPERANÇA, BR 226, LOURENÇO FILHO, REGINA PACIS, ESC. PROFISSIONALIZANTE, VICE E VERSA. ACESSO PEDREGULHO, CARROÇAL E ASFALTO.))	54	215	11.610	R\$ 9,23	R\$ 107.160,30
27	ESTAÇÃO/ LAGOA DAS PEDRAS/ CRATEÚS. (ESTAÇÃO/ LAGOA DAS PEDRAS/ CRATEÚS. ((IDA E VOLTA) - (MICRO- T) ESTAÇÃO, CAJAZEIRA, VILA GOMES, LAGOA DAS PEDRAS, TAMBORIL, VILA TUNGA, RETIRO, LAGOA DO JUAZEIRO, BOLSÃO BEBICA LAGOA DO JUAZEIRO, PATOS COLEGIO REGINA PACIS, LIONS, LORENÇO FILHO, LICEU. ACESSO BOM - ASFALTO.) ACRESCENTAR BOLSÃO	101	215	21.715	R\$ 9,23	R\$ 200.429,45
28	SANTA MARIA / CRATEÚS. (SANTA MARIA / CRATEÚS. ((IDA E VOLTA) - (MICRO - INTEGRAL) SANTA MARIA, RECANTO, ESTAÇÃO, CAJAZEIRAS, LAGOA DAS PEDRAS, BOLSÃO, SÃO MIGUEL, RETIRO, PATOS, ESC. PROFISSIONALIZANTE KM 08 À CRATEÚS. VICE E VERSA. ACESSO REGULAR: CARROÇAL E ASFALTO.)	124	215	26.660	R\$ 9,23	R\$ 246.071,80
29	LOCAL 1 / CRATEÚS. (SANTANA / CRATEÚS. ((IDA E VOLTA) - (MICRO- M) SANTANA I E II, ASSENT. VARGINHA, CORREDORES, PURGA DE LEITE, RUBIM, PATOS, LICEU, ESC. GONZAGA MOTA, LIONS, COL. LORENÇO FILHO, REGINA PACIS, ESC. PROFISSIONALIZANTE KM 08. VICE E VERSA. ACESSO: ATOLAMENTO E DESLIZAMENTO, ASFALTO.))	95	215	20.425	R\$ 9,23	R\$ 188.522,75
30	ASSEN. SANTA ROSA / MONTENEBO. (ASSEN. SANTA ROSA / MONTENEBO. ((IDA E VOLTA) - (MICRO-ONIBUS, N) ASSENT. SANTA ROSA, BAIXIO, VILA TARSIS, MORADA DOS VENTOS, BAIXIO, PAPOCO, SANTANA II, SANTANA I, À MONTENEBO. VICE E VERSA. (ACESSO COM DESLIZAMENTO E SERRA, ATOLAMENTO.)) ACRESCIMO LOCALIDADE MORADA DOS VENTOS(6KM),	65	215	13.975	R\$ 9,23	R\$ 128.989,25



31	ESCONDIDO / MONTENEBO. (ESCONDIDO / MONTENEBO. (IDA E VOLTA) (MICRO - N) ESCONDIDO, BARRO VERMELHO, BAIXA FUNDA, STO. ANDRÉ, CAJUEIRO, CEILANDIA, ESTAÇÃO, CACIMBINHA A MONTENEBO. VICE E VERSA. (ACESSO REGULAR: CARROÇAL, DESLIZAMENTO.))	68	215	14.620	R\$ 9,23	R\$ 134.942,60
32	BARRA D? ÁGUA / REALEJO. (BARRA D? ÁGUA / REALEJO. (IDA E VOLTA) (MICRO, N) BARRA D? ÁGUA, ALTOS DO CLEMENTES, AREIA BRANCA, CARRAPATEIRA DOS PRUDENCIOS, CARRAPATEIRAS DOS GONÇALVES, CARRAPATEIRAS DOS PRUDENCIOS, BARRA DOS BONFINS, LAGOA DO MEIO, UMBURANA, UMBURA II, PÉ DO MORRO, ESC. SAMUEL LINS/REALEJO. VICE E VERSA. (ACESSO: ATOLAMENTO E DESLIZAMENTO.))	98	215	21.070	R\$ 9,23	R\$ 194.476,10
33	IPOJUCA/ POTY. (QUIRINO / POTY. ((IDA E VOLTA) (MICRO-ONIBUS, N) , QUIRINO, IPOJUCA, FEIJÃO, SIMIÃO, CIGANA, JUÁ, VARZEA DA PIORTA, A ESCOLA DO POTY. (VICE E VERSA. (ACESSO ALAGADISSO E RIACHO))	71	215	15.265	R\$ 9,23	R\$ 140.895,95
34	ASSENT. PADRE ALFREDINHO/ POTY. (ASSENT. PADRE ALFREDINHO/ POTY. ((IDA E VOLTA) - (MICRO-ÔNIBUS, N) ASSENT. PADRE ALFREDINHO, CABAÇAS, POEIRA DA ONÇA, POMBO, FLORES, CABAÇAS, CURRALINHO, BOQUEIRÃO DOS GALDINHOS, FAZ. VARZEA REDONDA A ESC. DE POTY. VICE E VERSA. (ACESSO TREPIDAÇÕES.))	83	215	17.845	R\$ 9,23	R\$ 164.709,35
35	SÃO PEDRO/CABEÇA DA ONÇA. (SÃO PEDRO/CABEÇA DA ONÇA.(IDA E VOLTA) - (MICRO- N) SÃO PEDRO, RETIRANA, TIRIRICA, RETIRANA, PAU D' ÓLEO, ASENT. SANTO AMARO, LOGRADOURO, BATATEIRA, CROÁ, BATATEIRA, CALDEIRÃO DE CIMA, RABADA Á CABEÇA DA ONÇA. VICE E VERSA. (TRAJETO COM DIFÍCIL ACESSO, ATOLAMENTO E BOA PARTE COM DESLIZAMENTO))	88	215	18.920	R\$ 9,23	R\$ 174.631,60
36	JERICO / CRATEÚS. (JERICO / CRATEÚS. (IDA E VOLTA) - (MICRO-ONIBUS, M) JERICÓ, CACIMBA DO MEIO, BOM BUS, RIACHO, FICHA DO MEIO, BOM JESUS, DOM. FRAGOSO, MARINHEIRO, SANTIAGO, B1, RETIRO, CRATEÚS. ESCOLA GASPAR DUTRA, REGINA PACIS, LICEU. VICE E VERSA. (ACESSO REGULAR: CARROÇAL, PEDREGULHO E ASFALTO.))	122	215	26.230	R\$ 9,23	R\$ 242.102,90



37	QUIRINO/CRATEÚS. (QUIRINO/CRATEÚS - MICRO (M/T) - (IDA E VOLTA) - QUIRINO, IPOJUCA, RIACHO DOS CAVALOS, CATINGUEIRO, À CRATEÚS. VIVE E VERSA. (ACESSO, LAMAÇAL, PEDREGULHO))	117	215	25.155	9,23	R\$ 232.180,65
VALOR TOTAL:						R\$ 6.955.497,25

**ANEXO
DECLARAÇÕES**

Ao Sr. Agente de Contratação do Município de _____

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº _____

Pelo presente instrumento, a empresa _____, CNPJ nº _____ com sede na _____ através de seu representante legal infra-assinado, que:

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seu(s) ANEXOS, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação.

4) Declaramos ter ciência de que em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o Município, para a execução do serviço objeto deste edital e em decorrência de obrigações legais e cumprimento do edital/instrumento contratual, notadamente em cumprimento da Lei de Acesso à Informação (Lei n. 12.527/2011), da Legislação de Licitações e determinações legais emanadas dos Órgãos de Controle, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como: número do CPF, RG, telefone, endereço físico e eletrônico, e todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual, e poderá dar o tratamento legal aos mesmos, inclusive para atendimento de exigências dos órgãos de controle interno e externo.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO I

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO
CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO**

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (nome empresarial), interessado em participar da Concorrência nº ____/____, DECLARO, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que: a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório; b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório; c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório; d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto; e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la. DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO.2
DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS

Nome completo: _____ RG n°: _____
_____ CPF n° _____

____ DECLARO, sob as penas da lei o devido cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO.3

DECLARAÇÃO ME/EPP

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Nome da empresa), CNPJ / MF nº , sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Concorrência, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP , para efeito do disposto na LC 123/2006

Local e data

Nome e nº da cédula de identidade do declarante

ANEXO

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Local e data

À

Prefeitura Municipal de Crateús

À Comissão de Contratação/Agente de Contratação.

REF.: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº XXX/XXX

Prezados (as) Senhores (as),

Apresentamos a V. Sas.. nossa proposta para o objeto do Edital de Concorrência Pública Nº XX/XXXX, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE CRATEÚS. CONFORME PT Nº 1085654-43, conforme projeto e orçamento em anexo, pelo preço global de R\$ _____ (_____).

Prazo de Início dos Serviços: 05 (cinco) dias consecutivos, a contar da emissão de Ordem de Serviço.

Observações:

- Independente de declaração expressa fica subentendida que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com:
- Materiais, equipamentos e mão-de-obra;
- Carga, transporte, descarga e montagem;
- Salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;
- Tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;
- Seguros em geral, bem como encargos decorrentes de fenômenos da natureza, da infortunistica e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução das obras e/ou serviços;

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o(a) Sr(a). _____, portador (a) da carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, como representante legal desta empresa.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de **60 (sessenta) dias** corridos, a contar da data da abertura da licitação.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Atenciosamente,

Carimbo da Empresa e assinatura do(a) representante.

ANEXO - MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/.....,
QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE
CRATEÚS, POR INTERMÉDIO DO(A)
..... E A EMPRESA
..... ABAIXO
QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE
DECLARA:

O MUNICÍPIO DE CRATEÚS, por intermédio do(a) (órgão
demandante), com sede no(a) na cidade de
..... /Estado inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste
ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº
..... de de de 20..., doravante denominado **CONTRATANTE**, e a
Empresa inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a)
na, em, neste ato representada por
..... (nome e função no contratado), inscrito no CPF,
doravante designado **CONTRATADO**, tendo em vista o resultado da CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº, PROCESSO Nº, pelo tipo: MENOR PREÇO -
REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR, em conformidade com os
termos e condições do edital e seus anexos, acima referido e de conformidade com as
cláusulas e condições seguintes:

CLAÚSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (Art.92, inc. I, Lei nº 14.133/2021)

1.1. O presente contrato tem por objeto a
....., conforme
especificações contidas no Termo de Referência/Projeto Básico e na proposta de preços da
CONTRATADA, parte integrante deste processo.

CLAÚSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL (Art.92, inc. II e III, Lei
nº 14.133/2021)

2.1. Fundamenta-se este contrato no Edital de CONCORRÊNCIA nº, na Lei nº
14.133/2021, no Decreto Municipal nº 1.042/23 e na proposta de preços da
CONTRATADA.

**CLAÚSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO, VALOR, CONDIÇÕES
DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO DE PREÇOS** (Art.92, inc. IV e V, Lei nº
14.133/2021)

3.1. Os serviços objeto deste contrato são regidos pelo REGIME DE EXECUÇÃO:
EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

- 3.2. Pagará, o **MUNICÍPIO DE** _____, à **CONTRATADA**, pela execução do objeto relacionado na Cláusula Primeira, o Valor Total de R\$ _____.
- 3.3. No(s) preço(s) cotado(s) deverão estar embutidos todos os custos diretos e indiretos, despesas indiretas (BDI), transportes, carga e descarga, seguro, impostos, taxas, multas, emolumentos legais, custos de mobilização de equipamentos e pessoas, além de transporte, estadia e alimentação da equipe de trabalho, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, seguro de qualquer espécie, licenças, documentos e despesas, tributos inclusive ICMS ou ISSQN se houver incidência, encargos e incidências diretos e indiretos, que possam vir a agravá-los e lucro, sendo de inteira responsabilidade da empresa proponente a quitação destes, que em momento algum e sob nenhuma alegação, inclusive falta de previsão oficial, poderão ser transferidos ao **MUNICÍPIO DE** _____, a responsabilidade de seus pagamentos, quitação ou outras quaisquer decorrentes.
- 3.4. Mensalmente, a **Fiscalização** realizará a conferência da execução dos serviços e a medição dos quantitativos efetivamente executados no período.
- 3.5. Para tanto, a **CONTRATADA** deverá apresentar o seu relatório de medição dos serviços executados no período para análise da **Fiscalização**. **O relatório deve ser endereçado ao Departamento de Obras do MUNICÍPIO DE** _____ **e protocolado.**
- 3.6. A 1ª medição deverá ser apresentada após, no mínimo, 30 (trinta) dias do início da obra e abrangerá a medição física dos serviços executados no período anterior.
- 3.7. Os serviços previstos no orçamento contratado serão medidos, desde que **totalmente** executados de acordo com o projeto:
- 3.8. O **MUNICÍPIO DE** _____ analisará a medição e a aprovará, parcial ou totalmente, em até 05 (cinco) dias úteis após o protocolamento da mesma, autorizando a **CONTRATADA** a emitir Nota Fiscal/Fatura dos serviços aprovados:
- 3.9. Após a análise do **MUNICÍPIO DE** _____, constatadas eventuais divergências, a **CONTRATADA** deverá providenciar as devidas correções em até 05 (cinco) dias úteis;
- 3.10. Após o fechamento e aprovação da medição, o **MUNICÍPIO DE** _____ autorizará a **CONTRATADA** a emitir a Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser encaminhada para pagamento juntamente com a medição e o relatório fotográfico dos serviços executados no período, endereçando-a à Departamento de Obras, sendo que posteriormente o Departamento de Obras irá remete-la à Divisão Financeira do **MUNICÍPIO DE** _____.
- 3.11. O **MUNICÍPIO DE** _____ efetuará o pagamento da Nota Fiscal/Fatura após o protocolamento da mesma, e se em conformidade, no prazo de até 30 (trinta) dias.
- 3.12. Caso o objeto esteja em desacordo com o especificado ou apresente vício construtivo, o Termo de Recebimento Provisório somente será emitido após a devida correção.
- 3.13. Para pagamento da Nota Fiscal/Fatura de cada uma das parcelas, é indispensável que a **CONTRATADA** apresente comprovante de regularidade junto ao INSS e FGTS, por meio das guias GPS - Guia da Previdência Social e GFIP - Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social, relativo aos empregados que executaram o serviço, bem como do recolhimento do ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, quando couber:

3.13.1. Em se tratando de INSS, a **CONTRATADA** deverá preencher as guias de recolhimento de conformidade com as Ordens de Serviços do Ministério da Previdência e Assistência Social, constando o nome do **MUNICÍPIO DE** _____, o número do **Contrato** ao qual se vinculam e o(s) número(s) da(s) fatura(s) correspondente(s):

3.13.2. As comprovações relativas ao FGTS a serem apresentadas deverão corresponder ao período de execução e à mão-de-obra alocada para esse fim.

3.14. Por ocasião da apresentação ao **MUNICÍPIO DE** _____ da nota fiscal/fatura, a **CONTRATADA** deverá fazer prova do recolhimento do ISS correspondente ao serviço executado e deverá estar referenciado à emissão da nota fiscal/fatura.

3.15. Na eventualidade da apresentação da nota fiscal/fatura, caso não haja decorrido o prazo legal para recolhimento do INSS, do FGTS e/ou do ISS, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a **CONTRATADA** apresentar a documentação devidamente quitada, quando do vencimento do prazo legal para o recolhimento.

3.16. Junto com a fatura, a **CONTRATADA** deverá apresentar, referente a todos os empregados que executaram o serviço no período abrangido pelo relatório apresentado, sob pena do **MUNICÍPIO DE** _____ efetuar a retenção do valor devido nos termos da legislação vigente, sobre o valor faturado:

3.16.1. Relação nominal de todos os empregados, bem como o comprovante de recolhimento das contribuições sociais incidentes sobre a fatura;

3.16.2. Comprovantes de pagamentos dos salários recebidos e recolhimentos do FGTS e INSS, última competência, referentes aos seus empregados.

3.17. Havendo retenção, a **CONTRATADA** deverá providenciar no prazo de 15 (quinze) dias o recolhimento das contribuições sociais (INSS/FGTS/ISS-ISQN) e apresentar as guias que comprovem tal pagamento ao **MUNICÍPIO DE** _____, para fins de devolução da quantia retida.

3.18. Se a **CONTRATADA** não apresentar os comprovantes referidos nos itens 3.6. e 3.9. no prazo fixado, o **MUNICÍPIO DE** _____ poderá a qualquer instante e a seu critério exclusivo:

3.18.1. Aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da medição cujos comprovantes não forem apresentados;

3.18.2. Rescindir o **Contrato** por culpa exclusiva da **CONTRATADA**.

3.19. Se durante a execução do **Contrato** expirar-se o prazo de validade das Certidões apresentadas na fase de habilitação, comprovando regularidade fiscal e trabalhista, a **CONTRATADA** deverá providenciar a imediata atualização das mesmas, sob pena de rescisão contratual.

3.20. Não haverá atualização nos preços quando o atraso no pagamento se der por culpa exclusiva da **CONTRATADA**.

3.20.1. Havendo atraso no pagamento da parcela, desde que motivada por responsabilidade por parte do **MUNICÍPIO DE** _____, o valor da parcela poderá ser atualizado — pro rata die - de acordo com o IPCA (Índice de Preço ao Consumidor Amplo) do IBGE.

- 3.21. O **MUNICÍPIO DE** _____ poderá sustar o(s) pagamento(s) de qualquer (quaisquer) parcela(s), no caso de inadimplência da **CONTRATADA** para com **MUNICÍPIO DE** _____ na execução deste **Contrato**:
- 3.22. A suspensão do(s) pagamento(s) permanecerá até a devida regularização por parte da **CONTRATADA**.
- 3.23. **No caso da CONTRATADA em situação de recuperação judicial**, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial ou, se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.
- 3.24. **No caso da CONTRATADA em situação de recuperação extrajudicial**, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.
- 3.25. Todas as ações judiciais, decorrentes da execução do contrato que diretamente ou indiretamente responsabilizem o **MUNICÍPIO DE** _____ em seus processos, terão os valores destas ações judiciais glosados dos pagamentos das faturas ou garantidos por meio de carta de fiança bancária, em nome da contratada e suas respectivas liberações somente ocorrerão quando judicialmente o **MUNICÍPIO DE** _____ for excluído da lide pela Justiça desta responsabilidade.
- 3.26. A não apresentação das comprovações de que tratam as cláusulas 3.14 e 3.15 assegura ao **MUNICÍPIO DE** _____ o direito de rescindir o contrato.
- 3.27. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 3.27.1. Nos serviços de construção civil por administração, empreitada e subempreitada, dos itens 7.02 e 7.05 da LC 116/2003, a base de cálculo para retenção do ISS (Imposto Sobre Serviços) será o preço total do serviço, incluindo-se neste valor os materiais adquiridos de terceiros e utilizados na execução da obra, salvo aqueles produzidos pelo próprio prestador fora do local da prestação de serviços, conforme estabelece o art. 98 da Lei Complementar 02/2022 (Código Tributário Municipal);
- 3.27.2. A contratante deverá reter a alíquota de 11% (onze por cento), a título de INSS, dos serviços prestados mediante cessão de mão de obra ou empreitada, inclusive em regime de trabalho temporário, conforme preconiza o art. 110 da Instrução Normativa RFB Nº 2110, de 17 de outubro de 2022;
- 3.27.3. Os valores de materiais ou de equipamentos, próprios ou de terceiros, exceto os equipamentos manuais, fornecidos pela contratada, discriminados no contrato e na nota fiscal ou fatura, não integram a base de cálculo da retenção de que trata o art. 110 da Instrução Normativa Nº 2110 RFB, de 17 de outubro de 2022, conforme preconiza o art. 116 do mesmo regulamento;
- 3.27.4. Para atendimento ao que dispõe os artigos 110 e 116 da Instrução Normativa Nº 2110 RFB, a contratante levará em consideração, para efeito de retenção do INSS, os percentuais de mão de obra estabelecidos no projeto e/ou orçamento que originou a contratação da obra ou do serviço de engenharia prestados mediante cessão de mão de obra ou empreitada, inclusive em regime de trabalho temporário.
- 3.28. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e

contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.29. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimativo da licitação;

3.30. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INCC-DI, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, ou pela variação do IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

3.31. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

3.32. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s);

3.33. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório;

3.34. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, nos termos do art. 107 e 131, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021;

3.35. Os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro serão respondidos no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, observada a vigência contratual.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE EXECUÇÃO, VIGÊNCIA DO CONTRATO, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO (Art.92, inc. VII, Lei nº 14.133/2021)

4.1. O prazo de execução da obra deverá ser de __ (____) dias/meses, contados a partir da expedição da **Ordem de Serviço** efetuada pelo Departamento de Obras do **MUNICÍPIO DE _____**.

4.2. O contrato terá um prazo de vigência a partir da data de sua assinatura pelo período que corresponder **ao prazo de execução conforme cronograma físico financeiro**, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

4.3. Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da SECRETARIA DE _____;

4.4. O objeto estará sujeito à conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da **CONTRATADA** e o presente **Contrato** podendo, o **MUNICÍPIO DE _____**, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de análises aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da **CONTRATADA**;

4.5. Havendo a necessidade de adequação(ões) será concedido prazo de até 15 (quinze) dias após comunicação escrita de sua conclusão, pela **CONTRATADA**, mediante Termo circunstanciado assinado pelo(s) Responsável(is) Técnico(s) da **CONTRATADA** e visado pela fiscalização para as correções da obra, sendo que o descumprimento do(s) prazo(s) estabelecido(s) implicará na aplicação da multa especificada na Cláusula Oitava deste Contrato, salvo por motivos devidamente justificados e aceitos pelo **MUNICÍPIO DE** _____.

4.6. Caso os serviços constantes do objeto não sejam aprovados na fiscalização, fica suspenso o curso do prazo de pagamento, voltando a correr na sua integralidade tão logo seja(m) sanado(s) a(s) irregularidade(s).

4.7. Ao término da obra, a **CONTRATADA** deverá comunicar ao **MUNICÍPIO DE** _____, por escrito e protocoladamente a conclusão da mesma, juntamente com a entrega do **Relatório Final**.

4.8. Em até 15 (quinze) dias contados da comunicação, o **MUNICÍPIO DE** _____ emitirá laudo de realização da fiscalização concluída, no qual fará constar as exigências necessárias às eventuais adequações, correções e demais atos para a perfeita conclusão da obra.

4.9. Atestando a qualidade e conformidade da execução da obra, o **MUNICÍPIO DE** _____ receberá provisoriamente.

4.10. A obra somente será recebida definitivamente no prazo de **90 (noventa) dias** corridos contados do seu recebimento provisório, prazo no qual a **CONTRATADA** fica inteira e integralmente responsável por qualquer reparo, correção, adequação ou outros que se mostrarem necessários, às suas expensas, mediante simples notificação do **MUNICÍPIO DE** _____, na qual assinalará prazo para realização dos serviços apontados.

4.11. O recebimento definitivo se dará por meio de Termo de Recebimento formal ou pelo simples decurso do prazo previsto neste Contrato, com exceção dos eventos abaixo:

4.11.1. Suspende o curso do prazo para o recebimento definitivo, a notificação do **MUNICÍPIO DE** _____, no sentido de que a **CONTRATADA** deva realizar o serviço de adequação, correção ou outro eventualmente apontado e verificado. O prazo recomeça a correr tão logo o **MUNICÍPIO DE** _____ ateste a realização do serviço conforme apontado e exigido;

4.11.2. Caso seja retido na fiscalização, fica suspenso o curso do prazo de pagamento, voltando a correr na sua integralidade somente quando sanada a irregularidade constatada. O prazo recomeça a correr tão logo o **MUNICÍPIO DE** _____ ateste a realização conforme do objeto contratado.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art.92, inc. VIII, Lei nº 14.133/2021)

5.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº _____, elemento de despesa nº _____, sendo os recursos oriundos da Fonte nº _____.

5.2. Nos exercícios seguintes, as despesas correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos Orçamentos, ficando o **MUNICÍPIO DE** _____

_____ obrigado a apresentar, no início de cada exercício, a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitada a mesma classificação orçamentária.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA CONTRATUAL (Art.92, inc. XII, Lei nº 14.133/2021)

6.1.A Contratada apresentará, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, a critério da Contratante, contado da assinatura deste contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, em valor correspondente a **5 % (cinco por cento) do valor total do contrato**, com validade durante a execução do contrato e **30 (trinta) dias após término da vigência contratual**, devendo ser renovada a cada prorrogação.

6.1.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de **0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso**, até o máximo de **2% (dois por cento)**.

6.1.2. O **atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza** a Administração a promover a **rescisão do contrato** por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

6.2. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

6.2.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

6.2.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

6.2.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

6.2.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

6.3. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

6.4. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica informada pela Contratante, com correção monetária.

6.5. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

6.6. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

6.7. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

6.8. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

6.9. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

6.10. Será considerada extinta a garantia:

6.10.1 com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato:

6.11. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

6.12. A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

6.13. A garantia ofertada pela **CONTRATADA** será devolvida no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da conclusão da prestação dos serviços.

6.14. A **CONTRATADA** obriga-se a dar pela obra **prazo de garantia mínimo de 05 (cinco) anos**, contados a partir da data do recebimento definitivo da obra pelo **MUNICÍPIO DE**

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES (Art.92, inc. X, XI e XIV. Lei nº 14.133/2021)

7.1. Da Contratante

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

1.1. 7.1.5. Efetuar o pagamento a Contratada do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

1.2. 7.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

1.3. 7.1.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

1.4. 7.1.7.1. A Administração terá o prazo de *01 (um) mês*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

1.5. 7.1.8. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de *01 (um) mês*;

1.6. 7.1.9. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

1.7. 7.1.10. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

7.2. Da Contratada

- 7.2.1. Executar o objeto deste Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital de CONCORRÊNCIA e na proposta vencedora do certame;
- 7.2.2. Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações; (Art. 92, inc. XVI, Lei nº 14.133/21)
- 7.2.3. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas no art. 116 da lei de licitação; (Art. 92, inc. XVII, Lei nº 14.133/21)
- 1.8. 7.2.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 7.2.5. Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 7.2.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 7.2.7. A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **MUNICÍPIO DE** _____/SECRETARIA _____, em um prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, após a emissão da Ordem de Serviço, as **Anotações de Responsabilidade Técnica - ARTs** dos responsáveis técnicos pela obra;
- 7.2.7.1. Em se tratando de empresa de outro estado, empresa vencedora da licitação, deve solicitar ao CREA/CE o visto para prestação de serviços, caso ainda não o tenha, em conformidade com o art. 5º da Resolução n.º 413 do CONFEA, de 27 de junho de 1997;
- 7.2.8. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
- 7.2.8.1. O profissional indicado pela **CONTRATADA**, para fins de comprovação técnica operacional, deverá comparecer **diariamente à obra**, devendo ainda a **CONTRATADA** manter um **Mestre de Obras (encarregado) permanente**, durante a execução da mesma, ficando ambos incumbidos da prestação de todos os esclarecimentos e informações solicitadas pelo **MUNICÍPIO DE** _____ sobre o andamento da obra, admitindo-se a(s) substituição(ões) do(s) profissional(is) indicado(s) por outro(s) de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo **MUNICÍPIO DE** _____.
- 7.2.9. Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo, também, de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Crateús por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da **CONTRATADA**, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Crateús/CE;
- 7.2.10. Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do

CONTRATO;

7.2.11. A **CONTRATADA** responderá e responsabilizar-se-á pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como tomando, ou fazendo com que sejam tomadas, as medidas corretivas necessárias;

7.2.12. A **CONTRATADA** deverá cumprir a legislação vigente relativa às normas quanto a Segurança e Medicina do Trabalho, ficando sob sua inteira responsabilidade quaisquer danos consequentes da inobservância das Leis ou prática de ato considerado ilícito;

7.2.13. Fica a **CONTRATADA** obrigada a cumprir as exigências estabelecidas na Lei Federal nº 6514/77, relativamente à Segurança e Medicina do Trabalho, regulamentada pela Portaria nº 3214/78, em especial as Normas Regulamentadoras NR-5 – CIPA; NR-6 – EPI; NR-7 – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional; NR-9 – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais; NR-10 – Instalações e Serviços em Eletricidade e NR-18 – Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção, em todos os seus itens, subitens e anexos, sendo os custos decorrentes incluídos no preço proposto.

7.2.14. Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao Urbanismo e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98;

7.2.15. A **CONTRATADA** reconhece por este instrumento que é a única e exclusiva responsável por todos e quaisquer danos ou prejuízos que vier causar ao **MUNICÍPIO DE _____**, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, meio ambiente, em decorrência da execução dos serviços, ou danos advindos de qualquer comportamento de seus empregados em serviço, objeto do **Contrato**, correndo às suas expensas, sem qualquer ônus para o **MUNICÍPIO DE _____**, ressarcimento ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam causar;

7.2.16. A **CONTRATADA** estará obrigada ainda a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

a) Prestar os serviços de acordo com o edital e seus anexos, projetos e as Normas da ABNT.

b) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;

c) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;

7.2.17. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato. (Art. 125, Lei nº 14.133/21)

7.2.18. A **CONTRATADA** fica obrigada a manter em local de fácil acesso e à disposição da fiscalização, preferencialmente no local dos serviços o “**Diário de Obra**”.

7.2.19. A **CONTRATADA** será responsável por fornecer, incentivar e obrigar a todos os seus funcionários o uso de equipamentos de proteção individual (EPI) e coletiva (EPC) de acordo

com a legislação vigente. Esses equipamentos deverão estar em perfeito estado de conservação e documentação que comprove sua validade (CA - Certificado de Aprovação), de modo a garantir total segurança ao usuário, bem como às pessoas ao redor.

7.2.20. Em caso de reclamação de terceiro junto a qualquer órgão público, ou ainda por ação judicial proposta contra o **MUNICÍPIO DE _____**, em razão de atividades decorrentes do contrato, a **CONTRATADA** se obriga a disponibilizar representante, prontamente a todos os chamados dos órgãos públicos e do Poder Judiciário recebidos pelo **MUNICÍPIO DE _____**, com poderes para realizar acordos em nome da **CONTRATADA**, em Juízo ou fora dele.

7.2.21. A **CONTRATADA** em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo **MUNICÍPIO DE _____** e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, o **MUNICÍPIO DE _____**.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES (Art.92, inc. XIV, Lei nº 14.133/2021)

8.1. As sanções dispostas no Contrato poderão ser aplicadas às empresas licitantes e à **CONTRATADA**, conforme o caso, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao **MUNICÍPIO** e das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.

8.2. Sem prejuízo da faculdade previstas nos art. 137 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, a não observância do cronograma contratual sujeitará, cumulativamente a **CONTRATADA** às seguintes multas:

8.2.1. 5% (cinco por cento) do valor do contrato reajustado, por desatendimento de qualquer de suas cláusulas.

8.2.2. 0,1% (um décimo por cento) do valor total do contrato reajustado, por dia de atraso na entrega da obra ou no término das etapas previstas no Projeto Básico/Memorial Descritivo.

8.3. O contrato a ser assinado com a licitante vencedora poderá ser rescindido de pleno direito pela Prefeitura Municipal de _____ independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- I falência;
- II concordata;
- III insolvência;
- IV dissolução judicial ou extrajudicial;
- V inobservância de dispositivos legais;
- VI inadimplemento de obrigação contratual.

8.4. A licitante vencedora que, devidamente convocada, deixar de comparecer para a assinatura do contrato ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 14.133 e suas alterações.

8.5. As sanções previstas serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou

contratar no âmbito da 8.6. Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos

8.7. A aplicação das Sanções somente ocorrerá após assegurado o contraditório e a prévia defesa, nos termos da legislação vigente.

8.8. Até a decisão final quanto a eventual defesa apresentada, será retido o numerário apurado referente à sanção, sendo que o montante da multa poderá, a critério do **MUNICÍPIO**, ser compensado com valores de pagamento devido ao fornecedor.

CLÁUSULA NONA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (Art.92, inc. XIX, Lei nº 14.133/2021)

9.1. A extinção contratual, em favor do **MUNICÍPIO DE** _____, terá lugar de pleno direito, independentemente de prévia ação ou interpelação judicial, na ocorrência de qualquer uma das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.

9.2. A rescisão contratual, em favor da **CONTRATADA**, terá lugar de pleno direito, após regular notificação ao **MUNICÍPIO DE** _____, com prazo de 15 (quinze) dias úteis de antecedência e desde que persistam os fatos geradores de notificação, na ocorrência de qualquer uma das seguintes hipóteses:

9.3 Supressão, por parte do **MUNICÍPIO DE** _____, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;

9.4. Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita do **MUNICÍPIO DE** _____, por prazo superior a 3 (três) meses, salvo calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

9.5. Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, salvo calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído.

9.6. Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pelo **MUNICÍPIO DE** _____ por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, salvo calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

9.7. Não liberação pelo **MUNICÍPIO DE** _____, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato ao **MUNICÍPIO DE** _____ relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

9.8. Os emitentes das garantias previstas neste contrato deverão ser notificados pelo **MUNICÍPIO DE** _____ quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

9.9. A extinção do contrato poderá ocorrer também:

9.9.1. Por ato unilateral e escrito do **MUNICÍPIO DE** _____, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

9.9.2. De forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse do **MUNICÍPIO DE** _____;

9.9.3. Por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

9.10. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva do **MUNICÍPIO DE** _____, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

9.10.1. Devolução da garantia;

9.10.2. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

9.10.3. Pagamento do custo da desmobilização.

9.11. A extinção determinada por ato unilateral do **MUNICÍPIO DE** _____ poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei, as seguintes consequências:

9.11.1. Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do **MUNICÍPIO DE** _____;

9.11.2. Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

9.12. Execução da garantia contratual para:

9.12.1. Ressarcimento do **MUNICÍPIO DE** _____ por prejuízos decorrentes da não execução;

9.12.2. Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

9.12.3. Pagamento das multas devidas ao **MUNICÍPIO DE** _____;

9.12.4. Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

9.13. A retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao **MUNICÍPIO DE** _____ e das multas aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA: DOS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, CANTEIRO DE OBRAS E INSTALAÇÕES

10.1. A **CONTRATADA** deverá utilizar na obra apenas materiais e equipamentos em conformidade com os padrões e normas técnicas e de segurança aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela **segurança**, manutenção, qualidade e quantidade dos mesmos, de acordo com o Anexo I do Edital.

10.2. O **MUNICÍPIO DE** _____ se reserva o direito de recusar materiais e equipamentos que não estejam dentro das normas e dos padrões técnicos e de segurança exigidos e aplicados aos mesmos, respondendo a **CONTRATADA**, integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontar a fiscalização do **MUNICÍPIO DE** _____.

10.3. O canteiro de obras deverá ser instalado com área suficiente para desenvolver todas as atividades necessárias:

10.3.1. O canteiro de obras deve ser mantido organizado.

10.4. A **CONTRATADA** é obrigada a manter, por conta própria, as instalações da obra em perfeitas condições de conservação, limpeza, pintura e segurança, pelos prazos fixados no edital de licitação e/ou no Contrato.

10.5. A **CONTRATADA** deverá providenciar a execução de um painel, com uma placa da obra, conforme modelo apresentado pelo **MUNICÍPIO DE** _____.

10.6. As placas deverão estar instaladas em até 05 (cinco) dias após ser dada a Ordem de Serviço da respectiva obra;

10.7. No canteiro de obras, só poderão ser colocadas outras placas eventuais subcontratados e de firmas fornecedoras, após prévio consentimento do Departamento.

10.8. Correrá por conta da **CONTRATADA** toda e qualquer operação para mobilização e desmobilização do canteiro de obras e, ao final, deverão ser recompostas todas as características originais, às suas expensas, devendo comunicar expressamente o **Departamento de Obras**, antes de qualquer modificação necessária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONFORMIDADE COM O MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

11.1. Abster-se de oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados;

11.2. Conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013, abstendo-se de práticas como as seguintes:

11.3. Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

11.4. Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

11.5. Comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

11.6. No tocante a licitações e contratos:

11.7. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

11.8. Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

11.9. Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

11.10. Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

11.11. Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

11.12. Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no

ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais. Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a Administração Pública;

11.13. Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do Sistema Financeiro Nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

12.1. Adotar todas as precauções para evitar agressões ao meio ambiente, preservando a fauna e a flora existentes no local de execução dos serviços, e mantendo o local de trabalho adequado às exigências de limpeza, higiene e segurança;

12.2. Responsabilizar-se pela desmobilização das estruturas de apoio que houver instalado para executar os serviços, bem como pela recuperação ou reabilitação das áreas utilizadas que, por sua culpa, tenha gerado impacto ao meio ambiente;

12.3. Conferir destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da execução do objeto do contrato, nos termos da Resolução CONAMA nº 307/2002, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

12.3.1. Resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros;

12.3.2. Resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

12.3.3. Resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

12.3.4. Resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

12.4. Comprovar que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos (CTR), em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, atendendo assim ao Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou ao Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso;

12.6. Assumir, sem ônus para o CONTRATANTE, as multas que vierem a ser aplicadas pelo órgão ambiental federal, estadual ou municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

13.1. Após a assinatura do Contrato e precedendo a expedição da competente Ordem de Serviço para início da obra, a CONTRATADA será convocada para uma reunião com o Departamento de Obras do MUNICÍPIO DE _____ para discussão e esclarecimentos que se fizerem necessários, quanto ao projeto e a fiscalização, sendo que a

CONTRATADA deverá apresentar o Diário de Obra, onde será feito o registro do andamento dos serviços, ocorrências e outras informações.

13.2. A fiscalização da execução da obra será realizada pelo **Departamento de Obras** do **MUNICÍPIO DE _____** e/ou por profissional da área, designado pelo **MUNICÍPIO DE _____**, que manterá o acompanhamento de forma permanente ou esporádico, dependendo da etapa construtiva, sendo que esta fiscalização não exime a **CONTRATADA** de qualquer responsabilidade pela obra.

13.3. O **MUNICÍPIO DE _____** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar, para a perfeita execução do objeto licitado, arcando a **CONTRATADA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora do **MUNICÍPIO DE _____**.

13.4. A fiscalização do **MUNICÍPIO DE _____** poderá paralisar as obras e/ou serviços a qualquer momento, quando restar constatado risco grave e iminente aos servidores do **MUNICÍPIO DE _____**, da **CONTRATADA**, a terceiros e ao meio ambiente, em conformidade com os parâmetros estabelecidos na legislação vigente:

13.5. Em caso de embargo, interdição ou paralisação das obras e/ou serviços, a fiscalização do **MUNICÍPIO DE _____** determinará as medidas a serem tomadas pela **CONTRATADA**, visando manter o local das obras devidamente protegido, a evitar o oferecimento de riscos a terceiros e ao meio ambiente.

13.6. A fiscalização dos serviços pelo **MUNICÍPIO DE _____** não exonera nem diminui a completa responsabilidade da **CONTRATADA** por qualquer inobservância ou omissão às Cláusulas Contratuais.

13.7. O **MUNICÍPIO DE _____** designa como **ÓRGÃO GESTOR**, o **Departamento de Obras**, que terá a incumbência de efetivar todos os atos de gestão atinentes ao objeto, bem como quaisquer outras adequações para o seu fiel cumprimento:

13.8. O **MUNICÍPIO DE _____** designa, como **Gestor do Contrato**, _____, como Fiscal da Obra.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

1.9. 14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

1.10. 14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

1.11. 14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da Procuradoria Jurídica do **MUNICÍPIO**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

1.12. 14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.13.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PUBLICAÇÃO



1.14. 15.1. Incumbirá a contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio eletrônico oficial, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Para todos os fins de direito, prevalecerão as cláusulas expressamente previstas neste **Contrato**, sobre as previsões inseridas no Edital do **MUNICÍPIO DE _____** ou na Proposta da **CONTRATADA**, tendo-se este como resultado da negociação havida entre as partes e do acordo firmado pelas mesmas.

16.2. Os casos omissos neste **Contrato** serão analisados e resolvidos pela aplicação de normas pertinentes às Licitações e Contratos, Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.

16.3. É vedada a transferência do **Contrato** a terceiros, no todo ou em parte, devendo a **CONTRATADA** cumprir rigorosamente todas as condições e cláusulas constantes, sendo admitidas a sua transformação, fusão, cisão ou incorporação, desde que a execução do **Contrato** não seja prejudicada e sejam mantidas as condições de habilitação.

2.

3. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO (art. 92, §1º, Lei nº 14.133/21)**

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Crateús, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados, as partes firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais.

CRATEÚS - CE, XX de XXXXXX de 2024

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF: _____

2. _____

CPF: _____